00100.137323/2021-62

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVI Nº 212, SEXTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)
2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)
1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)
2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)
2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)
3ª - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)
4º - Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 174ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021

1.1 – ABERTURA 15

1.2 – ORDEM DO DIA

1.2.1 – Item 5

Projeto de Lei nº 2380/2021, da Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados, que *dispõe sobre o funcionamento e as operações do Fundo Geral de Turismo e passa a denomina-lo Novo Fungetur; altera as Leis nºs 11.771, de 17 de setembro de 2008, 14.002, de 22 de maio de 2020, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga o Decreto-Lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971.* **Retirado da pauta.** 15

1.2.2 – Oradores

Senador Eduardo Gomes, como Líder – Cumprimentos ao Senador Izalci Lucas por sua pré-candidatura ao Governo do Distrito Federal. Congratulações ao Senador Jorge Kajuru pela relatoria do Projeto de Lei nº 2.380/2021, que dispõe sobre o funcionamento e as operações do Fundo Geral de Turismo e passa a denomina-lo Novo Fungetur. Agradecimentos aos parlamentares pelo retorno à convivência após período crítico da pandemia de Covid-19. 18

Senador Jorge Kajuru – Lamento pelos dados sobre a fome e insegurança alimentar no Brasil apresentados pela pesquisa da Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional. Preocupação com a situação econômica do País e seu possível agravamento em 2022. 20

1.2.3 – Item 1

Projeto de Lei nº 3823/2021, da CPI da Pandemia, que *dispõe sobre a responsabilidade sanitária dos entes federados no Sistema Único de Saúde (SUS); altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para estabelecer que as ações e os serviços públicos de saúde serão gratuitos e embasados nas melhores evidências científicas disponíveis.* **Retirado da pauta.** 22

1.2.4 – Item 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 3801/2021, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir os municípios do Espírito Santo que fazem parte da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf).* **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 365/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Veneziano Vital do Rêgo. 23

Redação final do Projeto de Lei nº 3801/2021 **(Parecer nº 366/2021-CDIR/PLEN-SF). Aprovada.** À Câmara dos Deputados. 24

1.2.5 – Item extrapauta

Mensagem nº 93/2021 (nº 680/2021, na origem), do Presidente da República, que *encaminha ao Senado Federal, em aditamento à Mensagem nº 381, de 4 de agosto de 2021, para novo exame, complementação de informação referente à proposta que autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor de até € 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de euros), entre a República Federativa do Brasil (Ministérios da Economia e da Cidadania) e o KfW Entwicklungsbank, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Emergencial de Apoio a Renda de Populações Vulneráveis Afetadas pelo COVID-19 no Brasil", já autorizada por essa Casa Legislativa, mediante Resolução nº 28, de 20 de outubro de 2021.* **Aprovado o Projeto de Resolução nº 72/2021**, apresentado como conclusão do **Parecer nº 367/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Veneziano Vital do Rêgo. 24

Redação final do Projeto de Resolução nº 72/2021 **(Parecer nº 368/2021-CDIR/PLEN-SF). Aprovada.** À promulgação. 26

1.2.6 – Item 7

Projeto de Lei nº 3042/2021, do Deputado Vitor Lippi, que *altera a Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, para dispor sobre a prorrogação do prazo de vigência de incentivos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (Padis); e dá outras providências.* **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 369/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Omar Aziz, após **Emenda nº 1-PLEN**. À sanção. 27

1.2.7 – Oradores (continuação)

Senador Marcos do Val – Homenagem à Marinha do Brasil e registro do recebimento, por S. Exa., da Medalha Mérito Tamandaré, em 13 de dezembro, Dia do Marinheiro. 29

1.2.8 – Item 6

Projeto de Lei nº 813/2021, da Procuradoria-Geral da República, que *dispõe sobre a transformação de cargos de Técnico do Ministério Público da União em cargos de Procurador de Justiça e nos cargos em comissão que especifica, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, sem aumento de despesas.* **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 370/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Izalci Lucas. À sanção. 29

1.2.9 – Item 8

Projeto de Lei nº 5010/2020, do Presidente da República, que *altera a Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, para incluir cursos no Sistema de Ensino Naval (SEN), ajustar a faixa etária de ingresso em corpos e quadros da Marinha e estabelecer restrições ao uso de tatuagem.* **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 371/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Marcos do Val, após **Emenda nº 1-PLEN.** À sanção. 31

1.2.10 – Item extrapauta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

Mensagem nº 32/2021 (nº 321/2021, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Sra. JOELMA MARIA COSTA BARBOSA para exercer o cargo de Ouvidora da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ. 33

1.2.11 – Oradores (continuação)

Senador Dário Berger – Considerações sobre a transferência de recursos entre o Estado de Santa Catarina e a União. Insatisfação com supostas distorções do pacto federativo que resultam em prejuízo financeiro para este Estado. Apelo à bancada catarinense por uma atuação mais firme no sentido de promover a renegociação das relações entre os entes federados. 34

Senador Rogério Carvalho – Observação sobre a suposta perda de relevância da Petrobras no mercado internacional de petróleo, gás e combustíveis em geral. Preocupação com o alto custo de combustíveis no Brasil, o que impacta diretamente nas taxas de inflação e juros, enquanto a Petrobras distribui dividendos bilionários aos seus acionistas privados. Defesa da aprovação do Projeto de Lei nº 1472/2021, de autoria de S. Exa., que dispõe sobre diretrizes de preços para diesel, gasolina e gás liquefeito de petróleo. .. 36

Senador Sérgio Petecão – Registro da Operação Ptolomeu, deflagrada pela Polícia Federal no Estado do Acre, após investigação que identificou o desvio de mais de R$ 800 milhões dos cofres públicos, considerado por S. Exa., como o maior escândalo público da história do Estado. 37

1.2.12 – Item extrapauta (continuação)

Mensagem nº 32/2021 (nº 321/2021, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Sra. JOELMA MARIA COSTA BARBOSA para exercer o cargo de Ouvidora da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ. **Aprovada** (votação nominal). . 37

1.2.13 – Item extrapauta

Mensagem nº 82/2021 (nº 653/2021, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. MAURÍCIO NUNES DA SILVA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. 38

1.2.14 – Oradores (continuação)

Senador Lucas Barreto – Apelo ao Ministério Público Federal para que investigue o vazamento de cianeto das barragens de rejeitos de minérios da empresa Mina Tucana, que está afetando a vida das comunidades locais do Estado do Amapá. Comentários sobre a operação da Polícia Federal e do Ministério Público Federal que visa identificar os responsáveis pelo apagão de energia elétrica ocorrido neste Estado, em 2020. 38

1.2.15 – Item extrapauta (continuação)

Mensagem nº 82/2021 (nº 653/2021, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. MAURÍCIO NUNES DA SILVA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. **Aprovada** (votação nominal). 41

1.2.16 – Item extrapauta

Mensagem nº 80/2021 (nº 651/2021, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Sra. ELIANE APARECIDA DE CASTRO MEDEIROS para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. 41

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.2.17 – Oradores (continuação)

Senador Jaques Wagner – Celebração dos 10 anos da Lei nº 12368/2011, que instituiu a política estadual de economia solidária no Estado da Bahia. Defesa da aprovação da PEC nº 69/2019, de autoria de S. Exa. e do Senador Alessandro Vieira, que prevê a inclusão da economia solidária como um dos princípios gerais da atividade econômica previstos na Constituição. 41

Senador Zequinha Marinho – Manifestação de solidariedade às mais de 617 mil vítimas da Covid-19 no Brasil. Prestação de contas da atuação parlamentar de S. Exa. durante o ano de 2021. Agradecimentos ao Governo Federal pelos recursos investidos no Programa Mais Luz na Amazônia. Expectativa pela retomada do projeto que visa a dar expansão ao Linhão do Marajó, no Estado do Pará. 43

Senador Chico Rodrigues – Defesa da regularização do garimpo em terras indígenas. Lamento pela recente destruição dos meios de transporte e equipamentos de garimpeiros do Rio Madeira e do Município de Amajari, no Estado de Roraima. Apelo para a votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 140/2018, que trata dos procedimentos para a aplicação da medida cautelar de destruição ou inutilização de produtos, subprodutos ou instrumentos utilizados na prática da infração ambiental. 45

1.2.18 – Item extrapauta (continuação)

Mensagem nº 80/2021 (nº 651/2021, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Sra. ELIANE APARECIDA DE CASTRO MEDEIROS para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. **Aprovada** (votação nominal). . 46

1.2.19 – Item 3

Proposta de Emenda à Constituição nº 69/2019, primeiro signatário o Senador Jaques Wagner, que *acrescenta o inciso X ao art. 170 da Constituição Federal para incluir a economia solidária entre os princípios da Ordem Econômica.* 46

1.2.20 – Oradores (continuação)

Senadora Zenaide Maia – Reflexões sobre a importância das eleições gerais de 2022 para o fortalecimento da democracia e da participação política dos brasileiros. Apelo por uma maior representatividade feminina na política. 52

Senador Mecias de Jesus – Manifestação a favor da aprovação dos Projetos de Lei nºs 3475 e 3811/2021, de autoria de S. Exa., que autorizam a liquidação ou o parcelamento de dívidas de produtores rurais administradas pelo Ibama. 53

1.2.21 – Item 3 (continuação)

Proposta de Emenda à Constituição nº 69/2019, primeiro signatário o Senador Jaques Wagner, que *acrescenta o inciso X ao art. 170 da Constituição Federal para incluir a economia solidária entre os princípios da Ordem Econômica.* **Aprovada em primeiro turno** (votação nominal). 55

1.2.22 – Item extrapauta

Substitutivo da Câmara do Deputados ao Projeto de Lei nº 712/2019, do Senador Esperidião Amin, que *altera as Leis nºs 10.438, de 26 de abril de 2002, e 9.074, de 7 de julho de 1995, para instituir subvenção econômica às concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica de pequeno porte; cria o Programa de Transição Energética Justa (TEJ); e dá outras providências.* **Aprovado com emenda**, nos termos do **Parecer nº 372/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Jorginho Mello. 56

Redação final do Substitutivo da Câmara do Deputados ao Projeto de Lei nº 712/2019 **(Parecer nº 373/2021-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À sanção. 57

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.2.23 – Item extrapauta

Substitutivo da Câmara do Deputados ao Projeto de Lei nº 3819/2020, do Senador Marcos Rogério, que a*ltera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para estabelecer critérios de outorga mediante autorização para o transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros; e dá outras providências.* **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 374/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Acir Gurgacz. À sanção. 59

1.2.24 – Oradores (continuação)

Senadora Nilda Gondim – Agradecimentos aos pares e, em especial, ao Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, pela condução dos trabalhos legislativos no presente ano. 60

1.2.25 – Item extrapauta

Projeto de Lei nº 2058/2021, do Deputado Tiago Dimas, que a*ltera a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com a sua realização em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica.* **Aprovado**, nos termos do Parecer, **com emenda e adequação redacional** proferida em Plenário, após **Emenda nº 2-PLEN**. . 61

Redação final do Projeto de Lei nº 2058/2021 **(Parecer nº 375/2021-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 63

1.2.26 – Oradores (continuação)

Senador Eduardo Girão – Preocupação com a possível aprovação, pela Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei nº 442/1991, que legaliza os jogos de azar no País. 64

1.2.27 – Item extrapauta

Requerimento nº 2407/2021, do Senador Flávio Arns e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos destinada a debater o tema "Busca Ativa: Toda Criança na Escola". **Aprovado** .. 66

1.2.28 – Item 9

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 147/2019, do Senador Jorginho Mello, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), para modificar a composição e o funcionamento do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e ampliar o âmbito de aplicação de seu regime tributário.* **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 376/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Marcos Rogério (votação nominal). À sanção. 66

1.2.29 – Item extrapauta

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1953/2021, , do Senador Carlos Viana, que a*ltera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para definir percentual de arrecadação da loteria de prognósticos numéricos a ser destinado ao Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBCP).* **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 377/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Antonio Anastasia. À sanção. 72

1.2.30 – Item extrapauta

Projeto de Lei nº 3818/2021, da CPI da Pandemia, que a*ltera a Lei nº 1.074, de 24 de março de 1950, que cria a Ordem do Mérito Médico, a fim de ampliar a outras categorias profissionais de saúde a*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

elegibilidade à homenagem. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 378/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Randolfe Rodrigues. 73

Redação final do Projeto de Lei nº 3818/2021 **(Parecer nº 379/2021-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 75

1.2.31 – Item extrapauta

Projeto de Lei nº 3820/2021, da CPI da Pandemia, que i*nstitui o Livro dos Heróis e Heroínas da Pandemia de Covid-19.* **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 380/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Randolfe Rodrigues. 75

Redação final do Projeto de Lei nº 3820/2021 **(Parecer nº 381/2021-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 78

1.2.32 – Item extrapauta

Projeto de Lei nº 2993/2021, da Senadora Nilda Gondim, que a*ltera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para tornar obrigatório o ensino do xadrez nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados.* **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 1-PLEN)**, nos termos do **Parecer nº 382/2021-PLEN-SF**, proferido pela Senadora Leila Barros (prejudicado o Projeto de Lei nº 2993/2021). 78

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 2993/2021, nos termos do Substitutivo **(Parecer nº 383/2021-CDIR/PLEN-SF). Substitutivo definitivamente adotado**. À Câmara dos Deputados. 81

1.2.33 – Eleição dos Membros do Senado Federal para compor a Comissão Representativa do Congresso Nacional para o período de 23 de dezembro de 2021 a 1º de fevereiro de 2022, conforme as indicações das Lideranças Partidárias. Aprovada 81

1.2.34 – Convocação de sessões

Convocação de sessão solene do Congresso Nacional em 16 de dezembro de 2021, às 14 horas, destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 114/2021. 82

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional para 17 de dezembro de 2021, às 10 e 17 horas para Deputados; e às 14 horas para Senadores. 82

1.3 – ENCERRAMENTO 82

1.4 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO 83

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 174ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Composição da Comissão Representativa do Congresso Nacional

Composição da Comissão Representativa do Congresso Nacional para o período de 23 de dezembro de 2021 a 1º de fevereiro de 2022, conforme as indicações das Lideranças Partidárias **(Ofícios nºs 48/2021-PP, 61/2021-PODEMOS, 76/2021-PSDB, 86/2021-MDB e 97/2021-PSD)** 86

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1.2 – Projeto de Resolução

Nº 72/2021, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *altera o inciso V do art. 2º da Resolução nº 28, de 2021, que "autoriza a contratação de operação de crédito externo pela República Federativa do Brasil junto ao KfW Entwicklungsbank no valor de até € 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de euros)."* 93

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei nº 2380/2021

Emendas nºs 1 a 3-PLEN 100

Requerimentos nºs 2394 e 2395/2021 106

2.2.2 – Projeto de Lei nº 3823/2021

Requerimentos nºs 2396, 2397, 2398, 2399, 2403 e 2406/2021 111

2.2.3 – Projeto de Lei nº 3801/2021

Parecer nº 365/2021-PLEN-SF 124

Redação final (Parecer nº 366/2021-CDIR/PLEN-SF) 126

2.2.4 – Mensagem nº 93/2021

Parecer nº 367/2021-PLEN-SF 129

Redação final (Parecer nº 368/2021-CDIR/PLEN-SF) 133

2.2.5 – Projeto de Lei nº 3042/2021

Emenda nº1-PLEN 136

Parecer nº 369/2021-PLEN-SF 139

2.2.6 – Projeto de Lei nº 813/2021

Parecer nº 370/2021-PLEN-SF 149

2.2.7 – Projeto de Lei nº 5010/2020

Emenda nº 1-PLEN 154

Parecer nº 371/2021-PLEN-SF 157

2.2.8 – Mensagem nº 32/2021

Lista de votação 164

2.2.9 – Mensagem nº 82/2021

Lista de votação 167

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

2.2.10 – Mensagem nº 80/2021

Lista de votação 170

2.2.11 – Proposta de Emenda à Constituição nº 69/2019

Lista de votação 173

2.2.12 – Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 712/2019

Parecer nº 372/2021-PLEN-SF 177

Redação final (Parecer nº 373/2021-CDIR/PLEN-SF) 183

2.2.13 – Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 3819/2020

Parecer nº 374/2021-PLEN-SF 190

2.2.14 – Projeto de Lei nº 2058/2021

Emendas nºs 1 e 2-PLEN 193

Redação final (Parecer nº 375/2021-CDIR/PLEN-SF) 198

2.2.15 – Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 147/2019

Parecer nº 376/2021-PLEN-SF 202

Requerimento nº 2402/2021 206

Lista de votação 209

2.2.16 – Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1953/2021

Parecer nº 377/2021-PLEN-SF 212

2.2.17 – Projeto de Lei nº 3818/2021

Parecer nº 378/2021-PLEN-SF 215

Redação final (Parecer nº 379/2021-CDIR/PLEN-SF) 218

2.2.18 – Projeto de Lei nº 3820/2021

Parecer nº 380/2021-PLEN-SF 221

Redação final (Parecer nº 381/2021-CDIR/PLEN-SF) 223

2.2.19 – Projeto de Lei nº 2993/2021

Parecer nº 382/2021-PLEN-SF 226

Redação para o turno suplementar (Parecer nº 383/2021-CDIR/PLEN-SF) 230

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Abertura de Prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Sociais, ao Projeto de Lei nº 1363/2021. *A matéria será apreciada terminativamente*. 233

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, ao Projeto de Lei nº 768/2020. *A matéria será apreciada terminativamente*. 234

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Sociais, aos Projetos de Lei nºs 1057/2020 e 1326/2021. *As matérias serão apreciadas terminativamente*. 235

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Econômicos, aos Projetos de Lei nºs 889, 5110 e 1280/2020. *As matérias serão apreciadas terminativamente*. 236

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aos Projetos de Lei nºs 2948/2020 e 1474/2021. *As matérias serão apreciadas terminativamente*. 237

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, ao Projeto de Lei nº 3683/2020. *A matéria será apreciada terminativamente*. 238

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Econômicos, ao Projeto de Lei nº 4255/2020. *A matéria será apreciada terminativamente*. 239

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Sociais, aos Projetos de Lei nºs 5108/2020, 1731/2021 e 882/2020. *As matérias serão apreciadas terminativamente*. 240

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, ao Projeto de Lei nº 5109/2020. *A matéria será apreciada terminativamente*. 241

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, ao Projeto de Lei nº 2842/2021. *A matéria será apreciada terminativamente*. 242

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Segurança Pública, ao Projeto de Lei nº 2891/2020. *A matéria será apreciada terminativamente*. 243

3.1.2 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 3819/2020 (Substitutivo da Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para estabelecer critérios de outorga mediante autorização para o transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros; e dá outras providências.* 245

Projeto de Lei nº 1953/2021 (Substitutivo da Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para definir percentual de arrecadação da loteria de prognósticos numéricos a ser destinado ao Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBCP).* 250

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

3.1.3 – Projetos de Lei

Nº 4482/2021, da Senadora Nilda Gondim, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para impor as penalidades de multa, cassação do direito de dirigir e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir, bem como determinar a realização de exames como condição para que o condutor volte a dirigir, nos casos de cometimento dos crimes que menciona.* 256

Nº 4485/2021, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, para dispor sobre a prorrogação do prazo de vigência de incentivos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (Padis); e dá outras providências.* 262

Nº 4491/2021, do Senador Sérgio Petecão, que *dispõe sobre a prorrogação da Lei 13.876, de 20 de setembro de 2019, sobre honorários periciais em ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) figure como parte e dá outras providências.* 267

Nº 4506/2021, do Senador Alessandro Vieira, que *altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para reduzir o valor mínimo de contratação a partir do qual é obrigatória a implantação de programa de integridade pelo contratado, e dá outras providências.* 271

Nº 4507/2021, do Senador Alessandro Vieira, que *acrescenta o art. 30-A à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), para instituir a Semana de Promoção da Educação para a Integridade nas escolas públicas e privadas da educação básica.* 277

Nº 4508/2021, do Senador Alessandro Vieira, que *dispõe sobre os requisitos intelectuais e éticos exigidos pela Constituição Federal para o provimento de cargos públicos nos tribunais, conselhos nacionais e no Poder Executivo.* 285

Nº 4509/2021, do Senador Alessandro Vieira, que *altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, para incluir novas possibilidades de sanções administrativas em decorrência da prática de atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira.* 291

Nº 4510/2021, do Senador Alessandro Vieira, que *altera a Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, que cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e dá outras providências, para explicitar a competência da ANS de fiscalizar os serviços de saúde próprios mantidos pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde.* 295

3.1.4 – Projeto de Resolução

Nº 73/2021, do Senador Alessandro Vieira, que *institui o Prêmio de Integridade Anadyr de Mendonça, a ser conferido, anualmente, pelo Senado Federal.* 301

3.1.5 – Requerimentos

Nº 2356/2021, do Senador Fernando Bezerra Coelho, de oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei nº 1472/2021. 309

Nº 2357/2021, do Senador Fernando Bezerra Coelho, de oitiva da Comissão de Serviços de Infraestrutura sobre o Projeto de Lei nº 1472/2021. 311

Nº 2384/2021, do Senador Jayme Campos, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 1582 e 1472/2021. 313

Nº 2407/2021, do Senador Flávio Arns e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos, em fevereiro, destinada a debater o tema "Busca Ativa: Toda Criança na Escola". 315

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

Nº 2408/2021, da Senadora Daniella Ribeiro, de voto de aplauso e congratulações ao restaurante Manoel da Carne de Sol. 320

3.1.6 – Término de Prazos

Término do prazo, em 15 de dezembro de 2021, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 1403/2019. 324

Término do prazo, em 15 de dezembro de 2021, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 2868/2019. 325

Término do prazo, em 15 de dezembro de 2021, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 1472/2021. 326

PARTE III

4 – RESOLUÇÃO

Nº 38/2021 (provenitente do Projeto de Resolução nº 71/2021), que *autoriza o Município de São Paulo (SP) a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 97.000.000,00 (noventa e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*. 328

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 331

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 334

7 – LIDERANÇAS 335

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 338

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 344

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 348

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 401

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

Ata da 174ª Sessão, Deliberativa Extraordinária Semipresencial, em 16 de dezembro de 2021

3ª Sessão Legislativa Ordinária de 56ª Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco e Carlos Fávaro.

(Inicia-se a sessão às 9 horas e 3 minutos e encerra-se às 13 horas e 40 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia

Neste momento, serão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos.

Para os Senadores presentes no Plenário, as inscrições serão feitas em lista específica de inscrições que se encontra sobre a mesa.

Para os Senadores presentes remotamente, as inscrições serão feitas através do sistema de videoconferência.

Os oradores inscritos terão a palavra concedida de forma intercalada entre as duas listas.

A presente sessão deliberativa semipresencial é destinada à apreciação de autoridades submetidas à deliberação do Senado Federal e da seguinte pauta:

– Projeto de Lei nº 3.823, de 2021, da CPI da Pandemia, tendo como Relator o Senador Randolfe Rodrigues;

– Projeto de Lei nº 3.801, de 2021, da Senadora Rose de Freitas, tendo como Relator o Senador Veneziano Vital do Rêgo;

– Proposta de Emenda à Constituição nº 69, de 2019, do Senador Jaques Wagner e outros Senadores, tendo como Relator o Senador Alessandro Vieira;

– Projeto de Lei nº 3.826, de 2021, da CPI da Pandemia, tendo como Relator o Senador Renan Calheiros;

– Projeto de Lei nº 2.380, de 2021, da Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados, tendo como Relator o Senador Jorge Kajuru;

– Projeto de Lei nº 813, de 2021, da Procuradoria-Geral da República, tendo como Relator o Senador Izalci Lucas;

– Projeto de Lei nº 3.042, de 2021, do Deputado Vitor Lippi, tendo como Relator o Senador Omar Aziz;

– Projeto de Lei nº 5.010, de 2020, da Presidência da República, tendo como Relator o Senador Marcos do Val; e

– Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 147, de 2019, do Senador Jorginho Mello, tendo como Relator o Senador Irajá.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Primeiro orador inscrito é o Senador Jorge Kajuru, a quem concedo a palavra.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO. Pela ordem.) – Presidente Rodrigo Pacheco, bom dia.

Eu queria pedir a sua compreensão em função do privilégio dado a mim para relatar um projeto muito importante. Nós estamos recebendo emendas agora, e a minha assessoria está querendo agilizar. Eu não sei se eu vou ter tempo realmente em função de algumas questões levantadas pela Consultoria da Casa e, então, pedi a prudência de a gente esperar. Então, eu falarei mais tarde, porque praticamente será o nosso último pronunciamento aqui no Plenário. Assim, peço, por gentileza, que o senhor me entenda.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Jorge Kajuru.

V. Exa. se refere ao item 5 da pauta, o Projeto de Lei nº 2.380, de 2021, da Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre funcionamento e operações do Fundo Geral de Turismo e passa a denominá-lo Novo Fungetur. V. Exa., então, pelos motivos que expõe, pede a retirada de pauta, e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a Presidência acolhe o pedido de V. Exa.

Fica retirado de pauta o item 5, Projeto de Lei nº 2.380, de 2021.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO) – Não há problema, não? Se o senhor quiser, eu vou...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Absolutamente! Podemos fazer a retirada de pauta para que V. Exa. tenha o tempo necessário para o aprofundamento da matéria.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – V. Exa. deseja fazer o seu pronunciamento agora, como orador?

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO. *Fora do microfone.*) – Mais tarde...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Mais tarde. Perfeito.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO) – A Casa está começando... Como o senhor falou, abrir mais cedo, porque o pessoal está chegando agora.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Eu quero cumprimentar o Senador Jorge Kajuru, o Senador Paulo Rocha, o Senador Angelo Coronel, o Senador Esperidião Amin e o Senador Eduardo Gomes pela pontualidade.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu peço desculpas, mas eu estava na Comissão de Agricultura.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Só por isso, V. Exa. se atrasou três minutos. (*Risos.*)

Muito bem, Senador Esperidião.

Eu peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que registrem presença e venham ao Plenário. Nós teremos apreciação de autoridades na data de hoje, e é muito importante que haja o quórum para essas apreciações, além da extensa pauta que temos na data de hoje, que é a última sessão do Senado Federal deste ano de 2021.

Amanhã, faremos a sessão do Congresso Nacional.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO. Pela ordem.) – Eu gostaria de fazer um registro aqui, com a chegada do Senador Izalci Lucas – eu não costumo fazer isto de forma alguma, mas há exceções, e o Izalci é uma –, para cumprimentar o Senador Izalci Lucas, que lançou ontem a sua pré-candidatura ao Governo do Distrito Federal, tendo o apoio dos outros dois Senadores, o Reguffe e a minha irmã e amiga Leila Barros.

Quero desejar sorte e dizer ao Distrito Federal da importância de uma pré-candidatura como essa do Izalci Lucas. Eu vou torcer muito, gostaria muito de ver o Izalci, junto com a Leila, junto com o Reguffe, em 2022 nas urnas. Boa sorte, amigo! Tudo de bom! E conte comigo!

Muito obrigado.

O Presidente eu não sei o que vai ser. Então, eu não posso falar "conte comigo", mas pode contar do jeito que você quiser. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Eu sei que posso contar com V. Exa. e quero também desejar boa sorte ao nosso colega, Senador Izalci Lucas, que ontem lançou a sua pré-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

candidatura ao Governo do Distrito Federal. Reconhecemos aqui todas as suas qualidades, Senador Izalci, como grande defensor do Distrito Federal. Meus cumprimentos e votos de boa sorte.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Presidente, posso falar rapidamente, primeiro?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Claro. V. Exa. tem a palavra.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.) – Quero agradecer a V. Exa. pela fala e ao meu amigo Senador Kajuru, mas quero agradecer de uma forma muito especial a todos aqueles Senadores que puderam comparecer ao evento de ontem. Quero agradecer ao nosso Líder Nelsinho Trad, ao Chico Rodrigues, ao meu amigo Reguffe e à minha amiga Leila – a gente vem trabalhando já há algum tempo juntos aqui em prol do Distrito Federal –, ao Plínio Valério, a vários Parlamentares, a muitos Parlamentares, a Lideranças.

Foi um momento muito especial. A gente que é da vida pública se sente até emocionado com o apoio e com o carinho da população quando percebe em você uma oportunidade, uma esperança de melhoria na qualidade de vida. Então, eu me espelhei muito em JK, que é um grande brasileiro, que é um orgulho para todos nós e que veio para Brasília com esse sonho da esperança, das oportunidades, que foi e é para nós uma referência. Ele ousou construir Brasília, o sonho de Dom Bosco.

E, de lá para cá, de fato, Presidente, precisamos ter mais cuidado com a população. Nós temos hoje mais de 3,1 milhões habitantes – com mais 2 milhões em volta –, e acho que a minha trajetória... Fui Diretor do SLU, sou contador, auditor, fui juiz do tribunal, professor o tempo todo e Deputado Distrital, duas vezes secretário, Deputado Federal por dois mandatos e agora Senador. E, desde 2011, a gente está preparando, de fato, um planejamento estratégico. Você tem que saber para onde você quer ir, como, com quem, de que forma, com que recurso, com que prazo; tem que haver um plano de metas, coisa que precisa ser incentivada neste País. Nós temos que incentivar a implantação de políticas públicas de Estado. Não se admite mais política de governo: cada governo que entra acaba com tudo e começa novamente, acabando, inclusive, com as coisas que estão funcionando.

Eu quero aqui agradecer a cada um dos meus colegas Senadores e Senadoras pelo apoio, pelo carinho que a gente recebe aqui nesta Casa, não é, Presidente?

E obrigado aí pela consideração também, mas farei tudo para retomar o sonho de JK e para que esta volte a ser a Capital da esperança, das oportunidades.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Izalci Lucas.

Com a palavra o Líder do Governo no Congresso Nacional, o Senador Eduardo Gomes...

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Omar Aziz, com a palavra, pela ordem.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM. Pela ordem.) – Eu quero só desejar – eu não pude estar presente ontem – ao querido amigo Senador Izalci, que nos deu uma contribuição muito grande, com seu conhecimento, na última CPI que nós fizemos aqui... Quero dizer a você, Izalci, que, pelo tempo que nós estamos convivendo aqui, pelo conhecimento técnico que você tem, pela experiência que você tem, pela forma como você conduz e trata os seus colegas, tenho certeza de que você vai tratar com o mesmo carinho o povo de Brasília.

É importante hoje um governante estar muito próximo, porque o que o pessoal precisa é de solidariedade e carinho. Muitas vezes, as obras são frias – é um prédio bonito, é um viaduto bonito –, mas o mais importante, quando a gente governa, Presidente Rodrigo Pacheco, é você chegar perto das pessoas e ouvi-las para que elas digam a você o que é que elas estão sentindo, o que é que elas estão precisando.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governar não é só fazer grandes obras; o mais importante de um Governador, de um gestor é para quem a gente governa. E a gente governa para uma população, são eles que são nossas prioridades. Ouvir essas pessoas, ser solidário a essas pessoas é o que está faltando no Brasil hoje. Uma palavra de carinho, muitas vezes, é mais importante do que uma grande obra.

Eu tenho certeza de que, com o seu jeito e a sua forma de ser, se Deus puder abençoá-lo com a vontade do povo de Brasília, você será um grande gestor. E eu desejo muita sorte nessa sua caminhada. Não é uma caminhada fácil, principalmente com o que acontece hoje no Brasil, de norte a sul; é uma caminhada difícil. Que Deus possa abençoá-lo, Izalci.

Desculpe-me não estar presente ontem nessa sua arrancada inicial, mas tenha em mim uma pessoa que vai estar torcendo muito por você.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Angelo Coronel, quer falar? Pela ordem.

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA. Pela ordem.) – Presidente, pela ordem.

Presidente, estou preocupado com 2023, com tantas candidaturas a Governo de vários Estados, e quero aqui tecer loas à pré-candidatura do Senador Izalci. Sendo eleito, vai deixar um espaço vazio muito grande aqui nesta Casa. E também, Presidente Pacheco, a sua eleição a Presidente da República, com certeza, também vai deixar um vazio muito grande, pela sua condução dos trabalhos desta Casa, mas, como é um voo mais alto, esperamos voar juntos e, quem sabe, estar aí com o PSD no Palácio do Planalto, com a sua candidatura vitoriosa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Angelo Coronel.

Com a palavra o Líder do Governo no Congresso, o Senador Eduardo Gomes.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - TO. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, todos que acompanham esta sessão do Senado Federal, meus cumprimentos ao Senador Izalci pelo primeiro passo de uma caminhada. Desejo sorte, sucesso a ele, que é um batalhador pelos recursos de ciência, tecnologia, inovação e por outras bandeiras importantes, sempre colaborando com a Liderança do Governo no Congresso, com sua capacidade e com a sua inteligência.

Quero cumprimentar também o Senador Jorge Kajuru, pela sensibilidade de, na relatoria importante de um projeto como o Fungetur, ouvir a população brasileira sobre este tema tão sensível e necessário para a retomada econômica do nosso País.

Sr. Presidente, eu inicio o meu pronunciamento agradecendo toda a convivência no ano de 2021, principalmente na função de Líder do Governo no Congresso Nacional, nos momentos em que, ainda com muita dificuldade, saindo de um processo radical de mudança de vida, de rotina, de trabalho legislativo, por conta da pandemia e suas consequências, tivemos condição de, neste ano de 2021, promover as sessões necessárias para o funcionamento do País através da responsabilidade do Parlamento.

Por isso os meus agradecimentos aos Líderes de todos os partidos, de todos os partidos da base do Governo, de todos os partidos da base da Oposição – eu o faço em nome do Senador Paulo Rocha, Líder do Partido dos Trabalhadores –, pela convivência, pela tranquilidade, pela serenidade e pela compreensão de usarmos um sistema híbrido, novo, necessário para o funcionamento da sessão do Congresso.

Eu espero, Sr. Presidente, sinceramente, que Deus e a ciência nos deem condições de, no ano de 2022, retomarmos as sessões tradicionais do Congresso Nacional, com a presença de Parlamentares da Câmara e do Senado.

Meus agradecimentos ao Deputado Federal Presidente Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados, e a V. Exa., Presidente Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal e do Congresso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nacional.

Remanesce, na pauta ainda, um número pequeno de vetos, vetos intensos, de muito debate. E pretendemos, na sessão de hoje à tarde, às 15h, com as mesmas lideranças das diversas correntes políticas, discutir, analisar e levar, até o dia de amanhã, à última sessão do Congresso Nacional para debate de vetos.

Considerando também que V. Exa., em coordenação com a Câmara dos Deputados, com o Presidente Arthur Lira, com a Senadora Rose de Freitas, Presidente da Comissão Mista de Orçamento, ainda tem o desafio de, na próxima semana, dedicar um tempo para a aprovação do Orçamento de 2022.

Sr. Presidente, é um pronunciamento simples, é um pronunciamento singelo, mas de gratidão pela nossa convivência.

Fazendo um comentário recente, parabenizo pela disputa a Senadora Kátia Abreu, o Senador Fernando Bezerra e o Senador, hoje Ministro escolhido do Tribunal de Contas da União, Senador Anastasia.

Pelos momentos intensos, pelas discussões intensas de votação, com a escolha democrática, faço aqui referência, Sr. Presidente, especial ao desempenho, nestes quase três anos, do nosso querido...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - TO) – ... Senador Fernando Bezerra à frente da Liderança do Governo no Senado, pela sua capacidade técnica, lealdade, capacidade de transformação de temas difíceis, de muitas divergências em convergências práticas na votação de leis fundamentais para o desenvolvimento do País, principalmente em tempos de pandemia, em tempos de incompreensão, em tempos do desconhecido nos destinos das pessoas do nosso País. Sempre foi dele uma palavra de diálogo, de respeito e de articulação. Por isso fica aqui a minha homenagem a esses Parlamentares que nesta semana travaram essa disputa em alto nível.

Sr. Presidente, portanto, faço novamente os meus agradecimentos, desejando a todos um período de descanso abençoado com as suas famílias e um ano de 2022...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - TO) – ... com a retomada definitiva do processo de recuperação e de melhoria de condições em nosso País, desejando a todos aqueles que submeterão seus nomes às urnas capacidade de compreensão e capacidade de entendimento para levar as melhores propostas às suas populações.

Então, aqui, fiz o cumprimento ao Izalci e faço o cumprimento agora ao nosso querido Jorginho Mello e àqueles que irão, no ano de 2022, à disputa democrática, à disputa soberana do voto popular.

Muito obrigado a todos.

Um agradecimento especial a toda a nossa assessoria da Liderança do Governo, através da Adriana, de todos os funcionários, e a todos os funcionários e às assessorias das Lideranças de todos os partidos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Gomes.

Com a palavra...

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – ... pela ordem o Senador José Aníbal. Na sequência, o Senador Lucas Barreto.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP. Pela ordem.) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Contando com a generosidade do Senador Kajuru, é apenas para dizer e registrar aqui a minha grande satisfação pelo lançamento da candidatura do Senador Izalci a Governador de Brasília. Ele sabe que pode contar com o meu apoio muito limitado, porque afinal é Brasília, e não sou daqui. Mas, enfim, no que puder, estarei sempre compartilhando com ele esse grande desafio. Que ele seja vencedor!

Um abraço.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Lucas Barreto.

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, quero também me somar aos que fizeram discurso para se solidarizar e declarar a felicidade e o apoio ao Senador Izalci, o Senador Izalci, que, no sobrenome, é meu xará – Lucas, não é?

Aqui eu quero dar o meu testemunho do trabalho e do empenho dele por Brasília. É um amigo querido. Quero falar a você que nós estaremos aqui também em Brasília para o que precisar, como sempre estivemos juntos discutindo os problemas de Brasília e do Amapá, das polícias, da educação. Então, conte comigo! Para você eu quero desejar sucesso, porque sorte a gente deseja para os inimigos.

Sucesso, Izalci!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Lucas Barreto.

Senador Jorge Kajuru com a palavra como orador.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO. Para discursar.) – Brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, meus únicos patrões, recebam de seu empregado público Jorge Kajuru o desejo sincero de um Natal justo e amoroso – é o que quer o meu coração –, com felicidade.

E após desejar a toda a Pátria amada, eu quero, de forma franca e de coração, desejar o mesmo a todos os meus amigos ou colegas – todos, sem exceção – e a seus familiares: um final de ano, repito, justo e amoroso, como o ano que vem.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO) – Ao Presidente Rodrigo Pacheco desejo também um ótimo Natal, um ano justo e amoroso e mando um beijo especial para o Otavio e a Rachel, suas duas joias raras.

Pesquisa recente da Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional apresenta dados estarrecedores: 19 milhões de brasileiros passam fome e outros 119 milhões se encontram em situação de insegurança alimentar, ou seja, não têm acesso regular a alimentos. A soma resulta 138 milhões, numa população de 213 milhões. Isso significa 64% dos brasileiros, pasmem! Assim, 9% da população passam fome e mais de 50% enfrentam algum tipo de dificuldade para se alimentar, um escândalo inadmissível para o País que, há sete anos, tinha deixado de frequentar o Mapa da Fome da Organização das Nações Unidas. Pior ainda é constatar que esse quadro de miséria social se situa num universo econômico que desafia os mais otimistas dos brasileiros.

O Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro registrou queda de 0,1% no terceiro trimestre de 2021 ante o segundo trimestre, e o País se encontra em recessão técnica, caracterizada por dois trimestres seguidos de retração econômica.

O dólar segue em alta, sendo uma das moedas que mais se desvalorizaram no mundo em 2021.

A inflação anualizada chegou aos dois dígitos – 10,74% –, bem acima da meta prevista para este ano, que era de 3,75%.

Para combater a inflação, o Banco Central recentemente elevou hoje a taxa básica de juros, a Selic, que passou de 7,75% para 9,25% ao ano, Senador José Aníbal. Foi a sétima alta seguida, e, em sua ata, o Banco Central já sinalizou para nova alta dos juros, na reunião prevista para fevereiro de 2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fechando, é um conjunto de fatores que, somados, segundo os especialistas, sinalizam para mais dificuldades no próximo ano, para o qual se prevê crescimento de, no máximo, 1% para o Produto Interno Bruto em 2022. Isso sem levar em conta o fato de se tratar de um ano eleitoral, com a candidatura à reeleição de um Presidente que passou três anos criando instabilidades políticas e falando bobagem, nem acionando a boca nem ligando o cérebro – se é que ele o tem –, só agravando o quadro econômico.

Termino, o Brasil tem diante de si um dos maiores desafios de sua história.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO) – Tenho certeza, Presidente Rodrigo Pacheco, que o senhor também entende desta forma: um dos maiores desafios de sua história tem a nossa Pátria amada.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Anuncio o item 2 da pauta, o Projeto de Lei nº...

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Pois não. Senador Carlos Viana, pela ordem.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, bom dia a todos os Senadores e Senadoras.

Quero solicitar a V. Exa. e colocar aos pares – já conversei com vários dos nossos companheiros aqui – sobre o item 1, que está previsto na pauta, mas para o qual não há ainda um relatório disponível.

Na conversa com o Senador Rogério Carvalho, percebi a importância de nós rediscutirmos, sim, todos os parâmetros sobre a responsabilidade sanitária com relação ao SUS. Mas trata-se de um projeto extenso, profundo, que muda toda a organização do sistema de saúde na relação dentro dos Estados, dos entes federados, e as regiões de saúde.

Preocupa-me que, no afogadilho, sem uma análise profunda, nós coloquemos em risco um projeto cuja proposição, mérito é ajudar a melhorar a saúde pública no Brasil, mas que pode também nos gerar dificuldades, na questão orçamentária, para os Estados.

Na questão da equidade, quando nós saímos do conceito médico, da equidade orçamentária, por território, por número de habitantes, por número de santas casas e de hospitais filantrópicos, há uma discussão que precisa ser feita.

Então, eu solicito aos Líderes e a V. Exa. a retirada desse item de pauta e estou apoiando o requerimento do Senador Marcos Rogério para que esse projeto tramite pela Casa, na nossa Comissão de Assuntos Sociais, para que seja melhor discutido, entendido e, naturalmente, aproveitado, em toda a sua essência, para a melhoria da saúde pública em nosso País.

Meu posicionamento, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

Com a palavra, pela ordem, Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – É apenas para me filiar ao requerimento do Senador Carlos Viana.

Eu também o li, rapidamente, e, pela importância da iniciativa do Senador Randolfe, inclusive fruto do trabalho que desempenharam, minha sugestão e meu requerimento, como Líder da Bancada do PL, é o mesmo, que esse projeto possa passar pelas Comissões e que, de qualquer forma, tenha uma discussão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mais aprofundada pela sua importância e pelos temas de que trata.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Com a palavra, Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu apresentei um projeto de mesma natureza, em 2019, e esse projeto é uma reflexão sobre a construção histórica que o Sistema Único de Saúde teve ao longo desses 32 anos, praticamente, porque o SUS, apesar de estar na Constituição de 88, a parte operacional dele, se inicia com as leis orgânicas, que são de 1990.

E, a partir daí, vai se definindo, de forma lenta, ao longo do tempo, o modo como o SUS vai se organizar enquanto sistema. A pandemia mostrou a necessidade de nós definirmos com precisão esse arcabouço sistêmico sem desprezar a construção histórica acumulada ao longo dos vários governos, de governos desde o período do Collor, do Itamar, do Fernando Henrique, do Lula, da Dilma, que foram períodos em que houve discussões efetivas sobre a conformação do Sistema Único de Saúde. E a pandemia coloca luz sobre o futuro, como nós devemos tratar o futuro do Sistema Único de Saúde, enquanto sistema, definindo claramente responsabilidades dos entes municipais, dos entes estaduais.

Para que o Brasil tenha uma noção, o sistema francês tem um único operador sistêmico, que é o instituto de previdência social da França. O sistema inglês tem em torno de 200 operadores. O Brasil tem 5.570 operadores sistêmicos municipais, 26 estaduais e com o Distrito Federal, 27, mais a Anvisa, mais a ANS e mais outros órgãos que têm impacto na organização sistêmica. Então, é preciso que a gente dê uma conformação e uma funcionalidade a essa complexidade em que se transformou o Sistema Único de Saúde. Vejam, nós não criamos 5.570 operadores sistêmicos à toa. Isso decorreu de uma luta do movimento da reforma sanitária, que defendeu que a municipalização era o caminho. Com a municipalização, todos os Municípios passaram a ter um papel determinante, coisa que não há praticamente em nenhum sistema de saúde do mundo. E o Brasil tem o maior sistema público de saúde do mundo, que é o SUS.

Portanto, é fundamental que essa matéria tenha a devida relevância do ponto de vista do debate. Concordo que possamos fazer esse debate na CAS, com Relator designado para tratar dessa matéria. Inclusive, sugeri um nome, com quem eu já conversei, o Nelsinho Trad, que já foi prefeito, que é médico, que conhece do Sistema Único, para que ele possa nos brindar com um relatório à altura do que o Sistema Único de Saúde espera de todos nós.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Rogério Carvalho.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – A Presidência vai acolher a questão de ordem do Senador Carlos Viana, que foi corroborada pelo Senador Carlos Portinho. Até porque o item 1 da pauta... Havia vários requerimentos em relação a esse item 1 que, de fato, não tendo passado pela Comissão, seria importante que houvesse o amadurecimento devido.

Então, fica retirado de pauta o item 1, o Projeto de Lei 3. 823, de 2021.

E vamos fazer uma avaliação, Senador Rogério Carvalho, se ele deve ser apensado ao projeto de V. Exa., que é mais antigo. É um trabalho que a Secretaria-Geral da Mesa fará. E iniciamos fevereiro, então, com a prioridade devida em relação a esse tema, tal como sugerido por V. Exa.

Eu anuncio...

Podemos entrar no item 2?

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM. Pela ordem.) – Poderia colocar o item 7 na frente?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Não. O Senador Veneziano pediu preferência para o item 2, porque ele tem um compromisso na sequência, Senador Omar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – A preferência sempre será do meu Vice-Presidente querido, Veneziano.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – E aí consideraremos, na sequência, o item de V. Exa., o item 7.

Anuncio o item 2 da pauta.

Projeto de Lei nº 3.801, de 2021, da Senadora Rose de Freitas, que altera a Lei nº 6.088, de 1974, para incluir os Municípios do Espírito Santo que fazem parte da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf).

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

O projeto depende de parecer.

Faço a designação do Senador Veneziano Vital do Rêgo para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, por gentileza, eu só queria pedir a atenção e a habilidade de V. Exa. para o 147, para o MEI caminhoneiro. Eu pedi a V. Exa. que, quando houvesse um quórum razoável, para deliberá-lo, porque é um PLP...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeito.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Então, faço um apelo ao Senador Veneziano que me desse a honra de ficar para votar essa matéria, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeito.

Estamos aguardando, inclusive, o melhor quórum.

Peço, inclusive, aos Senadores e às Senadores que venham ao Plenário e permaneçam no Plenário para as votações nominais na data de hoje.

Com a palavra, para relatar, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para proferir parecer.) – Presidente, os meus cumprimentos. Bom dia a V. Exa. Igualmente os meus cumprimentos matinais a todas as Sras. Senadoras e a todos os Srs. Senadores.

Comprometo-me e aí me dirijo a todos indistintamente e, particularmente, a S. Exa. o Senador Omar Aziz, que teve a compreensão no entendimento do pleito feito para a inversão de pauta.

A ementa, que já fora lida por V. Exa. dizendo o teor, o objeto da proposta apresentada por S. Exa. Rose de Freitas, nos permite assim assegurar rapidez, dinâmica e celeridade na leitura do nosso relatório, por força de todos os argumentos que são sobeja e plenamente defensáveis.

A proposição é formada por apenas dois artigos.

Na justificação, a Senadora Rose de Freitas argumenta que os Municípios do Espírito Santo que fazem parte da área de atuação da Sudene são aqueles mais diretamente afetados por problemas de oferta hídrica no Estado, tratando-se, portanto, de uma região que pode, sim, ser beneficiada pela atuação da Codevasf.

Na análise, Sr. Presidente, não há reparos a serem feitos em relação à constitucionalidade, à juridicidade e à regimentalidade do PL 3.801, de 2021. Nos termos formais, senhoras e senhores, a proposição é, inclusive, semelhante a várias outras – o Senador Marcos do Val, capixaba, igualmente à Senadora Rose de Freitas – já aprovadas pelo Congresso Nacional, que visavam a aumentar a área de atuação da Codevasf.

Com relação à análise de mérito, é praticamente consensual que a Codevasf tem contribuído de forma significativa para o desenvolvimento econômico e social das regiões em que atua, especialmente por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

meio de ações de revitalização de bacias hidrográficas, de desenvolvimento territorial e de irrigação. Isso explica por que a área de atuação da companhia vem sendo expandida ao longo dos últimos anos. Em particular, entre 2017 e 2020, quando foram sancionadas quatro leis que tratam sobre essa matéria.

No caso específico, não há como negar que é contraditório que Municípios do Espírito Santo que fazem parte de atuação da Sudene não estejam contemplados e incluídos na área de atuação da Codevasf, e é exatamente por essa razão que a Senadora Rose de Freitas propôs o PL, e nós estamos aqui a defendê-lo. Trata-se, justamente, daqueles Municípios do Estado em que a gestão de recursos hídricos – competência central da Codevasf – é fundamental para o desenvolvimento econômico e social. Além do mais, a área é relativamente pequena em relação àquela em que já atua a companhia.

O nosso voto, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, é pela aprovação do Projeto de Lei 3.801, de 2021, que não recebeu emendas, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 365/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O parecer é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Não foram apresentados destaques.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 366/2021-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos à Senadora Rose de Freitas, autora do projeto, e ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, pelo parecer aprovado.

Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, é o Projeto de Lei nº...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Omar, só um esclarecimento. V. Exa. está inscrito como orador ou V. Exa. já está falando sobre o projeto?

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – O projeto, o item 7. V. Exa. disse que esperaria...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeito.

Então, por livre e espontânea pressão, eu vou anunciar o projeto, Senador Omar, que já ocupou a tribuna.

Eu consulto o Plenário se há concordância em relação à inversão da pauta. (*Pausa.*)

Não havendo objeção do Plenário, nós vamos, então, anunciar o item 7 da pauta.

Senador Omar, eu vou pedir só a paciência de V. Exa. um minuto. Pode permanecer na tribuna. Já vou anunciar o item de V. Exa. Rapidamente, Senador Omar, eu vou anunciar um item extrapauta.

Mensagem nº 93, de 2021, da Presidência da República, que encaminha ao Senado Federal, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aditamento à Mensagem nº 381, de 4 de agosto de 2021, para novo exame, complementação de informação referente à proposta que autoriza a contratação de operação de crédito externo no valor de até 350 milhões de euros entre a República Federativa do Brasil (Ministérios da Economia e da Cidadania) e o Banco de Desenvolvimento KfW, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Emergencial de Apoio à Renda de Populações Vulneráveis Afetadas pela Covid-19 no Brasil", já autorizada pela Resolução nº 28, de 20 de outubro de 2021.

Como o Senador Veneziano precisará se ausentar, por isso pedi essa inversão para a inclusão desse item extrapauta.

A matéria depende de parecer.

E faço a designação do Senador Veneziano Vital do Rêgo para proferir seu breve parecer de Plenário e, na sequência, anunciaremos o item do Senador Omar Aziz.

Com a palavra o Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para proferir parecer.) – Brevíssimo, Sr. Presidente, como também breve, penso eu, assim V. Exas. viram e constataram no que nós relatamos anteriormente – esse não diferentemente. É uma simples retificação. São apenas seis parágrafos.

E nós vamos à análise.

Esclarece a Secretaria do Tesouro Nacional, no seu Parecer nº 18.399, de 2021, anexado à Mensagem nº 93, que houve um equívoco quanto aos juros informados e que foram objeto de deliberação desta Casa.

Esse equívoco refere-se ao *spread* definido no inciso V do art. 2º da Resolução nº 28, que trata das condições financeiras do empréstimo.

Conforme solicitado, a alteração pretendida substitui a descrição dos juros do empréstimo, que serão os incidentes à taxa Euribor 6m + *spread* a ser fixado no dia da assinatura do contrato, de acordo com os custos de captação da instituição financeira. Esse *spread* de 0,13% era o que vigorava quando da análise financeira para encaminhamento da matéria ao Senado, conforme mensagem eletrônica de representante do KfW, que é exatamente a instituição financeira, em 17 de novembro do ano de 2020. Tratava-se, portanto, de mero subsídio informacional ao Senado da República.

As demais condições fixadas na Resolução nº 28 deste ano permanecem inalteradas.

Essa modificação faz-se necessária, uma vez que, em decorrência do equívoco, a resolução autorizativa da operação de crédito incorpora condições financeiras em desacordo com as que serão efetivamente contratadas com o KfW.

Relativamente às informações constantes do parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, originalmente encaminhado a esta Casa, a alteração pretendida não trará implicação sobre a observância e o cumprimento dos limites e demais exigências e condições estipuladas pela Resolução nº 48, do ano de 2007, deste Senado Federal.

Em conclusão, senhoras e senhores, inexistindo obstáculo de ordem regimental e/ou jurídico, e, tendo em vista que se trata de pedido de retificação de autorização senatorial por reconhecimento de erro técnico, sem implicações sobre o cumprimento dos limites demais condições já analisadas pelo Senado da República, entendemos que a matéria merece, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, a devida aprovação.

O voto.

Diante do exposto, somos favoráveis à alteração pretendida na Mensagem nº 93, de 2021, nos termos que nós transcrevemos e que são termos do conhecimento do Colegiado.

Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, eis o nosso relatório, análise e voto. **(Íntegra do Parecer nº 367/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O parecer é favorável à matéria na forma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Projeto de Resolução nº 72, de 2021. **(Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Dário Berger.

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, ontem, eu solicitei a V. Exa. a possibilidade de incluir, na pauta de hoje, o projeto de autoria do Senador Esperidião Amin de nº 712. Esse projeto já foi aprovado pelo Senado, foi aprovado pela Câmara dos Deputados, sofreu pequenas alterações e retornou ao Senado Federal. O Relator é o Senador Veneziano, que está presente na sessão, e V. Exa. incluiu o projeto extrapauta.

Esse é um projeto importante para Santa Catarina e para o Brasil. Se V. Exa. puder nos conceder a honra e a alegria de pautar, em seguida, esse projeto, eu agradeceria muito. O Senador Esperidião poderia dar mais informações a respeito desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Dário Berger, é o PL 712. V. Exa. pede a inclusão, como item extrapauta, será atendido pela Presidência, e submeteremos à apreciação do Plenário do Senado.

Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Se V. Exa. aquiesce, no momento em que ele venha, eventualmente, a ser debatido, eu...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeitamente, V. Exa. discutirá.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – E assinalo que o Senador Veneziano já apresentou o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeito.

Senador Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, assim como o fazem o Senador Esperidião Amin e o Senador Dário Berger, eu gostaria de pedir extrapauta a votação do PL 3.819, que foi aprovado, ontem, na Câmara. No dia 19 de dezembro do ano passado, nós o aprovamos aqui no Senado, eu tive a honra de ser o Relator e, ontem, foi aprovado na Câmara, com modificações, modificações importantes, que melhoraram o projeto. Voltou para o Senado, e eu pediria a V. Exa. que colocasse em pauta, para que a gente possa deliberar e mandar para a sanção.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Acir Gurgacz. Será atendida V. Exa. com a inclusão como item extrapauta.

Agora, sim, concedo a palavra...

Perdão, perdão, perdão. Só terminar o encaminhamento. Calma, Senador Omar. Já em instantes, passo a palavra a V. Exa.

Completada a instrução da matéria, passo a sua discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto de resolução, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de resolução.

Meus cumprimentos ao Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 368/2021-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Anuncio o item 7 da pauta.

Projeto de Lei 3.042, de 2021, do Deputado Vitor Lippi, que altera a Lei 11.484, de 2007, para dispor sobre a prorrogação do prazo de vigência de incentivos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (Padis); e dá outras providências.

Perante a Mesa foi apresentada a Emenda nº 1, já disponibilizada na tramitação da matéria e que será encaminhada à publicação. **(Vide Item 2.2.5 do Sumário)**

O projeto depende de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Omar Aziz para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra, Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM. Para proferir parecer.) – Vou ao relatório, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras.

Vem ao exame do Plenário o Projeto de Lei nº 3.042, de 2021, que altera a Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, para dispor sobre a prorrogação do prazo de vigência de incentivos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (Padis); e dá outras providências.

Em 07/12/2021, o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou o Parecer do Relator, Deputado Márcio Marinho, que concluiu pela adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela aprovação do PL nº 3.042, de 2021, na forma do substitutivo apresentado.

Em 08/12/2021, o PL nº 3.042, de 2021, foi remetido à análise do Senado Federal, e foi apresentada apenas uma emenda em Plenário. Essa emenda é de autoria da Senadora Rose de Freitas, que pretende incluir um novo artigo no texto, para excluir o Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica (Ceitec) do âmbito do Programa Nacional de Desestatização (PND), de que trata a Lei nº 9.491, de 1997, e do Programa de Parcerias de Investimentos, de que trata a Lei nº 13.334, de 2016.

Não obstante a elevada importância e pertinência do mérito contido nessa questão, é preciso destacar que a proposição em análise tem como um dos objetivos principais a prorrogação do prazo para concessão dos benefícios fiscais do Padis, o qual se encerra no dia 22 de janeiro de 2022. Caso a emenda seja acatada, não haverá tempo suficiente para apreciação da matéria pela Câmara dos Deputados, suspendendo-se os essenciais estímulos à indústria de semicondutores no País. Por conseguinte, sugerimos a apresentação de projeto de lei autônomo sobre o tema, possibilitando a apreciação sobre a desestatização da Ceitec e oferecendo, diante da urgência, maior celeridade à aprovação do PL 3.240, de 2021. Diante disso, entendemos que o projeto é fundamental para o desenvolvimento tecnológico de nosso País e deve ser aprovado por esta Casa legislativa.

Diante do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 3.042, de 2021, e, no mérito, por sua aprovação e, infelizmente, minha querida Senadora Rose de Freitas, pela rejeição da emenda, cujo mérito é muito importante, mas não é o momento adequado, pelo prazo que nós temos, pois se encerra este incentivo no dia 22 de janeiro.

É o voto, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 369/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.5 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Omar Aziz.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O parecer é favorável ao projeto e contrário à Emenda nº 1.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Não foram apresentados destaques.

Pois não.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP. Pela ordem.) – Eu queria apenas fazer um registro aqui.

Agora, neste novo projeto, foi acrescentada uma nova linha de produção com relação aos insumos necessários à fabricação de células fotovoltaicas, células e painéis fotovoltaicos, matéria que nós decidimos ontem aqui.

Então, há um bom casamento entre este projeto que acaba de ser apresentado pelo Senador Omar Aziz e o que nós votamos ontem aqui, sobre a geração distribuída, painéis fotovoltaicos, inclusive em espelhos d'água.

É isso. Há possibilidade de que aumentemos a produção desses painéis aqui no Brasil. Nós já chegamos a ter uma relativa importância na produção. Hoje, 90% desses produtos são importados. Com a produção desse dispositivo central do produto final, a gente pode ter um aumento expressivo da produção local.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Pede a palavra pela ordem, a Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Agradeço ao Senador Omar Aziz as palavras de incentivo para tomarmos a iniciativa e para que esta emenda realmente possa ser tratada diferenciadamente, já que ele não pôde acatá-la.

Quero fazer um agradecimento muito especial a V. Exa. pelo tratamento dado ao meu Estado, por colocar na pauta uma matéria pela qual há muito tempo nós lutamos, inclusive em outros momentos, com o próprio Marcos do Val.

Digo ao Relator que meu Estado necessitava muito, Presidente, de que pudéssemos valorizar o movimento deste momento, que é cuidar da economia com equilíbrio e fazer com que nós tenhamos oportunidades de expandir os instrumentos necessários para permitir a atração de investimento e, sobretudo, ter uma política ajustada na infraestrutura das cidades.

Eu agradeço a V. Exa. a inclusão na pauta e agradeço muito ao Relator.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM. Como Relator.) – Quero dar uma explicação ao Plenário em relação à emenda da Senadora Rose de Freitas.

A emenda da Senadora Rose de Freitas é muito importante para pesquisadores, principalmente da Ceitec, que está localizada no Rio Grande do Sul. Lá, nós temos uma quantidade muito grande de pesquisadores. Essa empresa entrou no programa de desestatização pelo estudo feito pelo BNDES.

Quando ela coloca esta emenda, é importante o Senado não permitir, lá na frente, o que a gente tem que discutir, Senadora Rose de Freitas – por isso a pertinência da sua emenda e a preocupação –, o fato de mentes brilhantes brasileiras poderem, amanhã ou depois, ficar desempregadas. A senhora coloca isso com um sentimento de fortalecer os nossos pesquisadores, porque, infelizmente, hoje, nós sabemos que a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

grande pesquisa em semicondutores é feita fora do Brasil, e, se a gente deixar desestatizar a Ceitec, nós vamos ter problemas futuramente, nós não estaremos incentivando nossos pesquisadores.

Por isso, discutiremos, logo no início do ano que vem, Senadora Rose de Freitas, um projeto em relação a não permitir a desestatização e permitir, sim, investimentos cada vez maiores. Passamos por isso agora. A falta de investimento em tecnologia, a falta de investimento em pesquisa fez com que o Brasil ficasse dependente até hoje. Infelizmente, o Brasil não conseguiu fazer uma vacina, para você ter uma ideia. Mas não é culpa dos nossos pesquisadores. É porque não há investimento em cima deles. A Ceitec está... Lá nós temos mais de cem pesquisadores, Senador Aníbal, importantes para o Brasil. Então, eles têm, hoje, esse trabalho de pesquisa, mas falta investimento, e, quando a Senadora Rose coloca aqui que a retire da desestatização, no mérito, para o Brasil, é muito importante a gente discutir. O Senado precisa discutir essa questão com mais profundidade.

Por isso, fico muito triste por não poder acolher a emenda da Senadora Rose de Freitas pelo prazo exíguo que nós temos. Senão, voltaria para a Câmara, e nós não teríamos tempo para manter. Mas eu acho que é uma pauta importante para o ano que vem, Senadora Rose de Freitas, e a senhora terá todo o meu apoio.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto e a emenda, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto e contrário à Emenda nº 1.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Concedo a palavra, como orador, ao Senador Marcos do Val.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - ES. Para discursar.) – Bom dia a todos!

Bom dia, Sras. e Srs. Senadores!

Nesta sessão, eu gostaria de prestar uma homenagem à Marinha do Brasil.

No Dia do Marinheiro, transcorrido no último dia 13, fui agraciado com a Medalha Mérito Tamandaré, como reconhecimento do meu trabalho e de minha equipe ao lado dessa Força.

Naquele dia, relembramos os bravos marinheiros do passado, desde o Almirante Tamandaré, Patrono da Marinha do Brasil, até o Capitão de Fragata Igor Bastos, que recebeu uma homenagem póstuma, após entregar a vida cumprindo sua missão nos mares deste Brasil.

A história da Marinha brasileira é pontilhada de exemplos de bravura, que foram registrados com muita propriedade e com muito brilhantismo por todos ao longo dos anos.

A Marinha vem se firmando como força essencial à sociedade brasileira, sempre a serviço das causas nacionais. A modernização de seus meios, a construção de novos submarinos, almejando o submarino de propulsão nuclear, seus novos navios e as fragatas classe Tamandaré, são exemplos da busca incessante de estar na vanguarda tecnológica e assim melhor proteger nossas águas.

Desta forma, quero, por fim, cumprimentar todos da Marinha do Brasil, seus marinheiros, do mais novato ao mais graduado homem do mar, e reafirmo meu reconhecimento e admiração pelo trabalho dessa Força.

Viva a Marinha do Brasil!

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Anuncio o item 6 da pauta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

Projeto de Lei nº 813, de 2021, da Procuradoria-Geral da República, que dispõe sobre a transformação de cargos de técnico do Ministério Público da União em cargos de procurador de justiça e nos cargos em comissão que especifica, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, sem aumento de despesas.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

O projeto depende de parecer.

Faço a designação do Senador Izalci Lucas para proferir parecer de Plenário.

Solicito que se garanta o microfone da tribuna, por favor.

Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para proferir parecer.) – Obrigado, Presidente.

Peço a V. Exa. para ir direto à análise.

Preliminarmente, a autoria do projeto de lei sob exame encontra-se perfeitamente alinhada às prescrições constitucionais federais, uma vez que o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios é um dos quatro braços institucionais do Ministério Público da União, todos sob a chefia administrativa do Procurador-Geral da República, a quem incumbe, por previsão constitucional, provocar o processo legislativo quando da elaboração de lei necessária à estrutura e funcionamento da referida instituição. Resta indiscutível, assim, a constitucionalidade formal relativa à iniciativa.

O anteprojeto da proposição em exame é da lavra da Procuradora-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios. No expediente de encaminhamento é informado que a proposição "atualiza e expande" proposição anteriormente apresentada, principalmente em decorrência dos efeitos das Leis nºs 13.316, de 20 de julho de 2016, e 13.753, de 26 de novembro de 2018, as quais dispõem sobre a remuneração dos cargos de técnico do Ministério Público da União e sobre os subsídios dos membros desta instituição.

Também é considerada a Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, que determinou alterações substanciais na sistemática de arquivamento de inquéritos policiais e peças de informação de fundo criminal.

O objeto normativo da proposição sob exame é duplo e decorre da transformação de 141 cargos de técnico do MPU em 8 cargos de procurador de justiça do MPDFT por meio da transformação de 32 cargos de técnico; e 2 cargos de provimento em comissão padrão CC-5; 8 cargos de padrão CC-4; 3 cargos de padrão CC-3; 93 cargos de padrão CC-2 e 58 cargos de padrão CC-1, mediante a transformação dos demais.

A criação dos cargos de provimento em comissão tem por finalidade declarada a melhoria da atividade-fim do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A justificação novamente ressalta que as alterações pretendem adequar a estrutura do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios à organização da Justiça do Distrito Federal e Territórios, como consta das Leis 13.782, de 2013, e 13.264, de 2016, ambas referidas, principalmente, no que tange à criação de oito novas vagas de Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e, posteriormente, de 20 cargos de Juízes Substitutos de 2º grau, esses com funções de substitutos de Desembargadores e com distribuição autônoma, o que impõe um incremento do número de Procuradores de Justiça após atuar na referida corte de 2º grau.

Extrai-se da justifica do PL sob exame:

> Outrossim, a Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, promoveu consideráveis alterações estruturais que ensejarão a necessidade de ampliação do quadro de Procuradores de Justiça, notadamente no que concerne à nova sistemática de arquivamentos no Ministério Público, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

qual aumentará radicalmente o quantitativo de procedimentos (inquéritos policiais e termos circunstanciados) a serem submetidos e analisados pelas Câmaras de Coordenação e Revisão do MPDFT.

Todo o exposto comprova: a) a constitucionalidade formal da iniciativa da escolha do tipo normativo e processo legislativo e a constitucionalidade material da construção normativa; b) a necessidade incontroversa, porque objetivamente demonstra as alterações veiculadas; c) a razoabilidade nas expressões no mérito dos novos cargos de Procurador de Justiça e de provimentos em comissão; d) a convincente demonstração da inexistência de aumento imediato das despesas do Ministério Público do Distrito Federal e Território com a nova estrutura.

Então, Presidente, o voto.

Por todo o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei 813, de 2021.

Esse é o voto, Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 370/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.6 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Izalci Lucas.

O parecer é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Não foram apresentados destaques.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

O Senador Paulo Rocha concorda?

Concorda.

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados. (*Pausa.*)

Anuncio o item 8 da pauta.

Projeto de Lei nº 5.010, de 2020, da Presidência da República, que altera a Lei nº 11.279, de 2006, para incluir cursos no Sistema de Ensino Naval (SEN), ajustar a faixa etária de ingresso em corpos e quadros da Marinha e estabelecer restrições ao uso de tatuagem.

Pareceres nºs 32, de 2021, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marcos do Val, favorável ao projeto.

Perante a Mesa foi apresentada a Emenda nº 1, já disponibilizada na tramitação da matéria e que será encaminhada à publicação. **(Vide Item 2.2.7 do Sumário)**

A matéria depende de parecer sobre a emenda, Senador Marcos do Val.

Faço a designação de V. Exa. para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Marcos do Val.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - ES. Para proferir parecer.) – Obrigado, Presidente.

Vou direto à análise.

O projeto foi distribuído à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a CRE, nos termos do inciso V do *caput* do art. 103 do Regimento Interno do Senado Federal, por tratar de matéria relativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

às Forças Armadas. Aprovada na CRE, foi submetida ao crivo deste Plenário.

Com a Mensagem nº 630, de 22 de outubro de 2020, o Presidente da República encaminhou a Exposição de Motivos nº 00049/2019 MD, de 11 de março de 2019, do Ministro da Defesa, de onde extraímos os argumentos a seguir listados.

Nos termos dos estudos recentes conduzidos pelo Setor de Pessoal da Marinha, a alteração da Lei de Ensino daquela Força indicou que:

– seja previsto o curso de graduação para Praças, como um dos cursos integrantes do Sistema de Ensino Naval;

– sejam incluídos cursos de interesse para a Marinha do Brasil, vislumbrados após a aprovação da lei em vigor;

– sejam atualizadas metodologias educacionais, como a gestão por competências; e

– seja realizado o ajuste na faixa etária para ingresso no Colégio Naval e na Escola Naval.

O Projeto de Lei garante à Marinha do Brasil o poder de prover e promover a capacitação dos seus militares e servidores diante dos avanços tecnológicos e da elevação da complexidade na condução e manutenção dos sistemas e equipamentos que compõem os meios navais, aeronavais e de fuzileiros navais.

Isso não significa, ao contrário do aventado no encaminhamento da matéria, ampliação do público-alvo, já que houve apenas um deslocamento da data de referência para aferição das idades-limite de 1º de janeiro para 30 de junho, o que admite alguns candidatos, mas exclui outros, e uma redução das idades-limite para ingresso no Corpo de Saúde, no Corpo de Engenheiros e no Quadro Técnico do Corpo Auxiliar, de 36 anos para 35 anos. Esse ponto, contudo, não lhe retira o mérito.

Ademais, tanto o Poder Executivo como a Câmara dos Deputados entenderam que, na questão relativa às tatuagens por integrantes da Marinha, considerando a boa apresentação pessoal pela qual os militares devem primar, o texto ora analisado veda o ingresso na Marinha de candidatos com tatuagens que façam alusão à ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, à violência, à criminalidade, à ideia ou ato libidinosos, à discriminação, a preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou à ideia ou ato ofensivo às suas liberdades, e, ainda, veda o uso de qualquer tipo de tatuagem na região da cabeça, do rosto e da face anterior do pescoço que comprometa a segurança do militar ou das operações. Permito-me, no ponto, enfatizar a derradeira frase: que comprometa a segurança do militar ou das operações.

Essa questão, todavia, não é a essência do Projeto, mas foi longamente tratada na Exposição de Motivos, já que, no provimento pelo Supremo Tribunal Federal, o STF, do Recurso Extraordinário (RE) nº 898.450/SP, que teve repercussão geral reconhecida, ficou definido que editais de concurso público não podem estabelecer restrição a pessoas com tatuagem, salvo situações excepcionais em razão de conteúdo que viole valores constitucionais.

O precedente mencionado é no sentido de que exigências previstas no edital serão possíveis, desde que previstas em lei em sentido formal, motivo pelo qual se propõe a alteração do referido dispositivo pela presente proposição. Some-se a isso a circunstância, bem apontada na exposição de motivos, que a restrição em tela não é atípica ou desproporcional. Veja-se, nesse sentido, que semelhante limitação é observada em outros países. Nos Estados Unidos da América, por exemplo, apesar de a Suprema Corte americana ter ampliado, em diversos precedentes, a proteção da liberdade de expressão, a *U.S. Army Regulation* 670-1 veda tatuagem na cabeça, no rosto e na parte anterior do pescoço acima do colarinho do uniforme. Lá, como em outros países, esse contexto não é considerado ofensivo ao direito da liberdade de expressão.

Lembro, ademais disso, que a própria orientação fixada pelo STF excepciona o uso de tatuagens em razão de conteúdo que afronte valores constitucionais. Nesse sentido, em que pese a louvável iniciativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do autor da Emenda nº 1-Plen, ela não deve ser acolhida. De um lado, a conformidade do texto em análise com a decisão do STF; de outro, o próprio teor do acórdão do RE referido que excepciona o uso de tatuagens que se revelem incompatíveis com a Carta da República e os valores que ela encerra. Desnecessário, assim, atualização do rol de modalidades de preconceitos.

Dessa forma, a nova norma legal sugerida pela Marinha encontra respaldo nas determinações do Poder Judiciário, adequando o ingresso de militares aos novos ditames legais.

Registro, por fim, que a apreciação do Projeto de Lei nº 5.010, de 2020, é revestida de urgência, para que os editais para o ingresso dos integrantes da Marinha do Brasil a serem apresentados em 2022 já incorporem as alterações sugeridas.

Voto.

Assim, em face do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.010, de 2020, e, no mérito, pela sua aprovação, rejeitada a Emenda nº 1-Plen.

Encerro assim a minha relatoria.

Obrigado, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 371/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.7 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Marcos do Val.

O parecer é favorável ao projeto e contrário à Emenda nº 1.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queria discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Não foram apresentados destaques.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto a e emenda, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto e contrário à Emenda nº 1.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados. (*Pausa.*)

Eu comunico ao Plenário que ainda temos a votação de proposta de emenda à Constituição, é o item 2... Perdão, é o item 3 da pauta, a PEC nº 69, de 2019, da relatoria do Senador Alessandro Vieira e da autoria do Senador Jaques Wagner. Igualmente, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 147, de 2019, que é de autoria do Senador Jorginho Mello e da relatoria do Senador Irajá.

São ambas votações nominais, mas que podem ser feitas presencialmente ou pelo sistema remoto.

Aproveitando o quórum do Senado neste instante, nós iniciaremos a apreciação de autoridades.

Anuncio a Mensagem nº 32, de 2021, que submete à apreciação do Senado a indicação da Sra. Joelma Maria Costa Barbosa, para exercer, pelo prazo remanescente do mandato, o cargo de Ouvidora da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq), na vaga decorrente da renúncia de Carlos Afonso Rodrigues Gomes.

O Parecer nº 8, de 2021, da Comissão de Infraestrutura, tendo como Relator o Senador Acir Gurgacz.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Marcos do Val, Senador Marcelo Castro, Senador Zequinha Marinho, Senador Oriovisto Guimarães, Senador Nelsinho Trad, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Dário Berger, Senador Esperidião Amin, Senador Styvenson Valentim, estamos em processo de votação nominal.

Senador Wellington Fagundes.

Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que venham ao Plenário. Estamos em processo de votação nominal da primeira autoridade submetida ao Senado Federal na data de hoje. (*Pausa.*)

O próximo orador inscrito é o Senador Carlos Portinho. (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal. Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que venham ao Plenário para que possamos atingir o quórum necessário para apreciação da autoridade.

Senador Sérgio Petecão, Senadora Mailza Gomes, Senador Renan Calheiros, Senador Rodrigo Cunha, Senador Fernando Collor, Senador Antonio Anastasia, Senador Carlos Viana... (*Pausa.*)

Com a palavra o nobre Senador Dário Berger.

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC. Para discursar.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Srs. Senadores, Sras. Senadoras, peço licença a V. Exas. para, no dia de hoje, vir a esta tribuna para falar e levar uma mensagem diretamente ao cidadão catarinense. O assunto são as contas públicas que envolvem Santa Catarina e o Governo Federal.

Começo com uma simples informação: em 2020, Santa Catarina pagou quase R$70 bilhões em impostos para o Governo Federal; em contrapartida, o Governo Federal transferiu menos de R$7 bilhões para Santa Catarina. Isso significa que de cada R$10 que mandamos para Brasília apenas R$1 volta para Santa Catarina.

Para demonstrar o quanto nosso Estado é deixado de lado, peguei dados oficiais do Governo Federal e fiz um comparativo entre os Estados brasileiros na relação entre quanto pagam para a União e quanto recebem de retorno. O resultado mostra que, em relação à sua participação no PIB do País, Santa Catarina é o terceiro Estado que mais paga tributos ao Governo Federal. Para efeito de comparação, o Paraná está na sexta posição, e o Rio Grande do Sul encontra-se na oitava posição. Com relação aos Estados que mais recebem investimentos federais, o resultado é estarrecedor. Nesse quesito, Santa Catarina está em 24º lugar. Vou repetir: proporcionalmente à participação do PIB, Santa Catarina é o terceiro Estado que mais paga recursos para a União e está em antepenúltimo lugar quanto ao retorno.

Quanto mais dinheiro Santa Catarina manda para Brasília, menos recebe de volta. Isso é inadmissível nos tempos atuais, chega às raias do absurdo e até – por que não dizer? – de um deboche. Isso é uma injustiça com o povo catarinense, conhecido pela sua garra, pela sua determinação, pelo seu modo de viver e de trabalhar, que muito suor desprende e faz de Santa Catarina uma potência nacional.

O povo catarinense é fraterno, solidário e certamente fica feliz em poder ajudar outros compatriotas de outros Estados, sobretudo os mais pobres e mais necessitados do Brasil, desde que os nossos problemas fossem efetivamente resolvidos com investimentos do Governo Federal.

Fica cada vez mais óbvio que as regras do pacto federativo estão extremamente distorcidas e que o principal prejudicado nesse quesito é o Estado de Santa Catarina. Para mudar essa realidade, é preciso união e compromisso da bancada catarinense no Congresso Nacional. É preciso também um compromisso com as reformas, com o novo pacto federativo, que é importantíssimo para regular...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC) – ... as relações dos Estados federados. Se nossa bancada não estiver unida para atingir esse objetivo, certamente nós não vamos conseguir esse benefício para o nosso Estado de Santa Catarina.

Eu afirmo: não há nada mais importante para Santa Catarina do que a renegociação do novo pacto federativo – importantíssimo, fundamental, essencial, vital para o Estado de Santa Catarina!

Espero que não precisemos chegar a este nível, mas me parece que essa renegociação só vai acontecer quando a bancada catarinense firmar posição e não aprovar os projetos do Governo Federal. Nenhum projeto nós aprovaríamos ou entraria em pauta se não houvesse...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC) – ... – só mais um minuto, muito obrigado – uma iniciativa real e concreta dos Parlamentares catarinenses para exigir essa alteração do pacto federativo.

Temos obras federais que, há décadas, estão sem conclusão, caminham a passo de tartaruga, especialmente no que diz respeito à infraestrutura e à logística, no nosso Estado. Isso aumenta o valor do frete, encarece o transporte, diminui a competitividade das nossas empresas.

Com cerca de 1% do Território nacional, Santa Catarina, com menos de 4% da população nacional, é a sexta maior economia do País. Não podemos mais aceitar que, ano após ano, os catarinenses sejam prejudicados na queda de braço entre os Estados federados.

Com um potencial econômico altíssimo, seria muito mais importante e inteligente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC) – ... por parte da União empenhar recursos em nosso Estado, tendo em vista que, a cada real lá investido, nós entregaremos mais produtividade e mais resultados.

Não estamos pedindo nada que seja transformado em absurdo ao Governo Federal. O que queremos, Sr. Presidente, é justiça e respeito ao povo catarinense!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Dário Berger.

Nós estamos em processo de votação nominal. Eu peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar.

Senador Petecão, pela ordem.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC. Pela ordem.) – Presidente, eu só gostaria que o senhor me inscrevesse – 30 segundos, depois do orador.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeito. V. Exa., então, está inscrito como orador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Esperidião Amin, com a palavra pela ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Eu só gostaria de deixar assinalada aqui a minha solidariedade às palavras do Senador Dário Berger, porque nós não poderíamos ver o ano se encerrar sem nos solidarizarmos com este manifesto – que eu tenho certeza de que ocorre também ao Senador Jorginho Mello – de reclamar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

E concluo citando uma frase do Padre Vieira: "Não estamos pedindo por pedir, se não reclamando e protestando como faz de direito quem não pede favor, mas pede justiça".

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Passo a palavra, como orador, ao Senador Rogério Carvalho.

Estamos em processo de votação nominal.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para discursar.) – Sr. Presidente, muito obrigado por esta oportunidade.

Eu queria chamar a atenção dos colegas Senadores e das colegas Senadoras para uma nota, divulgada no dia 15 ou divulgada hoje, sobre a redução de 3,13% na gasolina, anunciada pela Petrobras, a partir de ontem: "[...] o Sindicombustíveis Bahia informa que a Acelen, empresa que assumiu a gestão da Refinaria Mataripe, antiga Refinaria Landulpho Alves [...], em comunicado às distribuidoras de combustíveis, afirmou que não vai praticar a redução".

Eu queria chamar a atenção de todos, porque nós estamos vendo, aos poucos, a maior empresa do Brasil, aquela que já foi a quarta empresa do mundo, uma das maiores petrolíferas do mundo, sendo reduzida à condição de uma empresa regional, uma empresa cada vez menos relevante no mercado de petróleo, gás e combustíveis de uma maneira geral.

Enquanto isso, enquanto as refinarias vendidas pela Petrobras para a iniciativa privada não estão seguindo a orientação da Petrobras em relação a preços praticados por elas – portanto, o preço da gasolina não vai recuar –, nós estamos vendo a Petrobras organizar a venda da Braskem, de 100% das ações da Braskem. Além disso, neste momento, estão sendo distribuídos R$42 bilhões de dividendos para os acionistas privados da Petrobras.

Enquanto isso, o povo brasileiro paga gasolina de R$7, paga óleo diesel de R$5, paga gás de cozinha a mais de R$100. Enquanto isso, a taxa de inflação impactada pelo custo dos combustíveis no Brasil, influenciada pela Petrobras, é mais de dois pontos percentuais, podendo chegar a quatro pontos percentuais dessa taxa de inflação que nós estamos vivendo, Senador Marcelo Castro. Isso significa aumento da taxa de juros. Quando aumenta a taxa de juros, isso significa que nós reduzimos a margem fiscal para investir na saúde, na educação, na infraestrutura.

Nós brasileiros, além de pagarmos o custo mais alto na bomba dos combustíveis – gasolina e diesel – e também no gás, o que gera a inflação que come a renda das famílias mais pobres do Brasil, estamos pagando a conta de juros mais cara para patrocinar R$42 bilhões de lucro para os acionistas privados da Petrobras. Isto é uma inversão: é o povo mais pobre pagando dividendos absurdos para os mais ricos deste País.

E, vejam, eles querem mais. A venda da Braskem é para aumentar o retorno, é para haver aumento na distribuição de dividendos já no próximo ano, porque cada ativo que eles alienam, cada ativo que eles vendem vai para o balanço como saldo positivo e vira dividendo. É uma forma de embolsar a Petrobras sem que o Congresso participe, sem que a sociedade brasileira tome conhecimento.

Por isso, Sr. Presidente, nosso projeto que foi aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos e que estabelece uma política de preços para a gasolina, para o diesel e para o gás de cozinha...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – ... precisa vir à pauta desta Casa para dizermos aos brasileiros que nós estamos do lado do povo e não do lado dos acionistas privados da Petrobras, que querem fazer lucro rápido enquanto estão neste Governo, que é um governo que tem compromisso com os mais ricos, com o mercado financeiro e que criminalizou a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pobreza.

Enquanto uma pequena parte de acionistas, que tem a maior parte das ações privadas da Petrobras, leva R$42 bilhões para casa, o pobre leva menos comida para casa, o pobre não consegue mais andar com o seu carro, com a sua moto... Enquanto isso, a previdência é cortada. Enquanto isso, a gente criminaliza a pobreza no nosso País, e as pessoas passam fome.

Por isso, é hora de a gente votar o projeto de lei que define uma política de preços para os combustíveis no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Rogério Carvalho.

Com a palavra o Senador Sérgio Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC. Para discursar.) – Presidente Rodrigo, venho à tribuna, nesta manhã de hoje, para fazer um registro que tem um significado muito triste para nós que somos acrianos, eu que nasci e me criei no Acre. Hoje, o povo acriano acordou com a notícia de que a Polícia Federal estaria dentro do Palácio, dentro da casa do Governador, em várias repartições do nosso Estado e de que, inclusive, já tinha pedido a prisão de alguns Secretários de Estado.

O que nós estamos vendo hoje, lá no meu Estado, é exatamente o que nós já ouvíamos, nos bastidores, das pessoas mais simples, das pessoas que conhecem a política do Acre, que já previam que isso iria acontecer, mas eu confesso que eu não tinha a dimensão desse escândalo. A Polícia Federal fala em um desvio de mais de R$800 milhões. Nós estamos falando de quase R$1 bilhão. Isso, para o Acre, é muito dinheiro, gente – é muito dinheiro!

Instalou-se no meu Estado uma quadrilha, que sucateou, que tirou emprego de muitos acrianos, que tirou a vida de muitos acrianos, que fez com que muitos empresários, pequenos empresários, médios empresários e até grandes empresários, perdessem oportunidades, porque algumas empresas vieram do Amazonas e se instalaram no Acre. E aí deu no que deu.

Eu não comemoro isso – eu não comemoro! Isso para mim não é uma vitória. Eu não comemoro isso. Eu lamento essa situação. Em todos os canais de televisão que eu vi hoje, estava lá o meu Estado sendo exposto. Um dos maiores escândalos que já houve no Estado do Acre!

Eu espero que a Polícia Federal, uma das instituições mais sérias deste País, apure com rigor. Para quem for inocente, não há nenhum problema, libera. Agora, esse pessoal que desviou o dinheiro do povo do Acre tem que pagar!

Todos os dias, nós ouvimos nas esquinas de Rio Branco, de Cruzeiro do Sul notícias de que mais cedo ou mais tarde iria estourar, porque não é preciso ser investigador, não é preciso ser detetive, não é preciso ser nenhum especialista. Eu conversava com os empresários e diziam: "Petecão, vocês têm que denunciar isso. É um absurdo!". As empresas do Acre quebraram todas. Hoje, 90% das empresas que pegam obras ou que ganham obras do Acre são empresas que vieram do Estado do Amazonas. Nada contra os empresários do Amazonas – nada, nada, nada! –, mas que venham trabalhar de uma forma lícita.

Então, meus irmãos, eu precisava fazer esse registro, porque toda a imprensa nacional, internacional – eu estava vendo agora que até na CNN estava saindo isso – divulgou essa notícia. Eu, que nasci e me criei no Acre, que tenho a minha família no Acre, que tenho toda uma história política lá – são 32 anos de mandato, 32 anos de mandato –, nunca tinha visto um escândalo tão grande como estou vendo hoje nas páginas policiais do meu País. Isso, para nós, do Acre, um povo que lutou para ser brasileiro, é uma vergonha.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Sérgio Petecão.

Estamos em processo de votação nominal, Senadora Mailza Gomes, Senador Fernando Collor, Senador Fabiano Contarato, Senador Luiz do Carmo, Senador Carlos Viana, Senadora Simone Tebet,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

Senador Veneziano Vital do Rêgo, Senador Flávio Arns, Senador Alvaro Dias, Senador Chico Rodrigues, Senadora Maria do Carmo Alves, Senador Lasier Martins.

O Senador Omar Aziz ainda não votou.

Senadora Eliziane Gama, Senador Jarbas Vasconcelos, Senador Elmano Férrer, Senador Carlos Portinho, Senador Flávio Bolsonaro, Senador Giordano, Senador José Aníbal, peço que venham ao Plenário votar.

Todos já votaram nessa indicação? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Votaram SIM 39 Senadores; NÃO, 02 Senadores.

Duas abstenções. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.8 do Sumário)**

Está aprovada a indicação da Sra. Joelma Maria Costa Barbosa para exercer o cargo de Ouvidora da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 82, de 2021, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Maurício Nunes da Silva para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) na vaga decorrente do término de mandato de Rodrigo Rodrigues de Aguiar.

O Parecer nº 40, de 2021, da Comissão de Assuntos Sociais, tem como Relator o Senador Sérgio Petecão.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Sérgio Petecão, Senador Marcos do Val, Senador Carlos Fávaro, Senador Oriovisto Guimarães, Senador Kajuru, estamos em processo de votação nominal.

Senador Styvenson, Senador Randolfe Rodrigues, Senadora Leila Barros, Senador Esperidião Amin, estamos em processo de votação nominal.

Com a palavra o Senador Lucas Barreto e, na sequência, o Senador Jaques Wagner.

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, no início de 2019, a empresa Anglo American... Noticiou o jornal *Correio Braziliense*, em 04/05/2009, matéria com o título "Minério destrói igarapés", da lavra do jornalista Guilherme Queiroz.

Eu passo a transcrever um pequeno trecho da reportagem acima já referida.

> No Amapá, duas mineradoras recebem multa milionária por poluir cursos d'água. Empresas negam responsabilidade e vão recorrer. As águas do rio começam cristalinas, mas logo se vê o efeito da poluição [...]. Instaladas no Município de Pedra Branca do Amapari, a 180km de Macapá, a Anglo Ferrous do Brazil e a Mineradora Pedra Branca do Amapari (MPBA) foram autuadas em R$ 1 milhão [...] por desviar um braço de córrego, obra que acarretou no despejo dos sedimentos removidos para a exploração dos minerais [...].

No ano de 2020, chamei a atenção, em discurso nesta Casa, para as condições de risco em que se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

encontra ainda a barragem Mario Cruz, que recebe efluentes e rejeitos produzidos por essas mineradoras, que são citadas na reportagem do jornal *Correio Braziliense*.

Os igarapés Areia, Xivete e Wilhame, onde houve provável vazamento de cianeto – confirmado ontem pela análise das amostras pelo nosso Lacen e por outros institutos –, nascem a montante das barragens da mineradora Mina Tucana e seguem seu curso interrompido a jusante das mesmas barragens de rejeito de minérios.

O cianeto, depois de utilizado nas pilhas de lixiviação do minério de ouro, em tese, deveria ser, quando possível, reciclado, e a parte efluente, lançada nas barragens de decantação e rejeitos, deve ser neutralizada antes de ser liberada na bacia hidrográfica desses igarapés, que seguem em direção ao Rio Amapari. Esse último rio fornece água para a cidade de Pedra Branca.

Segundo a denúncia formulada pelos líderes Arnaldo e Maranhão ao MPF, do Amapá, que representam os moradores, os agricultores e os pescadores que habitam os igarapés Xivete, Wilhame e Areia, todos esses igarapés são palcos de grande quantidade de morte de peixes e de outros animais, inclusive mamíferos.

As mais de 30 famílias das comunidades locais atingidas vivem, pela segunda vez, suspensão de suas atividades agrícolas e de pescadores, porque estão perdendo suas criações domésticas e sequer podem tomar banho ou beber água desses igarapés.

Passados quase 15 dias – e agora temos o laudo –, nenhuma agência licenciadora, seja em nível federal, ANM, Ibama e ANA, seja em nível estadual, Secretaria de Meio Ambiente, seja em nível municipal, mesmo coletando amostras de peixes e com apoio logístico da própria empresa Mina Tucano, havia chegado à conclusão a que agora se chegou do nexo causal desse perigoso acidente. Segundo denúncia efetivada pelos ribeirinhos e pelo Movimento dos Atingidos por Barragens, a origem do acidente pode ter ocorrido – e foi confirmada – na mineradora Mina Tucano.

E a nossa preocupação, Sr. Presidente, é que as montanhas de rejeito continuam lá. Essa foi a primeira chuva do inverno amazônico...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP) – ... e já houve o vazamento e o rompimento da barragem de rejeito de cianeto.

Então, imagine o senhor, agora que vai começar o inverno, sobre as três barragens que nós temos – a barragem Mario Cruz, que tem quase 18 milhões de toneladas de rejeito potencial de destruição, parecida com a de Brumadinho, e ainda há duas barragens de água a montante –, o risco que têm de destruir as três hidroelétricas do Rio Araguari, porque elas estão a 100m de altitude e estão a 100km das três barragens do Rio Araguari, três usinas hidroelétricas.

Sr. Presidente, a empresa vinha negando que tinha havido vazamento de cianeto. E aí, quando nós questionamos – pela quantidade de dano ambiental que causou...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP) – ... seria algo, Sr. Presidente, para finalizar, bem mais mortal.

Então, fica aqui o nosso apelo ao Ministério Público Federal, já com o laudo na mão: que tome as providências para que essa empresa possa reparar e cuidar.

Outra coisa, Sr. Presidente, é que hoje no Amapá também há uma nova operação da PF e Ministério Público Federal, para identificar os responsáveis pelo apagão no Amapá, o apagão que ocorreu em 2020. Está ocorrendo essa operação também no Rio de Janeiro, porque a empresa LMTE assumiu os riscos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do apagão não tendo transformador *backup*, não informando à população. E agora nós estamos com um problema maior, porque judicializaram e levaram o fórum para São Paulo.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP) – Como os amapaenses vão discutir, reaver ou tentar recuperar o que eles perderam durante o apagão lá em São Paulo? É um absurdo isso!

E aqui eu quero fazer uma menção ao Senador Davi Alcolumbre, que chegou a ser responsabilizado pelo apagão, mas, na verdade, foi quem resolveu, ajudou a resolver, junto ao Presidente da República, a termos a normalidade da energia. Então, vão aparecer agora, realmente, os culpados, que o MPF e a PF estão buscando. E aqui fica a minha solidariedade, Senador Davi, porque eu sei do seu empenho, do nosso empenho, da nossa bancada, de todos nós, o que o senhor capitaneou para resolver o problema do apagão. E aqui a história e a verdade vão aparecer. Minha solidariedade e conte com o nosso apoio.

Um abraço, Presidente. Muito obrigado às Sras. e aos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Lucas Barreto.

O SR. REGUFFE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - DF) – Sr. Presidente, sobre a votação...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que venham ao Plenário. Teremos mais apreciações, na data de hoje, de autoridades.

Senador Reguffe, com a palavra, pela ordem.

O SR. REGUFFE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, nós estamos votando, neste momento, uma indicação para a Agência Nacional de Saúde Suplementar. Eu não conheço o indicado e não tenho nada contra ele, mas eu queria fazer um alerta aos Srs. Senadores.

Na hora de votar uma indicação para a ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), é preciso levar em conta uma coisa: a ANS hoje não age para defender o consumidor brasileiro. Ela age para defender as operadoras de planos de saúde. Por exemplo, se algum dos Srs. Senadores tentar, neste momento, ver se está à disposição no mercado um plano de saúde individual, observará que não existem planos de saúde individuais no mercado. Se um consumidor quiser consumir um plano de saúde individual, ele não consegue consumir. Apenas se vendem planos de saúde coletivos, em que ele pode não ter a renovação anual, em que o consumidor não tem nenhuma garantia e em que os aumentos não têm o controle que têm os individuais. Pode-se, simplesmente, rescindir: alguém tem um câncer, e a operadora não renova aquele contrato, porque acha que dá prejuízo para ela. Diferentemente de todas as partes do mundo, onde, se quiser comprar um plano individual, a pessoa consegue. Aqui não, ela tem que se filiar a um sindicato ou então a uma associação.

A ANS, com todo o respeito, vem agindo, frequentemente, em defesa das operadoras de planos de saúde. É preciso que se tenha uma norma e que se dê o acesso ao plano de saúde individual, para que o consumidor, se quiser, possa comprar esse plano que tenha reajustes módicos.

(*Soa a campainha.*)

O SR. REGUFFE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - DF) – Então, eu queria apenas dizer para os Srs. Senadores que, na hora de se votar uma indicação destas, isso não pode ser protocolar, não pode ser, simplesmente, chega uma indicação e todo mundo aprova, porque está se colocando alguém que vai para uma agência reguladora que vai regular a saúde suplementar, e hoje essa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

regulação dessa saúde suplementar não é feita se levando em consideração o interesse do consumidor brasileiro.

Apenas isso que eu queria registrar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Reguffe.

Eu peço só a paciência do Senador Jaques Wagner.

Vamos encerrar esta votação.

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Votaram SIM 36 Senadores; NÃO, 06 Senadores.

Nenhuma abstenção. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.9 do Sumário)**

Aprovada a indicação do Sr. Maurício Nunes da Silva para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 80, de 2021, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Sra. Eliane Aparecida de Castro Medeiros para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar, na vaga decorrente da posse do Sr. Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho no cargo de Diretor-Presidente da ANS.

Parecer nº 42, de 2021, da CAE, Relator: Senador Sérgio Petecão.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Marcos do Val, Senadora Daniella Ribeiro, Senador Mecias de Jesus, Senador Acir Gurgacz, Senador Carlos Fávaro, Senador Lucas Barreto, Senador Angelo Coronel, Senadora Maria Eliza, Senador Zequinha Marinho, Senadora Nilda Gondim, Senador Carlos Viana, Senador Esperidião Amin, Senador Dário Berger, Senador Jorginho Melo. (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal. Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que venham ao Plenário para votar.

Com a palavra o Senador Jaques Wagner.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para discursar.) – Sr. Presidente, colegas Senadoras e Senadores, eu venho à tribuna, hoje, para compartilhar com V. Exas. que, ontem, eu comemorei, mesmo à distância, os dez anos da lei em que foi instituída, ainda no meu Governo, a política estadual de economia solidária, que vem promovendo a inclusão de muitos e muitos baianos e baianas, através de variados tipos de cooperativas e com uma visão diferenciada, mostrando que outra economia é possível: uma economia que pense na eficácia, na eficiência, na produtividade, mas que tenha como foco exatamente a inclusão e a promoção social, a promoção dos seres humanos.

Está sobre a mesa a PEC nº 69, de minha autoria e de relatoria do Senador Alessandro, que é exatamente a inclusão da economia solidária dentro do capítulo de economia da Lei Maior de nosso País. Não sei se conseguiremos votar, pelo quórum, que não está tão exuberante, mas, de qualquer forma, quero lembrar também que ontem foi o dia em que se comemora a economia solidária e dizer apenas que tenho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

muito orgulho de, como primeiro Ministro do Trabalho do ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 2003, ter criado a Superintendência de Economia Solidária no âmbito do Ministério do Trabalho e tê-la entregado a uma espécie de patrono brasileiro da economia solidária, que é o saudoso economista Paul Singer.

Portanto, Presidente, quero chamar a atenção para o fato de que, no momento em que o mundo aumenta as desigualdades, em que se concentra renda, é necessário que nós tenhamos uma visão de outra abordagem no desenvolvimento das nações e outra abordagem no mundo dos negócios, no mundo das empresas, e eu acho que a economia solidária cumpre muito esse papel.

Eu espero que ainda tenhamos quórum, já que a votação, no caso da PEC, pode ser à distância, pode ser virtual, mas, senão, entrego esse critério a V. Exa., que tem muito mais o controle de presença, e eu não gostaria de arriscar. Espero que consigamos, mas fica a seu juízo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Jaques Wagner.

Apreciaremos, na sequência, a proposta de emenda à Constituição de autoria de V. Exa.

Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar.

Senador Davi Alcolumbre.

Senador Plínio Valério.

Senador Jaques Wagner.

Senador Eduardo Girão.

Senador Chiquinho Feitosa.

Senadora Eliziane Gama.

Senador Flávio Bolsonaro.

Senador Giordano.

Senador Jean Paul Prates.

Senador Fernando Collor.

Senadora Leila Barros, ainda não votou.

Senador Davi.

O Senador Antonio Anastasia já votou.

Senador Vanderlan Cardoso.

Senador Marcos Rogério.

Estamos em processo de votação nominal.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Flávio Arns, pelo sistema remoto.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Agradeço a V. Exa. e me desculpo por não estar presente presencialmente nas votações, na verdade, até por questões de saúde na família que exigem minha presença no Paraná.

Eu só quero indagar de V. Exa., Sr. Presidente, como nós estamos apresentando um requerimento à Mesa com 27 assinaturas, se na primeira semana do ano que vem podemos ter uma sessão temática sobre busca ativa de alunos, um assunto importante. Os índices de evasão subiram extremamente no decorrer desses dois anos, e a Subcomissão de Educação na Pandemia apresentou inclusive o relatório na Subcomissão, que foi aprovado e vai ser apresentado posteriormente na Comissão. Como item principal para o ano que vem, foi dito que temos que abordar o acesso do aluno à escola, acesso, chegar à escola, e é claro que depois a permanência, a melhoria da aprendizagem, a infraestrutura, o financiamento, mas o acesso.

Então, para dar essa visibilidade, Sr. Presidente, nós estamos apresentando esse relatório, para que, logo no início, na primeira semana de trabalho, o que coincide mais ou menos com o início do ano letivo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

possamos, como Congresso Nacional, mas particularmente como Senado Federal e Comissão de Educação, lançarmos essa iniciativa de busca ativa dos alunos, que é uma tarefa dos governos, das famílias e da sociedade.

Então, eu encareço a V. Exa., Presidente, se poderia considerar isso como um item extrapauta para ser apreciado. É um item tranquilo, as pessoas concordam, o relatório foi aprovado por consenso, por unanimidade. Todas as entidades que participaram destacaram essa necessidade de termos iniciativas orquestradas, organizadas, para chamar as crianças e os adolescentes para a escola. Então, eu encareço a V. Exa., como item extrapauta que possa ser apreciado pelo Plenário para a primeira semana de trabalhos do próximo ano. Indago a V. Exa. se é possível.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Flávio Arns.

Eu solicito à Secretaria-Geral da Mesa que localize o requerimento referido pelo Senador Flávio Arns para que haja apreciação ainda hoje.

Senador Zequinha Marinho com a palavra como orador.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para discursar.) – Presidente, com a aproximação do fim do ano, nós estamos praticamente na última grande sessão plenária de 2021, eu gostaria de aproveitar alguns minutos desta sessão para fazer uma espécie de prestação de contas ao cidadão paraense, que tanto tenho orgulho em representar aqui nesta Casa.

O ano de 2021 não foi fácil, continuamos na luta para combater o novo coronavírus, dando suporte às milhares e milhares de famílias brasileiras que foram impactadas diretamente e indiretamente pela pandemia. Quero me solidarizar com as mais de 617 mil vidas perdidas nessa difícil luta contra o vírus. Vamos continuar atentos e vigilantes para que logo possamos exterminar esse vírus e devolver a normalidade ao mundo.

Como disse, minha intenção aqui com esta fala é fazer uma espécie de prestação de contas. Portanto, de forma cronológica, destaco que, no começo do ano, conseguimos ampliar o número de agências da Caixa Econômica Federal no Estado do Pará, agente pagador do auxílio emergencial, maior política de transferência de renda do País, que foi aprovada por nós, aqui nesta Casa. A abertura de novas agências estende os benefícios sociais em solo paraense, aproximando políticas públicas da população local.

O Estado do Pará é um verdadeiro continente. Nós temos 1.248 mil km de área naquele Estado, um Estado praticamente todo habitado, muito bom, muito fértil. Para levar alguma coisa ao cidadão, num Estado daquele tamanho, realmente é preciso muito esforço.

A Caixa Econômica Federal – e aqui cumprimento o Presidente Pedro Guimarães e todos os seus diretores pelo esforço –, neste momento está abrindo ou reabrindo novas agências e postos no Estado do Pará para facilitar o acesso de nossa população aos benefícios sociais das políticas do Governo Federal que, certamente, ajudam, e muito, fazendo a diferença. Como parte do plano de expansão da Caixa foi anunciada a abertura de dezesseis novas agências no Pará. Essa era uma luta nossa. Desde o começo do mandato vínhamos trabalhando para que o Governo instalasse unidades naqueles Municípios que ainda não contam com uma agência da Caixa. Foram anunciadas as agências de Acará, Alenquer, Augusto Corrêa, Baião, Itupiranga, Monte Alegre, lá no baixo Amazonas, Óbidos também, na mesma região, Pacajá, na Transamazônica, Portel, no Marajó, Rurópolis, também na Transamazônia, Santana do Araguaia, na BR-158, no extremo sul do Pará, São Félix do Xingu, Soure, no Marajó, Ulianópolis, na BR 010, e Vigia, na região do Salgado, e Viseu, já na divisa do Pará com o Estado do Maranhão.

Quando falo em aproximar a política pública da população, tenho aqui um dado que é muito significativo: a proporção dos Municípios paraenses com famílias que recebem benefícios de programas sociais cresceu significativamente, saindo de 0,4% para 33,7% no respectivo período, segundo dados da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), do IBGE.

A luta pela redução do custo da energia elétrica também movimentou nosso início do ano. Por meio da Medida Provisória 1.010 conseguimos, em articulação direta com o Relator, o Senador Davi, estender o benefício da Conta de Consumo de Combustíveis, a CCC, de forma que sua aplicação passou a atender também os clientes da antiga Celpa, Equatorial, hoje, no Estado do Pará. Subsídios federais estão sendo aplicados e seguirão até 2025 para frear o aumento da tarifa.

Fugindo um pouco da cronologia imposta ao discurso, aproveito para falar aqui da nossa luta por uma tarifa de energia mais barata e mais justa para destacar outras importantes conquistas asseguradas ao longo deste ano. Foi o caso do projeto que tive a honra de relatar aqui nesta Casa, de autoria do Deputado Federal André Ferreira, transformado na Lei de nº 14.203, de 10 de setembro de 2021. A medida torna obrigatória a atualização do cadastro dos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica. O benefício garante desconto de 10% a 65%, Presidente, na conta de energia, algo bastante substancial e que beneficiará mais de 24 milhões de famílias brasileiras. Somente no meu Estado do Pará, levantamento da Equatorial Energia indica 348 mil famílias com potencial de descontos na conta de energia elétrica do Pará.

Destaco também a instalação da Frente Parlamentar Mista em defesa dos mototaxistas do meu Estado. O Estado do Pará tem uma multidão infinita de pessoas que prestam trabalhos como mototaxistas e motofretistas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – ... para melhorar as suas condições de trabalho.

Então, Presidente, deixo aqui, em função da exiguidade do tempo, meus agradecimentos ao povo paraense, a Deus, em primeiro lugar, é claro, e ao povo do meu Estado, pela oportunidade de estar aqui, atento, lutando, defendendo os interesses da nossa população das mais diversas regiões do nosso Estado, Estado que precisa de muita atenção e de muito investimento.

Sei das dificuldades do Governo Federal, mas quero aqui, de uma maneira muito especial, fazer um agradecimento, como bancada de apoio do Governo Bolsonaro nesta Casa, pelos recursos que estão sendo investidos no Estado do Pará dentro do programa Abrace o Marajó, no que diz respeito ao Programa Mais Luz na Amazônia. Num primeiro momento, o Governo está, neste instante, levando energia a lugares difíceis e isolados para mais de nove mil famílias dentro do arquipélago do Marajó. Levando, também, agora, ainda neste momento, mais 2,4 mil pontos, 2,4 mil famílias na região do Município de Curralinho no Marajó. O Governo prepara para chegarem, também, ao Marajó mais 15 mil pontos para o início de 2022.

Meu agradecimento a todo o esforço do Ministério de Minas e Energia, ao Ministro Bento e à sua equipe pelo programa que se implementa no Marajó para resgatar a dignidade de inúmeras famílias que ali vivem com muita dificuldade.

Também, nós queremos retomar, e a Aneel julgou esta semana, projeto que visa a dar expansão ao Linhão do Marajó. É muito importante que a gente possa completar todo um projeto que foi arquitetado no passado e que, certamente, dará àquele arquipélago melhores condições de vida e de desenvolvimento da sua economia com uma energia forte, com uma energia capaz de alavancar a indústria, capaz de alavancar desenvolvimento.

Portanto, em que pesem as lutas de 2021, nós sabemos que os avanços, que a vitória foi muito importante.

Encerro aqui, levando o meu abraço fraterno e carinhoso a todo o povo do Estado do Pará, de norte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a sul e de leste a oeste, dizendo que vamos continuar na luta por dias melhores, a partir desta Casa, para ajudar o nosso Estado a resgatar a dignidade do seu povo e fazê-lo mais feliz, próspero e, finalmente, com melhores condições de vida todos os dias...

(*Soa a campainha.*)

(*Interrupção do som.*)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – ... e a todos os paraenses por esta oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Chico Rodrigues.

Estamos em processo de votação nominal. Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que ainda não votaram e que possam votar.

Senador Chico Rodrigues, com a palavra.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR. Para discursar.) – Sr. Presidente, prezados colegas, Sras. e Srs. Senadores, a Constituição Federal, em seus arts. 231 e 232, reconhece os direitos dos irmãos indígenas à sua organização social, línguas, crenças, tradições e, acima de tudo, seus direitos originais sobre as terras que tradicionalmente ocupam.

Venho do Norte, de um Estado novo e com muitas carências. Tenho mandato do povo de Roraima para trabalhar pela regulamentação do uso produtivo das terras indígenas. O povo de Roraima vive sob sérias restrições, às vezes, passando fome, mas, paradoxalmente, vivendo em cima de uma terra bilionária. É inaceitável esta situação!

Como representante de Roraima neste Senado, desde o primeiro momento ressalto a necessidade de regulamentar o uso das riquezas naturais em terras dos irmãos indígenas, que é território brasileiro, e também a situação dos garimpeiros, trabalhadores esquecidos pela União.

Nós precisamos desenvolver, com racionalidade, a aplicação das riquezas naturais para melhorar a vida da população brasileira. Coloquei minha assessoria parlamentar para desenvolver um projeto de lei visando propor a regularização do garimpo em terras indígenas. É nosso objetivo atender as preocupações dessas populações e também as necessidades sociais dos garimpeiros.

Necessário definir, com base constitucional, formas ilegítimas e legais do uso da riqueza potencial das terras indígenas, permitindo aos índios usarem produtivamente suas terras, gerando riquezas e contribuindo como cidadãos empreendedores com a União, seja como produtores rurais, mineradores ou empresários turísticos. Essa é a bandeira de muitos dos nossos irmãos indígenas de Roraima, Sr. Presidente, e também dos garimpeiros, que precisam ter suas atividades regulamentadas e protegidas pela União.

O Governo apresentou o PL nº 190, de 2020, que regulamenta a gestão e o uso do solo indígena, prevendo ainda a criação de um conselho curador, de natureza privada, com participação mínima de três lideranças indígenas.

Sr. Presidente, prezados Senadores e Senadoras, foi com o coração de quem defende o povo sofrido e humilde de minha terra e do Norte do Brasil que assisti recentemente, com os olhos marejados e o sentimento de revolta, a recente queima e destruição de embarcações dos garimpos do Rio Madeira, como também em Roraima, no Município de Amajari, onde foram queimados aviões, veículos, equipamentos e, pasmem, fora, tudo fora das áreas indígenas, absolutamente, fora das áreas indígenas.

Aquelas embarcações eram instrumentos de trabalho daquele povo humilde e trabalhador. São bocas que perderam seu alimento ...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR) – ... são sonhos de uma vida melhor para suas famílias sendo devastados pelo arbítrio e pela força do Estado brasileiro.

Presidente Rodrigo Pacheco, colegas Senadoras e Senadores, tramita neste Senado Federal o Projeto de Decreto Legislativo do Senado (PDS) 140/2018, que susta feitos do Decreto 6.514, de 2008, que permite tal atrocidade do Estado: destruir em campo os instrumentos de trabalho do povo trabalhador brasileiro.

Ao permitir destruir, sem julgamento do auto de infração, o Decreto 6.514 reforça a arbitrariedade do Leviatã contra o pobre trabalhador garimpeiro...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR) – ... viver.

Por isso faço um apelo para que possamos votar o PDS 140, de 2018, que hoje se encontra na Comissão de Constituição e Justiça, aguardando o relatório de apreciação.

Espero que o Senado da República se sensibilize e corrija as distorções que nossa legislação apresenta.

Este pronunciamento, Sr. Presidente, é no sentido de proteger, defender e, acima de tudo, criar um consenso entre nós, Senadores, para que, com a aprovação desse Projeto 140, nós possamos definitivamente acabar com essas irregularidades e arbitrariedades do Estado.

Era isso o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Todos já votaram? Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Votaram SIM 41 Senadores; NÃO, 05 Senadores.

Nenhuma abstenção. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.10 do Sumário)**

Aprovada a indicação da Sra. Eliane Aparecida de Castro Medeiros para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Proposta de Emenda à Constituição nº 69, de 2019, item 3, do Senador Jaques Wagner e de outros Senadores, que acrescenta o inciso X ao art. 170 da Constituição Federal, para incluir a economia solidária entre os princípios da Ordem Econômica.

Parecer nº 10, de 2020, da CCJ, Relator: Senador Alessandro Vieira, favorável à matéria.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

A matéria constou da sessão deliberativa de ontem, quando teve sua apreciação adiada e transferida para hoje.

Passa-se à discussão...

Já foi instruída a Proposta de Emenda à Constituição.

Passa-se a discussão da matéria.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – Olha, eu faço essa breve intervenção para cumprimentar o Senador Jaques Wagner pela iniciativa. Quero dizer que tive a oportunidade de conviver com algumas experiências realmente extraordinárias em matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de economia solidária e destacar uma delas, que vale mais do que um discurso.

Em Criciúma, polo industrial do sul do Estado e capital do carvão no nosso Estado, uma empresa de siderurgia, a Sidesa, faliu e 147 empregados se mobilizaram depois do processo de falência para preservar aquela empresa. Portanto, foi uma experiência empírica de economia solidária. Eu acompanhei esse desenvolvimento na virada do século. Eu queria que compreendessem e ficasse registrado o seguinte: 147 desempregados por falência da empresa se organizaram para retomar as atividades dela, desde fabricação de rodado de trem a rodado de veículo pesado.

Conseguimos, na época, criar mecanismos financeiros, desde investimentos para que a empresa se tornasse menos poluente, a capital de giro. E foi com muita satisfação que, ao deixar o Governo em começo 2003, nós podíamos celebrar o desenvolvimento da nova empresa, que passou a se chamar Coopermetal.

Então, com base nessa experiência, que eu aqui, singela e resumidamente apresento, quero dizer que através do associativismo, seja a modalidade cooperativa ou outra equivalente, a economia solidária deve integrar, sim, o fundamento constitucional da atividade econômica empresarial do nosso País, razão pela qual eu aplaudo a iniciativa do Senador Jaques Wagner e, quando tivermos quórum para votar, votarei com muita consciência a favor dessa iniciativa.

Muito obrigado.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para discutir, Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discutir.) – Sr. Presidente, é muito importante essa matéria, como todos sabem. O depoimento do Senador Esperidião Amin já ajuda em muito no debate aqui.

Eu queria dar uma sugestão para V. Exa., se poderia abrir o painel da votação enquanto os Senadores e Senadoras vão contribuindo no debate.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeitamente. Acolho a pretensão de V. Exa.

Está em votação a proposta, em primeiro turno, nos termos do parecer.

A matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, ou seja, pelo menos 49 votos ”sim”,

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes, por um minuto.

Como orienta o MDB?

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Dário Berger.

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC. Para orientar a bancada.) – Fui designado pelo Senador Marcelo Castro a fazer os encaminhamentos pelo MDB, mas, antes de fazer o encaminhamento propriamente dito, eu quero parabenizar, cumprimentar o autor dessa proposta, o Senador Jaques Wagner, e também o Senador Alessandro Vieira, que é o Relator, e dizer que a economia solidária...

Esta matéria é um projeto de ganha-ganha, pois todos ganham. É um projeto que tem uma peculiaridade de inteligência, solidariedade e experiência de alguém que foi Governador, foi Deputado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Federal e é Senador da República e que certamente merece prosperar.

Santa Catarina é um Estado diferenciado do cenário nacional e tem, na economia solidária, um dos seus principais princípios, que é o princípio da solidariedade, da irmandade e da cooperação.

Portanto, por esses argumentos e por outros tantos que nós poderíamos salientar neste momento, o MDB orienta o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O MDB orienta o voto "sim".

Como orienta o PSD?

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, a PEC vem para reconhecer legalmente a existência das organizações de economia solidária e proporcionar implementação de políticas públicas destinadas a incentivá-las, gerando trabalho e inclusão social às pessoas menos favorecidas.

Nesse sentido, a Liderança do PSD orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta o Podemos? (*Pausa.*)

Senador Oriovisto Guimarães. (*Pausa.*)

Como orienta o Progressistas?

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Para orientar a bancada.) – O Progressistas orienta "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta o PT?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, quando chegamos ao Parlamento brasileiro, ainda na Constituinte, já era uma das nossas bandeiras essa questão da economia solidária, do cooperativismo e, principalmente, conforme depoimento do Senador Dário Berger e do Senador Esperidião Amin, da união dos pequenos no processo de desenvolvimento do nosso País. E o Estado de Santa Catarina é um exemplo disso. Pequenas e microempresas ajudam a desenvolver, e muito, o Estado de Santa Catarina, assim como experiências em outros Estados.

Na agricultura familiar, é muito forte a economia solidária, tanto assim que hoje é responsável pela produção de 70% da alimentação que chega ao prato do brasileiro, até porque o agronegócio tem o seu processo de produção para também buscar divisa lá fora, na questão da exportação.

Então, a economia solidária, para nós, é muito importante para fortalecer o desenvolvimento do nosso País, principalmente aquele desenvolvimento que vem de baixo para cima.

Por isso o encaminhamento do PT é "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta o Democratas?

Como orienta o PSDB?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, eu quero parabenizar o Senador Jaques Wagner, pela autoria do projeto, e o Senador Alessandro, pela relatoria.

É um projeto de suma importância. A economia solidária ganha um espaço imenso agora, na nova economia. Logo, logo vamos também incluir a economia colaborativa, que também vem contribuindo muito entre as associações, cooperativas.

Então, eu quero aqui parabenizar.

O PSDB orienta "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta o PL?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, entendendo a importância do projeto, elogiando a autoria e a relatoria, o PL orienta favoravelmente, orienta "sim".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta o Cidadania?

Como orienta o PDT?

O SR. ACIR GURGACZ (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - RO. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PDT encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Acir.

Como orienta o PROS?

Senadora Zenaide Maia, como orienta o PROS?

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para orientar a bancada.) – Para o Rio Grande do Norte, a economia solidária, junto com as universidades e os institutos federais, funciona muito bem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta o PSL?

Como orienta o PSC?

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para orientar a bancada.) – O PSC orienta "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta o Republicanos?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada.) – O Republicanos orienta o voto "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta a Rede?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – A Rede e a Oposição orientam o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – A Rede e a Oposição orientam o voto "sim".

Como orienta a Maioria?

Como orienta a Minoria, Líder Jean Paul?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – Presidente, a Minoria orienta "sim", parabenizando o trabalho do autor, Senador Jaques Wagner, do Senador Alessandro, pela relatoria, e fazendo uma observação interessante para quem nos assiste em casa.

Um exemplo que eu sempre dou para caracterizar a importância da economia solidária é o que nós temos no banheiro: xampu, sabonete, tudo o que a gente usa todos os dias, que pagam *royalties* para as multinacionais. Nada contra a multinacional ter sabonete e xampu.

Agora, sabonete e xampu, a gente, a vida inteira, está ainda pagando *royalties*, para produtos simples, que são produzidos ou produzíveis em nível local, com capilaridade, com conhecimento muito maior das características locais, regionais do País.

Eu acho que é um desequilíbrio bastante grande.

E este projeto, certamente, abre um caminho largo para a economia solidária em todos os produtos, em produtos do nosso uso mais diário, mais diuturno, em que a gente vai poder interagir muito mais, gerar muito mais emprego, gerar muito mais oportunidades, próximas de nós.

Então, parabéns a todos nós!

Parabéns ao Relator e ao autor!

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. *Fora do microfone.*) – Presidente, o DEM encaminha "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta...

Desculpem-me.

Senador Jayme Campos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para orientar a bancada.) – O DEM encaminha "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O Democratas encaminha o voto "sim".

Como orienta o Governo?

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Sr. Presidente...

Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Luis Carlos Heinze, pelo Governo.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Eu estou solicitando a V. Exa. a inclusão na pauta...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Luis Carlos Heinze, já passo a palavra a V. Exa.

Só terminar a orientação.

Como orienta a Bancada Feminina, Senadora Simone Tebet?

Senadora Simone Tebet, Bancada Feminina.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, quantas vezes pode orientar? Porque um projeto desse tem que ter unanimidade, tem que ser votado por aclamação.

Se eu puder orientar dez vezes, eu oriento dez vezes no voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Simone Tebet.

A orientação da Bancada Feminina é o voto "sim".

Estamos em processo de votação nominal.

Senador Zequinha Marinho ainda não votou, Senador Marcos Rogério, Senador Eduardo Gomes, Senadora Nilda Gondim, Senadora Leila Barros, Senador Fernando Collor, Senador Sérgio Petecão, Senador Lasier Martins e Senador Eduardo Gomes, lembrando que essa votação pode ser pelo sistema remoto.

Então solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que compareçam ao Plenário ou votem pelo sistema eletrônico.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Plínio Valério, Senador Jaques Wagner...

Senador Jaques Wagner, autor do projeto, peço que possa votar.

Senador Jayme Campos está votando.

Senador Flávio Bolsonaro, Senador Elmano Férrer, Senador Giordano. Estamos em processo de votação nominal da proposta de emenda à Constituição.

Com a palavra, pela ordem, Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero saudar aqui a Deputada Rosinha, também o Deputado Leonardo Mattos, que vêm de uma luta incansável pelo esporte paralímpico brasileiro. E o Congresso tem dado resposta e um apoio aos nossos campeões.

O Projeto 1.953, deste ano, que é de minha autoria, e foi relatado pelo Senador Romário, foi à Câmara, e lá foi feita uma emenda, de acordo entre os clubes, a Federação e o Comitê Paralímpico. Então é um projeto que vem de consenso da Câmara dos Deputados. E eu peço a V. Exa., faço um requerimento aqui, pelo esporte paralímpico, que possamos colocá-lo hoje como item extrapauta.

Projeto 1.953. É de consenso, já veio da Câmara com todos os detalhes, inclusive sobre o repasse das loterias. Tenho por ele um grande carinho. Quero agradecer ao Senador Portinho, que também

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acompanhou, e eu peço a V. Exa. que inclua ainda hoje, como item extrapauta, o Projeto 1.953, que é consensual, para o esporte paralímpico, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Só nos esclareça, Senador Carlos Viana. Houve alterações na Câmara e retornou ao Senado?

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Retornou ao Senado, mas é uma emenda consensual que foi tratada entre todos eles e que não altera, absolutamente, o teor do que nós votamos, apenas decide sobre as verbas que não foram repassadas.

A partir de agora tem-se um valor já definido e, o da loteria, o valor específico que diz a Constituição, também já definido por esta Casa.

Não há nenhuma polêmica em relação a ele, que é do nosso conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Carlos Viana, há alguns pedidos de inclusão de itens extrapauta — Senador Dário Berger, Senador Esperidião Amin, Senador Acir Gurgacz, V. Exa. agora com esse projeto –, e vamos nos esforçar para poder aprová-los e apreciá-los ainda hoje.

Senador Luis Carlos Heinze, V. Exa. tem a palavra pela ordem.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, colegas Senadoras e Senadores, estou negociando, com a Senadora Zenaide, a Senadora Leila e a Senadora Simone, aquele projeto, o PL 2.058, para que a gente possa fazer o relatório de ontem, aprovado na CAS, com a apresentação de um destaque, que será apresentado dentro de alguns instantes. Então, eu estou pedindo a V. Exa. a inclusão desse projeto, com urgência, na pauta de hoje.

Esse é o pedido. E vou aceitar, acatar uma emenda que foi apresentada por algumas das Senadoras e que fecham o projeto como elas estão reivindicando.

Está bom, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O número do projeto, Senador Luis Carlos Heinze?

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – É 2.058.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeitamente, Luís Carlos Heinze.

V. Exa. será atendido.

Estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam vir ao Plenário votar ou votar pelo sistema eletrônico remoto.

Senador Elmano Férrer, Senador Plínio Valério, Senador Jaques Wagner, Senador Fernando Collor, Senador Marcos Rogério, Senador Lasier Martins, Senador Eduardo Gomes. (*Pausa.*)

A próxima oradora inscrita, Senadora Zenaide Maia.

V. Exa. tem a palavra, Senadora Zenaide Maia, como oradora.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, estava previsto na pauta que nós apreciássemos, no dia de hoje, dois projetos oriundos da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Entendo a limitação que foi aqui apresentada em relação, primeiramente, ao Projeto de Lei 3.826, que, na verdade,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

determinava prioridade de apreciação pelo Ministério Público de relatório vindo de Comissões Parlamentares de Inquérito. Entendo que em relação a esse projeto, ao que me parece, houve a exigência de a Comissão de Constituição e Justiça lá fazer o debate.

Da mesma sorte, havia sido designado para Relator do Projeto de Lei 3.823, que dispõe sobre a responsabilidade sanitária dos entes federados do Sistema Único de Saúde. Ao que me parece, também não houve consenso aqui para apreciação. Inclusive, em relação a essa matéria, já declinei a relatoria, Sr. Presidente, por acreditar que de fato é um projeto muito complexo e não se insere dentre as prioridades para apreciação.

Eu queria, então, sem óbice, não obstante a isso e pela necessidade de avançarmos a pauta dos 16 projetos de lei sugeridos pela Comissão de Inquérito da Pandemia, requisitar a V. Exa. que, extrapauta, nós pudéssemos apreciar, na sessão de hoje, o PL 3.818, de 2021. É um PL extremamente simples. É um PL honorífico. Ele inclui, no âmbito da Lei 1.074, a categoria dos enfermeiros como objeto também de homenagens por serviços prestados durante crises sanitárias. E o Projeto de Lei 3.820, de 2021, que institui o Livro de Heróis e Heroínas da Pandemia da Covid-19 em nosso País. São dois projetos simples. Acho que claramente sem polêmica alguma. Um que coloca no altar, que já estão, por consagração da sociedade, aqueles que atuaram no enfrentamento da pandemia; e outro que inclui os enfermeiros para o recebimento de uma comenda que já é consagrada em lei.

Então, nesses termos, peço deferimento de V. Exa. e da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Randolfe Rodrigues, gostaria de esclarecer a V. Exa.; ao Senador Omar Aziz, Presidente da CPI; ao Senador Renan Calheiros, Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito, que, de minha parte, há muito boa vontade em relação aos 16 projetos apresentados pela CPI.

Houve, a critério da Secretaria-Geral da Mesa e desta Presidência, a distribuição de diversos projetos às Comissões, e pautamos, na data de hoje, o item 1, Projeto de Lei 3.823, que foi objeto de discussões e de ponderações de colegas considerando que não passou pela Comissão. Houve por bem a Presidência acolher a pretensão dos colegas para retirá-lo da pauta de hoje, para que haja, então, o entendimento em relação ao projeto, que é, inclusive, da relatoria de V. Exa. e agora, inclusive, declinada, mas é uma avaliação que pode ser feita logo no início de fevereiro, quando vamos retomar nossas atividades.

Em relação ao item 4, Projeto de Lei 3.826, de 2021, dada a sua natureza, houve a distribuição para a Comissão de Constituição e Justiça. Não obstante isso, eu o pautei na data de hoje, buscando haver um entendimento em relação ao tema; não houve esse entendimento. O projeto permanece na Comissão de Constituição e Justiça, e vamos fazer a súplica ao Presidente Davi Alcolumbre para que possa haver lá a apreciação e, o quanto antes, a apreciação no Plenário desse Projeto 3.826, de 2021, que é da relatoria do Senador Renan Calheiros.

Quanto ao pleito de V. Exa. a dois projetos de autoria da CPI, eu os acolho para apreciação como itens extrapauta, na data de hoje, já designada a relatoria para que haja o parecer de Plenário desses dois projetos citados por V. Exa.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Randolfe.

Com a palavra, como oradora, a Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discursar.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, colegas Senadores e todos que estão nos assistindo, hoje, como é a nossa última sessão presencial aqui no Senado Federal, eu quero desejar um 2022 melhor para o povo brasileiro, com menos desemprego, com menos fome, com mais famílias debaixo de um teto, com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mais famílias com acesso à saúde, com mais famílias com acesso a uma educação pública de qualidade; é isso que eu estou desejando ao povo brasileiro. E lembro que o próximo ano é um ano eleitoral. Não existe nenhum regime mais importante do que a democracia, e, quando forem escolher os seus candidatos, seja para o Legislativo ou para o Executivo, lembrem-se, senhores, da importância da política.

Os senhores – as mulheres e os homens deste País – não estão com fome, não estão sem um teto porque Deus quis. Não! Isso são decisões políticas, a decisão política dos Poderes que resolvem assumir uma política que deixa 20 milhões com fome e mais da metade desempregado e subempregado. Por isso, a importância da democracia!

Vocês não são pobres porque Deus quis; vocês estão sendo empobrecidos pelo Estado brasileiro quando retira o direito de ter um emprego digno e o direito de alimentar a sua família. Então, por isso, a importância da democracia. Não condenem a política – a política é essencial –, mas se lembrem de que as decisões são políticas.

E, finalmente, quero dizer às mulheres deste País que precisamos estar mais aqui, porque somos 50% da população brasileira, e, se temos menos de 15% de representatividade, isso quer dizer que a população brasileira não está representada.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Muito obrigado, Senadora Zenaide Maia.

O próximo orador inscrito é o Senador Mecias de Jesus. (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal.

Logo após o Senador Mecias de Jesus, vamos encerrar a votação.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, hoje, faço aqui um apelo em favor dos produtores rurais do Brasil.

O Projeto de Lei 3.475, de 2021, de minha autoria, tem por finalidade fazer justiça com os pequenos produtores rurais do País, que rotineiramente são surpreendidos pelos fiscais do Ibama, que agem de forma arbitrária e truculenta, danificando equipamentos, maquinários e aplicando multas administrativas abusivas, sem darem o direito de o produtor rural apresentar as suas razões.

No mesmo sentido, sou autor do Projeto de Lei 3.811, de 2021, que busca estabelecer instrumentos legais para ajudar os produtores rurais detentores de posse ou propriedade com mais de quatro módulos fiscais a liquidarem ou parcelarem seus débitos junto ao Ibama, resultado da aplicação de multas injustas e arbitrárias.

O pequeno produtor rural, assim como o grande produtor são reféns das exigências desarrazoadas do Ibama, que atua com a finalidade única de multar, sem criar espaço para o diálogo com os produtores, tampouco atua para promover acordos consensuais que levem em consideração a importância da atividade produtiva na terra para o sustento e o desenvolvimento regional. O Ibama parte do pressuposto de que todo produtor rural é infrator e, portanto, deve ser multado e ter seus bens destruídos. Nesse cenário, as multas administrativas ganham relevância, porque inviabilizam a atividade do pequeno produtor, que se vê obrigado a pagar a multa para continuar trabalhando em sua terra. Muitas das vezes, as multas aplicadas pelo Ibama são maiores que o valor da propriedade.

Esse círculo vicioso de distorções praticadas pelos órgãos de fiscalização ambiental gera o tensionamento das relações entre Governo e cidadãos, o que contribui na criação de um ambiente inseguro e hostil para o homem do campo. O Ibama atua como se fosse o dono da verdade e, por se sentir nessa posição, acaba agindo unilateralmente sem ouvir a outra parte do conflito. Essa realidade precisa mudar tanto para fortalecer o papel institucional do Ibama quanto para preservar o direito do produtor rural brasileiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de cuidar da sua terra e produzir alimentos para sua família.

É preciso compreender, Sr. Presidente, que a função dos órgãos de controle ambiental não é arrecadatória e, sim, de fiscalização, monitoramento e controle ambiental. Logo, a aplicação demasiada de multas pelos fiscais desvirtua a finalidade dos órgãos.

Para se ter uma ideia, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o Tribunal de Contas da União fez um levantamento em 16 entes públicos para analisar a arrecadação de multas aplicadas pelos órgãos e entidades federais de regulação e fiscalização. Verificou-se que, entre 2005 e 2009, foram...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR) – ... aplicadas 518.721 multas, que correspondem ao valor total de R$25,9 bilhões. Desse total, o Ibama apresenta o valor mais elevado de multas, totalizando R$14,68 bilhões, que correspondem a 56,7% do montante total de penalidades aplicadas. O valor astronômico, por si só, já reflete o desequilíbrio que existe na relação entre o Ibama e o produtor rural, em especial os pequenos produtores.

A aplicação de multas administrativas pelo Ibama deveria se dar por motivos relevantes no contexto geral da preservação das florestas, mas, na prática, não é o que acontece, Sr. Presidente. Qualquer irregularidade, ainda que sanável, é motivo para o Ibama aplicar multas ao trabalhador...

(*Interrupção do som.*)

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR) – Sr. Presidente, gostaria de mais dois ou três minutos para concluir.

Diante dessa situação, resolvi transformar a indignação do produtor rural brasileiro em dois projetos de lei que tramitam no Senado Federal. As propostas darão as condições para que esses produtores sejam estimulados a liquidar os seus débitos sem que haja incidência de valores exorbitantes de multas impossíveis de serem pagas.

O Projeto de Lei 3.475, de 2021, significa o parcelamento das dívidas em até 60 meses ou desconto de 10% para quem optar pelo pagamento à vista, ficando, assim, dispensada a incidência de multas de mora, de ofício e encargos.

É notório que o Brasil atravessa uma das maiores crises econômicas da história, resultado dos efeitos devastadores causados pela pandemia da covid-19. Mais do que uma atuação justa, o que se espera dos órgãos públicos é um pouco mais de sensibilidade para compreender as dificuldades enfrentadas por quem produz o alimento para colocar na mesa de todos os brasileiros. Os produtores precisam sanar suas dívidas e continuar exercendo sua atividade econômica em sua propriedade.

Foi pensando nesse cenário de incerteza econômica e nas inúmeras dificuldades por que vêm passando o pequeno produtor rural, em especial da Região Norte, que apresentei o referido projeto, visando criar mecanismos administrativos capazes de favorecer a quitação dos débitos.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR) – Penso, Sr. Presidente, finalizando, que a proposição reúne mecanismos ideais capazes de restabelecer um ambiente de certeza e esperança para que o pequeno produtor rural brasileiro possa gerir suas atividades e se sentir encorajado a fazer planos para novos investimentos.

É o que tenho, Sr. Presidente, agradecendo a todo o povo brasileiro, em especial ao povo de Roraima, já antecipando meu desejo de felicidade, paz e muitas alegrias e um Natal de esperança para todos os brasileiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para todos nós, Senador Mecias! Obrigado.

O Senador Jaques Wagner, autor da proposta de emenda à Constituição, está com dificuldade de votar pelo sistema eletrônico. Então, ele proferirá seu voto oralmente.

Como vota o Senador Jaques Wagner?

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Muito obrigado.

Peço à Secretaria-Geral da Mesa que registre o voto "sim" do Senador Jaques Wagner.

Todos já votaram? (*Pausa.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, por favor, se puder esperar mais dois minutinhos, eu lhe agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Esperaremos mais dois minutos e encerraremos a votação. Teremos ainda a votação do segundo turno.

Na sequência, incluirei o item extrapauta solicitado pelo Senador Dário Berger e pelo Senador Esperidião Amin.

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Dário Berger.

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC. Pela ordem.) – Presidente, nestes dois minutos, se V. Exa. me permite, vou abordar um tema extremamente importante para o Brasil e para a educação brasileira.

Eu sou o Relator do Sistema Nacional de Educação. No último dia 11 de novembro, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte aprovou, por unanimidade, o relatório apresentado. Naquela oportunidade, nós fizemos, Sr. Presidente, um requerimento de urgência para que esse projeto fosse pautado no âmbito do Senado Federal.

Adianto a V. Exa., aos Senadores e às Senadoras que esse projeto foi amplamente discutido com a sociedade organizada, com profissionais da educação, com as entidades educacionais e, inclusive, com o Governo Federal.

O Sistema Nacional de Educação, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, deve garantir, entre outras coisas, que os entes federados cumpram três princípios básicos: primeiro, o direito à creche; segundo, a garantia de que toda criança de 4 a 17 anos esteja na escola; e, depois, a garantia da escola padrão mínimo de qualidade. O sistema deve instituir também a colaboração entre os entes federados, entre os Estados, os Municípios e o Governo Federal, facilitando o combate à desigualdade já existente na educação brasileira.

A falta de regulamentação dessa matéria, Sr. Presidente, prejudica muito a educação brasileira. Essa questão já deveria ter sido regulamentada há cinco anos, e agora ela está pronta.

E a minha solicitação é no sentido de que V. Exa. possa aprovar o requerimento de urgência e pautar, evidentemente, logo para o início de fevereiro esse projeto, que está pronto, já está discutido no âmbito da Comissão, já passou por todos os encaminhamentos e, certamente, será aprovado por unanimidade pelo Senado Federal e, depois, remetido à Câmara dos Deputados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Podemos encerrar a votação? Senador Girão? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação em primeiro turno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Votaram SIM 56 Senadores; NÃO, 09 Senadores.

Nenhuma abstenção. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.11 do Sumário)**

Aprovada a proposta em primeiro turno.

Cumpriremos o interstício para a apreciação do segundo turno oportunamente. (*Pausa.*)

Senador Dário Berger, a solicitação de V. Exa. é para o Projeto 712. Correto? (*Pausa.*)

Portanto, eu anuncio, neste momento, Senador Dário Berger, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei 712, de 2019, do Senador Esperidião Amin, que altera as Leis 10.438, de 2002, e 9.074, de 1995, para instituir subvenção econômica às concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica de pequeno porte; cria o Programa de Transição Energética Justa; e dá outras providências.

O projeto depende de parecer.

O Senador Jorginho Mello é designado o Relator *ad hoc* desta matéria para ler em Plenário o parecer do Senador Veneziano Vital do Rêgo, Relator original.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, quero pedir a atenção do Senador Esperidião Amin e do Senador Dário Berger, do meu Estado.

Tenho a incumbência e a honra de substituir o Senador Veneziano Vital do Rêgo sobre este parecer, *ad hoc*, aqui em Plenário.

Peço permissão, Sr. Presidente, para ir à análise da matéria.

O substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 712, de 2019, será apreciado pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

Não se verificam vícios de constitucionalidade na proposição. O assunto por ela tratado está em conformidade com a competência da União para legislar sobre o tema (art. 22, IV, da Constituição Federal), e compete ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União. O tema também não se submete à reserva de iniciativa do Presidente da República.

Importante mencionar ainda que a proposição...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Eu peço aos colegas Senadores e Senadoras que demos atenção ao parecer do Senador Jorginho.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – ... não promove aumento de despesa ou diminuição de receita do Orçamento Geral da União e atende aos preceitos das normas orçamentárias vigentes. Não há, tampouco, problemas de juridicidade, regimentalidade ou técnica legislativa. Não há tampouco problemas de juridicidade, regimentalidade ou técnica legislativa.

No mérito, os dispositivos acrescentados pela Câmara dos Deputados enfrentam um problema potencial que ronda o Estado de Santa Catarina: a paralisação abrupta da atividade carbonífera.

A atividade carbonífera em Santa Catarina é de fundamental importância para a vida de muitas pessoas e de várias cidades. Sua interrupção repentina e desorganizada significa desemprego e possivelmente uma grave crise financeira para algumas Prefeituras. Esse risco existe porque, em 2027, a Conta de Desenvolvimento Energético deixará de subsidiar o carvão mineral usado na geração de energia elétrica por usinas localizadas em Santa Catarina.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não obstante a interrupção da geração de energia elétrica a partir do carvão estar sendo promovida em muitos países, é preciso que façamos de forma estruturada. Tanto é assim que, na COP 26, realizada no Reino Unido, mais de 70 países concordaram em reduzir a geração de energia elétrica a partir desta fonte, mas, enfatiza-se, de forma gradual. No Brasil, se algo não for feito, isso ocorrerá de forma abrupta.

Nesse contexto, os ajustes promovidos pela Câmara dos Deputados no PL 712, de 2019, são meritórios.

Ressalto, por fim, que a equipe técnica do Ministério de Minas e Energia manifestou concordância com o texto aprovado pela Câmara dos Deputados, entendendo que se trata de um projeto de transição para as determinações acordadas na COP 26 e que deverão ser cumpridas até 2050.

Propomos, contudo, três ajustes, a saber, a supressão de três dispositivos do substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados: inciso III do §2º do art. 4º; inciso II do §1º do art. 6º; inciso VI do §1º do art. 6º.

A supressão do inciso III do §2º do art. 4º decorre do fato de não ser pertinente que o Operador Nacional do Sistema Elétrico participe do Conselho, em virtude de atividade dessa natureza não fazer parte de suas atribuições.

Voto, Sr. Presidente.

Diante do exposto, nos posicionamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, boa técnica legislativa e pela adequação orçamentária do substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 712, de 2019, e, quanto ao mérito, somos pela sua aprovação, com a emenda que apresento a seguir:

> EMENDA Nº – PLEN
>
> Suprimam-se o inciso III do §2º do art. 4º, o inciso II do §1º do art. 6º, e o inciso VI do §1º do art. 6º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 712, de 2019.

Esse é o parecer *ad hoc.* **(Íntegra do Parecer nº 372/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.12 do Sumário)**

Solicito ao Senador Esperidião Amin que nos ajude a fazer a devida justificativa sobre esse parecer.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Jorginho Mello.

O parecer é favorável ao Substitutivo da Câmara dos Deputados, com a Emenda nº 1.

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua discussão.

Para discuti-la, Senador Esperidião Amin. (*Pausa.*)

Não há mais quem queira discutir.

Esgotada a lista de oradores, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Não foram apresentados destaques.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o Substitutivo, em turno único, nos termos do parecer que é favorável ao Substitutivo da Câmara dos Deputados, com a Emenda nº 1.

As Senadores e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o Substitutivo da Câmara dos Deputados, com a Emenda nº 1.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 373/2021-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.12 do Sumário)**

Discussão da redação final.

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Senador Jorginho Mello.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Como Relator.) – Cumprimento o Senador Esperidião Amin, que é o autor dessa proposta, na certeza de que dará segurança jurídica – ouviu, Senador Dário? – aos nossos catarinenses pela importância de continuarmos usando essa energia, importante ainda no momento em que o Brasil vive e muito mais em Santa Catarina, porque nós já contribuímos muito com esse setor.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Esperidião Amin. (*Pausa.*)

Senador José Aníbal.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, entendo perfeitamente o contexto em que aprovamos esse projeto, mas quero deixar bem claro que isso tem um propósito regional, local, legítimo. No entanto, sem dúvida nenhuma, não está em linha com o que votamos ontem, por exemplo, com relação à geração de energia fotovoltaica em espelhos d'água, energia renovável, limpa. Sobre termelétrica a carvão, a despeito de estarmos vendo aí o mundo fazendo um esforço, é bem verdade que não se chegou àquilo que gostaríamos: fixar uma data firme para parar com esse tipo de geração.

De qualquer maneira, é muito importante que o próprio Estado de Santa Catarina, tão produtivo e empreendedor, comece a pensar em como fará uma transição nessa área. Certamente, encontrará um caminho e, certamente, isso vai servir, mais uma vez, de exemplo – Santa Catarina dando exemplo ao Brasil.

Neste momento, tudo bem, participei do processo aqui, não quis criar nenhum impedimento, nenhuma dificuldade para essa aprovação, mas quero fazer o registro...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP) – ... de que é importante que haja uma preocupação de transição. Eu sei o quanto isso é difícil. Nos Estados Unidos o Presidente Biden não conseguiu uma aprovação de um dos seus pacotes de reativação, reanimação da economia, porque um Senador de um governo de um Estado produtor de carvão era contra, manteve-se contra...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP) – ... qualquer limitação à geração de energia à base de carvão e, por isso, dificultou a aprovação de um grande projeto.

Que Santa Catarina, que é realmente um dos Estados mais empreendedores do Brasil, encontre um caminho para uma energia alternativa extra.

Era o que eu queria falar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – ... eu gostaria de, em primeiro lugar, agradecer a V. Exa. por ter acolhido o requerimento, subsidiariamente subscrito por mim, uma vez que sou o autor do projeto original, do nosso Senador Dário Berger.

Quero cumprimentar o Senador Jorginho Mello, que nos dá a alegria de fecharmos o ano com os três Senadores de Santa Catarina convergindo nesse propósito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quero agradecer, sobremaneira, ao Senador Veneziano Vital do Rêgo e deixar aqui ao Senador José Aníbal a seguinte informação.

Este projeto nasceu para corrigir uma questão tópica local e nós estamos tentando, o que consta da primeira parte do projeto, desde 2014, porque nós temos a seguinte situação prática. Uma cidade, Urussanga, onde fica localizada uma das minas de carvão – a que eu vou me referir daqui a pouco, Santana –, é servida por duas cooperativas a leste e a oeste e, no seu centro, com 6 mil consumidores, por uma empresa privada. Esta empresa recebeu a concessão por 30 anos, prorrogada, e recebeu agora, em setembro, o prêmio de eficiência da Aneel, só que a tarifa dela – os três, as duas cooperativas e esta empresa, compram energia da estadual catarinense, da estatal –, o seu custo fixo é muito alto. Assim, o povo do centro da cidade paga R$1,45 e o povo das beiradas paga R$1, ou seja, 45% de diferença a maior na tarifa.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Por quê? Porque as cooperativas recebem subsídio e essa empresa privada não recebe.

O que nós conseguimos consertar? Somente as pequenas, muito pequenas empresas, com menos de 300GW/ano de consumo, receberão o mesmo subsídio das cooperativas. Isso vai abranger seis ou sete empresas em todo o Brasil, que são as muito pequenas.

Na Câmara, este projeto, que é de 2019, defrontou-se, na Câmara dos Deputados, com um assunto ingente e urgente: o Complexo Termelétrico de Capivari de Tubarão, sul do Estado, foi privatizado no Governo de Fernando Henrique e a TracteBel vendeu.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG. *Fazendo soar a campainha.*) – Para concluir, Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – A empresa que vai receber este patrimônio, que contribuiu para a estabilidade na geração de energia durante essa estiagem, precisa participar de um programa de transição e este programa tem que ser debatido e prolongado até 2050, como a COP 26 recomendou.

Então, nós estamos dando um tratamento para este assunto até 2039, especificamente para este caso, e, na apreciação da Medida Provisória nº 1.073, os três Estados do Sul estarão tratando deste assunto também através de uma emenda apresentada ontem pelo Deputado Afonso Hamm.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Anuncio Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 3.819, de 2020, do Senador Marcos Rogério, que altera a Lei nº 10.233, de 2001, para determinar que o transporte terrestre coletivo interestadual e internacional de passageiros desvinculado da exploração da infraestrutura seja realizado por meio de permissão.

O projeto depende de parecer.

Faço a designação do Senador Acir Gurgacz para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - RO. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, nossos amigos que nos acompanham através da TV Senado e da Rádio Senado, retorna ao exame do Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei nº 3.819, de 2020, de iniciativa do Senador Marcos Rogério. A Câmara dos Deputados o aprovou, na data de ontem, na forma de um substitutivo.

O substitutivo mantém a essência do projeto, que visa estabelecer critérios para o oferecimento do serviço de transporte interestadual e internacional de passageiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

O projeto foi incluído como extrapauta na sessão de hoje.

Nos termos do art. 22, inciso XI, da Constituição Federal, compete à União legislar privativamente sobre "trânsito e transporte". Não identificamos quaisquer óbices quanto à juridicidade e à regimentalidade do projeto aqui analisado.

No mérito, como havíamos consignado em relação ao projeto inicial, concordamos com todos os argumentos apresentados pelo autor do projeto, Senador Marcos Rogério. O transporte rodoviário de passageiros, seja este urbano, semiurbano, seja interestadual, cumpre uma importantíssima função social, de garantir o acesso ao trabalho, à saúde e ao lazer da população. Trata-se de garantir ainda o direito de ir e vir do cidadão, principalmente das parcelas mais humildes da nossa sociedade, que não têm acesso a veículos particulares ou ao transporte aéreo.

A Câmara dos Deputados não só manteve o espírito do projeto como aperfeiçoou o texto, estabelecendo critérios objetivos, claros e razoáveis para a prestação deste importante serviço.

Voto.

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.819, de 2020, na forma do substitutivo da Câmara dos Deputados.

Esse é o parecer, Sr. Presidente.

Muito obrigado **(Íntegra do Parecer nº 374/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.13 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O parecer é favorável ao Substitutivo da Câmara dos Deputados.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o Substitutivo da Câmara dos Deputados, em turno único, nos termos o parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o Substitutivo da Câmara dos Deputados.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados (*Pausa.*)

Próxima oradora inscrita, Senadora Nilda Gondim.

A SRA. NILDA GONDIM (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, eu quero agradecer e parabenizar a todos e todas, indistintamente, pelo excelente trabalho, pela participação efetiva de todos, colaborando, aprovando, projetando, construindo e cumprindo com a sua nobre missão de representar o povo brasileiro.

Esse compromisso nós tivemos durante o decorrer do ano, apesar de termos passado um ano de enfrentamento da pandemia, da restrição e da falta de contato, assim, pessoal e carinhoso com todos.

Tivemos um ano difícil, mas foi um ano construtivo. E quero agradecer, em especial, ao nosso Presidente Rodrigo Pacheco, que fez, com capacidade, com competência, com atenção, com zelo, uma grande gestão este ano.

Então, a todos eu quero desejar um Natal pleno de bênçãos, de luz e que a gente possa, no próximo ano, ter um ano com novas perspectivas, com novas esperanças, com novos alentos, com nova justiça e igualdade social. É isso que nós desejamos, um ano que seja promissor para todos nós.

E que Deus nos abençoe, que Deus nos ilumine neste Natal e que tenhamos um ano venturoso, se Deus quiser, no ano 2022.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senadora Nilda Gondim.

Senador Heinze, atendendo ao pedido de V. Exa., anuncio o item extrapauta.

Projeto de Lei nº 2.058, de 2021, do Deputado Federal Tiago Dimas, que altera a Lei nº 14.151, de 2021, para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o coronavírus das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com a sua realização em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica.

Parecer nº 50, de 2021, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Luis Carlos Heinze, favorável ao projeto e contrário à Emenda nº 1. (*Pausa.*)

Completada a instrução da matéria... (*Pausa.*)

Já vem instruída da Comissão, com parecer do Senador Luis Carlos Heinze, já foi completada a instrução da matéria.

Iniciamos a discussão da matéria.

O parecer já foi proferido, não é? V. Exa., para discutir, então, brevemente.

Na sequência, passamos à apreciação.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Como Relator.) – Sr. Presidente, colegas Senadoras e Senadores, Senadora Nilda Gondim... (*Pausa.*)

Senadora Nilda... Eu quero agradecer à Senadora Nilda, à Senadora Simone Tebet, à Senadora Leila e também à Senadora Zenaide Maia, que é autora de uma emenda, um destaque que será apresentado nesse instante para nós fazermos a inclusão no nosso projeto.

Foi amplamente discutido ontem na Comissão de Ações Sociais pelo Senador Petecão, que presidiu a sessão, e pelos demais colegas Senadores também que participaram conosco. Foi amplamente discutido, Sr. Presidente, e nós acataremos neste instante para incluir no nosso relatório de ontem a emenda, que será apresentada em nome da Senadora Nilda Gondim, para acrescentar ao nosso relatório de ontem na CAS, o.k.?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senadora Nilda Gondim com a palavra.

A SRA. NILDA GONDIM (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para discutir.) – Pois não, Presidente.

Eu quero, inclusive, agradecer pelo gesto do nosso Senador Heinze, pelo reconhecimento dessa nossa emenda, que foi uma emenda da nossa Senadora Zenaide Maia.

Eu vou ler a Emenda que ele está apresentando e colocando no seu projeto, no seu relatório. **(Emenda nº 2-PLEN - Vide Item 2.2.14 do Sumário)**

> Altere-se o artigo 2º do PL nº 2.058, de 2021, para que o § 3º do artigo 1º da Lei 14.151, de 2021 passe a vigorar com a seguinte redação:
>
> "Art.2º
>
> .....
>
> § 3º Salvo se o empregador optar por manter o exercício das suas atividades nos termos do §1º ou no caso de gestante com comorbidades que lhe insere em grupo de risco ao coronavírus de acordo com o Plano Nacional de Imunização, a empregada gestante deverá retornar à atividade presencial nas seguintes hipóteses:
>
> I - após o encerramento do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (SARSCoV-2);
>
> II - após sua vacinação contra o vírus SARS-CoV-2, a partir do dia em que as autoridades sanitárias considerem completa a imunização e nas condições e critérios definidos pelo Ministério

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Saúde, ouvido antecipadamente o Conselho Nacional de Saúde;

III- [suprimir]". Suprimam-se os §§ 6º e 7º do artigo 1º da Lei 14.151, de 2021, alterado pelo art. 2 do PL nº 2058, de 2021.

Inclua-se o seguinte parágrafo ao artigo 1º da Lei 14.151, de 2021, alterado pelo art. 2 do PL nº 2.058, de 2021:

§ . O retorno ao trabalho presencial das lactantes durante a pandemia de que trata essa lei, ocorrerá com base nos mesmos critérios e condições definidas pelo Ministério da Saúde, após a oitiva do Conselho Nacional de Saúde, nos termos previstos no inciso II do §3º deste artigo."

Muito obrigada, Sr. Presidente. Muito obrigada também ao nosso Senador, que teve a sensibilidade de atender a essa nossa emenda, que foi uma emenda por iniciativa da nossa Zenaide, mas foi uma emenda praticamente coletiva.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado à Senadora Nilda Gondim.

Podemos encaminhar a votação, Senador Heinze?

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Como Relator.) – Eu só quero fazer uma colocação, Senadora Nilda.

O pessoal do Ministério pediu que eu alterasse Conselho Nacional de Saúde para Ministério da Previdência e Trabalho. Esse assunto não é no Ministério da Saúde, não é no Conselho. É só fazer essa pequena alteração ali onde diz: Ministério da Saúde, ouvido antecipadamente o Conselho Nacional de Saúde; e trocar Ministério da Saúde por Ministério da Previdência do Trabalho. É só essa alteração de Ministério da Previdência, para não prejudicar a sua emenda, certo? É só no final, onde está escrito: Ministério da Saúde, ouvido o Conselho Nacional de Saúde; é Ministério da Previdência e Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Então, V. Exa. acolhe a emenda, o mérito dela, e apenas altera em referência ao Ministério, porque o ministério competente para esta finalidade é o da Previdência e do Trabalho. É isso, Senador Heinze?

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Sim.

A SRA. NILDA GONDIM (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Sim, Sr. Presidente, Sr. Senador. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeito.

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria. (*Pausa.*)

Perdão, perdão, eu não vi, pelo sistema remoto, o desejo de o Senador Paulo Paim discutir a matéria.

Então, restabeleço a discussão para ouvir o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Presidente Rodrigo Pacheco, vi a brevidade com que todos falaram e comigo não seria diferente.

Esse tema foi amplamente discutido na Comissão, com a participação do Relator e da Bancada Feminina, e nós fizemos a defesa dessa emenda. Infelizmente, lá não houve o acordo. Consequentemente, nós acabamos até perdendo a votação naquele momento.

Eu quero cumprimentar agora o Relator; toda a Bancada Feminina, principalmente a Zenaide Maia e também a nossa querida Senadora Nilda Gondim; e o próprio Luis Carlos, que voltou atrás. Eu o cumprimento, porque sabedoria, às vezes, não é só dizer "não", "não" e "não", mas também reconhecer que a emenda é positiva. Com isso, as mulheres não terão prejuízo – da forma que estava, infelizmente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

haveria prejuízos para as mulheres gestantes.

Como eu estou no Rio Grande do Sul, fiz questão de dizer que, para mim, essa posição tomada agora foi de sabedoria. Por isso, é claro que o meu voto vai ser "sim", acompanhando o Relator e a Bancada Feminina.

É isso.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto e à Emenda nº 2, e contrário à Emenda nº 1, com o acolhimento feito em Plenário pelo Senador Luis Carlos Heinze, que é um ajuste de redação, por sugestão da Senadora Nilda Gondim.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto, com a Emenda nº 2, com a adequação redacional proferida em Plenário pelo eminente Relator, o Senador Luis Carlos Heinze.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 375/2021-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.14 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

O próximo orador inscrito é o Senador Eduardo Girão. (*Pausa.*)

Com a palavra, pela ordem, o Senador Dário Berger.

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC. Pela ordem.) – Presidente, bem rapidamente.

Eu fiz uma solicitação para V. Exa. quanto a um requerimento de urgência subscrito por mim, pelo Senador Marcelo Castro e pelo Senador Flávio Arns com relação ao Sistema Nacional de Educação, e V. Exa. não me deu uma resposta a respeito desse assunto. Certamente passou em branco. Eu me encontro com o requerimento em mão. É um requerimento pacífico. Certamente esse projeto vai ser aprovado por unanimidade.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perdoe-me, Senador Dário Berger. V. Exa. pode repetir? Qual é o requerimento?

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC) – É o Requerimento nº 25, de 2021, da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Qual é a natureza do requerimento?

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC) – Requer, nos termos do Regimento, a urgência para instituir o Sistema Nacional de Educação, nos termos do parágrafo único do art. 211 da Constituição Federal, para que o projeto seja pautado no âmbito do Senado Federal, uma vez que já foi aprovado pela Comissão de Educação, já foi discutido com o Governo e já foram feitas inúmeras discussões a esse respeito. Portanto, é só um requerimento de urgência para pautar o projeto no âmbito do Senado. Aí certamente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Mas é um requerimento de urgência em relação a qual projeto?

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC) – Ao Projeto nº

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

235, de 2019.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que localize o Projeto 235, de 2019, cujo requerimento de urgência é apresentado pelo Senador Dário Berger, para que possamos dar o encaminhamento devido.

Agradeço, Senador Dário Berger.

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC) – Agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O próximo orador inscrito é o Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. Para discursar.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Senador Rodrigo Pacheco.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, cidadão brasileiro que está nos assistindo em todos os canais do sistema do Senado de comunicação, eu assomo a esta tribuna, na última sessão deliberativa do ano, com o coração apertado. E eu queria compartilhar com vocês este coração, Senadora Nilda Gondim, apertado, porque, instantes atrás, eu estava lá na Câmara dos Deputados, uma Casa respeitada, centenária, e que é tão criticada por uma parcela da população brasileira por votações no apagar das luzes, de forma açodada, de temas importantes, que mobilizam a sociedade brasileira. Por isso mesmo a gente tem de ter o maior cuidado possível. É nossa responsabilidade. A gente pode ter, Senador Randolfe, divergências. Faz parte. Cada um tem suas convicções, mas o respeito é a regra da boa convivência.

A pauta de última hora da Câmara dos Deputados, Senador Dário Berger, em que eu confesso que não acreditei, tem um assunto que tramita há muitos anos naquela Casa, mas com repercussões gravíssimas na sociedade: os jogos de azar! Na última pauta do ano daquela Casa! Repito: no apagar das luzes!

O que têm a esconder? Por quê? Fica estranho!

A sociedade, de forma legítima, diz: por que querem fazer isso desta forma?

Os seus defensores alegam que movimentaria, Senador Kajuru, R$74 bilhões, cerca de 1% do PIB, a liberação da jogatina no Brasil.

Primeiro: jogos de azar, segundo as estatísticas, que existem aos montes, de vários países, não geram novas receitas. Apenas canibalizam outros setores produtivos da economia, que já pagam impostos.

Segundo especialistas, entre eles Ricardo Gazel, Doutor em Economia pela Universidade de Illinois, num cenário otimista, traria uma arrecadação de no máximo R$1,4 bilhão em impostos, muito menor que os R$22 bilhões anunciados.

Esse aparente ganho, diga-se de passagem, seria anulado pelos custos sociais, Senador Styvenson Valentim, entre eles o de fiscalização, saúde mental, segurança pública, entre outras, e que nunca são levados em conta pelos defensores.

Segundo o pesquisador Earl Grinols, que tem um livro chamado *Gambling in America...*

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – ... ele que é um renomado cientista, pesquisador dessa área, ele diz que, para cada dólar tributado, arrecadado, em benefício, com a liberação do jogo, com a legalização do jogo, se gastam US$3 com esses custos sociais.

O Brasil não precisa de mais problema, minha gente.

O Brasil já tem problema demais. Por que a gente vai trazer outro?

É falso também o anúncio da geração de empregos. Como a jogatina não produz riqueza, apenas remaneja empregos de outros setores da economia, ali ao redor, restaurantes, livrarias...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Você pode observar que tudo ao redor do cassino se destrói, seca.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para concluir, Senador Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Para concluir, é também falso o argumento de que impulsionará o turismo. Segundo a Organização Mundial do Turismo, entre 1995 e 2019, o número de turistas estrangeiros cresceu 122% no mundo. No Brasil, cresceu 219%, sem jogo.

Em Las Vegas, que é a meca da jogatina, 86% dos frequentadores de cassinos são americanos, apenas 14% são estrangeiros, e, desses, apenas 4%, Senador Reguffe, disseram que foram lá para jogar.

Para encerrar, Sr. Presidente, a legalização do jogo de azar não acaba com o jogo ilegal, assim como nunca deixou de haver...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – ... o contrabando de cigarros.

Esse exemplo é bem interessante.

Mas o mais grave é que, segundo especialistas da Polícia Federal, PGR, Coaf e de órgãos ligados à Receita Federal, a jogatina legalizada é a grande porta para a lavagem do dinheiro sujo, da sonegação fiscal, da corrupção, do tráfico de drogas e de armas, sem falar na prostituição infantojuvenil, que é muito atraída com isso.

Para concluir, o último parágrafo.

Muitos tentam diminuir o impacto da ludopatia, que é o vício do jogo, porque afeta entre 1% e 5% da população. No caso do Brasil, seriam entre 2 milhões até 10 milhões de habitantes.

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para concluir, Senador.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Mas o problema é que seus efeitos são por demais cruéis...

O Sr. Randolfe Rodrigues (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – V. Exa. me concede um aparte?

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – ... causando suicídio e destruindo famílias inteiras. O Brasil não precisa de mais esse mal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Randolfe Rodrigues (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – V. Exa. me concede um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Randolfe.

O Sr. Randolfe Rodrigues (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para apartear.) – É trinta segundos só, no pronunciamento do Senador Girão, não só para cumprimentá-lo, mas acrescentar o seguinte. Nós estamos com 19 milhões de desalentados. Neste momento, agora, no Brasil, em que a gente está aqui no Plenário do Senado, pelo menos 19 milhões de brasileiros estão passando fome, segundo dados oficiais. O número deve ser maior que isso. Outro 14 milhões estão desempregados. A crise que estamos vivendo é a econômica e social mais grave dos últimos anos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sinceramente, diante de um quatro desses, não me parece ser prioridade no Brasil matar animal silvestre, como querem na Câmara dos Deputados, legalizar armas e legalizar jogatina. Não me parece que isso vai resolver o problema dos brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Randolfe, e obrigado, Senador Eduardo Girão.

Senador Dário Berger, o Requerimento de V. Exa. nº 25, que se refere ao PLP, 235, de 2019, infelizmente não vamos poder apreciar na data de hoje porque um projeto que está distribuído à Comissão de Constituição de Justiça do Senado. Então, a Presidência encaminhará o requerimento de V. Exa. à Presidência da CCJ, considerando que o projeto está lá acautelado.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Anuncio...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – ... sem querer, aliás, com todo o acatamento e vênia ao Senador Marcos Rogério, mas se V. Exa. puder me inscrever na lista de oradores, no momento mais oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeitamente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Agradeço a deferência de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Solicito a inscrição do Senador Randolfe Rodrigues.

Anuncio o item extrapauta.

Requerimento nº 2.407, de 2021, do Senador Flávio Arns e outros Senadores, que solicita a realização de sessão de debates temáticos destinada a debater o tema "Busca Ativa: Toda Criança na Escola".

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Anuncio o item 9 da pauta.

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 147, de 2019, do Senador Jorginho Mello, que altera o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, para modificar a composição e o funcionamento do Comitê Gestor do Simples Nacional e ampliar o âmbito de aplicação de seu regime tributário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de 23 de novembro, quando foi retirada de pauta e transferida para hoje.

O projeto depende de parecer.

Faço a designação, como *ad hoc*, do Senador Marcos Rogério, para que profira a leitura do parecer do Relator original, Senador Irajá.

Com a palavra, Senador Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, agradecendo a designação de V. Exa., cumprimentando o eminente Senador Irajá, que foi o Relator originário desta matéria e bem como cumprimentando a iniciativa do Senador Jorginho Mello, iniciativa importante, um projeto realmente importante para o País, passo a fazer a análise e voto, Sr. Presidente.

O Substitutivo da Câmara dos Deputados coaduna-se com os parâmetros constitucionais e não apresenta vícios de juridicidade ou de regimentalidade. No que tange à técnica legislativa, foram respeitadas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

as regras para a elaboração e alteração de normas, nos termos previstos na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O Substitutivo, tal qual o PLP, não implica renúncia de receita, razão pela qual são desnecessárias as cautelas exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

No mérito, acreditamos que as inovações da Câmara dos Deputados são bem-vindas.

Atualmente, a regra geral para adesão ao regime do MEI, prevista no art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, dispõe que pode ser enquadrado no sistema o empresário individual, conforme definição do art. 966 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o nosso Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$81 mil, que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática mais benéfica.

Por sua vez, o §4º-B do citado art. 18-A da Lei Complementar 123, de 2006, atribui ao CGSN a competência para determinar as atividades autorizadas a optar pela sistemática do MEI, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho. Reavaliando a questão, parece-nos que a proposta de estabelecer na lei algumas atividades que, obrigatoriamente, deverão ser incluídas no regime retira parcialmente a discricionariedade do conselho para tanto.

O substitutivo, nesse aspecto, retirou a lista de atividades expressamente autorizadas a optar pelo MEI, incluída pelo Senado, e, como mencionado acima, reescreveu o seu §1º, de maneira a possibilitar pessoas não empresárias optarem pelo regime. A medida aumenta a abrangência do MEI e, nos termos descritos pelo parecer de lavra da Deputada Caroline de Toni, é uma alternativa para viabilizar a inclusão de atividades que possam ser desempenhadas por MEIs, ainda que essas atividades não sejam empresárias, desde que tenham sido previstas pela própria Lei Complementar nº 123, de 2006, ou pelo CGSN.

Essa mudança, inclusive, torna desnecessária a alteração aprovada pelo Senado ao parágrafo único do art. 966 do Código Civil.

Relativamente ao proposto art. 18-F à Lei Complementar nº 123, de 2006, o substitutivo aprimora a redação do dispositivo, que passa a conter o valor exato da receita bruta anual máxima aplicável aos transportadores autônomos de cargas para enquadramento no MEI, qual seja, R$251,6 mil (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais), que está mais compatível com a realidade desse setor, cuja importância para o crescimento do País é irrefutável.

Voto.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 147, de 2019.

É o voto, Sr. Presidente.

Mais uma vez, cumprimento a iniciativa do Senador Jorginho Mello, que, neste Plenário, é conhecido quase pelo codinome, pela alcunha Jorginho Pronampe Mello, é um defensor desse segmento, por todos nós reconhecido, com iniciativas de absoluto acerto. Parabéns a V. Exa.!

Parabéns ao Senador Irajá pela relatoria.

À Deputada Caroline de Toni, que foi quem relatou na Câmara dos Deputados, estendemos a nossa saudação e o reconhecimento também a ela.

Muito obrigado, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 376/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.15 do Sumário)**

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Uma sugestão à Mesa: nós estamos em período de busca de quórum para a votação – e essa é uma votação qualificada –, e, enquanto os Parlamentares – nós, Senadores e Senadoras – querem falar sobre o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tema, a sugestão é que abra o painel. A discussão continua, mas que se abra o painel logo para aqueles que querem votar já votarem em torno da relatoria.

Parabéns, Marcos Rogério!

(Durante o discurso do Sr. Paulo Rocha, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Fávaro.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Perfeitamente, Senador Paulo Rocha. É isso que nós vamos fazer.

O parecer é favorável ao Substitutivo da Câmara dos Deputados.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, vamos passar à abertura do painel para que possamos apreciar a matéria.

Votação, em turno único, do Substitutivo da Câmara dos Deputados, nos termos do parecer.

A matéria depende para sua aprovação do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, ou seja, pelo menos 41 votos "sim".

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início das deliberações.

Votação aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Presidente, questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Questão de ordem, Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – A imprensa toda noticiou uma ação, coordenada por um juiz de primeira instância, que envolve um membro desta Casa, o Senador Cid Gomes.

Em primeiro lugar, o Senador Cid Gomes é um Senador da República e, como tal, tem algumas prerrogativas, e, ao que me consta, para haver qualquer ação contra o Senador, deveria haver autorização de um Ministro da Suprema Corte – certo? – abrindo qualquer procedimento em relação a esse Parlamentar.

Portanto, eu quero aqui levantar uma questão de ordem, sugerir que esse tema seja levado ao Conselho Nacional de Justiça em função da atuação do magistrado. O magistrado poderia ou ele abusou do poder? O magistrado agiu com autorização? Ele tinha prerrogativas para essa finalidade? Porque nós não podemos deixar que questões políticas, que questões de interesse de menor relevância ou de qualquer natureza que não seja aquela que de fato preenche os requisitos para a atuação do Judiciário possam presidir e definir a atuação de um membro do Judiciário.

Portanto, a gente precisa solicitar que a Presidência do Senado solicite ao Conselho Nacional de Justiça uma apuração rigorosa da atuação do juiz que procedeu, que autorizou busca e apreensão na casa de um membro deste Parlamento. E também precisamos saber se esta Casa foi comunicada pelo Supremo Tribunal Federal. Como é essa questão? Nós não podemos deixar isso gratuito. Nós não podemos deixar isso sem que seja avaliado de forma criteriosa e definitiva para que esses abusos parem de acontecer. Nenhum poder pode ser utilizado de forma abusiva e de forma intempestiva para prejudicar, porque, veja, uma ação dessa já causou um dano enorme na imagem de um homem público cujas qualidades todos conhecem.

O Senador Cid Gomes foi Governador do Ceará, uma pessoa que tem uma obra reconhecida nacionalmente e, portanto, é muito desagradável a gente ver a imagem de um homem público como a dele

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ser atacada por uma ação que pode ser indevida, deve ser indevida, e precisamos investigar com toda a força da institucionalidade Senado da República junto aos órgãos que têm essa competência.

Então, queria deixar esta questão de ordem e este pedido à Mesa e ao Presidente desta Casa, para que cuide da imagem do Senado da República do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Perfeitamente, Senador Rogério Carvalho, sua manifestação é legítima. Também, ontem ainda, eu me manifestei, indignado com a forma que foi feita a operação com um membro desta Casa. Segundo a Secretaria-Geral da Mesa, a Presidência já fez um requerimento à Advocacia-Geral desta Casa para que tome as devidas providências, conforme até solicitado pelo senhor.

Parabéns pelo pronunciamento.

Senador Jean Paul Prates com a palavra. (*Pausa.*)

Por favor, só um minutinho, podiam encaminhar os Líderes partidários a indicação de voto antes, para que nós possamos prosseguir com a votação, já que esta votação requer um quórum qualificado de 41 Senadoras e Senadores.

Líder Eduardo Braga, o que indica na votação pelo MDB? (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Pelo PSD, Líder Nelsinho Trad.

Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para orientar a bancada.) – O PSD orienta "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – O PSD encaminha o voto "sim".

Pelo Podemos, Líder Alvaro Dias. (*Pausa.*)

Pelo Progressistas, Senadora Daniella Ribeiro. (*Pausa.*)

Pelo PSDB, Líder Izalci Lucas. (*Pausa.*)

Pelo Democratas, Senador Marcos Rogério. (*Pausa.*)

Pelo Partido dos Trabalhadores, Senador Paulo Rocha. (*Pausa.*)

Pelo Cidadania, Senador Alessandro Vieira. (*Pausa.*)

Como encaminham os votos pelo PDT, Senador Cid Gomes, e pelo PROS, Senador Telmário Mota? (*Pausa.*)

Pela Rede, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – Rede e Oposição encaminham o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Rede e a Oposição encaminham o voto "sim".

Patriota, Senador Flávio Bolsonaro. (*Pausa.*)

Pelo PSC, Senador Zequinha Marinho. (*Pausa.*)

Líder do Republicanos, Senador Mecias de Jesus. (*Pausa.*)

PSL, Senadora Soraya Thronicke. (*Pausa.*)

Pela Maioria, a Senadora Kátia Abreu não está presente.

Pela Minoria, Senador Jean Paul Prates.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PL encaminha "sim".

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – O Partido Liberal encaminha o voto "sim".

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – O Partido dos Trabalhadores encaminha "sim".

A Liderança da Minoria encaminha "sim".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

Já aproveito aqui o ensejo, porque nós havíamos combinado – o Senador Jorginho e eu –, de votarmos, em seguida, o PLP 197, que restabelece, ou consolida e confirma, de uma vez por todas, o recolhimento das contribuições juntamente ao Sistema S, a CNT, etc. Ocorre que eu vou ter que sair para pegar um voo, então, como o relatório é meu e foi feita aqui a urgência, ficaremos com o compromisso de voltar com esse item à pauta imediatamente em fevereiro para restituir essa cláusula, que é importante para a Confederação Nacional do Transporte e para o sistema como um todo.

Então, eu queria lhe propor isso, com o beneplácito do Senador Jorginho, que é o autor, inclusive, desse PLP que eu relataria em seguida, mas, em função da urgência, do premir do tempo, acho que a gente vai ter que fazer o sanduíche em duas partes. Esses projetos caminham paralelamente. A segunda parte, então, ficará para a próxima sessão legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Perfeitamente, Senador Jean Paul Prates.

Com a palavra o Senador Jorginho Mello.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Pela ordem.) – Eu quero, aqui, assumir o compromisso com V. Exa. O que nós combinamos foi que era para as duas matérias tramitarem junto, mas eu entendo a pressa e a sua dificuldade neste momento, assumo aqui o compromisso de estar junto, ao seu lado, como é uma proposição minha, para que a gente aprove nas primeiras reuniões de fevereiro, para dar esse ganho às confederações, para que elas possam ficar tranquilas com relação ao MEI Caminhoneiro.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Perfeito. Feito, então, Presidente. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Perfeitamente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Pela ordem, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – É questão de ordem para questão de preocupação. Não cabe a figura regimental. Estamos criando agora. Mas é porque a preocupação é a seguinte: temos matérias importantes para serem apreciadas, ainda há, pelo menos, mais três ou quatro projetos, que não requisitam quórum especial. Entretanto, temos esse PLP, e vamos, se Deus quiser, alcançar o quórum nesse PLP para apreciação, mas eu temo que, se nós tivemos outra matéria que exija quórum especial, sobretudo PLP, e não alcançarmos o quórum especial, no caso, maioria absoluta, isso implica derrubar a sessão, e, derrubando a sessão, nós deixaríamos de votar um conjunto de matérias muito importantes que temos aqui e que poderiam ser apreciadas apenas simbolicamente.

Eu chamo a atenção da Mesa...

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Senador Randolfe...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – ... para essa preocupação. Acredito que alcançaremos o quórum – já alcançamos nesse caso –, mas eu temo que outro PLP a ser apreciado prejudique a sessão e o curso da apreciação das matérias que ainda temos.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem.) – Senador Randolfe, foi justamente isso que eu propus: retiramos hoje o outro PLP com o compromisso de fazermos na próxima sessão legislativa, justamente para isso.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – V. Exa. sempre assíduo, sempre antecipando as preocupações deste Plenário.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Perfeitamente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – O que seria deste Plenário sem a presença de V. Exa.?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Exatamente isso. As próximas votações serão simbólicas. Eu peço aos Srs. e às Sras. Senadoras que estão conectados pelo sistema remoto que possam exercer seu direito de voto para que nós atinjamos o quórum necessário para que essa matéria seja apreciada e votada.

Senador Lucas Barreto, Senador Davi Alcolumbre, Senador Plínio Valério, Senador Jaques Wagner, Senador Otto Alencar, Senadora Eliziane Gama, Senador Weverton, Senador Roberto Rocha, Senador Humberto Costa, Senador Fernando Collor.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Presidente, pela ordem, rapidamente aqui, enquanto aguardamos...

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Pela ordem, Senador Jean Paul Prates.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem.) – Eu gostaria de fazer aqui... Na toada da fala do Senador Rogério em relação a absurdos que temos vivido, ontem, a sociedade brasileira foi surpreendida por um exemplo terrível de discurso violento, de ódio, injustificável, a meu ver, proferido em uma rede pública, e passo aqui a transmitir rapidamente. (*Reprodução de vídeo no tablet.*):

> [...] – Você não tem o que fazer, minha filha?
> – Não tem o que fazer.
> – Vá lavar roupa! Vá fazer... Costura a caixa do teu marido, a cueca dele...
> – Vá lavar louça!
> – Porque é uma imbecilidade querer mudar esse tipo de coisa. A gente tinha que eliminar esses loucos. Não dá para pegar uma metralhadora? (*Risos.*)

O apresentador em tela está falando, está se referindo a uma Parlamentar do Partido dos Trabalhadores, a Deputada Natália Bonavides, minha colega de bancada. Eu acho extremamente lamentável porque não só a fala é machista e com todo tipo de preconceito, uma vulgaridade brutal, como, ao final, todos puderam comprovar, ele pergunta: não tem alguém com uma metralhadora? Quer dizer, em tempos em que nós já estamos caminhando, a meu ver, no fio da navalha em relação a essa questão armamentista e estamos discutindo isso aqui, deixamos para o ano que vem, justamente para ter todo o cuidado para discutir esse assunto, com divergências e convergências aqui de todos os lados, aspectos políticos; num tempo em que também estamos discutindo a questão de regulação da mídia, o que poucos entendem o que quer dizer, não tem nada a ver com censura, o uso de concessão pública para fazer apologia, ameaça, inclusive incitação a que alguém pegue uma metralhadora para fuzilar uma Deputada Federal, nós precisamos aqui refletir muito e agir, não só refletir e discutir, mas agir em relação a concessões públicas.

Outro dia eu estava falando aqui sobre a questão da publicidade partidária, dizendo que eu era a favor e sou do uso das concessões públicas para informar os cidadãos, e os partidos políticos têm esse direito, da mesma forma que o Poder Executivo tem o direito de requisitar; no outro caso é um caso regular. Neste caso aqui, cabe uma punição severa, senão a própria discussão da concessão pública desse senhor, que sequer vou mencionar aqui, deu para ver que é uma pessoa com grande audiência. Agora, mandar lavar roupa e depois dizer que não tem alguém com uma metralhadora aí para eliminar esse tipo de gente? Estava falando de uma proposição legislativa da Deputada Natália Bonavides.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E aqui eu quero, para ser curto e grosso em relação a isso, porque não há outra forma de tratar desse tipo de assunto, trazer a solidariedade de toda a nossa Bancada do Partido dos Trabalhadores aqui do Senado e do Congresso Nacional como um todo à Deputada Natália Bonavides e a promessa de que vamos envidar todos os esforços possíveis e imagináveis para punir esse cidadão e o canal a que ele pertence. Concessão pública não é lugar de ameaçar Parlamentar de qualquer natureza, desde um Vereador até um Senador da República.

Era isso, Presidente.

Obrigado.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, só para me associar ao Senador Jean Paul Prates em solidariedade à Deputada Natália Bonavides, um dos melhores quadros que o Congresso Nacional tem, e o total repúdio a esse tipo de comportamento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Perfeitamente, Senadores Randolfe Rodrigues e Jean Paul Prates.

Peço aos colegas Senadores e Senadoras que estão no sistema remoto que exerçam seu direito de voto. Nós estamos chegando ao quórum de 49 votantes, pelo menos 50, 51 seria importante para termos segurança para abrir o resultado do painel. (*Pausa.*)

Senador Acir Gurgacz, Senador Flávio Arns, Senador Oriovisto Guimarães, Senadora Simone Tebet, Senador Fabiano Contarato, Senador Rodrigo Pacheco, nosso Presidente, Senadora Daniella Ribeiro está em voo neste momento, Senador Veneziano Vital do Rêgo, Senador Mecias de Jesus, Senador Eduardo Gomes, Alessandro Vieira. Há 50. Há 50, agora acho que é possível, não é? (*Pausa.*)

Encerrada a votação em turno único.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – SIM, 49 votos; NÃO, nenhum voto. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.15 do Sumário)**

A matéria está aprovada, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 147, de 2019.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Item extrapauta.

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.953, de 2021, do Senador Carlos Viana, que altera a Lei nº 13.756, de 2018, para definir percentual de arrecadação da loteria de prognósticos numéricos a ser destinado ao Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBCP).

O projeto depende de parecer.

Faço a designação do Senador Antonio Anastasia para proferir parecer em Plenário.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (PSD - MG. Para proferir parecer.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, eminente Senador Carlos Fávaro.

Sras. Senadoras e Srs. Senadores, trata-se de matéria muito singela, mas de muita relevância, Sr. Presidente. Por iniciativa do Senador Carlos Viana, nosso conterrâneo, nós tivemos a aprovação do projeto de lei, que foi modificado, e foi modificado com aperfeiçoamento, na Câmara dos Deputados.

Na realidade se trata de uma matéria reclamada há muito por diversos segmentos da área esportiva, para dar uma destinação certa a recursos amealhados da loteria e destinados ao esporte, especialmente ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

esporte paralímpico.

Então eu queria fazer o registro de que o substitutivo que veio da Câmara dos Deputados está perfeitamente de acordo com o anseio do autor e das Lideranças e do segmento aqui representado também. E queria, portanto, reafirmar o nosso parecer favorável à proposição, conforme aprovada e encaminhada pela Câmara dos Deputados.

E concluo parabenizando, uma vez mais, o Senador Carlos Viana pela iniciativa dessa matéria que põe fim a um problema antigo, burocrático, dando, de fato, uma destinação adequada a esses recursos muito necessários, especialmente ao esporte paralímpico. Parabéns, Senador Carlos Viana. **(Íntegra do Parecer nº 377/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.16 do Sumário)**

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. *Fora do microfone.*) – Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – O parecer é favorável ao Substitutivo da Câmara dos Deputados.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão. (*Pausa.*)

Se não há ninguém para discutir, encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o Substitutivo, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o Substitutivo da Câmara dos Deputados.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Parabenizo o Senador Carlos Viana; o Relator, o Senador Antonio Anastasia; e todos os representantes do esporte paralímpico brasileiro, que consegue essa grande vitória ao esporte paralímpico brasileiro. (*Pausa.*)

Item extrapauta.

Projeto de Lei 3.818, de 2021, da CPI da Pandemia, que altera a Lei nº 1.074, de 1950, e cria a Ordem do Mérito Médico a fim ampliar a outras categorias profissionais de saúde a elegibilidade à homenagem.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Randolfe Rodrigues para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, esta é uma das matérias oriundas da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia. Ela altera a Lei 1.074, de 24 de março de 1950, que cria a Ordem do Mérito Médico, renomeando essa comenda para a denominação Ordem do Mérito da Saúde.

Sem embargo de todas as homenagens aos médicos deste País, qual é o objetivo dessa alteração? É incluir entre aqueles homenageados por essa comenda os demais profissionais da saúde que atuaram no âmbito da pandemia.

Só para citar o caso dos profissionais da enfermagem – para os quais esta Casa, Sr. Presidente, já aprovou uma reivindicação histórica que era o piso salarial da enfermagem –, só para fazer referência a eles, o Brasil foi o País do planeta que mais matou profissionais de saúde, sobretudo enfermeiros e enfermeiras. Em nenhum outro país do planeta... Entre os profissionais de enfermagem – enfermeiros e enfermeiras, técnicos de enfermagem – que faleceram por conta do enfrentamento da pandemia no mundo, 30% deles são nossos compatriotas, são brasileiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É por isso que, apenas com três artigos, o projeto possibilita a alteração da denominação para Ordem do Mérito da Saúde para homenagear todos os profissionais da saúde.

Eu falei de enfermeiros, de enfermeiras, mas falo também de técnicos de enfermagem; eu falo, inclusive, daqueles que atuaram literalmente na manutenção dos centros médicos, nos serviços de limpeza dos centros médicos. Enfim, foram inúmeros os profissionais que, de fato, como heróis, entregaram as suas vidas. Alguns entregaram o convívio com as famílias, entregaram o convívio com os amigos, em virtude do enfrentamento da pandemia; outros tantos pagaram com a vida o tempo que dedicaram ao enfrentamento da pandemia.

O projeto é simples, só altera a denominação para possibilitar que também sejam agraciados com esse mérito os demais profissionais da saúde, enfermeiros, enfermeiras, técnicos de enfermagem e todos que atuaram nos hospitais e nos centros de saúde, no curso desta pandemia.

Obviamente, o parecer é pela aprovação do projeto, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 378/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.17 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Parabéns, Senador Randolfe Rodrigues. A matéria é justíssima! Nós estivemos e estamos ainda passando por um momento que é uma guerra sanitária neste mundo e nós temos verdadeiros heróis na área da saúde. E esta homenagem são as medalhas que a gente deve conceder a esses profissionais que colocaram, como o senhor bem disse, a vida em risco para salvar a população brasileira. E muitos a perderam. Esta Casa vem fazendo, constantemente, este reconhecimento, inclusive com a aprovação do piso salarial desta categoria. E esta é mais uma das homenagens que o Congresso Nacional, em especial o Senado da República, faz a esses profissionais.

O parecer é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão. (*Pausa.*)

Esgotada a lista de oradores, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

O parecer...

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Pela ordem, Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela ordem.) – Rapidamente, é para agradecer a todos desta Casa, agradecer àqueles que colaboraram para o Projeto 1.953, aprovado agora há pouco, que coloca justiça e apoio para o esporte paralímpico brasileiro.

Eu quero dar os parabéns, primeiro, ao Senador Romário, que foi o Relator do meu projeto; ao Comitê Brasileiro de Clubes, que, sensivelmente, com muita tranquilidade, entrou em acordo para que os valores pudessem ser definidos por lei; e ao Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos, que, há anos, luta para que o esporte tenha reconhecimento.

E são tantas medalhas que os nossos atletas paralímpicos nos trouxeram, tanto orgulho! Agora, o Senado e também a Câmara dos Deputados definem e deixam muito claro o nosso apoio.

Desde 2008, senhores, a Loteria Federal repassa recursos para o esporte, Senador Randolfe, mas nós tínhamos uma lacuna jurídica de quais seriam os valores corretos e de que forma seria para o esporte paralímpico. E, agora, nós, hoje, estamos entregando a eles, nesta véspera de Natal, um grande presente para todos aqueles que trabalham no esporte, militam no esporte paralímpico brasileiro.

Parabéns, Senador Carlos Fávaro, por estar na Presidência e ter sido tão sensível!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quero agradecer a toda a equipe da Secretaria. Obrigado pelo esforço, pelo desprendimento e pela pronta colaboração em trazermos essa resposta ainda neste final de ano, na sessão legislativa, na última, para os nossos atletas paralímpicos.

Meu muito obrigado e a minha alegria de ter sido o Relator e ter participado desta vitória.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Eu que agradeço, Senador Carlos Viana, com muita honra, por poder presidir esta sessão exatamente na aprovação desta matéria.

Com relação ao 3.818, o parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 379/2021-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.17 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

Aprovada, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

Item extrapauta.

Projeto de Lei nº 3.820, de 2021, da CPI da Pandemia, que institui o Livro dos Heróis e Heroínas da Pandemia de Covid-19.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Randolfe Rodrigues para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para proferir parecer.) – Esta matéria, também oriunda, proveniente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia, rapidamente, tem três artigos.

O primeiro institui o Livro de Heróis e Heroínas da Pandemia, depositando-se esse livro no Panteão dos Heróis da Pátria, que fica localizado aqui em Brasília, na Praça dos Três Poderes.

O segundo prevê a inscrição perpétua no livro em homenagem a todos os profissionais de saúde que atuaram no enfrentamento da covid-19. Como eu já havia destacado, o Brasil foi, lamentavelmente, o País que mais matou profissionais da saúde no curso da pandemia. Foram médicos, médicas, enfermeiros, enfermeiras, técnicos de enfermagem e diferentes profissionais.

O terceiro artigo é a cláusula de vigência, prevista para a data da publicação.

É uma matéria honorífica e amplamente simples, para que no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves se inclua esse livro.

Obviamente, a matéria contém todas as regras de constitucionalidade e regimentalidade, coaduna-se com os parâmetros constitucionais e tem perfeita técnica legislativa.

Obviamente, quanto ao mérito – nem é preciso destacar –, é necessário lembrar tudo que ocorreu no País nestes tristes dias de pandemia, que ainda enfrentamos, para que nós não nos esqueçamos, para que as gerações futuras não se esqueçam e para que, sobretudo, nunca mais aconteça. Tenho certeza, Sr. Presidente, de que, se não fosse pela atuação desses profissionais de saúde, o tamanho da tragédia brasileira seria ainda muito maior do que esses mais de 600 mil compatriotas que perderam a vida. O objetivo da matéria é representar o registro perpétuo do justo reconhecimento a todos estes brasileiros e brasileiras profissionais da saúde, que entregaram a sua vida para salvar a vida de tantos outros compatriotas. É esse o mérito do projeto.

Obviamente, o parecer é pela aprovação, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 380/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.18 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Perfeitamente, Senador Randolfe Rodrigues.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na matéria anterior, eu já me referia a esses profissionais como heróis da Pátria. Agora, sim, com a aprovação deste projeto, isso será formalmente estabelecido.

O parecer é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão. (*Pausa.*)

Esgotada a lista de oradores, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Sr. Presidente, antes de V. Exa. concluir a sessão, pois me parece que essas eram as últimas matérias...

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Sim. Por favor, tenha a palavra, fique à vontade.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – Pela ordem, antes da matéria posterior, é só para fazer aqui dois registros sobre dois fatos, eventos ocorridos em meu Estado.

O primeiro é também para formular uma denúncia, que já havia sido aqui apresentada pelo outro colega Senador Lucas Barreto, em relação à contaminação que ocorreu no Município de Pedra Branca do Amapari, na altura dos igarapés Xivete e Silvestre. Dois eventos dramáticos de contaminação ocorreram nesses igarapés, que resultaram, segundo dados de ribeirinhos, da comunidade que lá convive, já no morticínio de mais de duas toneladas de peixe no âmbito desses igarapés. Os dados recentes dão conta, Sr. Presidente – dados, inclusive, já confirmados por objeto de uma pesquisa feita pela Fundação Ezequiel Dias, de Belo Horizonte –, confirmando, a contaminação em ambos os igarapés por cianeto.

Coincide que a cabeceira desses igarapés se encontra nas instalações da mineradora canadense da mina Tucano. Essas mesmas instalações anteriormente, Sr. Presidente, eram operadas pela empresa Beadell, empresa de capital australiano, que foi adquirida há pouco tempo pela canadense Golden Harp Resources, adquirida no ano de 2018. A cabeceira desses dois igarapés, reitero, Sr. Presidente, coincide com as instalações dessa mineradora.

É urgente uma apuração rigorosa por parte das autoridades do meu Estado. Estou, ainda no dia de hoje, apresentando uma representação ao Ministério Público estadual e ao Ministério Público Federal para uma rigorosa apuração e para, ao mesmo tempo, apurados e confirmados os indícios que apontam para a responsabilidade dessa mineradora de capital canadense, que seja urgente a reparação dos danos ao meio ambiente e, sobretudo, às comunidades ribeirinhas do Município de Pedra Branca do Amapari. E, reitero, para isso, estou, no dia de hoje, representando ao Ministério Público estadual, ao Ministério Público Federal do meu Estado e também encaminhando para a Comissão de Meio Ambiente daqui do Senado Federal para que se opere uma diligência até o local do ocorrido.

Tem sido uma triste chaga da nossa região, a Amazônia, a ocorrência de crimes ambientais, com os responsáveis pelos crimes, reiteradas vezes, ficando impunes. Essa prática que nós conhecemos no Amapá não pode continuar. Não é aceitável que mineradoras, multinacionais devastem, destrocem a Amazônia, dilapidem o meio ambiente, comprometam as comunidades tradicionais, como os pescadores, como os ribeirinhos. Isso aconteceu reiteradas vezes! A mesma região do Amapari foi a região de um projeto minerário, o projeto da Icomi, que lá subsistiu 50 anos e que deixou lamentavelmente, em que pese um rápido progresso, um legado também de destruição. Legados de destruição e morte não podem ser mais aceitáveis, sobretudo nessa região, que já tem padecido de tantos outros crimes dessa natureza.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, é só para comunicar aqui à Casa as providências por nós a serem tomadas. Além do pedido de diligência da Comissão do Meio Ambiente daqui do Senado Federal até lá.

Crimes, inclusive, Sr. Presidente – falo isso para concluir –, com que nós estamos acostumados, sobretudo no Amapá, a assistir. Há exato um ano, em novembro de 2020, também por irresponsabilidade conjunta da agência, por responsabilidade conjunta do Ministério de Minas e Energia, por omissão neste caso da Agência Nacional de Energia Elétrica, e por responsabilidade do Operador Nacional do Sistema, uma empresa, também de capital privado, responsável pela transmissão da rede de energia para o meu Estado, deu causa a um infortúnio, deu causa a um incêndio, que resultou em quatro dias de apagão no meu Estado; e, na sequência disso, em outros 13 dias de racionamento. Ainda está presente na memória dos amapaenses os transtornos que foram causados por este apagão. Ainda está presente na memória de todos amapaenses o ambiente de caos que ocorreu no Amapá.

Naquela época, nós representamos ao Ministério Público Federal para que ocorresse, além, sem embargo de outras ações populares...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – ... em primeiro lugar, a reparação dos danos, a reparação aos amapaenses que perderam, alguns, os mais pobres, toda a despensa que tinham contratado para o mês; outros, sobretudo pequenos comerciantes, toda a despensa, todo o comércio que tinham disponibilizado.

Então, nós representamos ao Ministério Público Federal, pedindo a reparação dos danos. E junto com isso também representamos criminalmente em relação aos responsáveis por aquele apagão.

Destaco isso, pois é com felicidade que, ao mesmo tempo em que nós lamentamos quando operações e ações policiais ferem a ordem do Estado democrático de direito, por outro lado, saudamos e aplaudimos quando operações policiais...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – ... como a ocorrida no dia de hoje, em meu Estado, levam a buscar os responsáveis pelo apagão ocorrido em novembro de 2020, em meu Estado.

Não é simplesmente... Eu faço a relação dos dois casos porque não é aceitável, de nenhum ponto de vista, que crimes sejam cometidos por pessoas privadas, e não tenham a devida responsabilização.

Assim como no caso da mineradora Mina Tucano, descendente da Beadell Mineradora, que deu causa a esse crime na região do Amapari, de igual forma, é necessária a apuração por esse crime. De igual forma, demorou ainda um ano, mas, pelo menos, após esse tempo, nós tivemos a primeira operação da Polícia Federal, que busca a responsabilização criminal daqueles que deram causa a um dos momentos mais sinistros...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Já concluo, Sr. Presidente.

... da história do meu Estado, que foi o apagão ocorrido em 2020.

Então, só agradeço a condescendência de V. Exa. para fazer estes dois registros: um, para ressaltar a necessidade da apuração de um crime que está em curso em relação ao meio ambiente do Amapá; o outro, para saudar a operação da Polícia Federal em decorrência das representações feitas ao Ministério

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Público Federal que buscam penalizar aqueles que deram causa a um outro crime cometido há um ano em relação aos amapaenses.

Agradeço a atenção e a condescendência de V. Exa. para com o tema.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Perfeitamente, Senador Randolfe Rodrigues.

O mundo todo clama do Brasil responsabilidade. A nossa imagem não pode mais ficar abalada pelo mundo inteiro com crimes ambientais. Nós temos que, cada vez mais, combater esse tipo de crime, investindo na produção sustentável. Essa intolerância e essa imagem negativa certamente custarão ao Brasil e aos brasileiros muito caro se providências não foram tomadas.

Com relação ao Projeto de Lei nº 3.820, não foram apresentados destaques à matéria.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 381/2021-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.18 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Último item extrapauta de hoje.

Projeto de Lei nº 2.993, de 2021, da Senadora Nilda Gondim, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para tornar obrigatório o ensino do xadrez nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de 28 de outubro, quando foi retirada de pauta e transferida para hoje.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação da Senadora Leila Barros para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra a Senadora Leila Barros.

A SRA. LEILA BARROS (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - DF. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – Obrigada, Senador Carlos Fávaro, Presidente desta sessão.

Sr. Presidente, antes de começar a leitura do relatório, eu só gostaria aqui de destacar a aprovação de dois projetos que foram até comentados aqui na sessão.

O primeiro é o Projeto 258, cujo Relator foi o Senador Heinze, sobre o retorno das gestantes e lactantes ao trabalho. Nós tivemos um amplo debate na CAS (Comissão de Assuntos Sociais), em que houve uma defesa veemente de se abrirem critérios desse retorno das nossas gestantes, das lactantes. Enfim, perdemos esse debate na CAS, mas, com toda a sensibilidade, o Senador Heinze, entendendo a importância do tema – a Bancada Feminina não era contra mérito do projeto; apenas tinha uma preocupação com esse retorno, com a saúde das nossas lactantes e gestantes –, incorporou, acatou uma emenda que, para nós, era de suma importância, a da Senadora Zenaide. Então, eu cumprimento a sensibilidade do Senador Carlos Heinze ao entender essa preocupação da Bancada Feminina.

O segundo é o Projeto 1.953, de 2021, do Senador Carlos Viana, que garante recursos oriundos das loterias para o Comitê de Clubes Paralímpicos. O senhor sabe que essa é uma pauta muito valiosa para mim, como ex-atleta, entendendo todo o movimento olímpico e paralímpico, a força que o Brasil é neste movimento. Então, quero parabenizar o Senador Carlos Viana; o Senador Romário, que foi Relator; a Câmara; e todos os envolvidos, porque esse é um presente para o movimento paralímpico neste final de ano,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

um "presentaço" que o Congresso está dando para o movimento. Então, agradeço também esse presente.

Agora, eu vou à leitura do meu relatório.

Vem ao exame deste Plenário o Projeto de Lei nº 2.993, de 2021, de autoria da nossa querida Senadora Nilda Gondim, que intenta alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB).

A finalidade da proposição é tornar obrigatório o ensino do xadrez nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados. Para tanto, em seu art. 1º, o projeto acrescenta à LDB o art. 26-B, de modo a determinar que o ensino do xadrez passe a ser obrigatório nos estabelecimentos e nas etapas de ensino da educação básica em questão.

De acordo com o art. 2º do projeto, a lei decorrente da aprovação do projeto entrará em vigor no ano seguinte ao de sua publicação.

Ao justificar a iniciativa, a autora argumenta que o ensino do xadrez, a partir da melhoria das habilidades de raciocínio e de elaboração do pensamento, fortalecerá o desempenho escolar geral dos alunos. Na mesma linha, favorecerá as competências socioemocionais por meio do controle da ansiedade e do exercício da paciência.

Ao PL nº 2.993, de 2021, não foram apresentadas emendas.

Então, nós vamos à análise, agora.

Do exame de constitucionalidade da proposição não se constata qualquer óbice à sua aprovação.

Ocorre que, particularmente em relação a matérias que envolvam questões curriculares, o próprio Congresso Nacional tem dado tratamento distinto, ante a compreensão de que o assunto é de natureza afeita à especialidade das instituições, órgãos e autoridades educacionais. Com efeito, tem-se procurado mitigar a adoção indiscriminada de alterações legais a partir de iniciativas do Parlamento. E não faltam razões para esse tipo de cautela.

Não bastasse o risco de inchaço incontrolável do currículo e a perda de noção de relevância, há um risco premente de criação de situações inconvenientes e de difícil implementação pelo Poder Executivo, ao que se acrescenta a falta de perspectiva de retorno do ponto de vista educacional e pedagógico de muitas medidas propostas, com a criação de um transtorno maior do que o benefício almejado.

Não foi à toa, pois, que o Congresso Nacional, em mais de uma oportunidade, deixou patente esse entendimento de que o assunto pode ser mais bem equacionado no âmbito das instâncias especializadas, atribuindo-lhes, para tanto, as competências pertinentes.

Nesse sentido, a inserção de disciplinas obrigatórias nos currículos escolares a partir de iniciativa de membro do Parlamento revela-se incompatível com essas disposições legais em plena vigência e recentemente ratificadas. A par dessa impossibilidade de harmonização com o ordenamento vigente, a proposição ora sob exame incidiria em vício de injuridicidade.

A favor da aprovação do PL nº 2.993, de 2021, conta o potencial de sua contribuição para a melhoria do processo acadêmico. Estudos realizados com vistas a aferir a relação entre a prática do xadrez e o desempenho escolar em geral, mas especialmente em matemática e raciocínio, têm apontado forte correlação. Essas evidências criam uma expectativa muito positiva em relação à adoção sistemática e estruturada da prática do xadrez na escola.

Nesses termos, parece restar evidente que a proposição pode ser aprimorada para viabilizar a medida veiculada. Com esse objetivo, apresentamos emenda substitutiva determinando que os estabelecimentos de ensino deverão promover a prática do xadrez.

O voto, Sr. Presidente.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.993, de 2021, na forma da emenda substitutiva a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMENDA Nº – PLEN

.....

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a viger acrescida do seguinte art. 26-B:

"Art. 26-B. Os estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, deverão promover a prática do xadrez."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no ano seguinte ao da data de sua publicação.

Sr. Presidente, esse é o nosso voto e a análise do projeto.

Já parabenizando a iniciativa da Senadora Nilda Gondim, porque entendemos a importância, sim, como praticante de xadrez, a importância do xadrez, justamente em matérias muito importantes que fazem parte do nosso cotidiano que é a questão da Matemática, a questão sociocultural e do estabelecimento de interação entre alunos, família... Então, a prática do xadrez, nós entendemos, sim, que é muito importante para essa vivência na escola também, dando oportunidade aos estabelecimentos de ensino médio, tanto público como privado, de oferecerem a seus alunos essa prática que entendemos que é importante.

Muito obrigado, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 382/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.19 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Eu parabenizo a Senadora Leila e a Senadora Nilda pelo projeto, que coroa a educação e os jovens brasileiros neste final de 2021. Tenho certeza de que será um incremento à educação, de muita valia – de muito valia e de muita prosperidade – aos jovens brasileiros com a inclusão do xadrez.

Com a palavra a Senadora Nilda Gondim.

A SRA. NILDA GONDIM (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Pela ordem.) – Muito obrigada, Presidente Carlos Fávaro.

Eu agradeço imensamente fechar o ano com esse projeto, que eu pedi tanto ao nosso amigo, Secretário Gustavo Sabóia, que tentasse incluir. E escolhi, exatamente, a nossa Senadora Leila, porque, além de ser o xadrez um esporte, um esporte bonito e necessário, ela é uma esportista famosa, que nós temos hoje como Senadora e que fez tanto pelo Brasil como esportista. E eu sei, eu sou consciente do quanto o xadrez ajuda a articular, a memorizar, a interagir, as crianças, os adultos e os idosos, porque xadrez é para todas as idades.

E eu tive esse apelo do nosso Embaixador da Argentina, o Embaixador Scioli, que me pediu que eu pudesse realmente fazer esse projeto, porque ele o fez na Argentina, onde teve essa oportunidade – ele, que é um grande enxadrista. E eu disse: "Não, eu vou realmente fazer". E também outras pessoas, outros amigos me pediram.

Por isso é que eu estou imensamente feliz de fechar o ano com esse projeto do xadrez realizado, com a Relatora, nossa Leila.

Muitíssimo obrigado. Eu agradeço demais, de coração.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Parabéns, Senadora Nilda Gondim, pelo belo trabalho desempenhado nesta matéria.

O parecer é favorável ao projeto na forma da Emenda nº 1 (Substitutivo), da Relatora.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão.

Esgotada a lista de oradores.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação a Emenda nº 1 (Substitutivo), nos termos do parecer em turno único.

As Senadoras e Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a Emenda nº 1 (Substitutivo), fica prejudicado o projeto.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação para o turno suplementar será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 383/2021-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.19 do Sumário)**

Discussão do Substitutivo em turno suplementar.

Está encerrada a discussão, sem emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

A SRA. NILDA GONDIM (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Obrigada, Leila.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Mais uma vez, parabéns Senadora Nilda Gondim e Senadora Leila Barros por esse projeto aprovado no findar, no apagar das luzes do Legislativo de 2021.

A SRA. NILDA GONDIM (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Grande vitória, Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT. Fala da Presidência.) – Parabéns, parabéns!

Eu passo agora à Comissão Representativa.

A Presidência informa que foram encaminhadas à Mesa pelas Lideranças Partidárias os nomes dos candidatos do Senado da eleição da Comissão Representativa do Congresso Nacional prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal, com mandato para o período de 23/12/2021, a 1º/02/2022. **(Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

Titulares, Bloco Unidos pelo Brasil: Senador Eduardo Gomes e Senador Esperidião Amin.

Suplentes: Senador Luiz do Carmo e Senador Luis Carlos Heinze.

Bloco: Podemos, PSDB e PSL.

Titulares: Senador Alvaro Dias e Senador Izalci Lucas.

Suplentes: Senador Lasier Martins.

Bloco Vanguarda: DEM, PL e PSC.

Titular: Senador Chiquinho Feitosa.

Suplente: Senador Chico Rodrigues.

Pelo PSD.

Titular: Senador Nelsinho Trad.

Suplente: Senador Carlos Fávaro.

Bloco da Resistência Democrática: Partido dos Trabalhadores e PROS.

Titular: Senador Paulo Rocha.

Suplente: Senadora Zenaide Maia.

Pelo Cidadania.

Não fizeram a indicação ainda.

Em votação a indicação.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Declaro eleita a Comissão Representativa.

Encerramento com convocação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

A Presidência informa às Sras. Senadoras e aos Srs. Senadores que estão convocadas as seguintes sessões do Congresso Nacional.

Para hoje, quinta-feira, às 14 horas, destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 114, de 2021, derivada da PEC dos Precatórios.

Para amanhã, sexta-feira, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa: às 10 horas e às 17 horas, para os Deputados; e, às 14 horas, para os Senadores.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

Boa tarde a todos.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 40 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

174ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 9 horas

Presenças no período: 16/12/2021 08:00:00 até 16/12/2021 13:36:00

Votos no período: 16/12/2021 09:03:00 até 16/12/2021 13:36:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
DEM	CE	Chiquinho Feitosa	X	X
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
PROGRES	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PROS	AL	Fernando Collor	X	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
MDB	SP	Giordano	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Podemos	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Aníbal	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
Cidadania	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
MDB	RO	Maria Eliza	X	X

Emissão 16/12/2021 13:40:07

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

174ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 9 horas

Presenças no período: 16/12/2021 08:00:00 até 16/12/2021 13:36:00

Votos no período: 16/12/2021 09:03:00 até 16/12/2021 13:36:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
MDB	PB	Nilda Gondim	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	DF	Reguffe	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
MDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 71 senadores.

Emissão 16/12/2021 13:40:07

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 174ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Composição da Comissão Representativa do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência informa que foram encaminhados à Mesa pelas Lideranças Partidárias os nomes dos candidatos do Senado à eleição da Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal, com mandato para o período de 23/12/2021 a 1º/2/2022.

Titulares	Suplentes
BLOCO UNIDOS PELO BRASIL (MDB/PP/REPUBLICANOS)	
1.Eduardo Gomes	1.Luiz do Carmo
2.Esperidião Amin	2.Luis Carlos Heinze
BLOCO PODEMOS/PSDB/PSL	
1.Alvaro Dias	1.Lasier Martins
2.Izalci Lucas	2.
BLOCO VANGUARDA (DEM/PL/PSC)	
1.Chiquinho Feitosa	1.Chico Rodrigues
PSD	
1.Nelsinho Trad	1.Carlos Fávaro
BLOCO DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA (PT/PROS)	
1.Paulo Rocha	1.Zenaide Maia
CIDADANIA/PDT (vaga compartilhada)	
1.	1.

Em votação as indicações.

As Senadoras e os Senadores que as aprovam permaneçam como se encontram.

( )

Declaro eleita a Comissão Representativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PROGRESSISTAS

Of. N°.48 /2021 – GLDPP

Brasília, 15 de dezembro de 2021

SF/21271.67889-02

À Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

ASSUNTO: **Indicação à Comissão Representativa do Congresso Nacional**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, e nos termos dos artigos 78 e 81, do Regimento Interno do Senado Federal, e de acordo com a Resolução n° 3, de 1990-CN, indico para a vaga de titular o Senador Esperidião Amin PROGRESSISTAS/SC, e o Senador Luis Carlos Heinze PROGRESSISTAS/RS, na vaga de suplente, para compor a Comissão Representativa do Congresso Nacional – CRCN.

Respeitosamente,

Senadora DANIELLA RIBEIRO
Líder do Progressistas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Podemos

Of. 061/2021-GLPODEMOS.

Brasília, em 15 de dezembro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, comunico a Vossa Excelência a indicação dos seguintes Senadores para compor em conformidade com o art. 58 § 4 da Constituição Federal, a Comissão Representativa do Congresso Nacional, o Senador ALVARO DIAS (PODEMOS/PR) como titular, e o Senador LASIER MARTINS (PODEMOS/RS) como suplente.

Atenciosamente,

Senador ALVARO DIAS
Líder do PODEMOS

Senado Federal – Anexo I – Térreo – CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6687 – Fax: (61) 3303-6689

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

SF/21746.95707-50

Ofício nº 76/21-GLPSDB Brasília, de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

Indico o Senador **IZALCI LUCAS,** para integrar como titular, a Comissão Representativa do Congresso Nacional em vaga destinada ao PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Senador **IZALCI LUCAS**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

OF. Nº 086/2021 GLMDB

Brasília, 16 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Congresso Nacional
70.165-900 – Brasília/DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Movimento Democrático Brasileiro que irão integrar a **Comissão Representativa do Congresso Nacional** a que se refere o § 4º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com a Resolução nº 3, de 1990-CN, para o período de 23/12/2021 a 01/02/2022.

Eduardo Gomes (MDB/TO)	1 – Luiz do Carmo (MDB/GO)

Na oportunidade, renovo votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**
Líder do MDB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Liderança do Partido Social Democrático

SF/21136.73247-73

OFÍCIO Nº 097-GLPSD/2021

Brasília, 14 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Indicação do PSD para a Comissão Representativa do Congresso Nacional.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 2° da Resolução número 3, de 1990-CN, indico para compor a Comissão Representativa do Congresso Nacional a que se refere o § 4° do artigo 58 da Constituição Federal, no período de 23/12/2021 a 1º/2/2022, como titular:

- O **Senador Nelsinho Trad (PSD/MS).**

E como suplente:

- O **Senador Carlos Fávaro (PSD/MT).**

Atenciosamente,

Senador NELSINHO TRAD
Líder do Partido Social Democrático

Senado Federal - Ala Senador Teotônio Vilela, Gabinetes 20/22 -Fones: (61) 3303-5134 - CEP: 70.165-900
Brasília-DF
E-mail: lid.psd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 72, DE 2021

Altera o inciso V do art. 2º da Resolução nº 28, de 2021, que "autoriza a contratação de operação de crédito externo pela República Federativa do Brasil junto ao KfW Entwicklungsbank no valor de até € 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de euros)."

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2021

Altera o inciso V do art. 2º da Resolução nº 28, de 2021, que "autoriza a contratação de operação de crédito externo pela República Federativa do Brasil junto ao *KfW Entwicklungsbank* no valor de até € 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de euros)."

SF/21697.45369-01

O SENADO FEDERAL resolve**:**

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 28, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

V – juros: exigidos semestralmente a partir da incidência de uma taxa de juros baseada na taxa Euribor 6m + *spread* a ser fixado no dia da assinatura do contrato, de acordo com os custos de captação do KfW, e que não poderá ser superior a 1,01% a.a.";

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ll2021-15618

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2021

SF/21697.45369-01

De PLENÁRIO, sobre a Mensagem nº 93, de 2021 (nº 680, de 13 de dezembro de 2021, na origem), em aditamento à Mensagem nº 41, de 2021 (nº 381, de 4 de agosto de 2021, na origem), ambas da Presidência da República, que tratam da autorização do Senado Federal para que a República Federativa do Brasil contrate operação de crédito externo junto ao *KfW Entwicklungsbank*, no valor de até € 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de euros), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Emergencial de Apoio à Renda de Populações Vulneráveis Afetadas pela Covid-19 no Brasil".

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

A Mensagem nº 93, de 2021, da Presidência da República (nº 381, de 4 de agosto de 2021, na origem) submete à análise do Senado Federal pleito de novo exame desta Casa Legislativa, em razão de equívoco na informação relativa ao *spread* da taxa de juros constante da Resolução nº 28, de 20 de outubro de 2021, do Senado Federal.

A Resolução nº 28, de 2021, autoriza a contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o *KfW Entwicklungsbank*, no valor de até € 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de euros), de principal, destinada ao "Programa Emergencial de Apoio à Renda de Populações Vulneráveis Afetadas pela Covid-19 no Brasil".

Como enfatizado por ocasião da aprovação da referida resolução, o financiamento a ser contratado se fará na modalidade de reembolso de despesas já efetuadas, com os recursos da correspondente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

operação de crédito sendo destinados ao pagamento de amortização ou encargos da dívida pública federal, consoante vinculação proposta pelo art. 101 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021).

Enfatize-se que as despesas já efetuadas pela União tiveram como objetivo geral a garantia de níveis mínimos de qualidade de vida às pessoas em situação de vulnerabilidade social em decorrência do impacto adverso da pandemia da covid-19 sobre o mercado de trabalho.

Essas despesas se referem à renda básica emergencial, instituída pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, à expansão do Programa Bolsa Família, ao financiamento do seguro-desemprego e à manutenção de emprego dos trabalhadores formais, no âmbito do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e Renda, criado pela Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, convertida na Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020.

Por intermédio da Mensagem nº 93, de 2021, é solicitado, portanto, que seja retificada a Resolução nº 28, de 2021.

II – ANÁLISE

Esclarece a Secretaria do Tesouro Nacional, no seu Parecer SEI Nº 18399, de 25 de novembro de 2021, anexo à Mensagem nº 93, de 2021, que houve um equívoco quanto aos juros informados e que foram objeto de deliberação do Senado Federal.

Esse equívoco refere-se ao *spread* definido no inciso V do art. 2º da Resolução nº 28, de 2021, que trata das condições financeiras do empréstimo.

Conforme solicitado, a alteração pretendida substitui a descrição dos juros do empréstimo, que serão os incidentes à "taxa Euribor 6m + *spread* a ser fixado no dia da assinatura do contrato, de acordo com os custos de captação do KfW, e que não poderá ser superior a 1,01% a.a.", e não "Euribor 6m + *spread* de 0,13% a.a", como contido na referida Resolução. Esse *spread* de 0,13%, era o que vigorava quando da análise financeira para encaminhamento da matéria ao Senado, conforme mensagem eletrônica de representante do KfW em 17 de novembro de 2020. Tratava-se portanto de mero subsídio informacional ao Senado Federal.

ll2021-15618

SF/21697.45369-01
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As demais condições fixadas na Resolução nº 28, de 2021, permanecem inalteradas.

Essas modificação faz-se necessária, uma vez que, em decorrência do equívoco, a resolução autorizativa da operação de crédito incorpora condições financeiras em desacordo com as que serão efetivamente contratadas com o KfW.

Relativamente às informações constantes do parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, originalmente encaminhado a esta Casa, a alteração pretendida não trará implicação sobre a observância e o cumprimento dos limites e demais exigências e condições estipuladas pela Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal.

Em conclusão, inexistindo obstáculo de ordem regimental e ou jurídico, e tendo em vista que se trata de pedido de retificação de autorização senatorial por reconhecimento de erro técnico, sem implicações sobre o cumprimento dos limites demais condições já analisadas pelo Senado Federal, entendemos que a matéria merece aprovação.

III – VOTO

Diante do exposto, somos favoráveis à alteração pretendida na Mensagem nº 93, de 2021, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2021

Altera o inciso V do art. 2º da Resolução nº 28, de 2021, que "autoriza a contratação de operação de crédito externo pela República Federativa do Brasil junto ao *KfW Entwicklungsbank* no valor de até € 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de euros)."

O SENADO FEDERAL resolve**:**

ll2021-15618

SF/21697.45369-01
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 28, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

V – juros: exigidos semestralmente a partir da incidência de uma taxa de juros baseada na taxa Euribor 6m + *spread* a ser fixado no dia da assinatura do contrato, de acordo com os custos de captação do KfW, e que não poderá ser superior a 1,01% a.a.";

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ll2021-15618

SF/21697.45369-01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 2380/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 2380, de 2021**, que *"Dispõe sobre o funcionamento e as operações do Fundo Geral de Turismo e passa a denomina-lo Novo Fungetur; altera as Leis nºs 11.771, de 17 de setembro de 2008, 14.002, de 22 de maio de 2020, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga o Decreto-Lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	001
Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	002; 003

TOTAL DE EMENDAS: 3

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2380/2021
00001

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2380, de 2021)

Suprima-se o parágrafo único do art. 7º do Projeto de Lei nº 2.380, de 2021, na forma do Substitutivo da Câmara dos Deputados.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 7º do PL nº 2.380, de 2021, dá um importante passo no sentido de modernizar a legislação do Fundo Geral de Turismo, ao autorizar o Poder Executivo a credenciar um amplo leque de instituições para operarem os empréstimos e garantias do fundo, incluindo desde as mais tradicionais, como bancos e agências de fomento, a formas mais recentes e participativas, como *fintechs*, cooperativas e organizações da sociedade civil de interesse público.

O parágrafo único do art. 7º do Substitutivo determina que "deverá ser estimulada" a contratação de profissionais autônomos que atuem como agentes financeiros das instituições financeiras credenciadas para a oferta de crédito, com o objetivo de ampliar a demanda pelos recursos do Novo Fungetur. Em que pese a nobre motivação, acreditamos que a iniciativa tende para uma postura diretiva que pode enrijecer as decisões dos parceiros operacionais, cujo interesse em fechar contratos de financiamento é o incentivo que deve guiar suas ações comerciais.

Pelo exposto, propomos a supressão do referido parágrafo, para o que contamos com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2380/2021
00002

EMENDA Nº _____
(ao PL 2380/2021)

Dê-se ao art. 9º do Projeto a seguinte redação:

"**Art. 9º** O Ministério do Turismo fica autorizado, em condições excepcionais de calamidade ou emergência, a estabelecer programas específicos a serem operacionalizados por seus agentes financeiros credenciados com o objetivo de disponibilizar linhas de créditos e condições financeiras especiais para as linhas de financiamento e para a preservação e a geração de empregos, diretos ou indiretos, afetados pela situação emergencial identificada."

JUSTIFICAÇÃO

Os fatos recentes da pandemia global do novo coronavírus demonstraram a importância de que nossa economia possua, em seus diversos setores, resiliência e flexibilidade, de modo a se adaptar à realidade que se impõe.

Incumbe ao Estado favorecer esse processo, incidindo extraordinariamente diante de situações extraordinárias, que venham a se abater sobre localidades e desmobilizar arranjos locais pautados pelo turismo. Para além de crises globais históricas como a atual, desastres localizados podem acontecer, gerando além do dano inicial efeitos perniciosos causados pela desmobilização econômica do setor turístico. Foi o que ocorreu, por exemplo, na situação do vazamento do óleo nas praias do Nordeste. De modo semelhante, é o que ocorre em situações como a de fenômenos climáticos tais qual o que recentemente atingiu o sul da Bahia.

O Poder Executivo deve contar com mecanismos flexíveis para poder auxiliar de modo contido e pontual aqueles locais afetados, reanimando a economia turística afetada por um desastre terrível.

Emenda ao texto inicial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pelos motivos expostos acima, pede-se aos pares o apoiamento desta emenda.

Senado Federal, 15 de dezembro de 2021.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)

Emenda ao texto inicial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2380/2021
00003

EMENDA Nº _____
(ao PL 2380/2021)

Altere-se o caput do art. 4º do Projeto para acrescentar inciso IV ao caput do art. 19 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, nos termos a seguir:

"**IV –** formação, capacitação ou aprimoramento dos profissionais do turismo, incluindo atividades conexas à cadeia produtiva do turismo, como aprendizado de idiomas estrangeiros e promoção do cooperativismo e empreendedorismo."

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia do coronavírus impactou todo o planeta, e suas consequências são especialmente sentidas naqueles setores econômicos desarticulados em decorrência do necessário distanciamento social e das adequações sanitárias necessárias para o retorno seguro às atividades.

Poucos setores sofreram tanto como o turístico, que congrega um diverso conjunto de atividades e desempenha função crucial na economia de regiões turísticas como o Nordeste do Brasil. Dados da Câmara Empresarial do Turismo (CET), vinculada à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do RN (Fecomercio), apontam prejuízo da ordem de R$ 1,5 bilhão entre abril de 2020 e fevereiro de 2021 apenas em nosso Estado potiguar.

De tal sorte, comendamos o autor da proposição em comento, que joga luz sobre a importância de fortalecer nossas atividades turísticas, cruciais para um desenvolvimento econômico sustentável e com potencial para profundas transformações sociais, sempre priorizando a manutenção de nossos cartões postais e destinos turísticos, patrimônio ambiental, cultural e social do nosso povo.

Apresentamos nesta emenda sugestão de aprimoramento à matéria, de modo a que sejam contemplados pelos recursos do Novo Fungetur também atividades de capacitação dos profissionais envolvidos na cadeia produtiva de

Emenda ao texto inicial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

turismo, assegurando um serviço de melhor qualidade e melhores condições de atividade para os trabalhadores e trabalhadoras.

Assim, solicita-se ao Relator e aos pares que apoiem esta emenda, em defesa da economia do turismo, crucial para o desenvolvimento do nosso país.

Senado Federal, 15 de dezembro de 2021.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)

Emenda ao texto inicial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2394, DE 2021

Audiência da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo sobre o PL nº 2380/2021.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21615.52486-36 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2380/2021, que "dispõe sobre o funcionamento e as operações do Fundo Geral de Turismo e passa a denomina-lo Novo Fungetur; altera as Leis nºs 11.771, de 17 de setembro de 2008, 14.002, de 22 de maio de 2020, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga o Decreto-Lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2021.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2395, DE 2021

Audiência da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o PL nº 2380/2021.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21189.77765-45 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 99, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2380/2021, que "dispõe sobre o funcionamento e as operações do Fundo Geral de Turismo e passa a denomina-lo Novo Fungetur; altera as Leis nºs 11.771, de 17 de setembro de 2008, 14.002, de 22 de maio de 2020, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga o Decreto-Lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971" seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2021.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 3823/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2396, DE 2021

Tramitação conjunta do PL nº 3823/2021 com o PL nº 1746/2019.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/21150.30738-80 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 3823/2021 com o PL 1746/2019, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2021.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2397, DE 2021

Adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 3.823, de 2021, para instrução da matéria.

AUTORIA: Senador Marcos Rogério (DEM/RO), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do DEMOCRATAS

SF/21361.81023-82

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 279, I, do Regimento Interno do Senado Federal, **adiamento da discussão** do Projeto de Lei nº 3.823, de 2021, que "dispõe sobre a responsabilidade sanitária dos entes federados no Sistema Único de Saúde (SUS); e altera a Lei nº 8.080, de 1990, para estabelecer que as ações e os serviços públicos de saúde serão gratuitos e embasados nas melhores evidências científicas disponíveis" para instrução da matéria.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2021.

Senador **MARCOS ROGÉRIO**
Líder DEMOCRATAS

Ala Senador Humberto Lucena – Anexo II - Bloco B – 2º Andar - Senado Federal – Brasília/DF
CEP 70165-900 - Telefone:(61) 3303-3371 e Fax: (61) 3303-1690

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2398, DE 2021

Adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 3.823, de 2021, para que seja ouvida a Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

AUTORIA: Senador Marcos Rogério (DEM/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do DEMOCRATAS

SF/21302.06163-63

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, c, 4, do Regimento Interno do Senado Federal, **adiamento da discussão** do Projeto de Lei nº 3.823, de 2021, que "dispõe sobre a responsabilidade sanitária dos entes federados no Sistema Único de Saúde (SUS); e altera a Lei nº 8.080, de 1990, para estabelecer que as ações e os serviços públicos de saúde serão gratuitos e embasados nas melhores evidências científicas disponíveis" para que seja ouvida a Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2021.

Senador **MARCOS ROGÉRIO**
Líder DEMOCRATAS

Ala Senador Humberto Lucena – Anexo II - Bloco B – 2º Andar - Senado Federal – Brasília/DF
CEP 70165-900 - Telefone:(61) 3303-3371 e Fax: (61) 3303-1690

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2399, DE 2021

Adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 3.823, de 2021, para que seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

AUTORIA: Senador Marcos Rogério (DEM/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do DEMOCRATAS

SF/21600.22815-16

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, c, 4, do Regimento Interno do Senado Federal, **adiamento da discussão** do Projeto de Lei nº 3.823, de 2021, que "dispõe sobre a responsabilidade sanitária dos entes federados no Sistema Único de Saúde (SUS); e altera a Lei nº 8.080, de 1990, para estabelecer que as ações e os serviços públicos de saúde serão gratuitos e embasados nas melhores evidências científicas disponíveis" para que seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2021.

Senador **MARCOS ROGÉRIO**
Líder DEMOCRATAS

Ala Senador Humberto Lucena – Anexo II - Bloco B – 2º Andar - Senado Federal – Brasília/DF
CEP 70165-900 - Telefone:(61) 3303-3371 e Fax: (61) 3303-1690

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2403, DE 2021

Adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 3.823, de 2021, para que seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

AUTORIA: Senador Marcos Rogério (DEM/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº DE

SF/21267.09887-48

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, c, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, **adiamento da discussão** do Projeto de Lei nº 3.823, de 2021, que "dispõe sobre a responsabilidade sanitária dos entes federados no Sistema Único de Saúde (SUS); e altera a Lei nº 8.080, de 1990, para estabelecer que as ações e os serviços públicos de saúde serão gratuitos e embasados nas melhores evidências científicas disponíveis" para que seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2021.

Senador **MARCOS ROGÉRIO**
Líder DEMOCRATAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2406, DE 2021

Adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 3.823, de 2021, para que seja ouvida a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

AUTORIA: Senador Marcos Rogério (DEM/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, c, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, **adiamento da discussão** do Projeto de Lei nº 3.823, de 2021, que "dispõe sobre a responsabilidade sanitária dos entes federados no Sistema Único de Saúde (SUS); e altera a Lei nº 8.080, de 1990, para estabelecer que as ações e os serviços públicos de saúde serão gratuitos e embasados nas melhores evidências científicas disponíveis" para que seja ouvida a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2021.

Senador **MARCOS ROGÉRIO**
Líder DEMOCRATAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 3801/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº 365, DE 2021-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 3.801, de 2021, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir os municípios do Espírito Santo que fazem parte da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf)*.

SF/21954.71800-28

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 3.801, de 2021, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir os municípios do Espírito Santo que fazem parte da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf)*.

A proposição é formada por apenas dois artigos. O art. 1º altera o *caput* do art. 2º da Lei nº 6.088, de 1974, para incluir os municípios do Espírito Santo que fazem parte da área de atuação da Sudene na área de atuação da Codevasf. O art. 2º do projeto contém a cláusula de vigência, que corresponde à data da publicação da lei resultante.

Na justificação, a Senadora Rose de Freitas argumenta que os municípios do Espírito Santo que fazem parte da área de atuação da Sudene são aqueles mais diretamente afetados por problemas de oferta hídrica no estado. Trata-se, portanto, de uma região que pode se beneficiar enormemente da atuação da Codevasf.

O PL nº 3.801, de 2021, foi apresentado em outubro deste ano e incluído na ordem do dia da sessão deliberativa ordinária de hoje. Não foram oferecidas emendas à proposição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Não há reparos a fazer em relação à constitucionalidade, à juridicidade e à regimentalidade do PL nº 3.801, de 2021. Em termos formais a proposição é, inclusive, semelhante a várias outras já aprovadas pelo Congresso Nacional que visavam a aumentar a área de atuação da Codevasf.

Com relação à análise de mérito, é praticamente consensual que a Codevasf tem contribuído de forma significativa para o desenvolvimento econômico e social das regiões em que atua, especialmente por meio de ações de revitalização de bacias hidrográficas, de desenvolvimento territorial e de irrigação. Isso explica por que a área de atuação da Companhia vem sendo expandida ao longo dos anos. Em particular, entre 2017 e 2020, foram sancionadas quatro leis que tratam desse tema.

No caso específico, não há como negar que é contraditório que os municípios do Espírito Santo que fazem parte da área de atuação da Sudene não estejam incluídos na área de atuação da Codevasf. Trata-se, justamente, daqueles municípios do estado em que a gestão de recursos hídricos – competência central da Codevasf – é fundamental para o desenvolvimento econômico e social. Além disso, a área é relativamente pequena em relação àquela em que já atua a Companhia.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.801, de 2021.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

lk2021-15414

SF/21954.71800-28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 366, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 3.801, de 2021, da Senadora Rose de Freitas.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei 3.801, de 2021, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir os municípios do Espírito Santo que fazem parte da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf)*.

Senado Federal, em 16 de dezembro de 2021.

JORGINHO MELLO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

LUIZ DO CARMO

ZEQUINHA MARINHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 366, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 3.801, de 2021, da Senadora Rose de Freitas.

Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir os Municípios do Espírito Santo que fazem parte da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§ 1º (Antigo parágrafo único). (Vetado).

§ 2º Incluem-se também na área de atuação da Codevasf os Municípios do Espírito Santo que fazem parte da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene)." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 93/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº 367, DE 2021-PLEN/SF

SF/21697.45369-01

De PLENÁRIO, sobre a Mensagem nº 93, de 2021 (nº 680, de 13 de dezembro de 2021, na origem), em aditamento à Mensagem nº 41, de 2021 (nº 381, de 4 de agosto de 2021, na origem), ambas da Presidência da República, que tratam da autorização do Senado Federal para que a República Federativa do Brasil contrate operação de crédito externo junto ao *KfW Entwicklungsbank*, no valor de até € 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de euros), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Emergencial de Apoio à Renda de Populações Vulneráveis Afetadas pela Covid-19 no Brasil".

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

A Mensagem nº 93, de 2021, da Presidência da República (nº 381, de 4 de agosto de 2021, na origem) submete à análise do Senado Federal pleito de novo exame desta Casa Legislativa, em razão de equívoco na informação relativa ao *spread* da taxa de juros constante da Resolução nº 28, de 20 de outubro de 2021, do Senado Federal.

A Resolução nº 28, de 2021, autoriza a contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o *KfW Entwicklungsbank*, no valor de até € 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de euros), de principal, destinada ao "Programa Emergencial de Apoio à Renda de Populações Vulneráveis Afetadas pela Covid-19 no Brasil".

Como enfatizado por ocasião da aprovação da referida resolução, o financiamento a ser contratado se fará na modalidade de reembolso de despesas já efetuadas, com os recursos da correspondente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

operação de crédito sendo destinados ao pagamento de amortização ou encargos da dívida pública federal, consoante vinculação proposta pelo art. 101 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021).

SF/21697.45369-01

Enfatize-se que as despesas já efetuadas pela União tiveram como objetivo geral a garantia de níveis mínimos de qualidade de vida às pessoas em situação de vulnerabilidade social em decorrência do impacto adverso da pandemia da covid-19 sobre o mercado de trabalho.

Essas despesas se referem à renda básica emergencial, instituída pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, à expansão do Programa Bolsa Família, ao financiamento do seguro-desemprego e à manutenção de emprego dos trabalhadores formais, no âmbito do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e Renda, criado pela Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, convertida na Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020.

Por intermédio da Mensagem nº 93, de 2021, é solicitado, portanto, que seja retificada a Resolução nº 28, de 2021.

II – ANÁLISE

Esclarece a Secretaria do Tesouro Nacional, no seu Parecer SEI Nº 18399, de 25 de novembro de 2021, anexo à Mensagem nº 93, de 2021, que houve um equívoco quanto aos juros informados e que foram objeto de deliberação do Senado Federal.

Esse equívoco refere-se ao *spread* definido no inciso V do art. 2º da Resolução nº 28, de 2021, que trata das condições financeiras do empréstimo.

Conforme solicitado, a alteração pretendida substitui a descrição dos juros do empréstimo, que serão os incidentes à "taxa Euribor 6m + *spread* a ser fixado no dia da assinatura do contrato, de acordo com os custos de captação do KfW, e que não poderá ser superior a 1,01% a.a.", e não "Euribor 6m + *spread* de 0,13% a.a", como contido na referida Resolução. Esse *spread* de 0,13%, era o que vigorava quando da análise financeira para encaminhamento da matéria ao Senado, conforme mensagem eletrônica de representante do KfW em 17 de novembro de 2020. Tratava-se portanto de mero subsídio informacional ao Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As demais condições fixadas na Resolução nº 28, de 2021, permanecem inalteradas.

Essas modificação faz-se necessária, uma vez que, em decorrência do equívoco, a resolução autorizativa da operação de crédito incorpora condições financeiras em desacordo com as que serão efetivamente contratadas com o KfW.

Relativamente às informações constantes do parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, originalmente encaminhado a esta Casa, a alteração pretendida não trará implicação sobre a observância e o cumprimento dos limites e demais exigências e condições estipuladas pela Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal.

Em conclusão, inexistindo obstáculo de ordem regimental e ou jurídico, e tendo em vista que se trata de pedido de retificação de autorização senatorial por reconhecimento de erro técnico, sem implicações sobre o cumprimento dos limites demais condições já analisadas pelo Senado Federal, entendemos que a matéria merece aprovação.

III – VOTO

Diante do exposto, somos favoráveis à alteração pretendida na Mensagem nº 93, de 2021, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2021

Altera o inciso V do art. 2º da Resolução nº 28, de 2021, que "autoriza a contratação de operação de crédito externo pela República Federativa do Brasil junto ao *KfW Entwicklungsbank* no valor de até € 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de euros)."

O SENADO FEDERAL resolve**:**

ll2021-15618

SF/21697.45369-01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 28, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

V – juros: exigidos semestralmente a partir da incidência de uma taxa de juros baseada na taxa Euribor 6m + *spread* a ser fixado no dia da assinatura do contrato, de acordo com os custos de captação do KfW, e que não poderá ser superior a 1,01% a.a.";

....." (NR)

SF/21697.45369-01

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ll2021-15618

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 368, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 72, de 2021.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 72, de 2021, que *altera o inciso V do art. 2º da Resolução nº 28, de 2021, que "autoriza a contratação de operação de crédito externo pela República Federativa do Brasil junto ao KfW Entwicklungsbank no valor de até € 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de euros)*.

Senado Federal, em 16 de dezembro de 2021.

JORGINHO MELLO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

LUIZ DO CARMO

ZEQUINHA MARINHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 368, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 72, de 2021.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2021

Altera o inciso V do art. 2º da Resolução nº 28, de 2021, que "autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o KfW Entwicklungsbank no valor de até € 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de euros)".

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 28, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

V – juros: exigidos semestralmente a partir da incidência de uma taxa de juros baseada na taxa *Euribor* de seis meses mais *spread* a ser fixado no dia da assinatura do contrato, de acordo com os custos de captação do KfW, e que não poderá ser superior a 1,01% a.a. (um inteiro e um centésimo por cento ao ano);

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 3042/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 3042, de 2021**, que *"Altera a Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, para dispor sobre a prorrogação do prazo de vigência de incentivos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (Padis); e dá outras providências."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3042/2021
00001

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 3.042, de 2021)

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei nº 3.042, de 2021, o seguinte artigo:

> "**Art. XX**. Fica o Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC excluído do âmbito do Programa Nacional de Desestatização – PND, de que trata a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e do Programa de Parcerias de Investimentos – PPI, de que trata a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016."

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia de COVID-19 vem deixando terríveis marcas em todo o mundo. A pior delas, sem dúvida, são os milhões de mortos, pessoas que deixam muita saudade em suas famílias e em suas comunidades.

A crise, contudo, também se faz sentir na economia, com a retração dos mercados e o desemprego, mais intensos no ano de 2020.

Mesmo com a reabertura e a retomada econômica de 2021, muitos problemas ainda persistem, sobretudo nos setores de logística e de componentes eletrônicos para todos os ramos da indústria.

No caso dos *chips* semicondutores, isso se deve à absurda concentração da produção mundial na Ásia. O processo de migração de fábricas de semicondutores para países asiáticos, com o objetivo de reduzir custos, concentrou 92% da produção mundial de semicondutores de alto valor agregado tecnológico em Taiwan, impondo elevados riscos a toda a cadeia do segmento, diante de eventuais instabilidades políticas, desastres naturais ou pandemias globais.

Para combater essa vulnerabilidade, as principais economias do mundo estão revendo suas políticas industriais, com o objetivo de recuperar a capacidade produtiva do setor de semicondutores, pois se constatou que a economia de custos no curto prazo pode acarretar perdas muito maiores em cenários adversos, cada vez mais comuns. Os Estados Unidos da América, por exemplo, já estão preparando medidas para fomento público ao setor.

O Brasil, entretanto, está caminhando na contramão dessa tendência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Decreto nº 10.578, de 15 de dezembro de 2020, autorizou a desestatização do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. (CEITEC), na modalidade de dissolução societária.

O CEITEC é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) que atua no segmento de semicondutores. A empresa projeta, fabrica e comercializa circuitos integrados para diferentes aplicações, desempenhando papel estratégico no desenvolvimento da indústria de microeletrônica do Brasil.

Iniciativa estratégica do Brasil para garantir o domínio tecnológico completo da fabricação de circuitos integrados no País, o CEITEC fomenta e contribui para agregar valor e competitividade à economia nacional e está apto a desenvolver produtos com a máxima proteção da informação em projetos estratégicos.

A liquidação do CEITEC é tão absurda que o Tribunal de Contas da União (TCU), na Tomada de Contas (TC) nº 020.973/2020-9, determinou ao Ministério da Economia que se abstenha de dar prosseguimento ao processo de desestatização da empresa, até nova deliberação do Tribunal, e que aponte as razões que demonstram o atendimento do interesse público para promover a liquidação da empresa, considerando sua posição estratégica na produção nacional de semicondutores, e o capital intelectual constituído pelo CEITEC e financiado com recursos da União.

Nessa linha, considerando que o Senado Federal está discutindo o PL nº 3.042, de 2021, que traz medidas de incentivo à indústria de semicondutores, nada mais oportuno do que impedir a desestatização do CEITEC.

Esses os motivos pelos quais apresento esta Emenda, para a qual conto com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador OMAR AZIZ

SF/21706.25475-15

PARECER Nº 369, DE 2021-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 3.042, de 2021, que *altera a Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, para dispor sobre a prorrogação do prazo de vigência de incentivos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (Padis); e dá outras providências.*

Relator: Senador **OMAR AZIZ**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 3.042, de 2021, que *altera a Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, para dispor sobre a prorrogação do prazo de vigência de incentivos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (Padis); e dá outras providências*.

Criado pela Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, o **Padis** é um programa que objetiva fomentar a implantação no país de empresas que exerçam as atividades de concepção, desenvolvimento, projeto e fabricação de dispositivos semicondutores e de *displays* (mostradores de informação).

O Programa tem como **objetivos**:

1) **Ampliar a oferta** de projetos e manufatura de componentes estratégicos pela indústria nacional, em bases competitivas e sustentáveis;

2) **Aumentar o consumo** de componentes estratégicos desenvolvidos e fabricados no Brasil;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) **Promover e atrair investimentos** em manufatura de *displays*, manufatura de semicondutores e de circuitos integrados e cadeia de produção (matéria-prima, insumos e equipamentos);

4) **Ampliar as atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)**, estimulando a cooperação e a inserção global, bem como o desenvolvimento de tecnologias emergentes;

5) **Estimular a formação, o treinamento e a capacitação** de recursos humanos visando suprir a demanda da indústria de componentes estratégicos;

6) **Ampliar as exportações** de componentes estratégicos.

Para atingir tais objetivos, o Padis concede às empresas que atendem aos requisitos do programa a **desoneração** de determinados **tributos federais**:

- Contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);

- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação (CIDE-*Royalties*);

- Imposto sobre Importação (II);

- Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e do adicional; e

- Crédito financeiro calculado sobre o dispêndio em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), multiplicado por um fator, crédito que pode ser compensado com débitos de tributos federais ou ressarcido em espécie.

Como **contrapartida** pelos benefícios fiscais, as empresas estão obrigadas a realizar anualmente **investimentos mínimos em PD&I** (3% do faturamento bruto no mercado interno de 2014 a 2015; 4% de 2016

SF/21706.25475-15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a 2018; e 5% a partir de 2019). Adicionalmente, devem cumprir as etapas produtivas estabelecidas nos respectivos **processos produtivos básicos (PPB),** estabelecidos em ato conjunto dos Ministros de Estado da Economia e da Ciência, Tecnologia e Inovações, no caso de fabricação de insumos e equipamentos considerados estratégicos para a indústria de semicondutores e mostradores de informações (*displays*).

SF/21706.25475-15

Pela redação vigente do art. 64 da Lei nº 11.484, de 2007, os benefícios acima vigorarão **até 22 de janeiro de 2022**, ou por **12-16 anos** a contar da aprovação do projeto, conforme o tributo e o nível de agregação local.

Composto de seis artigos, o PL nº 3.042, de 2021, de autoria do Deputado Vitor Lippi, altera a Lei nº 11.484, de 2007, a fim de:

(i) **atualizar a relação de insumos, partes, peças e máquinas para a fabricação de células e painéis fotovoltaicos** incluídos no Padis, para incluir os componentes necessários à fabricação de módulos e painéis solares;

(ii) **reabrir o prazo para apresentação dos projetos**, que terminou em 31 de julho de 2020, sem fixação de novo prazo final;

(iii) **estender o prazo dos benefícios fiscais** dos arts. 3º e 4º-A a 4º-H da Lei nº 11.484, de 2007, **até 31 de dezembro de 2026**;

(iv) **escalonar os parâmetros de cálculo do crédito financeiro** a que fazem jus as empresas beneficiárias do Padis, mantendo os parâmetros atuais (fator multiplicador de 2,62, limitado a 13,1% do faturamento bruto) até 31 de dezembro de 2024 e prevendo uma ligeira redução, de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, para um fator de multiplicação de 2,46, limitado a 12,3% do faturamento bruto, para adequar os benefícios do Programa às balizas da nova política industrial para o setor de tecnologias da informação e comunicação (TIC) e para o setor de semicondutores, introduzido pela Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 3º da proposição determina que os projetos de investimento em PD&I **já aprovados**, bem como os respectivos atos de habilitação concedidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), **permanecem vigentes**, independentemente de qualquer ato administrativo específico.

O art. 4º do PL, por sua vez, **condiciona** o aproveitamento dos incentivos da Lei nº 11.484, de 2007, à **previsão da renúncia respectiva na Lei Orçamentária Anual (LOA)** de cada exercício financeiro.

O art. 6º do PL traz a **cláusula de vigência** da proposição, a partir da data de sua publicação.

O PL nº 3.042, de 2021, de autoria do Deputado Vitor Lippi, foi apresentado, em 1º/09/2021. A proposição foi distribuída às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCT); Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Em 03/11/2021, foi aprovado na Câmara dos Deputados o Requerimento de Urgência, apresentado pelo Deputado Isnaldo Bulhões Jr.

Em 07/12/2021, o Plenário da Câmara dos Deputados **aprovou** o Parecer do Relator, Deputado Márcio Marinho, que concluiu pela adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela aprovação do PL nº 3.042, de 2021, na forma do Substitutivo apresentado.

Vale comentar que o Plenário da Câmara rejeitou as Emendas de Plenário nºs 1 e 2.

A Emenda nº 1, do Deputado Bohn Gass, visava a excluir o CEITEC do Programa Nacional de Desestatização (PND), de que trata a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), de que trata a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016.

A Emenda nº 2, da Deputada Tabata Amaral, determinava o envio ao Congresso Nacional, a cada dois anos, de relatório de acompanhamento, transparência e avaliação do Padis.

Em 08/12/2021, o PL nº 3.042, de 2021, foi remetido à análise do Senado Federal. Foi apresentada apenas uma Emenda em Plenário.

SF/21706.25475-15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

II.1. – DA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA

SF/21706.25475-15

Não vislumbramos problemas quanto a sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A proposição atende às normas **constitucionais** relativas à competência legislativa da União e do Congresso Nacional (arts. 24, I; 48, I; 153, I, III e IV; e 195, I, *b*) e à legitimidade da iniciativa parlamentar (art. 61, *caput*).

Quanto à **juridicidade**, o PL está em perfeita harmonia com o ordenamento jurídico pátrio e não viola qualquer princípio geral do Direito.

Em relação à **técnica legislativa**, não há reparos a serem efetuados na proposição, já que foram respeitadas as normas previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que disciplina a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

II.2 – DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Quanto à **adequação financeira e orçamentária** do projeto, o Parecer do Relator na Câmara apresenta a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor (2022) e nos dois seguintes, bem como seu art. 4º condiciona sua produção de efeitos à previsão de a renúncia constar na respectiva lei orçamentária anual de cada exercício financeiro, atendendo ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Também contém cláusula de vigência de, no máximo, cinco anos, com seu prazo renovado se encerrando em 31 de dezembro de 2026, em respeito ao art. 137, inciso I, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021).

Considerando que a proposição respeita as normas que atualmente regem a matéria, em especial o Novo Regime Fiscal previsto na Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei do Plano Plurianual (Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019) e a LDO para 2021, entendemos pela **adequação financeira e orçamentária** do PL nº 3.042, de 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II.3. DO MÉRITO

De acordo com o Relatório Resumido de Resultados Econômicos e Tecnológicos do Padis de 2021, até julho de 2020, os seguintes projetos estavam aprovados:

- **duas** empresas de processamento de lâminas ou *foundries* – CEITEC S.A. (*design* e *foundry*) e UNITEC Semicondutores;

- **seis** empresas **fabricantes de memórias** – Smart, HT Micron, Multilaser, Cal-Comp, Adata Semicondutores e HBS;

- **três** empresas de **projeto de circuitos integrados** (*IC design houses*) – Chipus, Idea e DFChip;

- **três** empresas **fabricantes de células e painéis fotovoltaicos** – S4 Solar, BYD e Pure Energy;

- **uma** empresa de componentes optoeletrônicos – BRPhotonics; e

- **uma** empresa de **semicondutores orgânicos impressos** – SUNEW Filmes Fotovoltaicos Impressos.

O mapa abaixo ilustra a distribuição geográfica dos projetos aprovados desde 2007:

Figura 1 – Localização dos Projetos Aprovados no PADIS

Fonte: Relatório Resumido de Resultados do PADIS (MCTI, 2021)

SF/21706.25475-15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Como se verifica, as empresas beneficiárias espalham-se de norte a sul do País.

Ainda de acordo com o referido documento, *verificou-se no triênio 2013 a 2015, o crescimento do faturamento das empresas beneficiárias do Programa PADIS nos dois primeiros anos e redução do faturamento em 2015, voltando a crescer nos anos seguintes. Assim, como no mercado internacional, a queda verificada na produção de bens eletrônicos no Brasil, tanto de telefones celulares, computadores, tablet e televisores, por exemplo, reduziu a demanda por memórias DRAM, Flash, LPDRAM, eMCP e eMMC fabricadas no País, no ano de 2016. Em 2017 e 2018, verificou-se uma recuperação do setor. O setor manteve-se estável nos anos de 2019 e 2020, mesmo com a Pandemia iniciada em fevereiro de 2020.*

SF/21706.25475-15

De acordo com dados da entidade representativa do setor, a Associação Brasileira da Indústria de Semicondutores (ABISEMI), o País produz internamente 10% (dez por cento) de seu consumo de *chips* semicondutores e haveria potencial de dobrar a produção nos próximos anos. A produção doméstica seria uma medida para reduzir a dependência externa e superar a escassez mundialmente enfrentada em razão do desarranjo das cadeias produtivas derivada da pandemia de COVID-19.

Quanto à evolução das cifras envolvidas, o faturamento bruto das empresas incentivadas pelo PADIS passou de **R$ 464 milhões** (2013) para **R$ 2,2 bilhões** (2019). O investimento anual de PD&I passou de **R$ 22 milhões** (2013) para **R$ 90,2 milhões** (2019), com renúncia fiscal indo de **R$ 117,7 milhões** (2013) para **R$ 507 milhões** (2019).

Em relação às empresas com projetos aprovados para a fabricação de **células e painéis fotovoltaicos**, fatores recentes tornaram economicamente inviável e não competitiva a fabricação de células e painéis fotovoltaicos no País: (i) não atualização da relação de insumos, partes e peças e máquinas para a fabricação de células e painéis fotovoltaicos dos Anexos do Padis, onerando a fabricação; e (ii) concessão seguida de "Ex tarifários" que reduziram as alíquotas do Imposto de Importação a zero ou dois por cento. A indústria nacional chegou a produzir, em 2017, 29% (vinte e nove por cento) dos painéis solares vendidos no País. Atualmente, pelas razões acima, mais de 90% dos painéis vendidos no Brasil são importados.

Nesse cenário, urge aprovar o PL nº 3.042, de 2021, que, além de **estender o prazo dos benefícios fiscais** do Padis por mais 5 (cinco) anos (**até 31 de dezembro de 2026**) e **reabrir o prazo para apresentação dos**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

projetos, que terminou em 31 de julho de 2020, também **atualiza a relação de insumos, partes, peças e máquinas para a fabricação de células e painéis fotovoltaicos** incluídos no Programa, a fim de superar a perda de competividade que os painéis solares nacionais sofreram nos últimos anos frente aos importados. Atualmente, a desoneração tributária trazida pelo programa se aplica somente aos módulos e painéis como produtos finais, não alcançando os componentes necessários à sua fabricação.

A proposição ainda promove um **escalonamento dos parâmetros de cálculo do crédito financeiro** a que fazem jus as empresas beneficiárias do Padis, mantendo os parâmetros atuais (fator multiplicador de 2,62, limitado a 13,1% do faturamento bruto) até 31 de dezembro de 2024 e prevendo uma ligeira redução, de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, para um fator de multiplicação de 2,46, limitado a 12,3% do faturamento bruto, para adequar os benefícios do Programa às balizas da nova política industrial para o setor de tecnologias da informação e comunicação (TIC) e para o setor de semicondutores, introduzido pela Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

No Plenário, foi apresentada apenas uma Emenda ao Projeto. A Emenda nº 1 – PLEN, da eminente Senadora Rose de Freitas, pretende incluir novo artigo ao texto para excluir o Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC do âmbito do Programa Nacional de Desestatização – PND, de que trata a Lei nº 9.491/1997, e do Programa de Parcerias de Investimentos – PPI, de que trata a Lei nº 13.334/2016. Não obstante a elevada importância e pertinência do mérito contido nessa questão, é preciso destacar que a Proposição em análise tem como um dos objetivos principais a prorrogação do prazo para concessão dos benefícios fiscais do Padis, o qual se encerra no dia 22 de janeiro de 2022. Caso a Emenda seja acatada, não haverá tempo suficiente para apreciação da matéria pela Câmara dos Deputados, suspendendo-se os essenciais estímulos à indústria de semicondutores no país. Por conseguinte, sugerimos a apresentação de Projeto de Lei autônomo sobre o tema, possibilitando a apreciação do plenário sobre a não desestatização da CEITEC e oferecendo, diante da urgência, maior celeridade à aprovação do PL 3240/2021.

Diante disso, entendemos que o projeto é fundamental para o desenvolvimento tecnológico de nosso País e deve ser **aprovado** por esta Casa Legislativa.

SF/21706.25475-15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 3.042, de 2021, e, no mérito, por sua **aprovação e pela rejeição da Emenda 1 - PLEN**.

SF/21706.25475-15

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 813/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

PARECER Nº 370, DE 2021-PLEN/SF

SF/21292.90451-20

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 813, de 2021, do Procurador-Geral da República, que *dispõe sobre a transformação de cargos de Técnico do Ministério Público da União em cargos de Procurador de Justiça e nos cargos em comissão que especifica, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, sem aumento de despesas*.

Relator: Senador **IZALCI LUCAS**

I – RELATÓRIO

Vem a exame o Projeto de Lei nº 813, de 2021, de autoria do Procurador-Geral da República, que *dispõe sobre a transformação de cargos de Técnico do Ministério Público da União em cargos de Procurador de Justiça e nos cargos em comissão que especifica, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, sem aumento de despesas.*

A proposição determina, em seu art. 1º, que:

> Art. 1º Ficam transformados 141 (cento e quarenta e um) cargos de Técnico do Ministério Público da União, em 8 (oito) cargos de Procurador de Justiça e nos cargos em comissão constantes do Anexo desta Lei, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O art. 2º assevera que não ocorre aumento de despesas no âmbito do Ministério Público da União.

O art. 3º, por seu turno, veicula a cláusula de vigência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Preliminarmente, a autoria do projeto de lei sob exame encontra-se perfeitamente alinhada às prescrições constitucionais federais, uma vez que o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT é um dos quatro braços institucionais do Ministério Público da União, todos sob a chefia administrativa do Procurador-Geral da República, a quem incumbe, por previsão constitucional, provocar o processo legislativo quando da elaboração de lei necessária à estrutura e funcionamento da referida instituição.

SF/21292.90451-20

Resta indiscutível, assim, a constitucionalidade formal relativa à iniciativa.

O anteprojeto da proposição em exame é da lavra da Procuradora-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios. No expediente de encaminhamento é informado que a proposição "atualiza e expande" proposição anteriormente apresentada, principalmente em decorrência dos efeitos das Leis nºs 13.316, de 20 de julho de 2016, e 13.753, de 26 de novembro de 2018, as quais dispõem sobre a remuneração dos cargos de Técnico do MPU e sobre os subsídios dos membros desta instituição.

Também é considerada a Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, que determinou alterações substanciais na sistemática de arquivamento de inquéritos policiais e peças de informação de fundo criminal.

O objeto normativo da proposição sob exame é duplo, e decorre da transformação de cento e quarenta e um cargos de Técnico do MPU em:

- 8 cargos de Procurador de Justiça do MPDFT por meio da transformação de 32 cargos de Técnico:

- 2 cargos de provimento em comissão padrão CC-5; 8 cargos de padrão CC-4; 3 cargos de padrão CC-3; 93 cargos de padrão CC-2 e 58 cargos de padrão CC-1, mediante a transformação dos demais.

A criação dos cargos de provimento em comissão tem por finalidade declarada a melhoria "da atividade-fim do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A justificação novamente ressalta que as alterações pretendidas pretendem adequar a estrutura do MPDFT à organização da Justiça do Distrito Federal e Territórios, como constante nas Leis nºs 12.782, de 2013, e 13.264, de 2016, ambas referidas, principalmente no que tange à criação de 8 novas vagas de Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e, posteriormente, 20 cargos de Juízes Substitutos de Segundo Grau, estes com funções de substitutos de Desembargadores e com distribuição autônoma, o que impõe o incremento no número de Procuradores de Justiça aptos a atuar perante a referida Corte de Segundo Grau.

SF/21292.90451-20

Extrai-se da justificação do PL sob exame:

> Outrossim, a Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, promoveu consideráveis alterações estruturais que ensejarão a necessidade de ampliação do quadro de Procuradores de Justiça, notadamente no que concerne à nova sistemática de arquivamentos no Ministério Público, a qual aumentará radicalmente o quantitativo de procedimentos (inquéritos policiais e termos circunstanciados) a serem submetidos e analisados pelas Câmaras de Coordenação e Revisão do MPDFT.

Todo o exposto comprova:

a) a constitucionalidade formal da iniciativa, da escolha do tipo normativo e do processo legislativo, e a constitucionalidade material da construção normativa;

b) a necessidade incontroversa, porque objetivamente demonstrada, das alterações veiculadas;

c) a razoabilidade nas expressões numéricas dos novos cargos de Procuradores de Justiça e de provimento em comissão.

d) a convincente demonstração da inexistência de aumento imediato nas despesas do MPDFT com a nova estrutura.

III – VOTO

Por todo o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 813, de 2021.

gd2021-15509

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

gd2021-15509

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 5010/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 5010, de 2020**, que *"Altera a Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, para incluir cursos no Sistema de Ensino Naval (SEN), ajustar a faixa etária de ingresso em corpos e quadros da Marinha e estabelecer restrições ao uso de tatuagem."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Fabiano Contarato (PT/ES)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5010/2020
00001

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 5.010, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 11-A, da Lei nº 11.279, de 9 fevereiro de 2006, alterado pelo Projeto de Lei nº 5.010, de 2020:

"Art. 11-A.....

.....

XII – não apresentar tatuagem que, nos termos de detalhamento constante de normas do Comando da Marinha, faça alusão a terrorismo, conforme definido pela Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, ou contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou a preconceito de sexo, raça, cor, etnia, religião, origem, orientação sexual ou identidade de gênero ou a ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei º 5.010, de 2020, ao tratar do ensino na Marinha, pretende estabelecer novas restrições mais específicas ao uso de tatuagens para ingressantes nos corpos e quadros da Marinha. Pretende-se, conforme explicitado pela Exposição de Motivos da Presidência da República que acompanhou o texto original do projeto, se adequar à decisão do Supremo Tribunal Federal sobre o tema.

No âmbito do RE 898.450/SP, o STF afirmou a inconstitucionalidade de exigências de que a tatuagem esteja dentro de determinado tamanho e parâmetros estéticos para admissão em concursos públicos. Afinal, conforme aponta o acórdão decisório, "é direito fundamental do cidadão preservar sua imagem como reflexo de sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

identidade, ressoando indevido o desestímulo estatal à inclusão de tatuagens no corpo".

O esforço de se estabelecer, na legislação, restrição quanto à localização das tatuagens, todavia, esbarra no conteúdo desta própria decisão. Assim, incorre-se em risco de aprovar legislação eivada de vício de inconstitucionalidade em seu nascimento. A decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal é clara ao afirmar a inconstitucionalidade do estabelecimento de restrições ao acesso a cargo, emprego ou função pública em função por candidatos possuidores de tatuagens em função de sua localização:

> "A cláusula editalícia que cria condição ou requisito capaz de restringir o acesso a cargo, emprego ou função pública por candidatos possuidores de tatuagens, pinturas ou marcas, **quaisquer que sejam suas extensões e localizações**, visíveis ou não, desde que não representem símbolos ou inscrições alusivas a ideologias que exteriorizem valores excessivamente ofensivos à dignidade dos seres humanos, ao desempenho da função pública pretendida, incitação à violência iminente, ameaças reais ou representem obscenidades, **é inconstitucional.**" (**gn**)

De outro lado, sugere-se atualizar o rol de modalidades de preconceito ou discriminação cuja manifestação em tatuagem devem justificar a inadmissão de candidatos(as) nos quadros da Marinha, fazendo referência direta à terminologia utilizada pela Lei nº 7.716, de 1989, complementada pela ADO nº 26, que criminalizou a homofobia e a transfobia. A retirada da expressão "extremista" é recomendada em função do seu caráter excessivamente amplo e subjetivo, assim como a inclusão da referência à definição legal de terrorismo, constante da Lei nº 13.260.

Por essas razões, peço apoio aos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Plenário,

Senador FABIANO CONTARATO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

PARECER Nº 371, de 2021-PLEN/SF

SF/21107.71403-40

De Plenário, sobre o Projeto de Lei nº 5.010, de 2020, da Presidência da República, que *altera a Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, para incluir cursos no Sistema de Ensino Naval (SEN), ajustar a faixa etária de ingresso em corpos e quadros da Marinha e estabelecer restrições ao uso de tatuagem*.

Relator: Senador **MARCOS DO VAL**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação do Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 5.010, de 2020, da Presidência da República, que *altera a Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, para incluir cursos no Sistema de Ensino Naval (SEN), ajustar a faixa etária de ingresso em corpos e quadros da Marinha e estabelecer restrições ao uso de tatuagem*.

No art. 7º da Lei nº 11.279, de 2006 (Lei de Ensino na Marinha), o Projeto faz as seguintes modificações:

- acrescenta cursos de graduação de praças, de qualificação técnica especial para praças e de aperfeiçoamento avançado para praças;
- altera a descrição dos cursos de subespecialização, aperfeiçoamento, especial, expedito e de pós-graduação;
- passa a denominar o curso extraordinário como curso extra-Marinha;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/21107.71403-40

- cria e classifica como cursos de pós-graduação os cursos de qualificação técnica especial para oficiais, extraordinário, de aperfeiçoamento avançado para oficiais e de altos estudos militares; e

- dá nova redação ao inciso II do *caput*, que trata dos cursos para o pessoal civil.

No art. 8º da Lei, o PL altera a definição de estágio.

No art. 11-A da Lei, o Projeto:

- proíbe o uso de qualquer tipo de tatuagem na região da cabeça, do rosto e da face anterior do pescoço que comprometa a segurança do militar ou das operações, conforme previsto em ato do Ministro de Estado da Defesa (inciso XII do *caput*); e

- reduz de 36 para 35 anos o limite de idade para ingresso no Corpo de Saúde da Marinha, no Corpo de Engenheiros da Marinha e no Quadro Técnico do Corpo Auxiliar da Marinha (alíneas *d*, *e* e *f* do inciso XIV do *caput*).

A proposição altera a redação do *caput* do art. 20 da Lei e adiciona parágrafo único, para prever que os cursos e estágios a distância serão regulamentados pela Diretoria de Ensino da Marinha e serão equivalentes aos presenciais.

Também modifica a redação do art. 21 da Lei para dispor que os diplomas e certificados dos cursos e estágios serão expedidos e registrados pelos estabelecimentos de ensino e pelas organizações militares descritas nos arts. 18 e 19 da Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/21107.71403-40

O PL foi aprovado pela Câmara dos Deputados em apreciação conclusiva e regime de prioridade, nos termos de substitutivo, e remetida ao Senado Federal em 18 de outubro de 2021.

No prazo regimental, foi oferecida uma emenda, a seguir descrita.

A Emenda nº 1-PLEN, do Senador Fabiano Contarato, propõe nova redação ao inciso XII do art. 11-A da Lei nº 11.279, de 2006. Argui, em síntese, que a nova redação tenciona, de um lado, evitar eventual inconstitucionalidade relacionada com interpretação do alcance da decisão do Supremo Tribunal Federal no tocante ao estabelecimento de restrições de acesso a cargo, emprego ou função pública por candidatos possuidores de tatuagens, quaisquer que sejam suas extensões e localizações; de outro, atualizar o rol de modalidades de preconceito ou discriminação cuja manifestação em tatuagem devem justificar a inadmissão de candidatos(as) nos quadros da Marinha.

II – ANÁLISE

O Projeto foi distribuído à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), nos termos do inciso quinto do *caput* do art. 103 do Regimento Interno do Senado Federal, por tratar de matéria relativa às Forças Armadas. Aprovado na CRE foi submetido ao crivo deste Plenário.

Com a Mensagem nº 630, de 22 de outubro de 2020, o Presidente da República encaminhou a Exposição de Motivos nº 00049/2019 MD, de 11 de março de 2019, do Ministro da Defesa, de onde extraímos os argumentos a seguir listados.

Nos termos dos estudos recentes conduzidos pelo Setor de Pessoal da Marinha, a alteração da Lei de Ensino daquela Força indicou que:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21107.71403-40

- seja previsto o curso de graduação para Praças, como um dos cursos integrantes do Sistema de Ensino Naval;

- sejam incluídos cursos de interesse para a Marinha do Brasil, vislumbrados após a aprovação da Lei em vigor;

- sejam atualizadas metodologias educacionais, como a gestão por competências; e

- seja realizado o ajuste na faixa etária para ingresso no Colégio Naval e na Escola Naval.

O Projeto de Lei garante à Marinha do Brasil o poder de prover e promover a capacitação dos seus militares e servidores diante dos avanços tecnológicos e da elevação da complexidade na condução e manutenção dos sistemas e equipamentos que compõem os meios navais, aeronavais e de fuzileiros navais.

Isso não significa, ao contrário do aventado no encaminhamento da matéria, em ampliação do público-alvo, já que houve apenas um deslocamento da data de referência para aferição das idades-limite de 1º de janeiro para 30 de junho, o que admite alguns candidatos, mas exclui outros, e uma redução das idades-limite para ingresso no Corpo de Saúde, no Corpo de Engenheiros e no Quadro Técnico do Corpo Auxiliar, de 36 para 35 anos. Esse ponto, contudo, não lhe retira o mérito.

Ademais, tanto o Poder Executivo como a Câmara dos Deputados entenderam que, na questão relativa às tatuagens por integrantes da Marinha, considerando a boa apresentação pessoal pela qual os militares devem primar, o texto ora analisado veda o ingresso na Marinha de candidatos com tatuagens que façam alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação, o preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou a ideia ou ato ofensivo às suas liberdades, e, ainda, da vedação do uso de qualquer tipo de tatuagem na região da cabeça,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/21107.71403-40

do rosto e da face anterior do pescoço que comprometa a segurança do militar ou das operações. Permito-me, no ponto, enfatizar a derradeira frase: que comprometa a segurança do militar ou das operações.

Essa questão, todavia, não é a essência do Projeto, mas foi longamente tratada na Exposição de Motivos, já que no provimento pelo Supremo Tribunal Federal (STF) do Recurso Extraordinário (RE) nº 898.450/SP, que teve repercussão geral reconhecida, ficou definido que editais de concurso público não podem estabelecer restrição a pessoas com tatuagem, salvo situações excepcionais em razão de conteúdo que viole valores constitucionais.

O precedente mencionado é no sentido de que exigências previstas no Edital serão possíveis, desde que previstas em lei em sentido formal, motivo pelo qual se propõe a alteração do referido dispositivo pela presente proposição. Some-se a isso a circunstância, bem apontada na Exposição de Motivos, que a restrição em tela não é atípica ou desproporcional. Veja-se, nesse sentido, que semelhante limitação é observada em outros países. Nos Estados Unidos da América, por exemplo, apesar de a Suprema Corte Americana ter ampliado, em diversos precedentes, a proteção da liberdade de expressão, a *U.S. Army Regulation* 670-1 veda tatuagem na cabeça, no rosto e na parte anterior do pescoço acima do colarinho do uniforme. Lá, como em outros países, esse contexto não é considerado ofensivo ao direito da liberdade de expressão.

Lembro, ademais disso, que a própria orientação fixada pelo STF excepciona o uso de tatuagens em razão de conteúdo que afronte valores constitucionais. Nesse sentido, em que pese a louvável iniciativa do autor da Emenda nº 1-PLEN, ela não deve ser acolhida. De um lado, a conformidade do texto em análise com a decisão do STF; de outro, o próprio teor do acórdão do RE referido que excepciona o uso de tatuagens que se revelem incompatíveis com a Carta da República e os valores que ela encerra. Desnecessário, assim, atualização do rol de modalidades de preconceitos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/21107.71403-40

Desta forma, a nova norma legal sugerida pela Marinha encontra respaldo nas determinações do Poder Judiciário, adequando o ingresso de militares aos novos ditames legais.

Registro, por fim, que a apreciação do Projeto de Lei nº 5.010, de 2020, é revestida de urgência, para que os editais para o ingresso dos integrantes da Marinha do Brasil a serem apresentados em 2022 já incorporem as alterações sugeridas.

III – VOTO

Assim, em face do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.010, de 2020, e, no mérito, pela sua aprovação, rejeitada a Emenda nº 1-PLEN.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

mg2021-15609

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 32/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 32, de 2021 - Joelma Maria Costa Barbosa (Ouvidora da ANTAQ)

Submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Joelma Maria Costa Barbosa, para exercer, pelo prazo remanescente do mandato, o cargo de Ouvidora da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, na vaga decorrente da renúncia de Carlos Afonso Rodrigues Gomes.

Matéria **MSF 32/2021** Início Votação **16/12/2021 10:17:38** Término Votação **16/12/2021 10:38:14**

Sessão **174ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **16/12/2021 09:00:01**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSD	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSD	MT	Carlos Fávaro	SECRETO
DEM	CE	Chiquinho Feitosa	SECRETO
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
Podemos	CE	Eduardo Girão	SECRETO
MDB	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SECRETO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
PT	BA	Jaques Wagner	SECRETO
DEM	MT	Jayme Campos	SECRETO
PT	RN	Jean Paul Prates	SECRETO
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PL	SC	Jorginho Mello	SECRETO
Cidadania	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
DEM	RO	Marcos Rogério	SECRETO
MDB	RO	Maria Eliza	SECRETO
Republica	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
MDB	PB	Nilda Gondim	SECRETO
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
Podemos	DF	Reguffe	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
MDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
PSL	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO

Emissão 16/12/2021 10:38:32

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 32, de 2021 - Joelma Maria Costa Barbosa (Ouvidora da ANTAQ)

Submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Joelma Maria Costa Barbosa, para exercer, pelo prazo remanescente do mandato, o cargo de Ouvidora da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, na vaga decorrente da renúncia de Carlos Afonso Rodrigues Gomes.

Matéria **MSF 32/2021** Início Votação **16/12/2021 10:17:38** Término Votação **16/12/2021 10:38:14**

Sessão **174º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **16/12/2021 09:00:01**

PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO
PSC	PA	Zequinha Marinho	SECRETO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM: 39 **NÃO:** 2 **ABST.:** 2 **TOTAL:** 43

Primeiro-Secretario

Emissão 16/12/2021 10:38:32

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

Mensagem nº 82/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 82, de 2021 - Maurício Nunes da Silva (ANS)

Escolha do Senhor Maurício Nunes da Silva, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na vaga decorrente do término do mandato de Rodrigo Rodrigues de Aguiar.

Matéria **MSF 82/2021** Início Votação **16/12/2021 10:39:04** Término Votação **16/12/2021 10:49:43**

Sessão **174º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **16/12/2021 09:00:01**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSD	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSD	MT	Carlos Fávaro	SECRETO
PSD	MG	Carlos Viana	SECRETO
DEM	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
DEM	CE	Chiquinho Feitosa	SECRETO
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
MDB	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SECRETO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
PT	BA	Jaques Wagner	SECRETO
DEM	MT	Jayme Campos	SECRETO
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PL	SC	Jorginho Mello	SECRETO
Cidadania	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
MDB	GO	Luiz do Carmo	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
DEM	RO	Marcos Rogério	SECRETO
MDB	RO	Maria Eliza	SECRETO
Republica	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
MDB	PB	Nilda Gondim	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
Podemos	DF	Reguffe	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
MDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO

Emissão 16/12/2021 10:49:47

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 82, de 2021 - Maurício Nunes da Silva (ANS)

Escolha do Senhor Maurício Nunes da Silva, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na vaga decorrente do término do mandato de Rodrigo Rodrigues de Aguiar.

Matéria	**MSF 82/2021**	Início Votação	**16/12/2021 10:39:04**
Término Votação	**16/12/2021 10:49:43**		
Sessão	**174º Sessão Deliberativa Ordinária**	Data Sessão	**16/12/2021 09:00:01**

PSC PA Zequinha Marinho SECRETO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:36 **NÃO:**6 **ABST.:** 0 **TOTAL:**42

Primeiro-Secretario

Emissão 16/12/2021 10:49:47

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 80/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 80, de 2021 - Eliane Aparecida de Castro Medeiros (ANS)

Escolha da Senhora Eliane Aparecida de Castro Medeiros, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na vaga decorrente da posse do Senhor Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho no cargo de Diretor-Presidente da ANS.

Matéria **MSF 80/2021** Início Votação **16/12/2021 10:50:39** Término Votação **16/12/2021 11:14:53**

Sessão **174ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **16/12/2021 09:00:01**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSD	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSD	MT	Carlos Fávaro	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
PSD	MG	Carlos Viana	SECRETO
DEM	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
DEM	CE	Chiquinho Feitosa	SECRETO
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
MDB	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SECRETO
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
PT	BA	Jaques Wagner	SECRETO
DEM	MT	Jayme Campos	SECRETO
PT	RN	Jean Paul Prates	SECRETO
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PL	SC	Jorginho Mello	SECRETO
PSDB	SP	José Aníbal	SECRETO
Cidadania	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
MDB	GO	Luiz do Carmo	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
MDB	RO	Maria Eliza	SECRETO
Republica	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
MDB	PB	Nilda Gondim	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
Podemos	DF	Reguffe	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
MDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO

Emissão 16/12/2021 11:14:56

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 80, de 2021 - Eliane Aparecida de Castro Medeiros (ANS)

Escolha da Senhora Eliane Aparecida de Castro Medeiros, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na vaga decorrente da posse do Senhor Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho no cargo de Diretor-Presidente da ANS.

Matéria **MSF 80/2021** Início Votação **16/12/2021 10:50:39** Término Votação **16/12/2021 11:14:53**

Sessão **174º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **16/12/2021 09:00:01**

MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO
PSC	PA	Zequinha Marinho	SECRETO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:41 **NÃO:**5 **ABST.:** 0 **TOTAL:**46

Primeiro-Secretario

Emissão 16/12/2021 11:14:56

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Proposta de Emenda à Constituição nº 69/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 69, de 2019, nos termos do Parecer (1º Turno)

Acrescenta o inciso X ao art. 170 da Constituição Federal para incluir a economia solidária entre os princípios da Ordem Econômica.

Matéria **PEC 69/2019** Início Votação **16/12/2021 11:20:31** Término Votação **16/12/2021 11:52:23**

Sessão **174º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **16/12/2021 09:00:01**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
PROGRES	SIM
PT	SIM
PSDB	SIM
DEM	SIM
PL	SIM
PDT	SIM
PROS	SIM
PSC	SIM
Republica	SIM
REDE	SIM
Minoria	SIM
Oposição	SIM
Banc Fem	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	NÃO
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
DEM	CE	Chiquinho Feitosa	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	NÃO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	NÃO
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM

Emissão 16/12/2021 11:52:27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 69, de 2019, nos termos do Parecer (1º Turno)

Acrescenta o inciso X ao art. 170 da Constituição Federal para incluir a economia solidária entre os princípios da Ordem Econômica.

Matéria **PEC 69/2019** Início Votação **16/12/2021 11:20:31** Término Votação **16/12/2021 11:52:23**

Sessão **174º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **16/12/2021 09:00:01**

MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	NÃO
MDB	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	NÃO
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Aníbal	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	NÃO
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SIM
MDB	RO	Maria Eliza	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	NÃO
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	NÃO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	NÃO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM

Emissão 16/12/2021 11:52:27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 69, de 2019, nos termos do Parecer (1º Turno)

Acrescenta o inciso X ao art. 170 da Constituição Federal para incluir a economia solidária entre os princípios da Ordem Econômica.

Matéria **PEC 69/2019** Início Votação **16/12/2021 11:20:31** Término Votação **16/12/2021 11:52:23**

Sessão **174º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **16/12/2021 09:00:01**

PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM: 56 **NÃO:** 9 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 66

Primeiro-Secretario

Emissão 16/12/2021 11:52:27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 712/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº 372, de 2021-PLEN/SF

SF/21822.95316-48

De PLENÁRIO, em substituição às Comissões, sobre Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 712, de 2019, do Senador Esperidião Amin, que *dispõe acerca da compensação do impacto tarifário causado pela baixa densidade de carga das concessionárias e permissionárias de distribuição com mercados próprios inferiores a 700 GWh por ano e altera as Leis nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário, em substituição às Comissões, Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 712, de 2019, do Senador Esperidião Amin, que *dispõe acerca da compensação do impacto tarifário causado pela baixa densidade de carga das concessionárias e permissionárias de distribuição com mercados próprios inferiores a 700 GWh por ano e altera as Leis nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996*.

O Projeto de Lei (PL) nº 712, de 2019, foi aprovado pela Comissão de Assuntos Econômico (CAE) do Senado Federal em caráter terminativo no dia 21 de setembro de 2021. Em 5 de outubro de 2021, o PL foi enviado à Câmara dos Deputados para revisão, nos termos do art. 65 da Constituição Federal.

Em 13 de dezembro de 2021, o PL foi aprovado na Câmara dos Deputados na forma de uma Subemenda Substitutiva Global. Em 14 de dezembro de 2021, a proposição foi devolvida ao Senado Federal para deliberação sobre as alterações promovidas por aquela Casa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O texto original do PL nº 712, de 2019, estabelece um subsídio para pequenas distribuidoras de energia elétrica, com vistas a reduzir a assimetria de tarifas praticadas por essas empresas e por aquelas de maior porte. O benefício será arcado pelos demais consumidores de energia elétrica.

SF/21822.95316-48

Os dispositivos originais do PL nº 712, de 2019, não foram modificados pela Câmara dos Deputados. Na verdade, a proposição recebeu mais quatro novos artigos, sobre os quais cabe ao Senado deliberar neste momento. Os dispositivos acrescentados pela Câmara dos Deputados estabelecem:

a criação do Programa de Transição Energética Justa (TEJ), "*com vistas a promover uma transição energética justa para a região carbonífera de Santa Catarina*" (art. 4º) e com o "*objetivo de preparar a região carbonífera de Santa Catarina para provável encerramento, até 2040, da atividade de geração termelétrica a carvão mineral nacional sem abatimento da emissão de gás carbônico (CO2)*" (§ 1º do art. 4º);

que a TEJ será implementada por um Conselho, do qual farão parte órgãos do Poder Executivo federal, o governo do Estado de Santa Catarina, a Associação dos Municípios da Região Carbonífera de Santa Catarina (AMREC), o Sindicato da Indústria de Extração de Carvão do Estado de Santa Catarina (SIECESC), Associação Brasileira do Carvão Mineral (ABCM) e Federação Interestadual dos trabalhadores da Indústria da Extração de Carvão no Sul do País;

as atribuições do Conselho da TEJ, como a apresentação de um Plano para a TEJ;

que as geradoras de energia elétrica instaladas no Estado de Santa Catarina que utilizem o carvão mineral como fonte energética deverão aplicar os recursos em projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico associados à TEJ;

que a União prorrogue, por quinze anos, a outorga do Complexo Termelétrico Jorge Lacerda (CTJL), a partir de 1º de janeiro de 2025;

que a energia elétrica gerada pelo CTJL seja adquirida compulsoriamente na forma de energia de reserva, pelo prazo de quinze anos contados a partir de 1º de janeiro de 2026, "*ao preço calculado pela Empresa de Pesquisa Energética, observada a modicidade tarifária, considerando a*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

compra mínima de carvão mineral nacional estipulada nos contratos vigentes na data de publicação desta Lei" (inciso III do art. 6º);

que a quantidade de energia elétrica a ser comprada compulsoriamente do CTJL será "*em montante suficiente para consumir o volume de compra de combustível estipulada nos contratos vigentes dos referidos empreendimentos na data de publicação desta Lei*" (inciso I, do § 1º do art. 6º);

que os preços do carvão a ser usado para gerar a energia elétrica contratada na forma de energia de reserva deverão ser homologados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);

que, após o início do suprimento realizado nos termos da contratação da energia elétrica gerada pelo CTJL na forma de energia de reserva, o CTJL não fará mais jus aos subsídios que hoje recebe da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE); e

que o descomissionamento de instalações das usinas de geração termelétrica a carvão mineral se dará por meio de um Programa de Desativação e Descomissionamento de Instalações (PDI), que será disciplinado em regulamentação do Poder Executivo federal.

SF/21822.95316-48

II – ANÁLISE

O Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 712, de 2019, será apreciado pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

Não se verificam vícios de constitucionalidade na proposição. O assunto por ela tratado está em conformidade com as competências da União para legislar sobre o tema (art. 22, IV, da Constituição Federal - CF) e compete ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União (*caput* do art. 48 da CF). O tema também não se submete à reserva de iniciativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, CF).

Importante mencionar, ainda, que a proposição não promove aumento de despesa ou diminuição de receita do Orçamento Geral da União (OGU) e atende aos preceitos das normas orçamentárias vigentes. Não há, tampouco, problemas de juridicidade, regimentalidade ou técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No mérito, os dispositivos acrescentados pela Câmara dos Deputados enfrentam um problema potencial que ronda o Estado de Santa Catarina: a paralisação abrupta da atividade carbonífera.

A atividade carbonífera em Santa Catarina é de fundamental importância para a vida de muitas pessoas e de várias cidades. Sua interrupção repentina e desorganizada significa desemprego e, possivelmente, uma grave crise financeira para algumas prefeituras. Esse risco existe porque, em 2027, a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) deixará de subsidiar o carvão mineral usado na geração de energia elétrica por usinas localizadas em Santa Catarina.

SF/21822.95316-48

Não obstante a interrupção da geração de energia elétrica a partir do carvão estar sendo promovida em muitos países, é preciso que façamos isso de forma estruturada. Tanto é assim que, na COP 26, realizada neste ano em Glasgow, Reino Unido, mais de 70 países concordaram em reduzir a geração de energia elétrica a partir desta fonte, mas, enfatiza-se, de forma gradual. No Brasil, se algo não for feito, isso ocorrerá de forma abrupta.

Nesse contexto, os ajustes promovidos pela Câmara dos Deputados no PL nº 712, de 2019, são meritórios. Os dispositivos inseridos por aquela Casa estruturam uma transição justa para a comunidade que hoje vive do carvão mineral. A prorrogação das outorgas das usinas termelétricas do Complexo Jorge Lacerda e a contratação da energia elétrica por elas geradas na forma de energia de reserva por quinze anos é a garantia de que a região carbonífera de Santa Catarina terá condições de se estruturar em torno de novas atividades produtivas.

Ressalto, por fim, que a equipe técnica do Ministério de Minas e Energia manifestou concordância com o texto aprovado pela Câmara dos Deputados, entendendo que se trata de um projeto de transição para as determinações acordadas na COP 26 e que deverão ser cumpridas até 2050.

Propomos, contudo, três ajustes, a saber, a supressão de três dispositivos do Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados: inciso III do § 2º do art. 4º; inciso II do § 1º do art. 6º; inciso VI do § 1º do art. 6º.

A supressão do inciso III do § 2º do art. 4º decorre do fato de não ser pertinente que o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) participe do Conselho da TEJ em virtude de atividade dessa natureza não fazer parte de suas atribuições legais.

ru2021-15537

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No caso da supressão o inciso II do § 1º do art. 6º, ressalta-se que o objetivo de garantir a compra mínima do carvão mineral nacional, conforme mencionado nos termos do inc. III do caput do art. 6º, é o de promover uma transição energética justa, a fim de chegar ao chamado *phase out* do carvão. A possibilidade de comercialização da energia que exceda esse montante incentiva o consumo adicional de carvão, indo em direção contrária ao compromisso firmado por mais de 200 países na COP 26 realizada em novembro deste ano em Glasgow, Reino Unido, de diminuição do uso de carvão para a geração termelétrica e dos subsídios para combustíveis fósseis. Ainda, existe dificuldade de ordem prática na diferenciação da energia gerada dentro do contrato de energia de reserva com base na compra mínima, em especial considerando a alocação dos custos fixos, uma vez que o preço não estará sujeito à contestação por meio de competição. Além disso, por via de regra, toda energia de reserva é paga e liquidada pela e em favor da Conta de Energia de Reserva (CONER).

Já a supressão do inciso VI do § 1º do art. 6º está associado ao fato de que a outorga será prorrogada por 15 anos a partir de 2025, indo até 2039. Dessa forma, é incompatível com o prazo de contrato até 2040. O prazo de vigência poderá ser definido em regulamento. Além disso, entende-se que o contrato em questão poderia ser firmado antes, gerando economias para a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE).

III – VOTO

Diante do exposto, nos pronunciamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, boa técnica legislativa e pela adequação orçamentária do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 712, de 2019, e, quanto ao mérito, somos pela sua aprovação, com a emenda que apresento a seguir.

EMENDA Nº - PLEN

Suprimam-se o inciso III do § 2º do art. 4º, o inciso II do § 1º do art. 6º, e o inciso VI do § 1º do art. 6º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 712, de 2019.

ru2021-15537

SF/21822.95316-48
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 373, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 712, de 2019, do Senador Esperidião Amin.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 712, de 2019, do Senador Esperidião Amin, que *altera as Leis nºs 10.438, de 26 de abril de 2002, e 9.074, de 7 de julho de 1995, para instituir subvenção econômica às concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica de pequeno porte; cria o Programa de Transição Energética Justa (TEJ); e dá outras providências,* com supressão do inciso III do § 2º do art. 4º e dos incisos II e VI do § 1º do art. 6º.

Senado Federal, em 16 de dezembro de 2021.

WEVERTON, PRESIDENTE

JORGINHO MELLO, RELATOR

ELMANO FÉRRER

ZEQUINHA MARINHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 373, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 712, de 2019, do Senador Esperidião Amin.

Altera as Leis nºs 10.438, de 26 de abril de 2002, e 9.074, de 7 de julho de 1995, para instituir subvenção econômica às concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica de pequeno porte; cria o Programa de Transição Energética Justa (TEJ); e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui subvenção econômica às concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica com mercados próprios inferiores a 350 GWh (trezentos e cinquenta gigawatts-hora) anuais e cria o Programa de Transição Energética Justa (TEJ).

Art. 2º O art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. .....

.....

XVIII – prover recursos para atendimento da subvenção econômica de que trata o § 16 deste artigo, destinada à modicidade tarifária relativa a consumidores atendidos por concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica com mercado próprio anual inferior a 350 GWh (trezentos e cinquenta gigawatts-hora).

.....

§ 16. As tarifas aplicáveis às concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica com mercado próprio anual inferior a 350 GWh (trezentos e cinquenta gigawatts-hora) não poderão ser superiores às tarifas da concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica de área adjacente e com mercado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

próprio anual superior a 700 GWh (setecentos gigawatts-hora) localizada na mesma unidade federativa, observado que:

I – na verificação das diferenças tarifárias, serão consideradas as tarifas vigentes na data do processo tarifário da concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica com mercado próprio anual inferior a 350 GWh (trezentos e cinquenta gigawatts-hora);

II – se houver mais de uma concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica em área adjacente e com mercado próprio anual superior a 700 GWh (setecentos gigawatts-hora) localizada na mesma unidade federativa, prevalecerá aquela com menor tarifa residencial; e

III – a subvenção a que se refere o inciso XVIII do *caput* deste artigo será calculada no processo tarifário da concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica afetada." (NR)

Art. 3º O inciso I do *caput* do art. 4º-E da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º-E. .....

I – 25% (vinte e cinco por cento) do valor da subvenção de que tratam os incisos XIII e XVIII do *caput* do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, recebida pela prestadora de serviço público de distribuição de energia elétrica adquirida; ou

....." (NR)

Art. 4º É criado o Programa de Transição Energética Justa (TEJ), com vistas a promover uma transição energética justa para a região carbonífera do Estado de Santa Catarina, observados os impactos ambientais, econômicos e sociais e a valorização dos recursos energéticos e minerais alinhada à neutralidade de carbono a ser atingida em conformidade com as metas definidas pelo Governo Federal, que incluirá também a contratação de energia elétrica gerada pelo Complexo Termelétrico Jorge Lacerda (CTJL), na modalidade energia de reserva prevista nos arts. 3º e 3º-A da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, em quantidade correspondente ao consumo do montante mínimo de compra de carvão mineral nacional estipulado nos contratos vigentes na data de publicação desta Lei.

§ 1º O TEJ tem o objetivo de preparar a região carbonífera do Estado de Santa Catarina para o provável encerramento, até 2040, da atividade de geração termelétrica a carvão mineral nacional sem abatimento da emissão de gás carbônico (CO_2), com consequente finalização da exploração desse minério na região para esse fim, de forma tempestiva, responsável e sustentável.

§ 2º O TEJ será implementado por meio do Conselho do TEJ, formado por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Casa Civil da Presidência da República, que o coordenará;

II – Ministério de Minas e Energia;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – Ministério do Meio Ambiente;

IV – Ministério do Desenvolvimento Regional;

V – Governo do Estado de Santa Catarina;

VI – Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC) de Santa Catarina;

VII – Sindicato da Indústria de Extração de Carvão do Estado de Santa Catarina (Siecesc);

VIII – Associação Brasileira do Carvão Mineral (ABCM);

IX – Federação Interestadual dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Carvão no Sul do País.

§ 3º Ao Conselho do TEJ competirá estabelecer, em até 12 (doze) meses da publicação desta Lei, o Plano de Transição Justa, com ações, indicação dos responsáveis dentro das competências de cada parte, prazos e, quando couber, fontes de recursos.

§ 4º O Plano de Transição Justa de que trata o § 3º deste artigo será implementado pelos órgãos, pelas entidades e pelas instituições, públicas e privadas, de acordo com os prazos estabelecidos no referido Plano.

§ 5º Ao Conselho do TEJ competirá, ainda:

I – atuar com vistas a que possíveis novos passivos ambientais decorrentes da atividade de mineração não sejam constituídos, zelando pelo cumprimento pelos responsáveis, nos termos da legislação aplicável, das obrigações ambientais e trabalhistas e pelo fechamento sustentável das minas;

II – acompanhar todas as ações judiciais relacionadas às questões ambientais existentes decorrentes da atividade de mineração de carvão, atuando para facilitar o cumprimento, pelos responsáveis, das obrigações delas advindas, nos termos das decisões judiciais;

III – identificar fontes de recursos que possam ser aplicados para recuperação ambiental da região, sem afastar a responsabilização dos causadores dos danos ambientais eventualmente não reparados;

IV – propor programas de diversificação e/ou de reposicionamento econômico da região e da parcela da população ocupada atualmente nas atividades de mineração de carvão e de geração de energia termelétrica a partir do carvão mineral, aproveitando outras vocações locais, bem como infraestruturas existentes na região, tais como a Ferrovia Tereza Cristina e o Porto de Imbituba;

V – envidar esforços para a destinação de recursos para o desenvolvimento das atividades necessárias ao fechamento das minas de carvão e reposicionamento das atividades econômicas na região perante instituições de fomento, multilaterais ou internacionais, com experiência ou eventual interesse nessas atividades; e

VI – considerar, em sua atuação, as capacidades locais para o desenvolvimento tecnológico com vistas a possibilitar outros usos ao carvão mineral da região ou a continuidade da geração termelétrica a carvão com emissões líquidas de carbono iguais a zero a partir de 2050.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 5º As concessionárias de geração e as empresas autorizadas à produção independente de energia elétrica instaladas no Estado de Santa Catarina que utilizem o carvão mineral como fonte energética deverão aplicar a totalidade do montante de que trata o inciso II do *caput* do art. 4º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, em projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico associados ao TEJ.

Art. 6º A União prorrogará a outorga de autorização do CTJL por 15 (quinze) anos a partir de 1º de janeiro de 2025, desde que cumpridas todas as seguintes condições:

I – solicitação de prorrogação da autorização de que trata o *caput* deste artigo pelo titular da autorização do CTJL até 30 de junho de 2022;

II – assentimento pelo titular da autorização do CTJL a que as respectivas usinas termelétricas fiquem disponíveis para geração de energia elétrica de acordo com as necessidades do Sistema Interligado Nacional (SIN), informadas pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS);

III – contratação da energia elétrica gerada pelo CTJL na modalidade de energia de reserva prevista nos arts. 3º e 3º-A da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, por meio de Contrato de Energia de Reserva elaborado pelo Ministério de Minas e Energia, ao preço calculado pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE), observada a modicidade tarifária e considerada a compra mínima de carvão mineral nacional estipulada nos contratos vigentes na data de publicação desta Lei.

§ 1º Os Contratos de Energia de Reserva de que trata o inciso III do *caput* deste artigo estabelecerão, no mínimo:

I – a quantidade de energia elétrica a ser adquirida na modalidade de energia de reserva, definida em base anual, em montante suficiente para consumir o volume de compra de combustível estipulado nos contratos vigentes dos referidos empreendimentos na data de publicação desta Lei;

II – uma receita fixa suficiente para cobrir os custos associados à geração contratual de que trata este parágrafo, incluídos custos com combustível primário e secundário associados, custos variáveis operacionais, bem como a adequada remuneração do custo de capital empregado nos empreendimentos;

III – que a compra mínima de carvão mineral nacional de que trata o inciso III do *caput* deste artigo ocorrerá a preços homologados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e consistirá na aquisição mínima de 80% (oitenta por cento) do montante anual de combustível principal utilizado pelo CTJL proveniente de minas de carvão mineral localizadas no Estado de Santa Catarina;

IV – cláusula de reajuste de preço para incorporar alterações nos preços do carvão mineral nacional, conforme a regulação.

§ 2º Após o início do período de suprimento a ser realizado nos termos do Contrato de Energia de Reserva celebrado na forma deste artigo, o CTJL não fará mais jus aos reembolsos da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) para a aquisição de carvão mineral.

Art. 7º O processo de descomissionamento de instalações de usinas de geração termelétrica a carvão mineral por meio de Programa de Desativação e Descomissionamento de Instalações (PDI) deverá ser disciplinado na forma da regulamentação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 3819/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

SF/21865.17256-00

PARECER Nº 374, de 2021-PLEN/SF.

De PLENÁRIO, **sobre o SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS** ao Projeto de Lei nº 3.819, de 2020, do Senador Marcos Rogério, que *altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para estabelecer critérios de outorga mediante autorização para o transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros; e dá outras providências.*

Relator: Senador **ACIR GURGACZ**

I – RELATÓRIO

Retorna ao exame do Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei (PL) nº 3.819, de 2020, de iniciativa do Senador Marcos Rogério. A Câmara dos Deputados o aprovou na data de ontem na forma de um substitutivo.

O substitutivo mantém a essência do projeto que visa estabelecer critérios para o oferecimento do serviço de transporte interestadual e internacional de passageiros.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

O Projeto foi incluído como extra pauta na sessão de hoje.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 22, inciso XI, da Constituição Federal, compete à União legislar privativamente sobre "trânsito e transporte". Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

identificamos quaisquer óbices quanto à juridicidade e à regimentalidade do projeto aqui analisado.

No mérito, como havíamos consignados em relação ao projeto inicial concordamos com todos os argumentos apresentados pelo autor do projeto, Senador Marcos Rogério. O transporte rodoviário de passageiros, seja este urbano, semiurbano ou interestadual, cumpre uma importantíssima função social, de garantir o acesso ao trabalho, à saúde e ao lazer da população. Trata-se de garantir ainda o direito de ir e vir do cidadão, principalmente das parcelas mais humildes da nossa sociedade, que não têm acesso a veículos particulares ou ao transporte aéreo.

SF/21865.17256-00

A Câmara dos Deputados não só manteve o espírito do projeto como aperfeiçoou o texto, estabelecendo critérios objetivos, claros e razoáveis para a prestação deste importante serviço.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.819, de 2020, na forma do substitutivo da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 2058/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 2058, de 2021**, que *"Altera a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com a sua realização em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Leila Barros (CIDADANIA/DF)	001
Senadora Nilda Gondim (MDB/PB)	002

TOTAL DE EMENDAS: 2

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2058/2021
00001

Gabinete da Senadora ZENAIDE MAIA – Pros – RN

EMENDA Nº – CAS
(MODIFICATIVA)

Altere-se o artigo 2º do PL n° 2058, de 2021, para que o § 3º do artigo 1º da Lei 14.151/2021 passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º

.....

§ 3° Salvo se o empregador optar por manter o exercício das suas atividades nos termos do § 1° **ou no caso de gestante com comorbidades que lhe insere em grupo de risco ao coronavírus (SARS-CoV-2) de acordo com Plano Nacional de Imunização**, a empregada gestante deverá retornar à atividade presencial nas seguintes hipóteses:

I - após o encerramento do estado de emergência de saúde pública de importância **internacional** decorrente do novo coronavírus (SARSCoV-2);

II - após sua vacinação contra o vírus SARS-CoV-2, a partir do dia em que as autoridades sanitárias considerem completa a imunização **e nas condições e critérios definidos pelo Ministério da Saúde, ouvido antecipadamente o Conselho Nacional de Saúde;**

III- **[suprimir]".**

Suprimam-se os §§ 6° e 7° do artigo 1º da Lei 14.151/2021, alterado pelo art. 2 do PL n° 2058, de 2021.

Inclua-se o seguinte parágrafo ao artigo 1º da Lei 14.151/2021, alterado pelo art. 2 do PL n° 2058, de 2021:

§ .. O retorno ao trabalho presencial das lactantes durante a pandemia de que trata essa lei, ocorrerá com base nos mesmos critérios e condições definidas pelo Ministério da Saúde, após a oitiva do Conselho Nacional de Saúde, nos termos previstos no inciso II do §3º deste artigo."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda define condições mais seguras no desempenho das atividades e serviços de gestantes e lactantes no retorno ao trabalho presencial ainda durante a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabinete da Senadora ZENAIDE MAIA – Pros – RN

pandemia. Assim, entendemos que as condições de retorno devem ser definidas pelo Ministério da Saúde, após a oitiva do Conselho Nacional de Saúde. Pretende ainda resguardar do retorno ao trabalho presencial as gestantes com comorbidades prévias que as insere em grupos de risco assim qualificados pelo Plano Nacional de Imunização. Por outro lado, suprime a possibilidade de a gestante retornar ao trabalho sem ter se vacinado. Determinar o retorno ao trabalho em caso de recusa da gestante a se submeter à vacinação pode impor punição àquele que se sequer tem a possibilidade de se manifestar e se opor a tal incúria: o nascituro.

Pelo exposto, solicitamos apoio para a aprovação desta emenda, restaurando as condições dignas a serem adotadas nas atividades e serviços presenciais das gestantes atingidas por circunstâncias de pandemia, emergência ou calamidade pública.

Sala da Comissão, 14 de dezembro de 2021.

Senadora Zenaide Maia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2058/2021
00002

EMENDA DE PLENÁRIO Nº – (MODIFICATIVA)

Altere-se o artigo 2º do PL nº 2058, de 2021, para que o § 3º do artigo 1º da Lei 14.151/2021 passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º

.....

§ 3º Salvo se o empregador optar por manter o exercício das suas atividades nos termos do § 1º ou no caso de gestante com comorbidades que lhe insere em grupo de risco ao coronavírus (SARS-CoV-2) de acordo com Plano Nacional de Imunização, a empregada gestante deverá retornar à atividade presencial nas seguintes hipóteses:

I - após o encerramento do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (SARSCoV-2);

II - após sua vacinação contra o vírus SARS-CoV-2, a partir do dia em que as autoridades sanitárias considerem completa a imunização e nas condições e critérios definidos pelo Ministério da Saúde, ouvido antecipadamente o Conselho Nacional de Saúde;

III- [suprimir]".

Suprimam-se os §§ 6º e 7º do artigo 1º da Lei 14.151/2021, alterado pelo art. 2 do PL nº 2058, de 2021.

Inclua-se o seguinte parágrafo ao artigo 1º da Lei 14.151/2021, alterado pelo art. 2 do PL nº 2058, de 2021:

§ .. O retorno ao trabalho presencial das lactantes durante a pandemia de que trata essa lei, ocorrerá com base nos mesmos critérios e condições definidas pelo Ministério da Saúde, após a oitiva do Conselho Nacional de Saúde, nos termos previstos no inciso II do §3º deste artigo."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda define condições mais seguras no desempenho das atividades e serviços de gestantes e lactantes no retorno ao trabalho presencial ainda durante a pandemia. Assim, entendemos que as condições de retorno devem ser definidas pelo Ministério da Saúde, após a oitiva do Conselho Nacional de Saúde. Pretende ainda resguardar do retorno ao trabalho presencial as gestantes com comorbidades prévias que as insere em grupos de risco assim qualificados pelo Plano Nacional de Imunização. Por outro lado, suprime a possibilidade de a gestante retornar ao trabalho sem ter se vacinado. Determinar o retorno ao trabalho em caso de recusa da gestante a se submeter à vacinação pode impor punição àquele que se sequer tem a possibilidade de se manifestar e se opor a tal incúria: o nascituro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pelo exposto, solicitamos apoio para a aprovação desta emenda, restaurando as condições dignas a serem adotadas nas atividades e serviços presenciais das gestantes atingidas por circunstâncias de pandemia, emergência ou calamidade pública.

Sala das Comissões, em

Senadora Nilda Gondim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 375, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei nº 2.058, de 2021, do Deputado Tiago Dimas.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei nº 2.058, de 2021, do Deputado Tiago Dimas, que *altera a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com a sua realização em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica*, com a adequação redacional proposta pelo Relator e aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 16 de dezembro de 2021.

WEVERTON, PRESIDENTE

JORGINHO MELLO, RELATOR

ELMANO FÉRRER

ZEQUINHA MARINHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 375, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei nº 2.058, de 2021, do Deputado Tiago Dimas.

Altera a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com a sua realização em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica.

EMENDA ÚNICA
(Corresponde à Emenda nº 2 – Plen)

1. Dê-se ao § 3º do art. 1º da Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, nos termos do art. 2º do Projeto, a seguinte redação, suprimindo-se o inciso III:

"Art. 1º .....

.....

§ 3º Salvo se o empregador optar por manter o exercício das suas atividades nos termos do § 1º ou no caso de gestante com comorbidades que a insiram em grupo de risco ao coronavírus (SARS-CoV-2) de acordo com o Plano Nacional de Imunização, a empregada gestante deverá retornar à atividade presencial nas seguintes hipóteses:

I – após o encerramento do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (SARS-CoV-2);

II – após sua vacinação contra o vírus SARS-CoV-2, a partir do dia em que as autoridades sanitárias considerem completa a imunização e nas condições e critérios definidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência, ouvido antecipadamente o Conselho Nacional de Saúde.

....." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Suprimam-se os §§ 6º e 7º do art. 1º da Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, nos termos do art. 2º do Projeto.

3. Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 1º da Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, nos termos do art. 2º do Projeto:

> "§ ... O retorno ao trabalho presencial das lactantes durante a pandemia de que trata esta Lei ocorrerá com base nos mesmos critérios e condições definidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência, após a oitiva do Conselho Nacional de Saúde, nos termos previstos no inciso II do § 3º deste artigo."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 147/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº 376, de 2021-PLEN/SF

SF/21017.88539-87

De PLENÁRIO, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 147, de 2019, do Senador Jorginho Mello, que *altera a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), para modificar a composição e o funcionamento do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e ampliar o âmbito de aplicação de seu regime tributário*.

Relator: Senador IRAJÁ
Relator "ad hoc": Senador Marcos Rogério

I – RELATÓRIO

O Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 147, de 2019, de autoria do Senador Jorginho Mello, nos termos da ementa transcrita, altera pontualmente a proposição aprovada pelo Plenário desta Casa em 11 de dezembro de 2019, com as Emendas nºs 1 a 3 da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

O texto aprovado pelo Senado Federal promove a alteração no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para enunciar que o Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) será composto pelos atuais quatro representantes da União, mas que um deles será necessariamente da Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia ou do órgão que vier a substituí-lo, além dos atuais dois representantes dos Estados e do Distrito Federal e dois dos Municípios.

Acresce ao Comitê um representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) de que trata a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e outro das Confederações Nacionais de representação do segmento de micro e pequenas empresas mencionadas no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

art. 11 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014. Essa vaga, por sua vez, será exercida em regime de rodízio anual entre as Confederações.

Foram inseridos no art. 2º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os §§ 4º-A e 4º-B dispondo que as deliberações do CGSN serão tomadas por 3/4 (três quartos) dos componentes presentes às reuniões, presenciais ou virtuais, ressalvadas as decisões que veiculem exclusão de ocupações autorizadas a atuar na qualidade de Microempreendedor Individual (MEI), hipótese em que a deliberação deverá ser unânime. E que o quórum mínimo para a realização das reuniões do CGSN será de 3/4 (três quartos) dos componentes, sendo um deles necessariamente o presidente.

SF/21017.88539-87

O § 4º-A do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, foi alterado pelo Senado para dispor expressamente na norma que as seguintes ocupações poderão optar pela sistemática do MEI: *personal trainer*; astrólogo; cantor/músico; *disc jockey* (DJ) ou *video jockey* (VJ); esteticista; humorista e contador de histórias; instrutor de arte e cultura em geral; instrutor de artes cênicas; instrutor de cursos gerenciais; instrutor de cursos preparatórios; instrutor de idiomas; instrutor de informática; instrutor de música; professor particular; proprietário de bar e congêneres, com entretenimento.

O Senado aprovou, também, a inclusão do art. 18-F na Lei Complementar nº 123, de 2006, para autorizar que transportadores autônomos de carga com receita bruta anual total de até R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) possam optar pelo regime do MEI.

Finalmente, foi aprovada pelo Senado, na forma do art. 3º do PLP, a alteração do parágrafo único do art. 966 do Código Civil para modificar a conceituação de empresário.

O art. 4º do PLP estabelece o início da vigência da lei em que se converter o projeto para a data de sua publicação.

Na Câmara dos Deputados, o PLP foi aprovado na forma do Substitutivo, que mantém as alterações efetuadas no art. 2º da Lei Complementar nº 123, de 2006, mas modifica a redação aprovada pelo Senado ao vigente art. 18-A, bem como do proposto art. 18-F do mesmo diploma legal. Ademais, exclui o art. 3º do texto aprovado pelo Senado Federal, com a consequente adequação da ementa da proposição.

rb2021-14270

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No que toca ao art. 18-A, o Substitutivo inova ao reescrever o seu § 1º. E exclui a alteração do vigente § 4º-A, proposta pelo Senado, do mencionado artigo. Já quanto ao proposto art. 18-F, o Substitutivo mantém o incentivo inicialmente aprovado pelo Senado Federal, mas em outras condições.

SF/21017.88539-87

II – ANÁLISE

O Substitutivo da Câmara dos Deputados coaduna-se com os parâmetros constitucionais e não apresenta vícios de juridicidade ou de regimentalidade. No que tange à técnica legislativa, foram respeitadas as regras para a elaboração e alteração de normas, nos termos previstos na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O Substitutivo, tal qual o PLP, não implica renúncia de receita, razão pela qual são desnecessárias as cautelas exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

No mérito, acreditamos que as inovações da Câmara dos Deputados são bem-vindas.

Atualmente, a regra geral para adesão ao regime do MEI, prevista no art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, dispõe que pode ser enquadrado no sistema o empresário individual, conforme definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00, que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática mais benéfica.

Por sua vez, o § 4º-B do citado art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, atribui ao CGSN a competência para determinar as atividades autorizadas a optar pela sistemática do MEI, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho. Reavaliando a questão, parece-nos que a proposta de estabelecer na lei algumas atividades que obrigatoriamente deverão ser incluídas no regime retira parcialmente a discricionariedade do Conselho para tanto.

O Substitutivo, nesse aspecto, retirou a lista de atividades expressamente autorizada a optar pelo MEI, incluída pelo Senado e, como mencionado acima, reescreveu o seu § 1º, de maneira a possibilitar pessoas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não empresárias optarem pelo regime. A medida aumenta a abrangência do MEI e, nos termos descritos pelo parecer de lavra da Deputada Caroline de Toni, é uma alternativa para viabilizar a inclusão de atividades que possam ser desempenhadas por MEIs, ainda que essas atividades não sejam empresárias, desde que tenham sido previstas pela própria Lei Complementar nº 123, de 2006, ou pelo CGSN.

Essa mudança, inclusive, torna desnecessária a alteração aprovada pelo Senado ao parágrafo único do art. 966 do Código Civil.

Relativamente ao proposto art. 18-F à Lei Complementar nº 123, de 2006, o Substitutivo aprimora a redação do dispositivo, que passa a conter o valor exato da receita bruta anual máxima aplicável aos transportadores autônomos de cargas para enquadramento no MEI, qual seja, R$ 251.600,00 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais), que está mais compatível com a realidade desse setor, cuja importância para o crescimento do País é irrefutável.

SF/21017.88539-87

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 147, de 2019.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

rb2021-14270

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2402, DE 2021

Adiamento da discussão do PLP nº 147/2019 (Substitutivo-CD).

AUTORIA: Senador Jean Paul Prates (PT/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

SF/21450.15783-84

Requeiro, nos termos dos arts. 279, I, do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão do PLP 147/2019 (Substitutivo-CD), que "altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), para modificar a composição e o funcionamento do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e ampliar o âmbito de aplicação de seu regime tributário", para audiência da Comissão de Assuntos Econômicos e da Comissão de Serviços de Infraestrutura.

JUSTIFICAÇÃO

Como já asseverado outrora, a proposição legislativa em discussão possui méritos. O enquadramento do transportador autônomo como um microempreendedor individual (MEI) permitirá a sua inclusão no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o que possibilitará um tratamento tributário diferenciado, além de facilitar o acesso a linhas de crédito, por exemplo.

Contudo, nos termos atualmente propostos, outros direitos da categoria podem ser alijados. Destaco direitos tais quais: o Vale Pedágio, instituído pela Lei 10.209/2001; o tempo de direção, instituído pela Lei 13.103/2015; e o pagamento eletrônico de frete e a estadia, instituídos pela Lei 11.442/2007; além dos benefícios do SEST e SENAC, atrelados às obrigações do TAC junto ao Sistema S.

Entendemos que o debate deve ser aprofundado, inclusive acolhendo propostas vislumbradas no PLP 197/2021, que agrega elementos esclarecedores sobre a demanda, facilitando que se proceda a inovação realmente eficaz, sem desguarnecer os trabalhadores do setor, desmantelando sua proteção social.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sob esse prisma, observa-se que o PLP 147/2019 carece, além da devida análise de impacto orçamentário prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, de relevante debate a respeito de seus impactos indiretos, bem como do mérito das inovações propostas pela Câmara dos Deputados, motivo pelo qual entendemos essencial sua tramitação no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos e Comissão de Serviços de Infraestrutura.

SF/21450.15783-84

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2021.

SENADOR JEAN PAUL PRATES (PT - RN)

Senador da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Substitutivo da CD ao Projeto de Lei Complementar nº 147, de 2019, nos termos do Parecer

Altera o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte para modificar a composição e o funcionamento do Comitê Gestor do Simples Nacional e ampliar o âmbito de aplicação de seu regime tributário.

Matéria **PLP 147/2019** Início Votação **16/12/2021 12:41:52** Término Votação **16/12/2021 12:56:44**

Sessão **174º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **16/12/2021 09:00:01**

Partido	Orientação
PSD	SIM
PT	SIM
PL	SIM
REDE	SIM
Minoria	SIM
Oposição	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
DEM	CE	Chiquinho Feitosa	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SIM
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
MDB	SP	Giordano	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Aníbal	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
Cidadania	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM

Emissão 16/12/2021 12:56:48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Qualificado

Substitutivo da CD ao Projeto de Lei Complementar nº 147, de 2019, nos termos do Parecer

Altera o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte para modificar a composição e o funcionamento do Comitê Gestor do Simples Nacional e ampliar o âmbito de aplicação de seu regime tributário.

Matéria **PLP 147/2019** Início Votação **16/12/2021 12:41:52** Término Votação **16/12/2021 12:56:44**

Sessão **174º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **16/12/2021 09:00:01**

MDB	RO	Maria Eliza	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Carlos Fávaro

SIM:49 **NÃO:**0 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**50

Primeiro-Secretario

Emissão 16/12/2021 12:56:48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1953/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 377, DE 2021 – PLEN/SF

SENADOR: ANTONIO ANASTASIA.

TRECHO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA – SEMIPRESENCIAL, REALIZADA EM 16/12/2021, REFERENTE AO PARECER nº 377/2021, PROFERIDO EM PLENÁRIO, SOBRE O SUBSTITUTIVO DA CD AO PL nº 1953/2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

(...)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – (...) Item extrapauta. Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.953, de 2021, do Senador Carlos Viana, que altera a Lei nº 13.756, de 2018, para definir percentual de arrecadação da loteria de prognósticos numéricos a ser destinado ao Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBCP). O projeto depende de parecer. Faço a designação do Senador Antonio Anastasia para proferir parecer em Plenário.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (PSD - MG. Para proferir parecer.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, eminente Senador Carlos Fávaro. Sras. Senadoras e Srs. Senadores, trata-se de matéria muito singela, mas de muita relevância, Sr. Presidente. Por iniciativa do Senador Carlos Viana, nosso conterrâneo, nós tivemos a aprovação do projeto de lei, que foi modificado, e foi modificado com aperfeiçoamento, na Câmara dos Deputados. Na realidade se trata de uma matéria reclamada há muito por diversos segmentos da área esportiva, para dar uma destinação certa a recursos amealhados da loteria e destinados ao esporte, especialmente ao esporte paralímpico. Então eu queria fazer o registro de que o substitutivo que veio da Câmara dos Deputados está perfeitamente de acordo com o anseio do autor e das Lideranças e do segmento aqui representado também. E queria, portanto, reafirmar o nosso parecer favorável à proposição, conforme aprovada e encaminhada pela Câmara dos Deputados. E concluo parabenizando, uma vez mais, o Senador Carlos Viana pela iniciativa dessa matéria que põe fim a um problema antigo, burocrático, dando, de fato, uma destinação adequada a esses recursos muito necessários, especialmente ao esporte paralímpico. Parabéns, Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Fora do microfone.) – Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – O parecer é favorável ao Substitutivo da Câmara dos Deputados.

(...)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 3818/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº 378, de 2021-PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei nº 3.818, de 2021, da CPI da Pandemia, que *altera a Lei nº 1.074, de 24 de março de 1950, que cria a Ordem do Mérito Médico, a fim de ampliar a outras categorias profissionais de saúde a elegibilidade à homenagem.*

SF/21630.05708-77

Relator: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei nº 3.818, de 2021, aprovado pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (CPI da Pandemia) em seu relatório final. A referida proposição é composta de três artigos.

O primeiro altera a ementa da Lei nº 1.074, de 24 de março de 1950, que cria a Ordem do Mérito Médico, renomeando a comenda para "Ordem do Mérito da Saúde".

O segundo altera os três artigos da referida lei, para alterar todas a referências a médicos para profissionais de saúde e estabelecer que a honraria será dada por proposta do Ministro da Saúde, excluindo o Ministro da Educação.

O terceiro é a cláusula de vigência, prevista para a data da publicação da lei em que se converter o projeto.

Não foram apresentadas emendas. A matéria foi distribuída exclusivamente à Comissão de Assuntos Sociais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

A proposição será apreciada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que *regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota*.

O projeto coaduna-se com os parâmetros constitucionais e não apresenta vícios de juridicidade ou de regimentalidade. Por outro lado, a matéria não se insere na iniciativa privativa do presidente da República (art. 61, § 1º, CF), razão pela qual pode ser de autoria parlamentar.

No que tange à técnica legislativa, foram respeitadas as regras para a elaboração e alteração de normas, nos termos previstos na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Quanto ao mérito, entendemos meritória a proposta, pois evidentemente a saúde não é feita apenas por médicos, embora se reconheça a importância também deles, mas por vários profissionais de diversas áreas, que são igualmente importantes para a prestação de assistência à saúde dos brasileiros.

A pandemia de covid-19 tornou ainda mais clara a importância de todos os profissionais de saúde, que se dedicaram de forma abnegada e incessante para salvar vidas durante essa catástrofe sanitária que abateu o Brasil e o mundo.

Não fosse por todos eles, muito mais do que 600 mil pessoas teriam morrido em face das omissões do governo federal na desastrosa condução dada à pandemia, como se concluiu no relatório final da CPI, do qual se original o projeto em exame.

A proposição representa justo reconhecimento a todas essas categorias profissionais.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.818, de 2021.

SF/21630.05708-77

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

SF/21630.05708-77

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 379, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 3.818, de 2021, da CPI da Pandemia.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei 3.818, de 2021, da CPI da Pandemia, que *altera a Lei nº 1.074, de 24 de março de 1950, que cria a Ordem do Mérito Médico, a fim de ampliar a outras categorias profissionais de saúde a elegibilidade à homenagem*.

Senado Federal, em 16 de dezembro de 2021.

WEVERTON, PRESIDENTE

JORGINHO MELLO, RELATOR

ELMANO FÉRRER

ZEQUINHA MARINHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 379, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 3.818, de 2021, da CPI da Pandemia.

Altera a Lei nº 1.074, de 24 de março de 1950, que cria a Ordem do Mérito Médico, a fim de ampliar a outras categorias profissionais de saúde a elegibilidade à homenagem.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 1.074, de 24 de março de 1950, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cria a Ordem do Mérito da Saúde." (NR)

Art. 2º A Lei nº 1.074, de 24 de março de 1950, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º É criada a Ordem do Mérito da Saúde." (NR)

"Art. 2º Esta Ordem será concedida a profissionais de saúde, nacionais e estrangeiros, que tenham prestado serviços notáveis ao País, ou que se tenham distinguido no exercício da profissão ou no magistério das ciências da saúde, ou sejam autores de obras relevantes para os estudos de áreas da saúde." (NR)

"Art. 4º As nomeações serão feitas por decreto do Poder Executivo, mediante proposta do Ministro de Estado da Saúde, cabendo ao Ministério da Saúde a instrução do respectivo expediente, bem como a expedição dos diplomas e insígnias." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 3820/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº 380, DE 2021-PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição às Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei nº 3.820, de 2021, da CPI da Pandemia, que *institui o Livro dos Heróis e Heroínas da Pandemia de Covid-19*.

SF/21830.07664-50

Relator: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei nº 3.820, de 2021, aprovado pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (CPI da Pandemia) em seu relatório final. A referida proposição é composta de três artigos.

O primeiro institui o Livro de Heróis e Heroínas da Pandemia de covid-19, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, Brasília.

O segundo prevê a inscrição perpétua no Livro, em homenagem a todos os profissionais de saúde que atuaram no enfrentamento da covid-19 no Brasil.

O terceiro é a cláusula de vigência, prevista para a data da publicação da lei em que se converter o projeto.

Não foram apresentadas emendas. A matéria foi distribuída exclusivamente à Comissão de Educação.

II – ANÁLISE

A proposição será apreciada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que *regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O projeto coaduna-se com os parâmetros constitucionais e não apresenta vícios de juridicidade ou de regimentalidade. Por outro lado, a matéria não se insere na iniciativa privativa do presidente da República (art. 61, § 1º, CF), razão pela qual pode ser de autoria parlamentar.

No que tange à técnica legislativa, foram respeitadas as regras para a elaboração e alteração de normas, nos termos previstos na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Quanto ao mérito, entendemos meritória a proposta, pois todos esses profissionais de saúde, heróis e heroínas, dedicaram-se incessantemente para salvar vidas durante a pandemia de covid-19 no Brasil, alguns ao custo da própria vida.

Não fosse por todos eles, muito mais do que 600 mil pessoas teriam morrido em face das omissões do governo federal na desastrosa condução dada à pandemia, como se concluiu no relatório final da CPI, do qual se original o projeto em exame.

A proposição representa o registro perpétuo do justo reconhecimento a todas essas pessoas, por seus relevantes serviços prestados à população brasileira.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.820, de 2021.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

SF/21830.07664-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 381, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 3.820, de 2021, da CPI da Pandemia.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 3.820, de 2021, da CPI da Pandemia, que *institui o Livro dos Heróis e Heroínas da Pandemia de Covid-19*.

Senado Federal, em 16 de dezembro de 2021.

WEVERTON, PRESIDENTE

JORGINHO MELLO, RELATOR

ELMANO FÉRRER

ZEQUINHA MARINHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 381, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 3.820, de 2021, da CPI da Pandemia.

Institui o Livro dos Heróis e Heroínas da Pandemia de Covid-19.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o Livro dos Heróis e Heroínas da Pandemia de Covid-19, que será depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º O Livro conterá inscrição perpétua em homenagem a todos os profissionais de saúde que, com dedicação e heroísmo, atuaram no enfrentamento da pandemia de covid-19 em território brasileiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 2993/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PARECER Nº 382, de 2021-PLEN/SF

SF/21624.91113-24

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 2.993, de 2021, da Senadora Nilda Gondim, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para tornar obrigatório o ensino do xadrez nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados*.

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame deste Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 2.993, de 2021, de autoria da Senadora Nilda Gondim, que intenta alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB).

A finalidade da proposição é tornar obrigatório o ensino do xadrez nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados. Para tanto, em seu art. 1º, o projeto acrescenta à LDB o art. 26-B, de modo a determinar que o ensino do xadrez passa a ser obrigatório nos estabelecimentos e nas etapas de ensino da educação básica em questão.

De acordo com o art. 2º do projeto, a lei decorrente da aprovação do projeto entrará em vigor no ano seguinte ao de sua publicação.

Ao justificar a iniciativa, a autora argumenta que o ensino do xadrez, a partir da melhoria das habilidades de raciocínio e de elaboração do pensamento, fortalecerá o desempenho escolar geral dos alunos. Na mesma linha, favorecerá as competências socioemocionais por meio do controle da ansiedade e do exercício da paciência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/21624.91113-24

Ao PL nº 2.993, de 2021, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O exame do Projeto de Lei nº 2.993, de 2021, a que ora se procede no Plenário, observa o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

Do exame de constitucionalidade da proposição não se constata qualquer óbice à sua aprovação. Nos termos do art. 22, inciso XXIV, da Constituição Federal, a temática de diretrizes e bases da educação nacional integra o rol de competências legislativas inscritas entre aquelas privativas da União. Além disso, não se encontra reservada ao Chefe do Poder Executivo na forma dos arts. 61 e 84 da Carta de 1988. Dessa forma, a iniciativa legislativa sobre o assunto é igualmente legítima aos membros do Congresso Nacional.

Ocorre que, particularmente em relação a matérias que envolvam questões curriculares, o próprio Congresso Nacional tem esposado tratamento distinto, ante a compreensão de que o assunto é de natureza afeita à especialidade das instituições, órgãos e autoridades educacionais. Com efeito, tem-se procurado mitigar a adoção indiscriminada de alterações legais a partir de iniciativas do Parlamento e não faltam razões para esse tipo de cautela.

Não bastasse o risco de inchaço incontrolável do currículo e a perda de noção de relevância, há um risco premente de criação de situações inconvenientes e de difícil implementação pelo Poder Executivo, ao que se acrescenta a falta de perspectiva de retorno do ponto de vista educacional e pedagógico de muitas medidas propostas, com a criação de um transtorno maior do que o benefício almejado.

Não foi à toa, pois, que o Congresso Nacional, em mais de uma oportunidade, deixou patente esse entendimento de que o assunto pode ser mais bem equacionado no âmbito das instâncias especializadas, atribuindo-lhes, para tanto, as competências pertinentes. Exemplares nesse sentido são a Lei nº 9.131, de 28 de novembro de 1995, e a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, por meio das quais foram alteradas, respectivamente, a Lei nº 4.024, de 24 de dezembro de 1961, e a LDB de 1996.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/21624.91113-24

No que concerne a essa última, a inserção do § 10 em seu art. 26 passou a prever expressamente que

> § 10. A inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular dependerá de aprovação do Conselho Nacional de Educação e de homologação pelo Ministro de Estado da Educação

Na alteração feita no § 1º do art. 9º da Lei nº 4.024, de 1961, por seu turno, o legislador estabeleceu ser de competência da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação a deliberação sobre diretrizes curriculares propostas pelo Ministério da Educação.

Com efeito, por meio de ambas as normas acima, o legislador reconhece e ratifica a competência dos órgãos do Poder Executivo, e nomeadamente do Ministério da Educação, para propor inovações nessa seara, e do Conselho Nacional de Educação para deliberar a respeito.

Nesse sentido, a inserção de disciplinas obrigatórias nos currículos escolares a partir de iniciativa de membro do Parlamento revela-se incompatível com essas disposições legais em plena vigência e recentemente ratificadas. A par dessa impossibilidade de harmonização com o ordenamento vigente, a proposição ora sob exame incidiria em vício de injuridicidade.

A favor da aprovação do PL nº 2.993, de 2021, conta o potencial de sua contribuição para a melhoria do processo acadêmico. Estudos realizados com vistas a aferir a relação entre a prática do xadrez e o desempenho escolar em geral, mas especialmente em matemática e raciocínio, têm apontado forte correlação. Essas evidências criam uma expectativa muito positiva em relação à adoção sistemática e estruturada da prática do xadrez na escola.

Nesses termos, parece restar evidente que a proposição pode ser aprimorada para viabilizar a medida veiculada. Com esse objetivo, apresentamos emenda substitutiva determinando que os estabelecimentos de ensino deverão promover a prática do xadrez.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/21624.91113-24

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.993, de 2021, na forma da emenda substitutiva a seguir.

EMENDA Nº 1-PLEN (Substitutivo)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para promover a prática do xadrez nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a viger acrescida do seguinte art. 26-B:

> "Art. 26-B. Os estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, deverão promover a prática do xadrez."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no ano seguinte ao da data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 383, DE 2021 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 2.993, de 2021, da Senadora Nilda Gondim, nos termos da Emenda nº 1, da Relatora (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 2.993, de 2021, da Senadora Nilda Gondim, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para tornar obrigatório o ensino do xadrez nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados*, nos termos da Emenda nº 1, da Relatora (Substitutivo), aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 16 de dezembro de 2021.

WEVERTON, PRESIDENTE

JORGINHO MELLO, RELATOR

ELMANO FÉRRER

ZEQUINHA MARINHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 383, DE 2021 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 2.993, de 2021, da Senadora Nilda Gondim, nos termos da Emenda nº 1, da Relatora (Substitutivo).

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para promover a prática do xadrez nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 26-B:

> "Art. 26-B. Os estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, deverão promover a prática do xadrez."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do ano seguinte ao da data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de Prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

- Projeto de Lei nº 1.363, de 2021, do Senador Luis Carlos Heinze, que *acrescenta §9º ao artigo 57 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.*

A matéria vai à CAS, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

Prazo: de 20/12/2021 a 3/2/2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

- Projeto de Lei nº 768, de 2020, do Senador Angelo Coronel, que altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) para dispor sobre o crime de elevação de preços sem justa causa em época de emergência social, calamidade pública ou pandemia, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) para dispor sobre o crime de elevação de preços de produtos e serviços médico-hospitalares sem justa causa em época de emergência social, calamidade pública ou pandemia.

A matéria vai à CTFC, seguindo posteriormente à CCJ, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

- Projeto de Lei nº 1.057, de 2020, do Senador Angelo Coronel, que prorroga o prazo de vigência das certidões negativas trabalhistas, previdenciárias e tributárias emitidas pelo Poder Público nos períodos que especifica; e

- Projeto de Lei nº 1.326, de 2021, do Senador Angelo Coronel, que altera a Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, para prever a inclusão de grupos de trabalhadores prioritários no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

As matérias vão à CAS, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

- Projeto de Lei nº 889, de 2020, do Senador Angelo Coronel, que altera a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, que disciplina a formação e consulta a bancos de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito, para vedar novas anotações em período de calamidade pública; e

- Projeto de Lei nº 5.110, de 2020, do Senador Angelo Coronel, que estabelece as condições para a remissão e a anistia de débitos tributários, inclusive previdenciários, de pessoas jurídicas inscritos em dívida ativa da União.

As matérias vão à CAE, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

- Projeto de Lei nº 1.280, de 2020, do Senador Angelo Coronel, que altera a Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, para inserir a possibilidade de intervenção do Poder Público nos casos de decretação do Estado de Calamidade Pública.

A matéria vai à CAE, seguindo posteriormente à CCJ, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

- Projeto de Lei nº 2.948, de 2020, do Senador Angelo Coronel, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para elevar as penas dos Crimes Contra a Honra e para criar o tipo penal de Crime Contra a Honra pela Internet, a Lei nº 13.105, de 13 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para determinar o foro competente para a ação judicial contra fatos ilícitos cometidos por meio da internet, a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, para ampliar o rol especificado no § 2º do Art. 1º e a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para aumentar o rol de que trata o Art. 1º; e

- Projeto de Lei nº 1.474, de 2021, do Senador Angelo Coronel, que modifica o Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para permitir a realização de audiência de custódia por videoconferência em caso de pandemia ou outra situação de emergência sanitária.

As matérias vão à CCJ, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

- Projeto de Lei nº 3.683, de 2020, do Senador Angelo Coronel, que altera a legislação criminal, eleitoral e de improbidade administrativa para elevar penas e sanções de crimes já tipificados e outras condutas ilegais, e criar novos tipos penais, especialmente quando praticados na internet.

A matéria vai à CCT, seguindo posteriormente à CCJ, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

- Projeto de Lei nº 4.255, de 2020, do Senador Angelo Coronel, que modifica a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, para versar sobre o pagamento de direitos na disponibilização de publicações de imprensa por provedores de aplicações de internet.

A matéria vai à CAE, seguindo posteriormente à CCT, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

- Projeto de Lei nº 5.108, de 2020, do Senador Angelo Coronel, que regulamenta o art. 170, VIII, da Constituição, instituindo o Sistema de Metas de Emprego para redução de tributos visando à queda do desemprego;

- Projeto de Lei nº 1.731, de 2021, do Senador Angelo Coronel, que altera a Lei nº 8.856, de 1º de março de 1994, para estabelecer o piso salarial nacional dos Profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional; e

- Projeto de Lei nº 882, de 2020, do Senador Angelo Coronel, que altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências, para estabelecer cronograma de pagamentos diferenciados em casos de calamidade pública.

As matérias vão à CAS, seguindo posteriormente à CAE, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

- Projeto de Lei nº 5.109, de 2020, do Senador Angelo Coronel, que altera a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural, autoriza renegociação de dívidas rurais e dá outras providências.

A matéria vai à CRA, seguindo posteriormente à CAE, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

- Projeto de Lei nº 2.842, de 2021, do Senador Angelo Coronel, que estabelece critérios para configuração de relação de emprego a trabalhadores que realizam atividades por meios de aplicativos, bem como estabelece normas protetivas ao consumidor.

A matéria vai à CTFC, seguindo posteriormente à CAS, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

Prazo: de 20/12/2021 a 3/2/2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

- Projeto de Lei nº 2.891, de 2020, do Senador Marcos do Val, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para permitir a infiltração de agentes de polícia na internet com o fim de investigar os crimes previstos nos arts. 216-B (registro não autorizado da intimidade sexual) e 218-C (divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia) do Código Penal.*

A matéria vai à CSP, seguindo posteriormente à CCJ, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

Prazo: de 20/12/2021 a 3/2/2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3819, DE 2020 (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para estabelecer critérios de outorga mediante autorização para o transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros; e dá outras providências.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do substitutivo da Câmara dos Deputados a projeto de lei do Senado
- Texto aprovado pelo Senado
https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/2591dbef-3f14-44ac-bdfd-c8f3bf074c0a

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 3.819 de 2020 do Senado Federal, que "Altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para estabelecer critérios de outorga mediante autorização para o transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros; e dá outras providências."

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para estabelecer critérios de outorga mediante autorização para o transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei modifica a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para alterar regras relativas ao regime de outorga dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual ou internacional de passageiros.

Art. 2º A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. .....

.....

V - .....

a) prestação não regular de serviços de transporte terrestre coletivo de passageiros, vedada a venda de bilhete de passagem;

....."(NR)

"Art. 47-B. Não haverá limite para o número de autorizações para o serviço regular de transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

rodoviário interestadual e internacional de passageiros, salvo no caso de inviabilidade técnica, operacional e econômica.

Parágrafo único. (Revogado)

§ 1º O Poder Executivo definirá os critérios de inviabilidade de que trata o *caput* deste artigo, que servirão de subsídio para estabelecer critérios objetivos para a autorização dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.

§ 2º A ANTT poderá realizar processo seletivo público para outorga da autorização, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, na forma do regulamento.

§ 3º A outorga de autorização deverá considerar, sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos em lei, a exigência de comprovação, por parte do operador de:

I - requisitos relacionados à acessibilidade, à segurança e à capacidade técnica, operacional e econômica da empresa, de forma proporcional à especificação do serviço, conforme regulamentação do Poder Executivo;

II - capital social mínimo de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).”(NR)

Art. 3º Os operadores deverão possuir inscrição estadual em todas as unidades da Federação em que pretendam operar, para fins de recolhimento do Imposto sobre Operações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

Art. 4º Fica revogado o § 3º do art. 77 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de dezembro de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 1.590/2021/SGM-P

Brasília, 15 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PL para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 3.819, de 2020, do Senado Federal, que "Altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para estabelecer critérios de outorga mediante autorização para o transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros; e dá outras providências".

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados

Documento : 91864 - 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1953, DE 2021
(SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para definir percentual de arrecadação da loteria de prognósticos numéricos a ser destinado ao Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBCP).

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do substitutivo da Câmara dos Deputados a projeto de lei do Senado
- Texto aprovado pelo Senado
https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/6ebd8916-bb99-4b51-8002-513074b60b09

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.953 de 2021 do Senado Federal, que "Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para definir percentual de arrecadação da loteria de prognósticos numéricos a ser destinado ao Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBCP)".

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para definir percentual de arrecadação da loteria de prognósticos numéricos a ser destinado ao Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBCP).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para definir percentual de arrecadação da loteria de prognósticos numéricos a ser destinado ao Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBCP).

Art. 2º O art. 16 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16. .....

I – .....

.....

e) .....

.....

2. 0,46% (quarenta e seis centésimos por cento) para o Comitê Brasileiro de Clubes (CBC);

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. 0,04% (quatro centésimos por cento) para o Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBCP);

.....

§ 2º .....

I – .....

.....

c) 0,01% (um centésimo por cento) para a Federação Nacional dos Clubes (Fenaclubes);

d) 0,03% (três centésimos por cento) para o CBCP; e

....."(NR)

Art. 3º Os saldos remanescentes do produto da arrecadação das loterias que foram repassados ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), até a data de publicação da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, somente poderão ser utilizados na forma e com a finalidade previstas no art. 23 da referida Lei, sem qualquer vinculação com destinações e percentuais previstos em legislações anteriores, vedado expressamente a essas entidades o repasse dos saldos para qualquer instituição a elas não filiadas ou vinculadas.

§ 1º O percentual de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação das loterias que foi repassado ao CBC, desde a publicação da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, até a publicação da Lei nº 14.073, de 14 de outubro de 2020, deverá ser repassado ao CBCP em conta específica, a qual se dará na forma prevista no art. 25 da Lei nº 13.756, de 12 de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dezembro de 2018, e somente poderá ser utilizado na forma e com a finalidade previstas em seu art. 23.

§ 2º Os recursos recebidos pelo CBC após a publicação da Lei nº 14.073, de 14 de outubro de 2020, são de sua titularidade e gestão e somente poderão ser utilizados na forma e com a finalidade previstas no art. 23 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, sem qualquer vinculação com o paradesporto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de dezembro de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 1.586/2021/SGM-P

Brasília, 15 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PL para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.953, de 2021, do Senado Federal, que "Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para definir percentual de arrecadação da loteria de prognósticos numéricos a ser destinado ao Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBCP)".

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados

Documento : 91861 - 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4482, DE 2021

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para impor as penalidades de multa, cassação do direito de dirigir e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir, bem como determinar a realização de exames como condição para que o condutor volte a dirigir, nos casos de cometimento dos crimes que menciona.

AUTORIA: Senadora Nilda Gondim (MDB/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Gabinete da Senadora Nilda Gondim

SF/21417.07444-53

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para impor as penalidades de multa, cassação do direito de dirigir e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir, bem como determinar a realização de exames como condição para que o condutor volte a dirigir, nos casos de cometimento dos crimes que menciona.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 147.**.....

.....

§ 3º O exame previsto no § 2º deste artigo incluirá avaliação psicológica preliminar e complementar sempre que a ele se submeter:

I – o candidato à primeira habilitação;

II – o condutor que exerce atividade remunerada ao veículo;

III – o condutor que seja réu ou tenha sido condenado por qualquer crime que possua como elemento objetivo violência ou grave ameaça;

..... (NR)"

"**Art. 160.** O condutor condenado por delito de trânsito ou por crime que possua como elemento objetivo violência ou grave ameaça, cometido no trânsito ou em virtude dele, deverá ser submetido a novos exames para que possa voltar a dirigir, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRAN, independentemente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21417.07444-53

do reconhecimento da prescrição em face da pena concretizada na sentença.

§ 1º No caso de envolvimento em acidente grave ou sendo réu por crime que possua como elemento objetivo violência ou grave ameaça, cometido no trânsito ou em virtude dele, o condutor poderá ser submetido aos exames exigidos neste artigo, a juízo da autoridade executiva estadual de trânsito, assegurada ampla defesa.

....." (NR)

"**Art. 261.** .....

.....

III – quando, a critério da autoridade competente, o condutor for réu por delito de trânsito ou por crime que possua como elemento objetivo violência ou grave ameaça, cometido no trânsito ou em virtude dele;

§ 1º .....:

.....

III - no caso do inciso III do *caput* deste artigo: de 6 (seis) meses a 1 (um) ano.

.....

§ 10-A. A suspensão ou a proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor será imposta cumulativamente com multa nos casos previstos no inciso III do *caput* deste artigo**.**

....." (NR)

"**Art. 263.** .....

..... :

III - quando condenado judicialmente por delito de trânsito ou por crime que possua como elemento objetivo violência ou grave ameaça, cometido no trânsito ou em virtude dele, observado o disposto no art. 160 desta Lei.

.....

§ 3º A cassação do documento de habilitação será imposta cumulativamente com multa nos casos previstos no inciso III do *caput* deste artigo**."** (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Gabinete da Senadora Nilda Gondim

SF/21417.07444-53

"**Art. 268.** .....

..... :

IV - quando condenado judicialmente por delito de trânsito ou por crime que possua como elemento objetivo violência ou grave ameaça, cometido no trânsito ou em virtude dele;

IV-A - quando réu por delito de trânsito ou por crime que possua como elemento objetivo violência ou grave ameaça, cometido no trânsito ou em virtude dele, a critério da autoridade competente;

.....

Parágrafo único. Além do curso de reciclagem previsto no caput deste artigo, o condutor será submetido à avaliação psicológica nos casos dos incisos III, IV, IV-A e V do *caput* deste artigo." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Desavenças no trânsito, muitas vezes, vão além de meras agressões verbais. Há diversos casos veiculados pela imprensa em que ocorrem danos materiais e agressões físicas. Infelizmente, também não são incomuns notícias de desavenças ocorridas no trânsito que culminam em morte ou em lesões severas à vítima.

Conquanto seja sabido que esse tipo de comportamento já pode ser punido judicialmente, acreditamos que medidas administrativas no sentido de impossibilitar que essas pessoas continuem conduzindo veículos automotores se fazem necessárias. Cremos que retirar esse tipo de infrator violento do trânsito evita reincidências e a ocorrência de casos ainda mais graves. Adicionalmente, ponderamos que a imposição de multa a esses condutores irá desencorajar comportamentos agressivos no trânsito.

Assim, o presente Projeto serve para impor avaliação psicológica aos condutores que sejam réus ou condenados judicialmente por delito de trânsito ou por qualquer crime que possua como elemento objetivo violência ou grave ameaça, por ocasião da renovação da habilitação. Essa avaliação irá permitir retirar de nossas vias pessoas cujo comportamento não se adequa às condições de stress a que são submetidos os condutores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Gabinete da Senadora Nilda Gondim

SF/21417.07444-53

Ademais, o presente projeto propõe a inserção, no Código de Trânsito Brasileiro, da possibilidade, a critério da autoridade competente, de suspender o direito de dirigir do condutor que for réu por delito de trânsito ou por crime que possua como elemento objetivo violência ou grave ameaça, cometido no trânsito ou em virtude dele. Adicionalmente, propomos que o referido código passe a disciplinar a cassação do direito de dirigir do condutor condenado por crime que possua como elemento objetivo violência ou grave ameaça, cometido no trânsito ou em virtude dele.

Registramos que a opção por alargar o âmbito de aplicação dos dispositivos sugeridos para os crimes praticados no trânsito ou *em virtude dele*, decorre da constatação de que muitos delitos são motivados por desentendimentos gerados no trânsito, mas são materializados, posteriormente, fora dos veículos ou das vias de circulação destes.

Certa de que a medida irá contribuir para um trânsito mais seguro, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposta.

Sala das Sessões,

Senadora NILDA GONDIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9503

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4485, DE 2021

Altera a Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, para dispor sobre a prorrogação do prazo de vigência de incentivos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (Padis); e dá outras providências.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº DE 2021

SF/21702.74887-63

Altera a Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, para dispor sobre a prorrogação do prazo de vigência de incentivos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (Padis); e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, para estabelecer que Fica o Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC excluído do âmbito do Programa Nacional de Desestatização – PND, de que trata a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e do Programa de Parcerias de Investimentos – PPI, de que trata a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016. ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia de COVID-19 vem deixando terríveis marcas em todo o mundo. A pior delas, sem dúvida, são os milhões de mortos, pessoas que deixam muita saudade em suas famílias e em suas comunidades.

A crise, contudo, também se faz sentir na economia, com a retração dos mercados e o desemprego, mais intensos no ano de 2020.

Mesmo com a reabertura e a retomada econômica de 2021, muitos problemas ainda persistem, sobretudo nos setores de logística e de componentes eletrônicos para todos os ramos da indústria.

No caso dos *chips* semicondutores, isso se deve à absurda concentração da produção mundial na Ásia. O processo de migração de fábricas de semicondutores para países asiáticos, com o objetivo de reduzir custos, concentrou 92% da produção mundial de semicondutores de alto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

valor agregado tecnológico em Taiwan, impondo elevados riscos a toda a cadeia do segmento, diante de eventuais instabilidades políticas, desastres naturais ou pandemias globais.

Para combater essa vulnerabilidade, as principais economias do mundo estão revendo suas políticas industriais, com o objetivo de recuperar a capacidade produtiva do setor de semicondutores, pois se constatou que a economia de custos no curto prazo pode acarretar perdas muito maiores em cenários adversos, cada vez mais comuns. Os Estados Unidos da América, por exemplo, já estão preparando medidas para fomento público ao setor.

O Brasil, entretanto, está caminhando na contramão dessa tendência.

O Decreto nº 10.578, de 15 de dezembro de 2020, autorizou a desestatização do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. (CEITEC), na modalidade de dissolução societária.

O CEITEC é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) que atua no segmento de semicondutores. A empresa projeta, fabrica e comercializa circuitos integrados para diferentes aplicações, desempenhando papel estratégico no desenvolvimento da indústria de microeletrônica do Brasil.

Iniciativa estratégica do Brasil para garantir o domínio tecnológico completo da fabricação de circuitos integrados no País, o CEITEC fomenta e contribui para agregar valor e competitividade à economia nacional e está apto a desenvolver produtos com a máxima proteção da informação em projetos estratégicos.

A liquidação do CEITEC é tão absurda que o Tribunal de Contas da União (TCU), na Tomada de Contas (TC) nº 020.973/2020-9, determinou ao Ministério da Economia que se abstenha de dar prosseguimento ao processo de desestatização da empresa, até nova deliberação do Tribunal, e que aponte as razões que demonstram o atendimento do interesse público para promover a liquidação da empresa, considerando sua posição estratégica na produção nacional de semicondutores, e o capital intelectual constituído pelo CEITEC e financiado com recursos da União.

Nessa linha, considerando que o Senado Federal está discutindo o PL nº 3.042, de 2021, que traz medidas de incentivo à indústria de semicondutores, nada mais oportuno do que impedir a desestatização do CEITEC.

Esses os motivos pelos quais apresento esta Emenda, para a qual conto com o apoio dos nobres Pares.

SF/21702.74887-63

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 10.578 de 15/12/2020 - DEC-10578-2020-12-15 - 10578/20
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2020;10578
- Lei nº 9.491, de 9 de Setembro de 1997 - Lei da Desestatização - 9491/97
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9491
- Lei nº 11.484, de 31 de Maio de 2007 - Lei de Incentivo à Indústria de TV Digital - 11484/07
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007;11484
- Lei nº 13.334, de 13 de Setembro de 2016 - LEI-13334-2016-09-13 - 13334/16
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2016;13334

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4491, DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação da Lei 13.876, de 20 de setembro de 2019, sobre honorários periciais em ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) figure como parte e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação da Lei 13.876, de 20 de setembro de 2019, sobre honorários periciais em ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) figure como parte e dá outras providências.

SF/21865.12294-03

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei 13.876, de 20 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** O pagamento dos honorários periciais referentes às perícias já realizadas e às que venham a ser realizadas até o dia 31.12.2024, nas ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) figure como parte e que sejam de competência da Justiça Federal, e que ainda não tenham sido pagos, será garantido pelo Poder Executivo federal ao respectivo tribunal.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 13.876, de 20 de setembro de 2019, criou regra transitória de custeio, pelo Poder Executivo, das perícias médicas em ações em que o INSS figure como parte, tendo em vista que os recursos do Poder Judiciário para o custeio dessas despesas atingiu o teto constitucional de gastos. Naquela época, o Poder Judiciário ficou meses sem realizar perícias, o que atrasou muito os processos judiciais que envolvem benefícios por incapacidade. Tal realidade também foi sentida pelos peritos médicos da Justiça, que ficaram 9 meses sem receber por seu justo trabalho, atravessando diversos percalços.

A intenção da referida Lei era permitir a discussão e criação de nova metodologia de custeio. Entretanto, esta discussão foi obstada por vários fatores, dentre eles a pandemia do novo coronavirus e suas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

consequências, que acabou por tomar a pauta das casas legislativas.

Atualmente o PL 3.914/2020 discute essa matéria. Na Câmara, a proposta inicial era apenas excluir do caput do art. 1º da Lei 13.876/2019 o limitador temporal, obrigado o Poder Executivo, em definitivo, a custear as perícias judiciais. Ainda na Câmara, o projeto sofreu diversas modificações e foi aprovado, criando regras quanto a gratuidade de justiça, antecipação do pagamento das perícias pelos autores da ação, pessoas incapazes que tiveram seu benefício negado pelo INSS, e outros critérios processuais.

SF/21865.12294-03

No Senado, a proposta encontrou novos fatores, como a derrocada da Medida Provisória 1.045/2021, que dispunha sobre os mesmos critérios da gratuidade de justiça, e o julgamento pelo STF da ADI 5766, que declarou inconstitucional regra processual trabalhista que obrigava o obreiro a custear as perícias médicas.

Assim, o texto da Câmara dos Deputados não está alinhado com as novidades, o que exige a mais completa rediscussão da matéria com todos os atores sociais.

Enquanto isso, a maquina judiciária está entrando em colapso, visto que o Conselho da Justiça Federal afirmou que a partir do dia 23.09.2021 não há recursos para custear as perícias médicas judiciais.Várias serventias judiciais pelo Brasil já suspenderam processos que necessitam de perícia médica. Esta é a relidade no Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, dentre outros.

Processos de natureza previdenciária e assistencial estão parados, submetendo cidadãos em frágil estado jurídico e social ao atraso e mora no exercício de seus direitos sociais. Este debate deveria ter se dado desde 2019, mas infelizmente não aconteceu há tempo. Agora, nos resta cuidar para minimizar os prejuízos. Portanto, medida outra não há senão prorrogar os efeitos provisórios da Lei 13.876/2019 até que seja possível aprovar Lei que regulamente, em definitivo, esta matéria.

Pedimos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta relevante matéria.

Sala das Sessões,

Senador SÉRGIO PETECÃO

az-ml2021-09882

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.876, de 20 de Setembro de 2019 - LEI-13876-2019-09-20 - 13876/19
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2019;13876
  - art1_cpt
- Medida Provisória nº 1.045 de 27/04/2021 - MPV-1045-2021-04-27 - 1045/21
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2021;1045

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4506, DE 2021

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para reduzir o valor mínimo de contratação a partir do qual é obrigatória a implantação de programa de integridade pelo contratado, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/21480.72531-65

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. Alessandro Vieira)

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para reduzir o valor mínimo de contratação a partir do qual é obrigatória a implantação de programa de integridade pelo contratado, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 25.** .....

.....

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos com valor estimado igual ou superior a um quinto do previsto no inciso XXII do art. 6º desta Lei, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, observando-se o disposto na Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

....." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/21480.72531-65

"**Art. 72.** .....

.....

§ 1º .....

§ 2º Aplica-se à contratação direta com valor igual ou superior a um quinto do previsto no inciso XXII do art. 6º o disposto no § 4º do art. 25 desta Lei." (NR)

Art. 2º O art. 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"**Art. 55.** .....

.....

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos com valor estimado igual ou superior a R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), o contrato deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo contratado, no prazo de 6 (seis) meses, contado do início de sua vigência, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em boa hora, passou a exigir que em contratações de grande vulto as empresas contratadas adotem programa de integridade, para mitigar os riscos do cometimento de ilegalidades e fortalecer seus controles internos com respeito à aderência à legislação.

Os programas de *compliance* são uma prática disseminada no nos países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), como mecanismos eficazes de prevenção a condutas ilícitas nas empresas, sobretudo em seu relacionamento com o poder público. A OCDE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21480.72531-65

alude a tais programas como medidas voluntárias de autorregulação das empresas, mas também aconselha governos a fazer exigências das empresas que com eles venham a manter contratos, no sentido de demonstrar que adotam políticas anticorrupção (cf.: *OECD principles for integrity in Public Procurement,* p. 36-7).

Ocorre que, ao disciplinar a matéria, a nova Lei de Licitações fixou um limiar muito elevado a partir do qual seria exigível das empresas contratadas a implementação de um programa de integridade: 200 milhões de reais. Para se ter uma ideia do que isso representa apenas em nível federal, no qual contratos de maior vulto são celebrados, somente 17 avenças foram celebradas no ano de 2020 com valor igual ou superior a 200 milhões de reais, segundo o Portal da Transparência do Poder Executivo federal. É essencial, portanto, reduzir esse valor, para que mais empresas adotem tal mecanismo de *compliance.* Se o valor mínimo do contrato fosse reduzido para um quinto do hoje previsto, como propomos, a exigência se aplicaria, naquele mesmo período, a 134 contratos. E, certamente, também seria ampliado o número de contratações realizadas por outros entes federados nas quais o programa de integridade seria exigível.

Reconhecemos que uma redução mais significativa no valor mínimo contratual para se fazer a exigência poderia ter efeitos negativos, já que a implantação de programas de integridade importa custos não desprezíveis e isso poderia ser um desestímulo a empresas menores contratarem com o poder público. Por outro lado, embora desvios e corrupção sejam indesejáveis em qualquer contexto e devam ser combatidos, contratos de maior vulto se revestem de maior materialidade, e os prejuízos ao erário decorrentes de práticas ilícitas no curso de sua execução são mais impactantes, a ponto de justificar um tratamento legislativo mais rigoroso, além do fato de que os custos para o contratado seriam mais facilmente diluídos e absorvidos.

A presente proposição altera a Lei nº 14.133, de 2021, também para deixar claro que a obrigação de implantar programas de integridade se aplica às contratações de maior vulto feitas com dispensa ou inexigibilidade de licitação. Com efeito, a forma como foi redigido o art. 25, § 4º, da Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/21480.72531-65

pode suscitar dúvidas quanto à extensão da regra nele contida aos casos de contratação direta.

Em seguida, tendo em vista que, nos primeiros dois anos de vigência da nova Lei de Licitações, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, continuará vigente, podendo a Administração Pública optar, nas contratações que realizar, por um ou outro diploma legal, consideramos conveniente também inserir na antiga Lei de Licitações regra similar à do art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, de modo a evitar que a exigência de implementação do mecanismo de *compliance* seja contornada por meio da escolha, pelo administrador, do regime da lei anterior.

Em nosso entendimento, a proposta aprimora a legislação pátria e atua no sentido de combater a corrupção, esse flagelo nacional, que, a exemplo do vírus letal que hoje nos atormenta, também traz sofrimento e mesmo morte, ao subtrair recursos essenciais para assegurar tanto a assistência à saúde da população quanto a prestação de outros serviços públicos essenciais. Por isso, contamos com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 - Lei de Licitação; Lei de Licitações e Contratos - 8666/93
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8666
    - art55
- Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 - Lei Anticorrupção - 12846/13
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12846
- Lei nº 14.133 de 01/04/2021 - LEI-14133-2021-04-01 , Lei de Licitações e Contratos - 14133/21
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2021;14133
    - art25_par4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4507, DE 2021

Acrescenta o art. 30-A à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), para instituir a Semana de Promoção da Educação para a Integridade nas escolas públicas e privadas da educação básica.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/21272.82654-81

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. Alessandro Vieira)

Acrescenta o art. 30-A à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), para instituir a Semana de Promoção da Educação para a Integridade nas escolas públicas e privadas da educação básica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o art. 30-A à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), para instituir a Semana de Promoção da Educação para a Integridade nas escolas públicas e privadas da educação básica.

§ 1º Para fins do disposto nesta lei, considera-se "Educação para a Integridade" o desenvolvimento de uma cultura ética e cidadã entre crianças e adolescentes, por meio da valorização de comportamentos íntegros e da formação de cidadãos conscientes.

§ 2º A Semana de Promoção da Educação para a Integridade estará alinhada ao desenvolvimento da competência geral da educação básica "Responsabilidade e Cidadania" conforme definida na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/21272.82654-81

Art. 2º A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, passa a vigorar acrescida do art. 30-A com a seguinte redação:

> "Art. 30-A É instituída a Semana de Promoção da Educação para a Integridade, a ser realizada anualmente em outubro, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, com os seguintes objetivos:
>
> I - promover a cultura da integridade como elemento essencial para prevenir atos de corrupção;
>
> II - proporcionar ações educativas que auxiliem na formação ética dos estudantes, incluindo assuntos transversais e correlatos à ética e à cidadania;
>
> III - instruir os estudantes para agir eticamente e ter uma postura anticorrupção;
>
> IV - orientar sobre os princípios que regem o Estado Democrático de Direito; e
>
> V - encorajar os cidadãos e a comunidade a identificar e denunciar atos de corrupção." (NR)

Art. 3º Para promover as ações decorrentes da Semana instituída por esta Lei, o Poder Executivo, em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desenvolverá programas de capacitação dos profissionais da educação e de elaboração de material didático adequado.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá promover parcerias com órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, e também com entidades sem fins lucrativos, com o objetivo de facilitar e distribuir as atividades de planejamento e execução da Semana.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/21272.82654-81

Art. 4º A cada 2 (dois) anos, o Poder Executivo realizará, avaliações sobre a execução da Semana de Promoção da Educação para a Integridade com o objetivo de aferir o impacto da Semana instituída por esta Lei no desenvolvimento da cultura de integridade dos alunos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que apresentamos acrescenta o art. 30-A à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), para instituir a Semana de Promoção da Educação para a Integridade nas escolas públicas e privadas da educação básica. Em remissão ao Dia da Honestidade propomos que a Semana seja realizada anualmente no mês de outubro.

Ao nosso ver, a instituição da Semana de Promoção da Educação para a Integridade – a ser trabalhada de modo transversal nas instituições de ensino – representa medida essencial para a preparação do exercício da cidadania, um dos objetivos educacionais consignados no art. 205 da Constituição Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/21272.82654-81

Conforme a definição da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE, 2018[1]), a educação para a integridade envolve inspirar comportamentos éticos e equipar os jovens com conhecimentos e habilidades para resistir à corrupção. Em todo o mundo, as sociedades disseminam os valores e normas relacionadas à integridade pública e à prevenção da corrupção por meio das escolas, comunidades e famílias.

A construção de uma cultura de integridade e anticorrupção em sociedade deve necessariamente começar com a educação para os jovens. O conhecimento, as habilidades e comportamentos adquiridos influenciarão o comportamento dos futuros cidadãos e incentivará a integridade pública, componente essencial para se prevenir a corrupção.

Na publicação *Education for Integrity*, a OCDE evidenciou exemplos bem-sucedidos de países, como Coreia do Sul, Áustria e Hungria, que incluíram medidas de promoção da cultura da integridade em seus sistemas educacionais. O engajamento da comunidade educacional notabiliza-se como elemento fundamental nas medidas anticorrupção. Há uma tendência mundial de que os países envolvam seus sistemas escolares para comunicar aos jovens os desafios e responsabilidades inerentes à integridade pública. Por esse motivo, entendemos que a Semana de

[1] OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico***. Education for Integrity****: Teaching on Anti-Corruption, Values and the Rule of Law*. Lançado em 2018. Disponível em: <https://www.oecd.org/governance/ethics/education-for-integrity-web.pdf>. Acesso em: 9 nov. 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Promoção da Educação para a Integridade, entre outros, terá os seguintes objetivos:

> I - promover a cultura da integridade como elemento essencial para prevenir atos de corrupção;
>
> II - proporcionar ações educativas que auxiliem na formação ética dos estudantes, incluindo assuntos transversais e correlatos à ética e à cidadania;
>
> III - instruir os estudantes para agir eticamente e ter uma postura anticorrupção;
>
> IV - orientar sobre os princípios que regem o Estado Democrático de Direito; e
>
> V - encorajar os cidadãos e a comunidade a identificar e denunciar atos de corrupção.

A Controladoria-Geral da União possui iniciativas reconhecidas de programas voltados para a educação cidadã, a exemplo do Turma da Cidadania e Um por Todos e Todos por Um! Pela Ética e Cidadania. Outros movimentos também têm caminhado nesse sentido, como a campanha Unidos contra a Corrupção, encabeçada pela Transparência Internacional, com apoio da Fundação Getúlio Vargas, que compilou o pacote intitulado *Novas Medidas contra a Corrupção*, documento com 70 (setenta) medidas de combate à corrupção, entre as quais destacamos o item 11, que prevê medidas para incluir a anticorrupção nas escolas. Nesse

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/21272.82654-81

sentido, o parágrafo único do art. 3º possibilita a promoção de parcerias com órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, e também com entidades sem fins lucrativos para a consecução das atividades previstas na Lei.

Ante o exposto, acreditamos que a escola é *locus* de excelência para o desenvolvimento de uma cultura de integridade, razão pela qual conclamamos as e os nobres Pares para apoiarem nosso Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Senador ALESSANDRO VIEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art205
- Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 - Lei Anticorrupção - 12846/13
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12846

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 4508, DE 2021

Dispõe sobre os requisitos intelectuais e éticos exigidos pela Constituição Federal para o provimento de cargos públicos nos tribunais, conselhos nacionais e no Poder Executivo.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/21630.92658-00

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. Alessandro Vieira)

Dispõe sobre os requisitos intelectuais e éticos exigidos pela Constituição Federal para o provimento de cargos públicos nos tribunais, conselhos nacionais e no Poder Executivo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Consideram-se, para efeito das exigências constantes da Constituição Federal quanto à investidura em cargos e funções públicas:

I – notório saber jurídico: o domínio de conhecimentos técnico-jurídicos que possa ser objetivamente comprovado por meio do exercício de cargos ou funções, públicos ou privados, que os demandem, da titulação acadêmica do indicado, de sua produção científica, de sua aprovação em concursos públicos na área do Direito, do recebimento de premiações, ou por outras formas igualmente hábeis de atestá-lo;

II – notável saber jurídico: o notório saber jurídico reconhecido doutrinária, acadêmica ou jurisprudencialmente pela sua excelência ou influência sobre a comunidade jurídica;

III – idoneidade moral: adequação da conduta pública e privada do indicado aos princípios éticos e aos padrões morais socialmente exigidos dos agentes públicos;

IV – reputação ilibada: o amplo reconhecimento social da idoneidade moral do indicado;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21630.92658-00

V – conduta ilibada: o comportamento que permite qualificar o indicado como moralmente idôneo.

Parágrafo único. Aplica-se aos cargos que exijam notórios conhecimentos em áreas distintas do Direito a definição do inciso I do *caput* deste artigo, adaptada ao respectivo âmbito material.

Art. 2º. Sem prejuízo de outras situações, geram presunção de inidoneidade moral para os fins desta Lei aquelas descritas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, ressalvada a alínea *a* do mesmo inciso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É do conhecimento público o descaso com que muitas vezes as indicações para cargos importantes da estrutura do Estado são tratadas. Reputação ilibada, notável saber jurídico e outros atributos são exigidos pela Constituição Federal, para a investidura em vários cargos nos tribunais, nos Conselhos Nacionais de Justiça e do Ministério Público, bem como no cargo de Advogado-Geral da União. No entanto, sobretudo em face da textura aberta de tais expressões, as exigências constitucionais findam por cair no vazio, dependentes que são do juízo elástico das autoridades, órgãos e instituições partícipes do processo decisório de indicação e nomeação.

Não negamos que expressões como idoneidade moral, reputação ilibada, notável ou notório saber jurídico comportem zonas de incerteza quanto ao seu alcance semântico dos conceitos que procuram veicular. Contudo, há também zonas de certeza positiva e negativa quanto ao enquadramento de determinadas realidades nos referidos conceitos. Por exemplo, não faz sentido supor que detenha idoneidade moral e reputação ilibada alguém que seja considerado inelegível, em decorrência de conduta desestimada pela própria legislação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21630.92658-00

Acreditamos que muito da postura leniente quanto à aferição dos mencionados requisitos constitucionais para a investidura em cargos relevantes se deve à facilidade com que o exame das respectivas indicações se transforma num juízo puramente discricionário, para o que contribui decisivamente a vagueza e indeterminação das expressões utilizadas pelo constituinte.

A ausência de uma maior precisão conceitual pode dar ensejo a duas ordens de problemas. De um lado, cria condições para o tratamento diverso de situações equivalentes, já que não há mecanismo de controle das decisões. Assim, pessoa indicada para um determinado cargo pode ter o seu nome rejeitado, a despeito de se encontrar em situação equivalente à de outra pessoa cuja indicação para cargo idêntico tenha sido aprovada.

De outro lado, o uso de expressões vagas dificulta o controle judicial de legalidade dos atos de indicação e nomeação, haja vista a tendência do Poder Judiciário de interpretar o caráter fluido de tais expressões como a concessão, aos partícipes do processo decisório de escolha, de uma ampla margem de discrição, imune ao escrutínio jurisdicional de sua validade. Ora, tal estado de coisas importa, ao fim e ao cabo, negar força normativa à própria Constituição. Pensar que o constituinte lançou certas expressões na Carta Magna por mero diletantismo, com o simples intuito de adorná-la, sem que de seu uso pudesse provir qualquer consequência, não é levar a sério o Texto Constitucional.

Não deixando de reconhecer a dificuldade em precisar os termos utilizados pelo constituinte, o presente projeto pretende densificar os respectivos preceitos constitucionais, oferecendo definição para as expressões notório e notável saber jurídico, idoneidade moral, reputação ilibada e conduta ilibada, todas elas identificadas como requisitos para a investidura em cargos de relevo.

Com a convicção de que as inovações propostas contribuirão para tornar mais criteriosa a seleção de candidatos aos mencionados cargos, solicitamos o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

SF/21630.92658-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990 - Lei das Inelegibilidades; Lei de Inelegibilidade - 64/90
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1990;64
    - art1_cpt_inc1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4509, DE 2021

Altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, para incluir novas possibilidades de sanções administrativas em decorrência da prática de atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/21111.01479-50

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. Alessandro Vieira)

Altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, para incluir novas possibilidades de sanções administrativas em decorrência da prática de atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 19 da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19.....

.....

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) anos;

VI – proibição de obter parcelamento de tributos federais por elas devidos.

VII – cancelamento de incentivos fiscais ou subsídios públicos previamente concedidos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Altera-se a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), para incluir três possibilidades de sanções administrativas em decorrência da prática de atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira previstos no art. 5º do mesmo diploma. Conforme legislação atual, a pessoa jurídica infratora está sujeita às ações que especifica, incluindo perdimento dos bens, dissolução compulsória e outras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/21111.01479-50

Visando aprimorar a legislação e desestimular a prática de atos de corrupção pelas pessoas jurídicas, foram acrescentadas as penalidades de declaração de inidoneidade e proibição de contratar com o Poder Público, proibição de obter parcelamento de tributos federais e cancelamento de incentivos fiscais ou subsídios públicos.

A proibição de contratação com a Administração tem impacto relevante para empresas que dependem da relação com o Poder Público para suas atividades. No mesmo sentido, o cancelamento de incentivos e subsídios é considerada uma das sanções mais efetivas pela OCDE. Todas essas medidas foram sugeridas pelo grupo Unidos contra a Corrupção no trabalho denominado Novas Medidas contra Corrupção.

Considerando a relevância da proposição, contamos com a sua boa acolhida pelos nobres Pares.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 - Lei Anticorrupção - 12846/13
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12846
- art19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4510, DE 2021

Altera a Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, que cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e dá outras providências, para explicitar a competência da ANS de fiscalizar os serviços de saúde próprios mantidos pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/21857.91644-84

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. Alessandro Vieira)

Altera a Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, que *cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e dá outras providências*, para explicitar a competência da ANS de fiscalizar os serviços de saúde próprios mantidos pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os incisos XV e XXIII do *caput* do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** .....

.....

XV – estabelecer critérios de aferição e controle da qualidade dos serviços oferecidos pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde, sejam eles próprios, referenciados, contratados ou conveniados, bem como fiscalizar diretamente a qualidade dos atendimentos prestados pelos serviços de saúde próprios;

.....

XXIII – fiscalizar as atividades das operadoras de planos privados de assistência à saúde, inclusive dos serviços de saúde próprios, e zelar pelo cumprimento das normas atinentes ao seu funcionamento;

....." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/21857.91644-84

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (CPI da Pandemia) lançou luz sobre gravíssimas irregularidades envolvendo a rede Prevent Senior, que têm suas origens no fato de a empresa ser, simultaneamente, prestadora de serviços de atenção à saúde e operadora de plano de saúde.

O exercício de ambos os papéis enseja, como se está revelando na CPI, um perigoso conflito de interesses. Toda operadora de planos de saúde tem o objetivo de controlar os custos do atendimento a seus beneficiários. No pólo oposto, os hospitais e demais prestadores de serviços para os planos têm, por meta, bem atender aos pacientes e, evidentemente, ampliar seu faturamento. Haveria, desse modo, incentivo para a adoção de procedimentos considerados desnecessários ou com baixo benefício em relação ao seu custo. O choque de interesses entre planos de saúde e prestadores tem, como resultante, uma tendência ao equilíbrio, ainda que não sejam raros os conflitos entre as partes.

A adoção do modelo verticalizado desequilibra a relação, ao eliminar a independência administrativa e econômica do prestador. Com efeito, a questão é agravada pela chamada assimetria de informação que existe entre o plano de saúde verticalizado – e sua rede de atendimento – e os pacientes e suas famílias.

A Medicina é uma atividade cada vez mais complexa, também do ponto de vista tecnológico. A possibilidade de um paciente ou de seus familiares monitorarem o serviço prestado é quase nula. Mesmo médicos integrantes do sistema muitas vezes não conseguem apreender todas as consequências de determinadas posturas institucionais. Eventos graves ou fatais, que envolvam procedimentos não recomendados ou contraindicados, só são constatados *ex-post*, quando os danos à saúde – e à vida – dos pacientes tornaram-se irreversíveis. De fato, com a concentração de poder nas mãos das operadoras, a tendência é a fragilização ainda maior dos beneficiários.

Os diversos depoimentos prestados na CPI deixaram evidente que os riscos trazidos para os beneficiários dos planos de saúde quando suas operadoras seguem o modelo de verticalização são tão elevados que sua adoção deve ser fiscalizada de perto. Mas não nos referimos apenas a questões burocráticas das operadoras ou de seu relacionamento com os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/21857.91644-84

prestadores de serviço. No caso da operação de serviços de saúde próprios, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) deve fiscalizar de maneira rigorosa as atividades desses serviços, a fim de coibir a adoção de condutas lesivas aos beneficiários de planos de saúde.

A proposta legislativa em questão foi elaborada em parceria com o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC), organização comprometida com a ética nas relações de consumo e com a efetivação do direito à saúde.

Estamos seguros de que sua aprovação terá o condão de evitar a recorrência de eventos trágicos como aqueles expostos de maneira dramática nos depoimentos da CPI da Pandemia e que custaram a vida de centenas de pacientes idosos nas unidades hospitalares da rede Prevent Senior.

É o que se coloca à deliberação desta Casa.

Sala das Sessões,

Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.961, de 28 de Janeiro de 2000 - Lei da ANS - 9961/00
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2000;9961
  - art4_cpt_inc15
  - art4_cpt_inc23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 73, DE 2021

Institui o Prêmio de Integridade Anadyr de Mendonça, a ser conferido, anualmente, pelo Senado Federal.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2021

(Do Sr. Alessandro Vieira)

SF/21297.25892-07

Institui o Prêmio de Integridade Anadyr de Mendonça, a ser conferido, anualmente, pelo Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, no âmbito do Senado Federal, o Prêmio de Integridade Anadyr de Mendonça, destinado a agraciar pessoas físicas e jurídicas e entidades e órgãos governamentais que, no Brasil, tenham oferecido contribuição relevante para a promoção da cultura de integridade na administração pública ou no setor privado.

Parágrafo único. Poderão ser indicados ao Prêmio lideranças da sociedade civil, entidades da sociedade civil, empresas privadas, servidores públicos e órgãos e entidades governamentais que se destacaram na promoção da cultura da integridade pública e privada, mediante ações, atividades ou iniciativas relevantes para promover transparência, acesso à informação, integridade e combate à corrupção no setor público ou privado.

Art. 2º O Prêmio consistirá na concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados e outorga de placa, medalha ou troféu.

Art. 3º A cerimônia de entrega do Prêmio ocorrerá em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se no mês de dezembro, em razão do "Dia Internacional Contra a Corrupção", comemorado em 09 de dezembro.

Art. 4ºO Prêmio será conferido, anualmente, a organizações e indivíduos que tenham se destacado pela promoção da integridade pública ou privada, distribuídos da seguinte forma:

I - 1 (uma) liderança da sociedade civil;

II - 1 (uma) entidade da sociedade civil;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21297.25892-07

III - 1 (um) servidor público, de âmbito nacional;

IV - 1 (um) servidor público, de âmbito subnacional;

V - 1 (um) órgãos ou entidade público, de âmbito nacional;

VI - 1(um) órgãos ou entidade público, de âmbito subnacional;

VII - 1(uma) empresa privada.

Parágrafo Único: os indicados nos incisos I a VI deverão ter apresentado relevante atividade de promoção de integridade no setor público, à exceção dos indicados no inciso VII, que deverão apresentar relevante atividade de promoção de integridade no setor privado.

Art. 5º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados será constituído o Conselho do Prêmio de Integridade Anadyr de Mendonça, , com as seguintes atribuições:

I – elaborar o regulamento com os critérios de seleção, a ser submetido à Mesa do Senado Federal;

II – elaborar e divulgar, anualmente, o regulamento e as normas para inscrição, inclusive por meio da internet;

III – apreciar os nomes dos agraciados, sobre eles decidir e encaminhá-los à promulgação pela Mesa do Senado Federal.

§ 1º O Conselho poderá contar, na elaboração de suas normas, na divulgação do evento e na seleção dos indicados, com o apoio e o assessoramento de unidades do Senado Federal, bem como com a cooperação de outros órgãos e instituições públicos ou privados ligados aos objetivos do Prêmio.

§ 2º O Conselho definirá a cada ano as datas para recebimento das indicações e para premiação dos agraciados, sendo a data mencionada nesta Resolução meramente indicativa.

Art. 6º O Conselho será composto pelos seguintes membros, designados por ato do Presidente do Senado Federal:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21297.25892-07

I – 1 (um) Senador ou 1 (uma) Senadora de cada partido político com representação no Senado Federal;

II – 1 (uma) entidade da sociedade civil;

§ 1º A entidade que trata o inciso II do caput será escolhida pelo Presidente do Conselho e não poderá constar na lista de indicações ao Prêmio de que trata esta Resolução.

§ 2º A designação dos membros do Conselho do Prêmio de Integridade Anadyr de Mendonça deverá respeitar a paridade de gênero.

§ 3º A composição do Conselho a que se refere o caput será renovada a cada 2 (dois) anos, entre os meses de fevereiro e março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, permitida a recondução de seus membros.

§ 4º O Conselho do Prêmio de Integridade Anadyr de Mendonça escolherá entre seus integrantes o seu presidente, a quem caberá a coordenação dos trabalhos.

Art.7º As indicações dos candidatos ao Prêmio serão realizadas via inscrição, conforme regulamento elaborado pelo Conselho, acompanhadas de justificativa e de **curriculum vitae** do (a) indicado (a) ou dos (as) responsáveis pela entidade indicada, além de documentação comprobatória das atividades realizadas na área de integridade pública.

Art. 8º Uma vez escolhidos os agraciados, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/21297.25892-07

JUSTIFICAÇÃO

Durante décadas, as estratégias de combate à corrupção foram baseadas no entendimento de que as pessoas corruptas eram atores racionais, tomando decisões racionais quando decidem se envolver em corrupção. Como resultado, a lógica era tornar a corrupção tão dificultosa quanto possível. Entretanto, ao contrário desta suposição, estudos recentes da psicologia social e a economia comportamental têm demonstrado que a tomada de decisões humanas nem sempre é fruto de um cálculo estratégico racional de perdas e ganhos. Pelo contrário, os indivíduos não só possuem vieses inconscientes, como se utilizam de atalhos mentais e da intuição na formação do seu comportamento, inclusive em torno da corrupção.

Esse ramo da ciência, conhecida na academia científica como *behavioural science*, enfatiza a necessidade de se compreender a psicologia da corrupção e, em segundo lugar, de adotar uma abordagem holística no intuito de influenciar tanto a mente quanto o ambiente no qual o indivíduo toma decisões. Nesse sentido, a adoção de prêmios, como forma de incentivo, estão entre algumas das ferramentas que podem ser consideradas na elaboração de estratégias destinadas a auxiliar o combate à corrupção através de mudanças de comportamento dos atores.

Logo, esta Resolução institui o Prêmio de Integridade Anadyr de Mendonça, cujo nome homenageia a primeira ministra da então Corregedoria-Geral da União. O órgão, vinculado à Presidência da República, tinha a função de assistir direta e imediatamente o chefe do Executivo Federal nos assuntos e providências relativos à defesa do patrimônio público, com finalidade principal de investigar denúncias de corrupção e dar celeridade aos processos de apuração de irregularidades.

Anadyr de Mendonça comandou a Pasta entre abril de 2001 e 1º de janeiro de 2003, e durante esse período, reestruturou o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, de forma a ampliá-lo. Por meio do Decreto nº 4.177, foram transferidas para a Corregedoria-Geral da União toda a estrutura da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC), responsável

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/21297.25892-07

pelas auditorias e fiscalizações contábil e operacional, antes vinculada à Casa Civil; a Comissão de Coordenação de Controle Interno (CCCI), assim como as atribuições da Ouvidoria-Geral da União (OGU), então vinculada ao Ministério da Justiça.

Com isso, o órgão dirigido pela ministra Anadyr de Mendonça passou a ter a atribuição de executar todas as funções referentes ao controle interno do Poder Executivo Federal, exercendo, no mesmo âmbito, as atividades de auditoria pública, correição e ouvidoria. Esse modelo foi o embrião da Controladoria-Geral da União (CGU), que viria a ser legalmente institucionalizada em maio de 2003. A jurista é lembrada pela CGU por sua postura competente e ilibada à frente de suas atribuições, seja enquanto ministra, advogada-geral da União e subprocuradora geral da República, principalmente no propósito de combater a corrupção e promover a defesa do patrimônio público.

Em suma, o Prêmio de Integridade Anadyr de Mendonça tem como objetivo dar reconhecimento nacional a pessoas e entidades que implementaram iniciativas inovadoras para promover transparência, acesso à informação, integridade e luta contra a corrupção, tanto no âmbito público quanto privado.

Também se busca gerar um debate sobre o conceito de integridade na administração pública e inspirar os funcionários públicos a serem profissionais mais íntegros, honestos, responsáveis e efetivos, reafirmando o compromisso da administração pública com o fortalecimento institucional e com os princípios constitucionais do Art. 37.

Para tais fins, faz-se primordial promover e divulgar nacionalmente as iniciativas mais destacadas sobre integridade e prevenção da corrupção na gestão pública e privada, de forma a promover a cultura de integridade nessas esferas.

Em face do exposto, pedimos que os ilustres Parlamentares votem pela aprovação desta Resolução.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

SF/21297.25892-07

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2356, DE 2021

Oitiva da CCJ sobre o PL nº 1472/2021.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21506.79156-23 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 1472/2021, que "dispõe sobre diretrizes de preços para diesel, gasolina e gás liquefeito de petróleo – GLP, cria Fundo de Estabilização dos preços de combustíveis e institui imposto de exportação sobre o petróleo bruto", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto trata de criação e regulamentação de fundo, matéria contida na norma constitucional no sentido de que as diretrizes a serem observadas na instituição futura de novos fundos devem ser previstas por Lei Complementar, motivo pelo qual entendemos ser necessária a análise e deliberação pela Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, conforme previsto no inciso I do art. 101 do Regimento Interno deste Senado Federal - RISF.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2021.

Senador Fernando Bezerra Coelho
(MDB - PE)
Líder do Governo no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2357, DE 2021

Oitiva da CI sobre o PL nº 1472/2021.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21214.61113-43 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 1472/2021, que "dispõe sobre diretrizes de preços para diesel, gasolina e gás liquefeito de petróleo – GLP, cria Fundo de Estabilização dos preços de combustíveis e institui imposto de exportação sobre o petróleo bruto", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Serviços de Infraestrutura.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto trata de preços de combustíveis, cria fundo de estabilização e institui imposto de exportação sobre o petróleo bruto, tema afeto à Comissão de Infraestrutura - CI, que, conforme o inciso I do art. 104 do RISF, tem competência para deliberar acerca das matérias pertinentes a "**transportes de terra, mar e ar**, obras públicas em geral, minas, **recursos geológicos**, serviços de telecomunicações, parcerias público-privadas e **agências reguladoras pertinentes**.".

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2021.

Senador Fernando Bezerra Coelho
(MDB - PE)
Líder do Governo no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2384, DE 2021

Tramitação conjunta do PL nº 1582/2021 com o PL nº 1472/2021.

AUTORIA: Senador Jayme Campos (DEM/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21956.34827-84 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 1582/2021 com o PL 1472/2021, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, de de .

Senador Jayme Campos
(DEM - MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2407, DE 2021

Realização de Sessão de Debates Temáticos, em fevereiro, a fim debater o tema “Busca Ativa: Toda Criança na Escola”.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR), Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Mailza Gomes (PP/), Líder do PODEMOS Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Líder do PSD Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Wellington Fagundes (PL/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21144.07116-04 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, em fevereiro, a fim debater o tema "Busca Ativa: Toda Criança na Escola".

Propomos para a sessão a presença dos seguintes convidados:

Representante do Ministério da Educação (MEC);

Representante do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF);

Representante da Campanha Nacional pelo Direito à Educação;

Representante do Movimento Todos pela Educação;

Representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação (UNDIME);

Representante do Conselho Nacional de Secretários da Educação (CONSED);

Diretora de Escola Pública;

Sra. Malala Yousafzai.

JUSTIFICAÇÃO

Os trabalhos da Subcomissão Temporária para Acompanhamento da Educação na Pandemia (CECTCOVID), no âmbito da Comissão de Educação, Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21144.07116-04 (LexEdit)

e Esporte do Senado Federal, apontaram para os impactos da crise sanitária na área de educação, desde a exclusão digital, passando pelos prejuízos na aprendizagem, aos impactos emocionais e até nutricionais do afastamento das escolas nesse período.

Dentre os problemas debatidos, um deles se mostrou de maior gravidade: o abandono e a evasão escolar de parcelas significativas de crianças e adolescentes em idade de estarem frequentando a escola.

É certo que o problema é anterior à pandemia, uma vez que estudos do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) mostram a existência de cerca de 1,1 milhão de crianças e adolescentes em idade escolar fora da escola, sendo que os percentuais referentes às áreas rurais são praticamente o dobro dos observados nas áreas urbanas. Ainda, se observarmos critérios de raça e classe, constatamos que as crianças e adolescentes pretas e pardas e das camadas mais pobres da população são a maioria entre aquelas que estão fora da escola.

A pandemia agravou esse quadro, segundo relatos de especialistas, gestores e representantes de entidades da sociedade civil presentes às audiências públicas da Subcomissão realizadas em 2021. O fechamento das escolas por razões sanitárias deixou milhares de estudantes sem acesso ao ensino (por falta de equipamentos e de internet, principalmente), mas também os afastou do contado com professores e colegas, criando um distanciamento em relação à sala de aula, o que levou muitos ao abandono dos estudos. Como agravante, muitos desses estudantes ficaram sem o suporte da alimentação escolar e sem as redes apoio que a escola geralmente proporciona para aqueles que são mais frágeis ou vítimas de violência.

Portanto, o cenário que se descortina para gestores e trabalhadores da educação em 2022 é bastante preocupante. É preciso lançar mão de estratégias para manter as crianças, adolescentes e jovens na escola. É preciso também trazer para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21144.07116-04 (LexEdit)

a escola os que nela ainda não entraram, buscar os que saíram e criar estratégias para garantir a permanência de todos.

Nesse sentido, a medida inicial é a de garantir a matrícula e a frequência à escola. A partir daí, será possível atacar os demais problemas. Sem esse requisito básico, o acesso do Poder Público a essas crianças e adolescente é muito mais difícil.

Em razão disso, a Subcomissão recomendou que as redes de ensino promovam a busca ativa escolar com prioridade máxima. Para tanto, devem ser lançadas ações intersetoriais, com envolvimento de atores do setor público e da sociedade civil, para assegurar que todas as criança e os adolescente sejam matriculados e frequentem a escola.

Com vistas a incentivar essa mobilização, propomos que o Senado Federal coloque em pauta a discussão desse tema, dando visibilidade não apenas ao problema, mas também às iniciativas exitosas de busca ativa escolar existentes no segmento público e no setor privado.

Nesse sentido, a Subcomissão Temporária para Acompanhamento da Educação na Pandemia propõe a realização, no começo da sessão legislativa de 2022, de uma sessão de debates com o tema: "Busca Ativa: Toda Criança na Escola"

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2021.

Senador Flávio Arns
(PODEMOS - PR)

Senadora Zenaide Maia
(PROS - RN)

Senador Antonio Anastasia
(PSD - MG)

Senadora Maria Eliza
(MDB - RO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeremos, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, em fevereiro, a fim debater o tema "Busca Ativa: Toda Criança na Escola". Propomos para a sessão a presença dos seguintes convidados: Representante do Ministério da Educação (MEC); Representante do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF); Representante da Campanha...

Senador Wellington Fagundes
(PL - MT)

SF/21144.07116-04 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2408, DE 2021

Voto de aplauso ao restaurante Manoel da Carne de Sol pelos 60 anos.

AUTORIA: Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21928.64285-06 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso Ao restaurante Manoel da Carne de Sol , 60 anos do da restaurante Manoel da Carne de Sol .

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

O restaurante Manoel da Carne de Sol faz parte da tradição e da identidade da cidade de Campina Grande.

Em 1961 o garçom Manoel Martins inaugurou o restaurante Manoel da Carne de Sol incentivado por amigos e clientes que admirava sua forma única de trabalhar e atender. Localizado no Largo das Boninas, berço do desenvolvimento comercial da Rainha da Borborema, sessenta anos depois, o restaurante conserva a alta qualidade de sua gastronomia regional, os costumes e ensinamentos passados, o atendimento impecável, além de ser um local tradicionalmente conhecido de sociabilidade há várias gerações, sendo reconhecido como um dos pontos de encontro preferido dos políticos, jornalistas e desportistas campinenses. Para os saudosistas, nas dependências internas do restaurante existe uma exposição de fotos históricas de Campina Grande afixadas em suas paredes, se tornando também um grande museu de laços sociais e afetividade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hoje, expandiu 'Seu Manoel' e na 'Cantina do Manoel' com a mesma qualidade e, sem dúvidas, é restaurante mais tradicional da cidade, um patrimônio histórico de Campina Grande, Manoel da Carne de Sol e suas ramificações merecem todo reconhecimento pelos serviços prestados aos filhos da nossa Rainha da Borborema e aos seus turistas.

SF/21928.64285-06 (LexEdit)

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2021.

Senadora Daniella Ribeiro
(PP - PB)
Líder do Progressistas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Término de Prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

Encerrou-se em 15 de dezembro o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei nº 1.403, de 2019.

Não houve interposição de recurso.

Tendo sido aprovada terminativamente pela CAS, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encerrou-se em 15 de dezembro o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 2.868, de 2019.

Não foram apresentadas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

Encerrou-se em 15 de dezembro o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 1.472, de 2021.

Não foram apresentadas emendas.

Foram apresentados os Requerimentos nºs:

- 2.356 e 2.357, de 2021, do Senador Fernando Bezerra Coelho, de audiência da CCJ e da CI, respectivamente; e

- 2.384, de 2021, do Senador Jayme Campos, de tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 1.582, de 2021, com o Projeto de Lei nº 1.472, de 2021.

A matéria retorna à Secretaria-Geral da Mesa para inclusão em Ordem do Dia dos Requerimentos nºs 2.356 e 2.357, de 2021, oportunamente.

O Requerimento nº 2.384, de 2021, será incluído em Ordem do Dia quando o Projeto de Lei nº 1.582, de 2021, estiver sobre a Mesa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RESOLUÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 38, DE 2021

Autoriza o Município de São Paulo (SP) a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 97.000.000,00 (noventa e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É o Município de São Paulo (SP) autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 97.000.000,00 (noventa e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se a financiar parcialmente o "Programa de Melhoria da Mobilidade Urbana Universal (Corredor Aricanduva)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de São Paulo (SP);

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 97.000.000,00 (noventa e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América), sujeito ao Sistema de Amortização Constante;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – juros: taxa **Libor** de 6 (seis) meses mais **spread** fixo a ser determinado no momento da assinatura do contrato;

VI – juros de mora: acréscimo de 0,5% (cinco décimos por cento) à taxa de juros em caso de mora;

VII – cronograma estimativo de desembolsos: US$ 1.979.582,56 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta e seis centavos) em 2021, US$ 23.755.104,36 (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e quatro dólares dos Estados Unidos da América e trinta e seis centavos) em 2022, US$ 23.755.104,36 (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e quatro dólares dos Estados Unidos da América e trinta e seis centavos) em 2023, US$ 23.755.104,36 (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e quatro dólares dos Estados Unidos da América e trinta e seis centavos) em 2024 e US$ 23.755.104,36 (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e quatro dólares dos Estados Unidos da América e trinta e seis centavos) em 2025;

VIII – comissão de compromisso: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano), aplicados sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

IX – comissão de abertura (**front-end fee**): 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), aplicados sobre o montante do empréstimo;

X – sobretaxa de exposição (**exposure surcharge**): 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano) do montante de exposição em excesso alocado ao país para cada dia mencionado, se, em um determinado dia, a exposição total exceder o limite de exposição padrão, conforme definido nos termos contratuais;

XI – prazo de amortização: 114 (cento e quatorze) meses, após carência de 66 (sessenta e seis) meses.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º O devedor poderá solicitar, a qualquer momento, conversão da moeda e da taxa de juros, desde que haja anuência prévia do garantidor, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de São Paulo (SP) na contratação da operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Município de São Paulo (SP) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplência do Município de São Paulo (SP) quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e quanto aos precatórios.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de dezembro de 2021.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PL - Romário*
Bloco-PL - Carlos Portinho** (S)
Bloco-PL - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Aníbal* (S)
Bloco-MDB - Giordano** (S)
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
PSD - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PODEMOS - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
Bloco-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-DEM - Chiquinho Feitosa* (S)
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - Nilda Gondim* (S)
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-MDB - Rose de Freitas*
Bloco-PT - Fabiano Contarato**
Bloco-PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PP - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Eliane Nogueira** (S)
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-PODEMOS - Flávio Arns**
Bloco-PODEMOS - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-PSL - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

Bloco-PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-CIDADANIA - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-DEM - Marcos Rogério**
Bloco-MDB - Maria Eliza** (S)

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 23
MDB-15 / PP-7 / REPUBLICANOS-1

Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB
Dário Berger. . . . . MDB / SC
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Eduardo Gomes. . . . . MDB / TO
Eliane Nogueira. . . . . PP / PI
Elmano Férrer. . . . . PP / PI
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE
Giordano. . . . . MDB / SP
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . MDB / PE
Kátia Abreu. . . . . PP / TO
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Luiz do Carmo. . . . . MDB / GO
Mailza Gomes. . . . . PP / AC
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Maria Eliza. . . . . MDB / RO
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Nilda Gondim. . . . . MDB / PB
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Rose de Freitas. . . . . MDB / ES
Simone Tebet. . . . . MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB

Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL - 17
PODEMOS-9 / PSDB-6 / PSL-2

Alvaro Dias. . . . . PODEMOS / PR
Eduardo Girão. . . . . PODEMOS / CE
Flávio Arns. . . . . PODEMOS / PR
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
Jorge Kajuru. . . . . PODEMOS / GO
José Aníbal. . . . . PSDB / SP
Lasier Martins. . . . . PODEMOS / RS
Mara Gabrilli. . . . . PSDB / SP
Marcio Bittar. . . . . PSL / AC
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Reguffe. . . . . PODEMOS / DF
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Rodrigo Cunha. . . . . PSDB / AL
Soraya Thronicke. . . . . PSL / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN

PSD - 12

Angelo Coronel. . . . . BA
Antonio Anastasia. . . . . MG
Carlos Fávaro. . . . . MT
Carlos Viana. . . . . MG
Irajá. . . . . TO
Lucas Barreto. . . . . AP
Nelsinho Trad. . . . . MS
Omar Aziz. . . . . AM
Otto Alencar. . . . . BA
Rodrigo Pacheco. . . . . MG
Sérgio Petecão. . . . . AC
Vanderlan Cardoso. . . . . GO

Bloco Parlamentar Vanguarda - 12
DEM-6 / PL-5 / PSC-1

Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Chico Rodrigues. . . . . DEM / RR
Chiquinho Feitosa. . . . . DEM / CE
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Jayme Campos. . . . . DEM / MT
Jorginho Mello. . . . . PL / SC
Marcos Rogério. . . . . DEM / RO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Romário. . . . . PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Zequinha Marinho. . . . . PSC / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 10
PT-7 / PROS-3

Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Fernando Collor. . . . . PROS / AL
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jean Paul Prates. . . . . PT / RN
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Telmário Mota. . . . . PROS / RR
Zenaide Maia. . . . . PROS / RN

PDT/CIDADANIA/REDE - 7
PDT-3 / CIDADANIA-3 / REDE-1

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Alessandro Vieira. . . . . CIDADANIA / SE
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Eliziane Gama. . . . . CIDADANIA / MA
Leila Barros. . . . . CIDADANIA / DF
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Weverton. . . . . PDT / MA

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	23
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL.	17
Bloco Parlamentar Vanguarda.	12
PSD.	12
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	10
PDT/CIDADANIA/REDE.	7
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel** (PSD-BA)
Antonio Anastasia* (PSD-MG)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)
Carlos Portinho** (PL-RJ)
Carlos Viana** (PSD-MG)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)
Chiquinho Feitosa* (DEM-CE)
Cid Gomes** (PDT-CE)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)
Dário Berger* (MDB-SC)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
Eduardo Braga** (MDB-AM)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)
Eliane Nogueira** (PP-PI)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
Elmano Férrer* (PP-PI)
Esperidião Amin** (PP-SC)
Fabiano Contarato** (PT-ES)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
Fernando Collor* (PROS-AL)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)
Flávio Bolsonaro** (PL-RJ)
Giordano** (MDB-SP)
Humberto Costa** (PT-PE)
Irajá** (PSD-TO)
Izalci Lucas** (PSDB-DF)
Jader Barbalho** (MDB-PA)
Jaques Wagner** (PT-BA)
Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)
Jayme Campos** (DEM-MT)
Jean Paul Prates* (PT-RN)
Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)
Jorginho Mello** (PL-SC)
José Aníbal* (PSDB-SP)
Kátia Abreu* (PP-TO)
Lasier Martins* (PODEMOS-RS)
Leila Barros** (CIDADANIA-DF)
Lucas Barreto** (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
Luiz do Carmo* (MDB-GO)
Mailza Gomes* (PP-AC)
Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
Marcelo Castro** (MDB-PI)
Marcio Bittar** (PSL-AC)
Marcos Rogério** (DEM-RO)
Marcos do Val** (PODEMOS-ES)
Maria Eliza** (MDB-RO)
Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad** (PSD-MS)
Nilda Gondim* (MDB-PB)
Omar Aziz* (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Otto Alencar* (PSD-BA)
Paulo Paim** (PT-RS)
Paulo Rocha* (PT-PA)
Plínio Valério** (PSDB-AM)
Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Reguffe* (PODEMOS-DF)
Renan Calheiros** (MDB-AL)
Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Rodrigo Pacheco** (PSD-MG)
Rogério Carvalho** (PT-SE)
Romário* (PL-RJ)
Rose de Freitas* (MDB-ES)
Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Simone Tebet* (MDB-MS)
Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Telmário Mota* (PROS-RR)
Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
Wellington Fagundes* (PL-MT)
Weverton** (PDT-MA)
Zenaide Maia** (PROS-RN)
Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz do Carmo - (MDB-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º Zequinha Marinho - (PSC-PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 23 **Líder** **Mailza Gomes - PP** (55) ..... **Líder do MDB - 15** **Eduardo Braga** (20,46) Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65) **Líder do PP - 7** **Daniella Ribeiro** (47) Vice-Líderes do PP Elmano Férrer (26,75) Luis Carlos Heinze (50) **Líder do REPUBLICANOS - 1** **Mecias de Jesus** (5)	**Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS/PSDB/PSL) - 17** **Líder** **Lasier Martins - PODEMOS** (15,62) Vice-Líderes Rodrigo Cunha (19,27,32,69) Soraya Thronicke (31,70) Flávio Arns (71) ..... **Líder do PODEMOS - 9** **Alvaro Dias** (2,59) Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (67) Eduardo Girão (14,66) Styvenson Valentim (68) **Líder do PSDB - 6** **Izalci Lucas** (22,24,37,58) Vice-Líderes do PSDB Mara Gabrilli (56) Rodrigo Cunha (19,27,32,69) **Líder do PSL - 2** Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (31,70)	**PSD - 12** **Líder** **Nelsinho Trad - PSD** (43) Vice-Líderes Omar Aziz (53) Carlos Fávaro (52)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 12 **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (9) Vice-Líderes Jorginho Mello (3,11,39,76) Zequinha Marinho (10,18) ..... **Líder do DEM - 6** **Marcos Rogério** (41) **Líder do PL - 5** **Carlos Portinho** (40) Vice-Líder do PL Jorginho Mello (3,11,39,76) **Líder do PSC - 1** **Zequinha Marinho** (10,18)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 10** **Líder** **Zenaide Maia - PROS** (51) ..... **Líder do PT - 7** **Paulo Rocha** (23,45) Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (77) **Líder do PROS - 3** **Telmário Mota** (8) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (51)	**CIDADANIA - 3** **Líder** **Alessandro Vieira - CIDADANIA** (42) Vice-Líder Eliziane Gama (44,78) **PDT - 3** **Líder** **Cid Gomes - PDT** (60) **REDE - 1** **Líder** **Randolfe Rodrigues - REDE** (63,64)
	Maioria **Líder** **Renan Calheiros - MDB** (54) Vice-Líder Kátia Abreu (73)	**Minoria** **Líder** **Jean Paul Prates - PT** (48)
Governo **Líder** **Fernando Bezerra Coelho - MDB** (21) Vice-Líderes Eduardo Gomes (25,30) Elmano Férrer (26,75) Carlos Viana (38) Jorginho Mello (3,11,39,76)	**Oposição** **Líder** **Randolfe Rodrigues - REDE** (63,64)	**Bancada Feminina** **Líder** **Simone Tebet - MDB** (72)

Notas:
1. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

2. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
7. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
22. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1ª vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020/GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
42. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
43. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
45. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
46. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
47. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
48. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
49. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
50. Em 02.02.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
51. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
52. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2° Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
53. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1° Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
57. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
58. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado L'ider do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
59. Em 09.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
61. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)
74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).
75. Em 09.08.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado 1º vice-líder do Progressistas (Of. nº 37/2021-GLDPP)
76. Em 12.08.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado 4º vice-líder do Governo (Of. nº 14/2021-GLDGOV)
77. Em 19.10.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado vice-líder do PT (Of. nº 31/2021-GLDPT)
78. Em 07.12.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Vice-Líder do CIDADANIA (Of. nº 012/2021 - GLCID)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

Finalidade: Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

RQS nº 959, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3)

RELATOR: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (3)

Início da suspensão de prazo: 20/03/2020
Instalação: 05/11/2019
Prazo final: 10/06/2020

MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (1)
Senador Diego Tavares (PP-PB) (2,4,5)

Notas:
1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº959/2019-CTEOLEO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLEO).
4. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
5. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): (61) 3303-3492

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA AVERIGUAR AS CAUSAS E EFEITOS DA CRISE HIDROENERGÉTICA.

Finalidade: Averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética que assola o País, acompanhar a atuação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), criada pela Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, e propor soluções que garantam a segurança energética e a modicidade tarifária do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

RQS 1.749, de 2021

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (15)
VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (15)
RELATOR: Senador José Aníbal (PSDB-SP) (15)

Instalação: 28/10/2021
Prazo final: 06/06/2022

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (10,11,12)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,11,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,11,12)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (12)
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (14)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (13)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (9)	1. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (9)
Senador José Aníbal (PSDB-SP) (8)	2.
PSD	
Senador Lucas Barreto (2,4)	1. Senador Carlos Fávaro (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Carlos Viana (2,4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (5)	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (6)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (3)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (3)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (7)	1.

Notas:
1. Em 16.09.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-GLDEM)
2. Em 16.09.2021, os Senadores Carlos Viana e Angelo Coronel foram designados membros titulares e os Senadores Carlos Fávaro e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 78/2021-GLPSD)
3. Em 16.09.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado membro titular e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 32/2021-BLPRD)
4. Em 16.09.2021, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passar a substituir o Senador Nelsinho Trad, como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 81/2021-GLPSD)
5. Em 16.09.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 38/2021-BLVANG)
6. Em 16.09.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLDEM)
7. Em 16.09.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLPDT)
8. Em 16.09.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 61/2021-GLPSDB)
9. Em 17.09.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLPPP)
10. Em 21.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 73/2021-GLMDB)
11. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, e o Senador Giordano deixa de compor a comissão como membro suplente (Of. 75/2021-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

12. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Fernando Bezerra Coelho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 76/2021-GLMDB)
13. Em 30.09.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 45/2021-GLDPP)
14. Em 21.10.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 46/2021-GLDPP)
15. Em 28.10.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jean Paul Prates e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e designou como Relator o Senador José Aníbal (Of. 001/2021-CTECRHE).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela
Telefone(s): 3303-3511

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2)	2. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (2,7,8,9)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
VAGO (5,6)	1.
PSD	
Senador Vanderlan Cardoso (3)	1. Senador Irajá (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) (1)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (1)	
	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP). (DSF de 19/02/2021, p. 11)
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD). (DSF de 20/02/2021, p. 36)
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG). (DSF de 24/02/2021, p. 380)
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021). (DSF de 02/03/2021, p. 6)
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
7. Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP). (DSF de 10/06/2021, p. 155)
8. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
9. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) (DSF de 10/08/2021, p. 57)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE

Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)
RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8)

Leitura: 05/11/2019
Instalação: 11/12/2019
Prazo final: 12/04/2022

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4)	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,10,13)	2. (7,10)
PSD	
Senador Sérgio Petecão (AC) (1,9)	1. Senador Nelsinho Trad (MS) (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3,11,12)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (11,15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (14)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (14)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (6)	1.
VAGO (6,13)	

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.
**. Em razão da fusão do Bloco Parlamentar PSDB/PSL com o Partido PODEMOS, o Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL passa a ter 3 vagas de titular e 2 vagas de suplente neste colegiado.
1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD). (DSF de 10/12/2019, p. 93)
2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB). (DSF de 10/12/2019, p. 93)
3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG). (DSF de 10/12/2019, p. 93)
4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB). (DSF de 10/12/2019, p. 93)
5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).
8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).
9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD). (DSF de 28/04/2021, p. 256)
10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS). (DSF de 28/04/2021, p. 256)
11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).
12. Em 27.10.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-BLVANG).
13. Em 10.11.2021, o Senador Jorge Kajuru passa a compor a comissão, como membro titular, pelo Podemos (Memo. nº 58/2021-GLPODEMOS).
14. Em 18.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-BLPRD).
15. Em 02.12.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-GLDEM).

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 3303 3510

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1,55)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57,72)	1. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (8,18,54,57,72)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57,72)	2. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,18,54,57,72)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57,72)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,42,44,54,65,72)
Senadora Maria Eliza (MDB-RO) (8,54,57,72,75)	4. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,72)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57,72)	5. VAGO (9,41,45)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,57,59,72)	6. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (11,17,59,72)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48,67,68)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador José Aníbal (PSDB-SP) (12,51,69,70)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,51,53,73,74)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Chiquinho Feitosa (DEM-CE) (12,51,79)	3. VAGO (7,50,53,71,74)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16,51)
Senador Giordano (MDB-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO (16)
PSD	
Senador Otto Alencar (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (2,24,49)
Senador Omar Aziz (2,23,49)	2. Senador Antonio Anastasia (2,33,35,49)
Senador Vanderlan Cardoso (2,49)	3. Senador Carlos Viana (2,25,49)
Senador Irajá (61,78,80)	4. Senador Nelsinho Trad (61)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (3,47)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15,43,60,81)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (66)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (56)	1. VAGO (56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56)	2. VAGO (56,58,77)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58,76,77)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE). (DSF de 14/02/2019, p. 76)

2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 90)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 97)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 175)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 117)
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 118)
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 166)
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 169)
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 143)
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 74)
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 77)
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB). (DSF de 20/02/2019, p. 96)
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB). (DSF de 22/02/2019, p. 50)
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB). (DSF de 27/02/2019, p. 64)
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI). (DSF de 03/04/2019, p. 119)
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
21. Em 27.05.2019,a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI). (DSF de 28/05/2019, p. 60)
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 101)
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD). (DSF de 22/08/2019, p. 109)
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD). (DSF de 22/08/2019, p. 111)
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD). (DSF de 04/09/2019, p. 120)
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE). (DSF de 04/09/2019, p. 124)
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG). (DSF de 04/09/2019, p. 117)
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG). (DSF de 10/09/2019, p. 62)
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE). (DSF de 02/10/2019, p. 186)
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olimpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL). (DSF de 07/02/2020, p. 46)
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 126)
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB). (DSF de 15/10/2020, p. 7)
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB). (DSF de 17/10/2020, p. 7)
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão(Of. nº 34/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 6)
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 7)
46. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD).
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB).
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD).
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB).
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND).
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB).
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND).
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB).
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD).
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND).
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB).
66. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
67. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
68. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
69. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
70. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLPSDB).
71. Em 23.08.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPODEMOS).
72. Em 01.09.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro, foram designados membros titulares, e os Senadores Márcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 71/2021-GLMDB).
73. Em 27.09.2021, o Senador Reguffe deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 54/2021-GLPODEMOS).
74. Em 27.09.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, deixando a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 55/2021-GLPODEMOS).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

75. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 80/2021-GLMDB).
76. Em 18.10.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, como titular, pelo Cidadania(Of. nº 6/2021-GLCID).
77. Em 26.10.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Cidadania (Of. nº 7/2021-GLCID).
78. Em 26.10.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Irajá, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 91/2021-GLPSD).
79. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 72/2021-GLPSDB e Of. nº 29/2021-GLDEM).
80. Em 30.11.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 94/2021-GLPSD).
81. Em 01.12.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-BLVANG).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (1)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (1)	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,3)

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (13,42)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,41)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41)	4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9,41)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,33)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (51,53,54)	6. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (55)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)	3. VAGO (5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (19,39)
Senador Giordano (MDB-SP) (49)	5.
PSD	
Senador Sérgio Petecão (1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (1,34)
Senador Lucas Barreto (1,34)	2. Senador Irajá (1,12,22,24,34)
Senador Angelo Coronel (12,34)	3. Senador Otto Alencar (16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (2)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (15,29,46,50)
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (52)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (43)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (43,44)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (43)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 79)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 139)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD). (DSF de 14/03/2019, p. 103)
4. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 142)
5. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 176)
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 77)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 123)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 122)
9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 171)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 166)
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 169)
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 95)
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS). (DSF de 15/02/2019, p. 76)
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 77)
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD). (DSF de 28/02/2019, p. 108)
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB). (DSF de 22/06/2019, p. 29)
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL). (DSF de 02/10/2019, p. 183)
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB). (DSF de 10/10/2019, p. 92)
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. (DSF de 16/04/2020, p. 546)
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 127)
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND). (DSF de 04/09/2020, p. 233)
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB). (DSF de 22/10/2020, p. 52)
31. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) (DSF de 05/02/2021, p. 244)
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). (DSF de 06/02/2021, p. 34)
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP). (DSF de 11/02/2021, p. 264)
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 77)
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2021, p. 8)
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2021, p. 8)
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2021, p. 8)
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2021, p. 8)
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 23)
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 19)
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 17)
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 360)
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 376)
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB). (DSF de 24/02/2021, p. 395)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG). (DSF de 25/02/2021, p. 341)
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB). (DSF de 27/02/2021, p. 71)
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). (DSF de 06/03/2021, p. 7)
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). (DSF de 14/04/2021, p. 211)
50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). (DSF de 17/04/2021, p. 6)
51. Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP). (DSF de 18/06/2021, p. 186)
52. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
53. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
54. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) (DSF de 10/08/2021, p. 57)
55. Em 28.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLUNIDB). (DSF de 29/10/2021, p. 100)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: Acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)	1. Senador Romário (PL-RJ) (2)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (2)	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	5.

Notas:
1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Mara Gabrilli e Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 38/2021-CAS).
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Mara Gabrilli, Flávio arns, Nilda Gondim, Maria do Carmo e Zenaide Maia, como membros titulares, e os Senadores Romário e Paulo Paim, como membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. 38/2021-CAS).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) (1)

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (2)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)
Senador Romário (PL-RJ) (2)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	5. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (2)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (2)

Notas:
1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)

Prazo final: 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)	2.
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (2)	3.
Senador Romário (PL-RJ) (2)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	5.

Notas:
1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Mara Gabrilli, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 39/2021-CAS).
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Flávio Arns, Mara Gabrilli, Nilda Gondim, Romário e Zenaide Maia como membros titulares, para compor a subcomissão (Of 39/2021-CAS).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1,91)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) (1,91)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (8,89,122)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)	4. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,47,58,89,115,116)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,81,89,112)	5. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,19,71,73,89,112)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4,89)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (94,108,109)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,53,55,84,87)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Chiquinho Feitosa (DEM-CE) (6,84,118)	2. Senador José Aníbal (PSDB-SP) (6,29,35,39,51,52,84,87,110,111)
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,28,30,36,105)	3. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (6,84,101,121)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,18,26,27,72,74,123)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,96)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,96,106)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
	6. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (14,43,78,99,102,105,106,123)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,42,78)	
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,54,83)	1. Senador Nelsinho Trad (2,83,113)
Senador Lucas Barreto (2,83)	2. Senador Carlos Viana (2,63,83)
Senador Omar Aziz (2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Fávaro (2,54,77,83,97,100,114,117)
Senador Vanderlan Cardoso (97,114,117)	4. Senador Sérgio Petecão (103)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (3,79,82,92)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,93)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (107)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (65,88,95,98,104,119,120)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (88,95,98,119,120)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (22,23,48,49,88)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,24,88,104,124)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ). (DSF de 14/02/2019, p. 75)

11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 170)

10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 13/02/2019, p. 169)

9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB). (DSF de 13/02/2019, p. 116)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 174)
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 144)
5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 96)
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 80)
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 74)
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 109)
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD). (DSF de 15/03/2019, p. 117)
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO). (DSF de 18/04/2019, p. 55)
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB). (DSF de 25/04/2019, p. 133)
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO). (DSF de 07/05/2019, p. 52)
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI). (DSF de 10/05/2019, p. 72)
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI). (DSF de 22/05/2019, p. 102)
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI). (DSF de 22/05/2019, p. 111)
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI). (DSF de 22/05/2019, p. 102)
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB). (DSF de 23/05/2019, p. 118)
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO). (DSF de 07/06/2019, p. 118)
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO). (DSF de 08/06/2019, p. 89)
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO). (DSF de 11/06/2019, p. 35)
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB). (DSF de 13/06/2019, p. 108)
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO). (DSF de 14/06/2019, p. 54)
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB). (DSF de 19/06/2019, p. 107)
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 102)
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD). (DSF de 14/08/2019, p. 85)
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG). (DSF de 15/08/2019, p. 83)
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB). (DSF de 15/08/2019, p. 85)
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE). (DSF de 16/08/2019, p. 86)
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG). (DSF de 20/08/2019, p. 68)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI). (DSF de 21/08/2019, p. 32)
39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB). (DSF de 21/08/2019, p. 35)
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). (DSF de 12/09/2019, p. 169)
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). (DSF de 12/09/2019, p. 169)
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL). (DSF de 26/09/2019, p. 62)
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL). (DSF de 23/11/2019, p. 99)
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS). (DSF de 23/11/2019, p. 102)
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS). (DSF de 20/11/2019, p. 147)
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS). (DSF de 26/11/2019, p. 60)
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB). (DSF de 28/11/2019, p. 73)
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI). (DSF de 10/12/2019, p. 91)
49. Em 11.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI). (DSF de 12/12/2019, p. 196)
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI). (DSF de 18/12/2019, p. 71)
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB). (DSF de 06/02/2020, p. 114)
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB). (DSF de 19/02/2020, p. 77)
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD). (DSF de 21/02/2020, p. 52)
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 21/2020-GLPSDB). (DSF de 05/03/2020, p. 80)
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB). (DSF de 06/03/2020, p. 51)
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB). (DSF de 23/04/2020, p. 122)
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS). (DSF de 30/04/2020, p. 106)
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS). (DSF de 30/04/2020, p. 107)
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS). (DSF de 30/04/2020, p. 108)
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD). (DSF de 08/08/2020, p. 6)
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND). (DSF de 04/09/2020, p. 234)
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. (DSF de 24/09/2020, p. 94)
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. (DSF de 24/09/2020, p. 96)
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 6)
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 6)
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD). (DSF de 08/10/2020, p. 63)
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB). (DSF de 20/10/2020, p. 7)
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 40/2020-GLPODEMOS). (DSF de 21/10/2020, p. 213)
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 9)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Oriovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 42/2020-GLPODEMOS). (DSF de 06/11/2020, p. 6)
75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD). (DSF de 06/11/2020, p. 7)
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) (DSF de 05/02/2021, p. 244)
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD). (DSF de 05/02/2021, p. 257)
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). (DSF de 06/02/2021, p. 34)
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). (DSF de 11/02/2021, p. 261)
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG). (DSF de 11/02/2021, p. 260)
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 78)
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 24)
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senado Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2021, p. 10)
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 8)
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB). (DSF de 23/02/2021, p. 21)
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 362)
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS). (DSF de 24/02/2021, p. 385)
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB). (DSF de 24/02/2021, p. 378)
91. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre e o Senador Antonio Anastasia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
96. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS). (DSF de 25/02/2021, p. 350)
95. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND). (DSF de 25/02/2021, p. 342)
94. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP). (DSF de 25/02/2021, p. 351)
93. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG). (DSF de 25/02/2021, p. 335)
92. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG). (DSF de 25/02/2021, p. 334)
97. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD). (DSF de 26/02/2021, p. 93)
98. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND). (DSF de 26/02/2021, p. 97)
99. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
100. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD). (DSF de 09/04/2021, p. 110)
101. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). (DSF de 14/04/2021, p. 211)
102. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS). (DSF de 01/05/2021, p. 26)
103. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD). (DSF de 14/05/2021, p. 138)
104. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). (DSF de 18/05/2021, p. 47)
105. Em 05.07.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Marcos do Val permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Jorge Kajuru passa a ser titular e o Senador Marcos do Val suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPODEMOS). (DSF de 06/07/2021, p. 45)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

106. Em 05.07.2021, os Senadores Marcos do Val e Eduardo Girão permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Marcos do Val passa a ser titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLPODEMOS). (DSF de 06/07/2021, p. 46)
107. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
108. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
109. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) (DSF de 10/08/2021, p. 57)
110. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021. (DSF de 11/08/2021, p. 210)
111. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 53/2021-GLPSDB). (DSF de 17/08/2021, p. 55)
112. Em 19.08.2021, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 70/2021-GLMDB). (DSF de 20/08/2021, p. 121)
113. Em 24.08.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 68/2021-GLPSD). (DSF de 25/08/2021, p. 137)
114. Em 13.09.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão(Of. nº 79/2021-GLPSD). (DSF de 14/09/2021, p. 41)
115. Em 15.09.2021, o Senador Dario Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 72/2021-GLMDB). (DSF de 16/09/2021, p. 116)
116. Em 22.09.2021, o Senador Luiz do Carmo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dario Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 74/2021-GLMDB). (DSF de 23/09/2021, p. 360)
117. Em 27.09.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 87/2021-GLPSD). (DSF de 28/09/2021, p. 52)
118. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 71/2021-GLPSDB e Of. nº 30/2021-GLDEM). (DSF de 09/11/2021, p. 47)
119. Em 23.11.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Alessandro Vieira passa a ser titular e a Senadora Eliziane Gama, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLCID).
120. Em 01.12.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permutaram as vagas de titular e suplente, a Senadora Eliziane Gama passa a ser titular e o Senador Alessandro Vieira, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLCID).
122. Em 01.12.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 83/2021-GLMDB).
121. Em 01.12.2021, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 38/2021).
123. Em 10.12.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 63/2021-GLPODEMOS).
124. Em 15.12.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo partido REDE, para compor a comissão (Of. nº 269/2021-GSRROD).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (45)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (45)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,44)
Senadora Maria Eliza (MDB-RO) (7,44,59)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,44)	4. VAGO (14)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8,44,46)	5. VAGO (21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (9)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (48)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (48)
	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (11,42)	5. VAGO (12,37,41)
VAGO (55,57)	6. VAGO (19,26)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (1,2,40)	1. Senador Nelsinho Trad (1,40)
Senador Carlos Viana (1,20,40)	2. Senador Otto Alencar (1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso (1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão (1,20,40)
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Romário (PL-RJ) (18,33,49,50,54)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,43)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,43)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (58)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (47)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (25,47,56)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (47)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (47)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 84)
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 94)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 98)
5. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 146)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 177)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 119)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 134)
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 171)
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP). (DSF de 15/02/2019, p. 82)
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB). (DSF de 20/02/2019, p. 97)
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO). (DSF de 20/02/2019, p. 104)
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB). (DSF de 22/02/2019, p. 51)
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB). (DSF de 27/03/2019, p. 150)
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG). (DSF de 05/07/2019, p. 55)
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 106)
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG). (DSF de 08/08/2019, p. 143)
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB). (DSF de 30/08/2019, p. 111)
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD). (DSF de 12/09/2019, p. 170)
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB). (DSF de 03/10/2019, p. 93)
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD). (DSF de 17/10/2019, p. 110)
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND). (DSF de 06/02/2020, p. 112)
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 23/2019-GLPSDB). (DSF de 05/03/2020, p. 82)
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND). (DSF de 04/09/2020, p. 235)
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD). (DSF de 06/11/2020, p. 8)
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD).
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD).
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS).
42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD).
44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND).
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG).
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP).
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG).
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS).
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).
57. Vago, em razão de o Senador Jorge Kajuru não compor mais a Comissão (Of. 45/2021-GLPODEMOS).
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.09.2021, a Senadora Maria Eliza de Aguiar e Silva foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 77/2021-GLMDB).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (2)

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1)	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (1)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (1)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (1)	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
VAGO (1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) (1)

Notas:
1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA

Finalidade: Avaliar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os impactos da pandemia de covid-19 na área educação, com o fim de garantir a continuidade das atividades de ensino, especialmente na forma remota, bem como acompanhar e avaliar o planejamento e as ações quanto a um possível retorno das aulas presenciais.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)

Instalação: 13/09/2021

Prazo prorrogado: 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO)	1.
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)	2.
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)	3.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)	5.

Notas:
1. Em 13.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente (Of. nº 001/2021-CECTCOVID).
*. Em 17.08.2021, os Senadores Confúcio Moura, Flávio Arns, Antonio Anastasia, Wellington Fagundes e Zenaide Maia foram designados membros titulares para compor a subcomissão (Of. 9/2021-CE).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1,47)

VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (16,17,37,43,46)
VAGO (10,23,27,29,35,42)	3. VAGO (17,42)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (17,51,52)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (53)	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (55)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,40)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (19,39)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,22,31,49)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (2,21,24,25,38)	1. Senador Vanderlan Cardoso (2,21,38,54)
Senador Otto Alencar (2,38)	2. Senador Carlos Viana (2,18,26,38)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (12,32,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (50)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (3,45)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 85)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 157)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
5. Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 137)
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 107)
8. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 147)
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 77)
10. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 129)
11. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 77)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). (DSF de 15/02/2019, p. 81)
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE). (DSF de 27/02/2019, p. 62)
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB). (DSF de 13/03/2019, p. 107)
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB). (DSF de 27/03/2019, p. 149)
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD). (DSF de 27/03/2019, p. 147)
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO). (DSF de 09/04/2019, p. 48)
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI). (DSF de 20/08/2019, p. 69)
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD(Of. nº 128/2019-GLPSD). (DSF de 22/08/2019, p. 110)
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 112/2019-GLPODE). (DSF de 10/10/2019, p. 92)
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB). (DSF de 28/11/2019, p. 68)
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 124)
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD). (DSF de 30/04/2020, p. 110)
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB). (DSF de 16/10/2020, p. 7)
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB). (DSF de 16/10/2020, p. 8)
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS). (DSF de 17/10/2020, p. 8)
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB). (DSF de 20/10/2020, p. 10)
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS). (DSF de 22/10/2020, p. 53)
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 8)
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 10)
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olimpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). (DSF de 06/02/2021, p. 34)
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 86)
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2021, p. 13)
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 30)
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 15)
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 11)
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB). (DSF de 24/02/2021, p. 390)
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 369)
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB). (DSF de 24/02/2021, p. 398)
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS). (DSF de 25/02/2021, p. 348)
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). (DSF de 14/04/2021, p. 211)
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
52. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) (DSF de 10/08/2021, p. 57)
53. Em 12.08.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLDPP). (DSF de 13/08/2021, p. 61)
54. Em 30.08.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 74/2021-GLPSD). (DSF de 31/08/2021, p. 34)
55. Em 20.09.2021, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLDPP). (DSF de 21/09/2021, p. 85)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO AO PANTANAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 24/2021-CMA, destinada a estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal e para propor aprimoramento da legislação e políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 24, de 2021)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)

Instalação: 22/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,3)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	3. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (1)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)

Notas:
1. Em 01.09.2021, foram designados os Senadores Wellington Fagundes, Jayme Campos, Luis Carlos Heinze e Izalci Lucas como membros titulares, e os Senadores Carlos Fávaro, Jean Paul Prates, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a Comissão (Of. 113/2021-CMA)
2. Em 22.09.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wellington Fagundes e Izalci Lucas a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 1/2021-CMABIOPANT).
3. Em 05.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jean Paul Prates, para compor a Comissão (Of. 174/2021-CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (49)

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (49)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,31,48)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,12,48)
Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (12,48)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (9,12,13,15,19,35,36,41,43)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (12,17,19)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,21)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (14)	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (26,48)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (23,31)	5. VAGO (28,34)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (61)	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,45)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,25,32,46)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,45)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,45,54)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (24,46)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (37,46)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (10,25,46)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (11,24,46,53)
PSD	
Senador Irajá (1,39,40,42,44)	1. Senador Carlos Fávaro (1,2,44,59)
VAGO (1)	2. VAGO (1,30,33)
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (22)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (20,38,52,58)	2. Senador Romário (PL-RJ) (56)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,47)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,16,47)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,47)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,47)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (57)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,50,55,60)	1. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (3,27,29,50,51)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,50,51)	2. VAGO (18)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 82)

9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of.nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 171)

8. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 135)

7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 181)

6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 181)

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 106)

4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 158)

2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 91)

10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)

11. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB). (DSF de 28/02/2019, p. 109)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB). (DSF de 29/03/2019, p. 89)
13. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.nº 125/2019-GLMDB). (DSF de 29/03/2019, p. 89)
14. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB). (DSF de 04/04/2019, p. 105)
15. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB). (DSF de 09/04/2019, p. 49)
16. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD). (DSF de 11/04/2019, p. 128)
17. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). (DSF de 25/04/2019, p. 132)
18. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI). (DSF de 08/05/2019, p. 112)
19. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP). (DSF de 05/07/2019, p. 57)
20. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG). (DSF de 14/08/2019, p. 84)
21. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP). (DSF de 14/08/2019, p. 86)
22. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG). (DSF de 20/08/2019, p. 67)
23. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB). (DSF de 24/09/2019, p. 61)
24. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB). (DSF de 26/09/2019, p. 63)
25. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL). (DSF de 02/10/2019, p. 182)
26. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB). (DSF de 16/10/2019, p. 137)
27. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI). (DSF de 08/11/2019, p. 61)
28. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB). (DSF de 28/11/2019, p. 71)
29. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI). (DSF de 12/12/2019, p. 195)
30. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
31. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB). (DSF de 13/03/2020, p. 69)
32. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
33. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 128)
34. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
35. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. (DSF de 24/09/2020, p. 96)
36. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
37. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
38. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. (DSF de 21/10/2020, p. 141)
39. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
40. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD). (DSF de 11/11/2020, p. 7)
41. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) (DSF de 05/02/2021, p. 244)
42. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD). (DSF de 05/02/2021, p. 263)
43. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). (DSF de 11/02/2021, p. 261)
44. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 87)
45. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS). (DSF de 13/02/2021, p. 9)
46. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 26)
47. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 12)
48. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 10)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

49. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
50. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 366)
51. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 372)
52. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). (DSF de 27/02/2021, p. 66)
53. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021). (DSF de 04/03/2021, p. 331)
54. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021). (DSF de 05/03/2021, p. 123)
55. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND). (DSF de 11/03/2021, p. 207)
56. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). (DSF de 17/04/2021, p. 6)
57. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
58. Em 04.08.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-BLVANG). (DSF de 05/08/2021, p. 740)
59. Em 11.08.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 64/2021-GLPSD). (DSF de 12/08/2021, p. 112)
60. Em 11.11.2021, o Senador Randolfe Rodriques foi designado membro titular, pela REDE Sustentabilidade, para compor a comissão (Of. nº 262/2021-GSRROD).
61. Em 07.12.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 84/2021-GLMDB).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3)

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (1)	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)

Notas:
1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
VAGO (1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

Notas:
1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (1,47)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (9,49,52)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,41)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	6. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (59,60)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,44)	2. Senador Chiquinho Feitosa (DEM-CE) (13,44,61)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43,62,63)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,42)	1. Senador Lucas Barreto (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (2,28,42)
Senador Carlos Viana (46)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (58)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 87)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)

4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)

5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)

6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 14)

7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 148)

8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 124)

9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 125)

10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 166)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 170)
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 74)
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO). (DSF de 19/02/2019, p. 116)
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD). (DSF de 14/03/2019, p. 103)
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 105)
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP). (DSF de 08/08/2019, p. 142)
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI). (DSF de 21/08/2019, p. 33)
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE). (DSF de 22/08/2019, p. 107)
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB). (DSF de 23/11/2019, p. 96)
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE). (DSF de 29/11/2019, p. 78)
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB). (DSF de 06/02/2020, p. 113)
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD). (DSF de 21/02/2020, p. 53)
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB). (DSF de 05/03/2020, p. 81)
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB). (DSF de 18/09/2020, p. 172)
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP).
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD).
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB).
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD).
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND).
49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB).
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB).
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS).
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB).
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND).
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
60. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
61. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 73/2021-GLPSDB e Of. nº 31/2021-GLDEM).
62. Em 30.11.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 61/2021-GLPODEMOS).
63. Em 30.11.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 62/2021-GLPODEMOS).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2,3)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:
1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1,3)

Notas:
1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) (1,42)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,39)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,39)	2. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (7,39)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7,39)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (8)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (14,39)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (11,47,52)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (16)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (46)	7. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (46)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Giordano (MDB-SP) (5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (5,31)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,36)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,24,36,45)
(18,20)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (35)
VAGO (18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (18,35)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro (2,34,44,48)
Senador Carlos Viana (2,34)	2. Senador Otto Alencar (2,34)
Senador Lucas Barreto (2,34)	3. Senador Vanderlan Cardoso (2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,40,43)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (40)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (51)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,37)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,37)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (50)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (41)
Senador Weverton (PDT-MA) (41)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (26,41)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI). (DSF de 14/02/2019, p. 189)

8. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 170)

7. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 120)

6. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 121)

5. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 145)

4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 100)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)

2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 88)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 74)
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP). (DSF de 20/02/2019, p. 95)
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). (DSF de 25/04/2019, p. 131)
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB). (DSF de 16/05/2019, p. 116)
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB). (DSF de 24/05/2019, p. 97)
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB). (DSF de 04/06/2019, p. 140)
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP). (DSF de 05/07/2019, p. 58)
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE). (DSF de 06/02/2020, p. 106)
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). (DSF de 06/02/2020, p. 111)
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB). (DSF de 06/02/2020, p. 115)
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 123)
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND).
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB). (DSF de 20/10/2020, p. 11)
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). (DSF de 06/02/2021, p. 34)
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). (DSF de 11/02/2021, p. 269)
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). (DSF de 11/02/2021, p. 265)
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 82)
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Oriovisto Guimarães permutaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS). (DSF de 13/02/2021, p. 8)
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB).
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD).
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS)
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB).
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND).
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD).
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP).
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP).
48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 10.08.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 36/2021-BLVANG).
52. Em 02.12.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLDPP).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PROS-AL) (1,40)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5,13,23,41)	3. VAGO (14,27,28,30)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (43,44)	4. VAGO (19)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (39)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7,35)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,33)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,32)	1. Senador Irajá (2,32)
Senador Carlos Fávaro (2,32)	2. Senador Nelsinho Trad (2,32)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6,34)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,34)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (42)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,15,20,37)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,37)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,38)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR). (DSF de 14/02/2019, p. 187)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 83)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 161)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 104)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 151)
8. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 114)
9. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 128)
10. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 127)
11. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB). (DSF de 20/02/2019, p. 98)
12. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB). (DSF de 22/02/2019, p. 52)
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB). (DSF de 03/04/2019, p. 135)
15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI). (DSF de 13/06/2019, p. 103)
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB). (DSF de 19/10/2019, p. 45)
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI). (DSF de 23/10/2019, p. 131)
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS). (DSF de 06/02/2020, p. 107)
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB). (DSF de 05/03/2020, p. 86)
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD). (DSF de 30/04/2020, p. 109)
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. (DSF de 24/09/2020, p. 94)
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. (DSF de 24/09/2020, p. 96)
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. (DSF de 21/10/2020, p. 141)
30. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) (DSF de 05/02/2021, p. 244)
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). (DSF de 11/02/2021, p. 269)
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 80)
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS). (DSF de 13/02/2021, p. 11)
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 13)
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 27)
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 8)
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 367)
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 375)
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP). (DSF de 24/02/2021, p. 383)
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR). (DSF de 25/02/2021, p. 361)
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB). (DSF de 05/03/2021, p. 124)
42. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
43. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
44. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) (DSF de 10/08/2021, p. 57)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (12,40)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,37,38,44,46)	1. VAGO (9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44,46)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8,32,44,48,50)	3. VAGO (13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (45)	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. Senador José Aníbal (PSDB-SP) (5,35,41,49)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (35)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (1,23,26,33)	1. Senador Irajá (1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (47)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,29,39)
VAGO (2)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (39)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 86)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 162)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 108)
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 149)
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 77)
7. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 180)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 131)
9. Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 130)
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 169)
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 170)
12. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA). (DSF de 15/02/2019, p. 78)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP). (DSF de 16/02/2019, p. 61)
14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO). (DSF de 19/02/2019, p. 117)
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB). (DSF de 20/02/2019, p. 99)
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA). (DSF de 21/02/2019, p. 97)
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB). (DSF de 13/03/2019, p. 106)
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão(Of. nº 106/2019-GLPSD). (DSF de 22/05/2019, p. 109)
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB). (DSF de 24/05/2019, p. 98)
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD). (DSF de 29/05/2019, p. 119)
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG). (DSF de 30/05/2019, p. 110)
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 002/2020-GLPODE). (DSF de 05/02/2020, p. 91)
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS). (DSF de 12/02/2020, p. 93)
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 125)
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). (DSF de 30/04/2020, p. 111)
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). (DSF de 30/04/2020, p. 111)
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD).
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB).
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB).
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG).
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB).
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP).
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB).
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 26.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 81/2021-GLMDB).
49. Em 07.12.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 75/2021-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

50. Em 15.12.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2021-GLMDB).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (13)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9,40,42)
Senadora Maria Eliza (MDB-RO) (9,40,42,49)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (9,43)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6,27)	3. VAGO (9)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (42)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,38)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,38)
(18,26)	3. VAGO (19,33,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,37)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,37)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,30,31,32,36)	1. Senador Sérgio Petecão (2,3,36,50)
Senador Vanderlan Cardoso (2,3,36)	2. Senador Carlos Viana (2,25,32,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (22)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (35)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,39)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7,39)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (47)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (11,41,46,48)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (12,37,41)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21,41)	2. VAGO (41,45)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT). (DSF de 14/02/2019, p. 188)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 81)
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 92)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 102)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 150)
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 126)
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
11. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI). (DSF de 20/02/2019, p. 103)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI). (DSF de 21/02/2019, p. 99)
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT). (DSF de 27/02/2019, p. 63)
14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB). (DSF de 10/04/2019, p. 120)
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) (DSF de 03/07/2019, p. 33)
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 104)
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI). (DSF de 28/08/2019, p. 114)
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG). (DSF de 24/09/2019, p. 60)
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso(Of. nº 15/2020-GLDPP). (DSF de 05/03/2020, p. 88)
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT). (DSF de 05/03/2020, p. 84)
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD). (DSF de 13/03/2020, p. 67)
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. (DSF de 16/04/2020, p. 546)
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD). (DSF de 11/11/2020, p. 6)
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD).
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olimpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG).
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD).
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS).
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD).
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND).
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB).
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP).
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND).
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND).
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 19.08.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 48/2021-GLPDT).
49. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2021-GLMDB).
50. Em 21.10.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 89/2021-GLPSD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6,20)

VICE-PRESIDENTE: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6,20)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (18)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (18)
VAGO (11,12,19)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (11)
	3.
PSD	
Senador Omar Aziz (1,16)	1. Senador Angelo Coronel (1,13,14,16)
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,17)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,17)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (22)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21)	1.

Notas:

*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 93)

2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)

3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 101)

4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 136)

5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019). (DSF de 20/02/2019, p. 105)

6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF). (DSF de 27/02/2019, p. 60)

7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB). (DSF de 27/02/2019, p. 59)

8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB). (DSF de 07/06/2019, p. 119)

9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB). (DSF de 22/06/2019, p. 28)

10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) (DSF de 03/07/2019, p. 33)

11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).

12. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS). (DSF de 12/09/2019, p. 168)

13. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.

14. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD). (DSF de 11/11/2020, p. 8)

15. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). (DSF de 11/02/2021, p. 269)

16. Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 85)

17. Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 17)

18. Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 33)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS) (DSF de 23/02/2021, p. 18)
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF). (DSF de 25/03/2021, p. 74)
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA). (DSF de 01/06/2021, p. 6)
22. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): Andréia Mano
Telefone(s): 61 3303-4488
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (39)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (5,12,38)	2. VAGO (5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (8,42,43)	4.
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
PSD	
Senador Irajá (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (1,22,27,33)
VAGO (1)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (14,15,16,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (41)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40)	2. VAGO

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 89)

6. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).

5. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 133)

4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 152)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 99)

2. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

7. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 80)

8. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP). (DSF de 21/02/2019, p. 94)

9. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC). (DSF de 28/02/2019, p. 111)

10. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI). (DSF de 13/03/2019, p. 102)

11. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB). (DSF de 21/03/2019, p. 96)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB). (DSF de 03/04/2019, p. 120)
13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB). (DSF de 21/05/2019, p. 81)
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG). (DSF de 05/07/2019, p. 56)
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG). (DSF de 10/07/2019, p. 131)
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB). (DSF de 11/07/2019, p. 130)
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of.nº 07/2019-GLIDPSL).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº08/2019-GLIDPSL).
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão(Of. nº 134/2019-GLPSD). (DSF de 04/09/2019, p. 118)
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão(Of. nº 108/2019-GLPODEMOS). (DSF de 25/09/2019, p. 28)
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS). (DSF de 30/10/2019, p. 112)
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). (DSF de 06/02/2020, p. 111)
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD). (DSF de 05/03/2020, p. 83)
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD).
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS).
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND).
41. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
42. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
43. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
44. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO (1,5)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1)	3.

Notas:
1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (10)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)	2.
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)	4.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (6)	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (1)	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (8)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (12)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (3)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3)
PSD	
Senador Omar Aziz (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Nelsinho Trad (13)
Senador Carlos Viana (2)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	1.
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (7)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (15)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5,14)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (14)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (5)	2.

Notas:

1. Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS).
2. Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD).
3. Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB).
4. Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG).
5. Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND).
6. Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP).
7. Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD).
8. Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP).
9. Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB).
10. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP).
11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS).
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD).
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND).
15. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5258
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
VAGO	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
VAGO	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (PT-ES)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício n°37/2020 - GSCRODRI, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio à Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

MEMBROS
DEM
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
PSD
Senador Irajá (TO)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

Notas:

1. Ato do Presidente do Senado Federal, nº 11, de 2021, designa a Senadora LEILA BARROS, como Procuradora Especial da Mulher, para o período de 2021 a 2023.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:
1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL

(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

7) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA

(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

8) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.137323/2021-62

9) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER

(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 706A5E46004221BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.